SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2407

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ATA 15º AGO DO CII-AMAJE / ELEIÇÃO DIRETORIA

ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII – AMAJE.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), as nove (09) horas, na Rua Zeca Bruno, 131 no Bairro Cazuza, em Diamantina, Minas Gerais, em primeira convocação reuniram em Assembleia Geral com objetivo de **eleger e empossar os membros da diretoria do Consórcio Público CII – AMAJE para a gestão do biênio 2019/2020,** para o mandato que terá inicio em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020. **Presentes os Prefeitos de:** *Carbonita* **Sr. Nivaldo Moraes Santana;** *Datas* **Sr. Gonçalo Valdivino Pereira;** *Diamantina* **Sr. Juscelino Brasiliano Roque**; *Felício dos Santos*, **Sr. Ricardo José Rocha;** *Itamarandiba* **Sr. Luiz Fernando Alves**; São *Gonçalo do Rio Preto* **Sr. João Leopoldo Dumont;** Turmalina**, Sr. Carlinhos Barbosa Xavier; O prefeito de** *Couto de Magalhães de se fez representado pelo Sr. Dênio Becheleni Guimarães;* o de *Gouveia*, ***Sr.* Alvimar Luiz de Miranda** , o de Leme do Prado, representado pelo Sr. Rutistaquinho Alves Gomes; *Presidente Kubitschek*, **Sr. Hugo Henrique da Silva;** *Serro*, **Sr. Ronan Wesley Sales.** Com a palavra o Coordenador Geral, Senhor Emerson Sales de Miranda, procedeu a abertura da reunião e após leitura da chapa única apresentada, colocou sob apreciação dos consorciados. Por unanimidade foi eleita nova a Diretoria do Consórcio CII-AMAJE, para o biênio 2019/2020, em seguida a nova diretoria foi declarada empossada para o mandato que terá inicio em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, ficando assim constituída:

DIRETORIA: PRESIDENTE: **Luiz Fernando Alves,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° MG-12.727.349, CPF de Nº 072009726-65, residente e domiciliado á Rua Sr. Franklin, 587 B, Bairro Primeiro de Maio, Itamarandiba/ MG CEP: 39670-000; **1° VICE-PRESIDENTE**: **Lauro de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° MG- M.5.500.166 SSP/MG, CPF de Nº 591.095.306-06, residente e domiciliado á Rua Pouso Alto, nº 71, Presidente Kubitschek/ MG - 39135-000; **CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS**: **1) Gonçalo Valdevino Pereira,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 13712024-2 SSP/SP e CPF: 037.888.638-03, residente e domiciliado à Rua Augusto Guedes, 64 – B. Barreiro – Datas/MG 39130-000; **2) José Marcos Alves Guimarães,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° MG-7.315.744 SSPMG, CPF de nº 897.522.876-20 , residente e domiciliado à Rua Celina Diniz, 35 Centro- Couto de Magalhães de Minas/MG – CEP - 39188-000; 3) Juscelino Brasiliano Roque, brasileiro, casado, empresário, portador RG MG 2.666.171, residente e domiciliado à Rua José Coelho Moura, 27 - Centro – Diamantina/MG CEP 39100-000; **4) Guilherme Simões Neves**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG M 3.150.238/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 127.946.436-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Adivíncula Reis, 176, centro - Serro/MG – CEP 39150-00; **5) Reginaldo Gomes Ferreira,** agente político, portador do RG M - 8.127.886 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 963.006.986-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Souza, 124, Leme do Prado/MG – 39655-000. **MEMBROS SUPLENTES: 1) Nivaldo Moraes Santana,** brasileiro, casado**,** comerciante, MG 82.83439 SSP/MG e CPF 944.294.726-53, residente e domiciliado à Rua Eva Aguilar – Bairro Cruzeiro – Carbonita/MG; **2) Ricardo José Rocha**, brasileiro, separado, funcionário público Estadual, portador do RG MG950.549, CPF:038.110.656-2, residente e domiciliado na Rua Joaquim Veloso, nº66, Centro, Felício dos Santos-MG; **3) João Leopoldo Dumont**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.550.647, CPF:477.598.876-04, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 603, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG; **4) Edilson Nunes de Araújo**, brasileiro, casado, professor, portador do RG MG-6.105-307,CPF:824.572.396-72, Av. Castelo Branco, 50, Bairro Liberdade, Veredinha-MG39663-000; **5) Orlando Cordeiro de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n° M-3.645.646 SSP/MG, e CPF Nº 528.033.176-72, residente e domiciliado à Rua Tarcísio Geraldo, 348 - Centro, Aricanduva/ MG, CEP 39678-000;

E ainda, foi indicado pelo presidente eleito para exercer o cargo de **Coordenador Geral da SECRETARIA EXECUTIVA,** o Sr**. Emerson Sales Pereira,** brasileiro, solteiro, engenheiro agrimensor CREA/MG 141.952/D, portador do RG MG-13217278, CPF: 080.720.526-59. Encerrando a assembleia o Presidente eleito ressaltou que conta com o apoio dos colegas e agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu Cleide do Socorro Miranda Rodrigues, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros consorciados presentes.

Diamantina, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:C8274C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 006/2018 **– PP – 001/2018.**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE. CNPJ: 22.835.076/0001-70
Contratada: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 46.253.25/0001-50
Objeto: Prorrogação de Vigência - Aquisição de Usina Móvel deMicro pavimento **Prazo**: 04 meses (05/07/2018 à 05/11/2018).

Diamantina, 06 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:371297C0

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO

Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – "Modalidade Sou Prata" firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 350,00. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BBC4CFD9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0CF3CF7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E UBER FRANQUIA ROD. LTDA.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F09AB058

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3172EA2D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº007/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão parcial de valor na parcela de Dezembro estabelecido no termo de contribuição n. 007/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A5081FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

Contrato de Rateio nº 022/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$99.999,95 (noventa e

nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:177FAB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 355/2018, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 17/2018 – Pregão Presencial n° 15/2018.
OBJETO: Registro de Preços para locação de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de material de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, franquia mensal de 21.000 cópias monocromáticas e 500 cópias policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores deste Órgão, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora COPYCENTRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.487.928/0001-42 - Valor Global: R$ 29.703,12 (vinte e nove mil, setecentos e três reais e doze centavos).
total da Contratação: R$ 29.703,12 (vinte e nove mil, setecentos e três reais e doze centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo, 26 de Dezembro de 2018.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:37E895B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2018
Pregão Presencial nº 15/2018
Processo Licitatório n° 17/2018

Processo Licitatório: 17/2018. Pregão Presencial n° 15/2018. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2018. Objeto: Registro de Preços para locação de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de material de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, franquia mensal de 21.000 cópias monocromáticas e 500 cópias policromáticas, para atender as necessidades dos diversos setores deste Órgão, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ n° 20.207.783/0001-96; Detentor da Ata: Copycentro Ltda - EPP - CNPJ nº 00.487.928/0001-42; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Dezembro de 2018; Data de Assinatura: 26/12/2018.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
02	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
03	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
04	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
05	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
06	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 01, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
07	Locação de Impressora Multifuncional a laser monocromática – tipo 02, com franquia de 3.000 cópias por mês.	12	Mês	252,6500	3.031,80
08	Locação de Impressora Multifuncional a laser policromática – tipo 03, com franquia de 500 cópias por mês.	12	Mês	492,91	5.914,92
09	Cópias/impressão monocromática em papel A4, por meio de equipamentos reprográficos.	24.000	UN.	0,0714	1.713,60
10	Cópias/impressão policromática em papel A4, por meio de equipamentos reprográficos.	1.000	UN.	0,8520	852,00
VALOR TOTAL				**29.703,12**	

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D601E0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.** Objeto: Considerando o aumento no número de servidores no âmbito da Edilidade de 51 para 58, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.203/2017, e o novo valor do vale alimentação fixado pela Lei Municipal n.º 2.283/2018, o item 1.2, alínea "*a"*, da Cláusula Segunda, do Contrato n.º 11/2016, altera-se o valor global inicial do contrato para *R$163.560,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais)* equivalente à estimativa de créditos para 12 (doze) meses. A taxa de administração ou taxa/desconto a ser aplicada no valor é de 3.11% (três vírgula onze por cento), perfazendo o valor global de R$158.473,28 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Base Legal: cláusula 4ª do Contrato nº 11/2016, artigo 65, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.137.339046 F 51 Auxílio-alimentação do orçamento vigente. Data: 13/12/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8893ED8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RATIFICAÇÃO DISPENSA PROCESSO 036/2018

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente no cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, a vista do parecer jurídico exarado e pela Comissão Permanente de Licitação resolve:
RATIFICAR a presente Licitação na data de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2018
DISPENSA Nº 012/2018
OBJETO: contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de comunicação de dados on line e acesso internet para conexão sem números de pontos de distribuição DOWNLOAD - 10 MBPS - velocidade para recebimento de dados, voz ou imagens, com garantia de 100%; UPLOAD - 10 MBPS – velocidade nominal para envio de

dados, voz ou imagens, com garantia de 100% Tráfego de dados mensal : ilimitados Com acesso 24 horas por dia Permissão para a criação de 5 contas de e-mail gratuitamente E internet fibra ótica
FORNECEDOR : CONECTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 12.545.252/0001-85 representada por Daniel Olinto Alves
VALOR : R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL em 12 parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara

VANESSA CARVALHO FERREIRA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A377C267

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RATIFICAÇÃO DISPENSA PROCESSO 034/2018

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente no cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, a vista do parecer jurídico exarado e pela Comissão Permanente de Licitação resolve:
RATIFICAR a presente Licitação na data de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2018
DISPENSA Nº 010/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de fotografias na missa e solenidade de posse no dia 02/01/2019 com entrega de 01 álbum encadernado no tamanho 25x40 montagem com 12 lâminas que corresponde a 26 páginas com aproximadamente entre 40 e 50 fotos
FORNECEDOR : CARLOS ANTÔNIO RIGOTTI ALVES ME CNPJ 07.815.714/0001-05 representada por Carlos Antônio Rigotti Alves
VALOR : R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

VANESSA CARVALHO FERREIRA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:E9A4104E

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RATIFICAÇÃO DISPENSA PROCESSO 035/2018

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente no cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, a vista do parecer jurídico exarado e pela Comissão Permanente de Licitação resolve:
RATIFICAR a presente Licitação na data de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2018
DISPENSA Nº 011/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de Filmagem da missa e solenidade de posse no dia 02/01/2019 com edição em DVD e entrega de 10 cópia
FORNECEDOR : CARLOS ANTÔNIO RIGOTTI ALVES ME CNPJ 07.815.714/0001-05 representada por Carlos Antônio Rigotti Alves
VALOR : R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

VANESSA CARVALHO FERREIRA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:D4C4AA26

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO CONTRATO 019/2018 FILMAGEM

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,publica
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2018 de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2018
DISPENSA Nº 011/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de Filmagem da missa e solenidade de posse no dia 02/01/2019 com edição em DVD e entrega de 10 cópia
FORNECEDOR : CARLOS ANTÔNIO RIGOTTI ALVES ME CNPJ 07.815.714/0001-05 representada por Carlos Antônio Rigotti Alves
VALOR : R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:175FACE9

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO CONTRATO 020/2018 FOTOGRAFIAS

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, vistas às resolve:
PUBLICAR o EXTRATO CONTRATO 020/2018 de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2018
DISPENSA Nº 010/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de fotografias na missa e solenidade de posse no dia 02/01/2019 com entrega de 01 álbum encadernado no tamanho 25x40 montagem com 12 lâminas que corresponde a 26 páginas com aproximadamente entre 40 e 50 fotos
FORNECEDOR : CARLOS ANTÔNIO RIGOTTI ALVES ME CNPJ 07.815.714/0001-05 representada por Carlos Antônio Rigotti Alves
VALOR : R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:71862624

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO CONTRATO 021/2018 CONECTE

Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada pelo seu **Presidente José Osmar Santana** - no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE Publicar EXTRATO CONTRATO Nº 021 de 21/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2018
DISPENSA Nº 012/2018
OBJETO: contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de comunicação de dados on line e acesso internet para conexão sem números de pontos de distribuição DOWNLOAD - 10 MBPS - velocidade para recebimento de dados, voz ou imagens, com garantia de 100%; UPLOAD - 10 MBPS – velocidade nominal para envio de dados, voz ou imagens, com garantia de 100% Tráfego de dados mensal : ilimitados Com acesso 24 horas por dia Permissão para a criação de 5 contas de e-mail gratuitamente E internet fibra ótica
FORNECEDOR : CONECTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 12.545.252/0001-85 representada por Daniel Olinto Alves
VALOR : R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL em 12 parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.01.4.001. 33.90.39 F 12

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:24094069

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2019

A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO QUE FORAM ELEITOS EM 10/12/2018 A NOVA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2019. A SOLENIDADE DE POSSE SERÁ NO DIA 02/01/2019 com aMISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS NA IGREJA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO ÀS 19 HS E A SESSÃO SOLENE AS 20:30H NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA
PRESIDENTE:**Glauco Henrique Ferreira**
RG: MG 12.960394 CPF 081.158.336-81
PARTIDO = PP
VICE-PRESIDENTE :Francisco Tobias Martins Júnior
RG: MG 12079266 CPF 034.842.776-02
PARTIDO = PMDB
SECRETÁRIO/ TESOUREIRO: **João Adair de Carvalho (Dário Fernandes)**
RG: MG 7.543.009 CPF 121.499.696-53
PARTIDO = PMDB

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:02B9D724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA 034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31/12/2018, os seguintes ocupantes de cargo em comissão:

• **Davi Soares de Oliveira**, do cargo de Assessor Jurídico, nível CLN-1, nomeado pela Portaria de nº 022/2018;
• **Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão**, do cargo de Secretária Geral,nível CLN-2, nomeada pela Portaria de nº 004/2018;
• **Iasmim Soares Neves,** do cargo de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, nível CLN-3, nomeada pela Portaria de nº 005/2018;
• **Laura Alice Souza da Silva**, do cargo de Assessor de Comunicação, nível CLNl-3, nomeada pela Portaria de nº 013/2018;
• **Mabel Souza Costa de Almeida**, do cargo de Assessor de Compras e Licitação, nível CLN-3, nomeada pela Portaria de nº 007/2018;
• **Ricardo Cerqueira Lima,** do cargo de Assessor de Contábil, nível CLN-2, nomeado pela Portaria de nº 003/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se..

Santa Bárbara/MG, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:8775197E

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

Prc. nº 030/2018, Dispensa nº 012/2018, Contratante: Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG. Contratada: Helayne Luzia de Souza. CREA/MG 123.058/D. Objeto: contratação para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos de Combate ao Incêndio e Pânico, reforma geral dos telhados dos prédios da Câmara e do Cinema, novo suporte para os parelhos de ar condicionado e consultoria técnica na fiscalização na execução do contrato de futura obra licitada, conforme proposta comercial que integra este contrato. Valor total estimado: R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019. Fund. legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:E97D3E3E

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Diretoria de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação nº 017/2018, Processo autuado sob n° 034/2018. Contratada: Juliana Máxima de Souza. CPF nº 081.450.476-09, cujo objeto é a prestação de serviço de cerimonial da posse da nova mesa Diretora. Valor: R$300,00 (trezentos reais). Fund. Legal: artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal, comprovando a execução. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Contabilidade.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:40C2DF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 37/2018, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA**. O edital está à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados até às 13h:00min do dia 11/01/2019, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 26 de dezembro de 2018.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:057E6F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017 DISPENSA Nº 002/2017

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
Proc. 002/2017 Dispensa 002/2017 – Prest. de serv. de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros-2º Aditivo CTR 002/17 firmado c/ Associação Mineira de Municípios-AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01-Prorroga vig: 03/01/2019 a 02/01/2020, inc. II, art. 57, L. 8.666/93s/ alteração de valor - 04/12/2018.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6819EC92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 037/2018 - PP 026/2018- Cont. empresa p/ realização de Concurso Público. Sr. Presidente homologa a favor de Fundação de Apoio ao Desenvolvimentomdo Ensino Superior do Norte de Minas-FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00- CTR 112/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Abílio Carnielli Filho p/ contratada-Vr. R$175.000,00-17/12/18-Vig.26/12/18 a 25/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:17E83CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 952.DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 932, de 26 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 932, de 26 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas - MG, 18 de Dezembro de 2018

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:1DE65578

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 0120/2018, Tomada de Preço n.º 005/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICIPIO Á LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AAO IEPHA/MG PARA EXERCICIO DE 2020.

Alvorada de Minas, 26 de dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:8372E021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 30 de agosto de 2019 o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e GILBERTO ANTÔNIO DE MELO - CPF: 229.440.796-20 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência até 30 de agosto de 2019, reajustando o valor para R$ 694,19 mensais.

Prefeitura Municipal de Araújos, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:23A5E836

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 121/2016

N.º Processo: 073/2016 – Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 053/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.322.531/0001-63 - Objeto: adesão a Ata de Registro de Preço n.º 053/2015, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa para prestação de serviços por empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araújos/MG, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema. Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:A8B6E0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 139/2018

CONTRATO Nº077/ 2018
CONTRATANTE:A Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A
OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos/MG.

DO PRAZO
O presente contrato terá o prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, **a partir da data da assinatura do contrato, após o vencimento do contrato atual com os Bancos pagadores.**
Validado para o ano de 2019.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01429976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 410/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017
CONTRATO Nº 012/2018
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CONSERVADORA ARCOENSE LTDA-ME, com denominação alterada para CONSERVADORA ARCOENSE EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.855.726/0001-31, estabelecida à Rua Joselito Alves Ribeiro, 60, Juá II, Arcos/MG, representada por LEANDRO ANTONIO SOUSA portador da Cédula de Identidade n.ºMG11310400 e CPF (MF) n.º 038.760.816-88 .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a Serviço de manutenção e fiscalização das guaritas de passagem de nível dos trilhos da FCA 24 horas/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO
1. Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa da secretaria requisitante, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DA PRORROGAÇÃO
1. O valor da prorrogação global é de R$15.642,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
2. O valor global do contrato será de R$189.689,60 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária: Locação de mão de obra: 2019-02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.37 (314).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE19BBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 409/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº409/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017
CONTRATO Nº 011/2018

ADITIVO Nº002/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.197.891/0001/06, estabelecida à Rua Padre Pedro Lambert, nº414, sala 01,centro, em Arcos/MG, representada por Ronaldo Luis Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º4.449.782 e CPF (MF) n.º 590.615.026-91.

Os CONTRATANTES celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto **a** Serviço de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Relação de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual e Planilha de Quantitativos e Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1.Fica acrescido em 2,52% o contrato original, correspondente a R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com a previsão legal e de conformidade com a justificativa do termo requisitório, em anexo.
2. A vigência do contrato é até 31/12/2018.
3. O valor do contrato mais o aditivo é de R$114.127,51 (cento e quatorze mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste aditivo correrá à conta das dotação orçamentária: Locação de mão de obra: 02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.37(303)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº409/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017
CONTRATO Nº 011/2018

ADITIVO Nº003/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.197.891/0001/06, estabelecida à Rua Padre Pedro Lambert, nº414, sala 01,centro, em Arcos/MG, representada por Ronaldo Luis Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º4.449.782 e CPF (MF) n.º 590.615.026-91.

Os CONTRATANTES celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto **a** Serviço de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Relação de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual e Planilha de Quantitativos e Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1.Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa do termo requisitório, em anexo.
2. O valor estimado para o mês de janeiro de 2019 é de R$11.000,00(onze mil reais).
3. O valor do contrato mais aditivos é de R$125.127,51 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste aditivo correrá à conta das dotação orçamentária: Locação de mão de obra: 2019-02.08.26.782.9019.2.000.3.3.90.37 (352).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9286A632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 359/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº359/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
CONTRATO Nº 104/2018
ADITIVO 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTICIONAIS.
OBJETO. Contratação de publicação no órgão oficial do estado de Minas Gerais dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município
VALOR: R$8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2019.
Inicio do contrato: 01/01/2019

Arcos, 26/12/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1D0E350F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

CONTRATO Nº 050/2018

ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º22.351.221/0001-47, estabelecida à Rua Francisco Carneiro, 476-B, Bairro Bela Vista, CEP: 38600000, Paracatu/MG, representada por Delmi Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 10.320.314 PC/MG e CPF (MF) n.º 051.967.406-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto: contratação de empresa para realização de serviço de jardinagem, cortes e podas de árvores, cercamento de áreas e serviços eventuais no município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa do setor requisitório, em anexo.O valor estimado da prorrogação é de R$48.255,12(quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos).
O valor global do contrato passará a ser de R$461.624,29 (quatrocentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
3. permanecem integras as demais clausulas do contrato original e primeiro termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:552E8463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 401/2017

CONTRATO Nº.021/2018
ADITIVCONTRATO Nº.021/2018
ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº. 401/2017.

O MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 228 – CENTRO – CEP 35.588 - 000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N0. 18.306.662/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO

MUNICIPAL, SR. DENISON FRANCISCO TEIXEIRA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.230.611/0001-51, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR RENATO FERREIRA MALTA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2017, CELEBRAM O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1- OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

2 - FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$219.597,43 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), CORRESPODENTE A 5,89% DO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARCOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DO TERMO REQUISITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

3- O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R$3.508.712,21(TRES MILHOES, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

ARCOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº.021/2018
ADITIVO 02

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº. 401/2017.

O MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 228 – CENTRO – CEP 35.588 - 000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N0. 18.306.662/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DENISON FRANCISCO TEIXEIRA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJSOB O Nº. 02.230.611/0001-51, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR RENATO FERREIRA MALTA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2017, CELEBRAM O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1- OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

2 - FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2019 (09 MESES), CORREPOSNDENDO VALOR ESTIMADO DE R$3.508.754,40 (TREZ MILHOES, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA DO SETOR REQUISITANTE, EM ANEXO.

3- PERMANECEM INTEGRAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E TERMO ADITIVO.

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 03

(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

ARCOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**O 02**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº. 401/2017.

O MUNICÍPIO DE ARCOS - MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 228 – CENTRO – CEP 35.588 - 000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N0. 18.306.662/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DENISON FRANCISCO TEIXEIRA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.230.611/0001-51, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR RENATO FERREIRA MALTA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2017, CELEBRAM O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1- OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

2 - FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2019 (09 MESES), CORREPOSNDENDO VALOR ESTIMADO DE R$3.508.754,40 (TREZ MILHOES, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA DO SETOR REQUISITANTE, EM ANEXO.

3- PERMANECEM INTEGRAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E TERMO ADITIVO.

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 03

(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

ARCOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D61866F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 014/2018

PROCESSO Nº 014/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
CONTRATO Nº 007/2018
ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS -AMM, CNPJ:n**º 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia 385, Cidade Jardim, belo Horizonte/MG, por seu representante abaixo assinado, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente termo aditivo Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a publicação no Diário Eletrônico do Município de Arcos, on-line dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR
1. Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2019, conforme justificativa do setor requisitante. O valor mensal de R$420,00 pelo prazo até 31/12/2019 totalizando o valor global de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 Secretaria Municipal de Governo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B892E05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 137/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016
CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
CONTRATO Nº100/2016

TERMO DE ADITIVO nº009

CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com endereço À Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº420, bairro Altamira, em Muzambinho/MG, cep:37.890,000, neste ato representado por Edson Fernando Maciel Tavares, CPF:469.589.756-34, RG 2361907, CNPJ: 01.744.153/0001-06.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica prorrogado até 31/01/2019 o contrato acima citado, conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original, primeiro, segundo e terceiro, quarta, quinto, sexto, setimo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:119C3E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 118/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
CONTRATO Nº093/2016

TERMO DE ADITIVO nº008

CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com endereço À Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº420, bairro Altamira, em Muzambinho/MG, cep:37.890,000, neste ato representado por Edson Fernando Maciel Tavares, CPF:469.589.756-34, RG 2361907, CNPJ: 01.744.153/0001-06.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica prorrogado até 30/04/2019 o contrato acima citado, conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B876A48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 223/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017
CONTRATO Nº150/2017
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIOS-LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.498.330/0001-11, estabelecido À Av. Antonio Olimpio de Morais, 545, sala 516, centro, Divinópolis/MG, CEP:35.500-005, por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica prorrogado o contrato original ate 31/12/2019, de acordo com a justificativa do termo requisitório da Secretaria Municipal de Administração, conforme clausula sexta, a saber:"**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** este contrato pode ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro termo aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FEB4B55F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 117/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016

CONCORRENCIA Nº 003/2016
CONTRATO Nº092/2016
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido À Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG, por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/03/2019 conforme justificativa em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo, terceiro, quarto quinto, sexto e setimo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D02C9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL330/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATO Nº197/2017
TERMO ADITIVO Nº04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido À Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG,representado por Rovilson Antônio de Sousa portador da Cédula de Identidade n.ºMG 1.251.300 e CPF n.º 199.531.516-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de serviços de pavimentação de diversas vias do município de Arcos, com utilização de recurso do Programa de Planejamento urbano, pelo Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 30/03/2019, conforme termo requisitório com justificativa, em anexo.

2.2 Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos/MG, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F4A16E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 177-2018

CONTRATO Nº 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017
PREGÃO Nº 093/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017
ADITIVO 02

ADITIVO CONTRATO que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DENILSONFRANCISCO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.023.555/0001-23, com endereço À Av. Getulio Vargas, 460, centro, na cidade de Arcos/MG, neste ato representada por seu proprietário, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1-Constitui objeto do presente aditivo o contratação da empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras justifica-se pela necessidade da Administração Municipal manter equipamento de reprografia em suas instalações, objetivando o atendimento à demanda interna desta Prefeitura, com tiragem de cópias para instrução de processos administrativos, além da reprodução de documentos requisitada pelos diversos setores.

CLAUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de R$112,00 referente a 0,169% do contrato original, conforme justificativa do termo requisitório em anexo.

Distribuído em número de pagina e valor:
Policia civil – delegacia: 4.000 copias. R$112,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO
3.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da seguinte ordem: governo 02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39 (55/1726)

Permanecem íntegras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6EDCE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 058/2018

PROCESSO Nº 058/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CONTRATO Nº 031/2018
ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado SOTREQ S/A, **CNPJ:n**º 34.151.100/0017-06, com sede na Via Gastão Camargos, 850, Perobas, Contagem/MG, CEP: 32371630, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto Aquisição de peças e serviços junto a distribuidora e concessionária dos equipamentos Caterpillar.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO
1. Fica suprimido o valor de R$120.186,52 (cento e vinte mil, cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) de para peças e R$40.879,88 (quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para serviços, nos termos do "Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:II-por acordo das partes:quando conveniente a substituição da garantia de execução;"
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:931CEB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

CONTRATO Nº 050/2018

ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º22.351.221/0001-47, estabelecida à Rua Francisco Carneiro, 476-B, Bairro Bela Vista, CEP: 38600000, Paracatu/MG, representada por Delmi Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 10.320.314 PC/MG e CPF (MF) n.º 051.967.406-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto: contratação de empresa para realização de serviço de jardinagem, cortes e podas de árvores, cercamento de áreas e serviços eventuais no município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

Fica suprimido mo valor de R$59.322,83 (cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a 12,55% do contrato original, tudo de conformidade com a justificativa do termo requisitório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

O valor global do contrato passará a ser de R$413.369,07 (quatrocentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:640CC591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 056/2018 INEXIGIBILIDADE 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 056/2018** – INEXIGIBILIDADE **N° 006/2018**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO PARA PROVIMENTO DA ANIMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE REVELLION NO DISTRITO DE LELIVELDIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Data da Ratificação 18/12/2018. Valor **R$ 10.780,00.**

Berilo, 18 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:02CE1F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 – M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2018. OBJETO:Constitui objeto da presente licitação a contratação de show artístico para provimento da animação da tradicional festa de Revellion a acontecer no Distrito de Leliveldia Municipio de Berilo-MG no dia 31 de dezembro de 2018. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2018** – M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 28.738.977/0001-20, valor global **R$ 10.780,00.** Assinatura em 18 de dezembro de 2018. Vigência final prevista para 28 de fevereiro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:71D788DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MEDSUL REMOÇÕES LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de Transporte de Urgência e Emergência médicas, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, através de veículo tipo ambulância (UTI Móvel) equipada com Unidade de Terapia intensiva – UTI Móvel Neonatal Infantil e Adulto, veículo "Tipo D" (de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências

pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com tripulação/profissionais e equipamentos médicos necessários para esta função) para atendimento pré-hospitalar móvel secundário (quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento). Visa-se, assim, garantir o atendimento emergencial e o transporte de pacientes para unidades médicas referenciadas do Município de Boa Esperança. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 17/12/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 128/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8A0D1E7E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PRÓ-FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIDROTERAPIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/12/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 130/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:ABE0B348

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTO, objetivando o atendimento desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/12/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 131/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F68275A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018: Contratação da empresa D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.065.866/0001-50, para apresentação da dupla "TALLES E LARISSA", no dia 31(trinta e um) de dezembro de 2018, para realização de show artístico durante o RÉVEILLON 2019, em Bonfinópolis de Minas-MG, valor total de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Bonfinópolis de Minas, 19 de dezembro de 2018.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E2E93B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 198/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Extrato de Contrato nº198/2018: Objeto: Contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística da dupla "TALLES E LARISSA", que acontecerá na Praça Silvésia Cândido Maciel Gonzaga, nas festividades do RÉVEILLON 2019, no dia 31 de dezembro de 2018. Empresa D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.065.866/0001-50, valor total estimado: R$ R$10.000,00 (Dez mil reais).
Início: 19.12.2018. Vigência: 18.03.2019.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de dezembro de 2018

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C2176BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve de ofício, **ANULAR** o Processo Licitatório nº **196/2018**, Pregão Presencial nº **103/2018**, que tem como objeto a aquisição de refeição e refrigerante, uma vez que a Administração Municipal não publicou o aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, imprensa oficial do município de Cabo Verde-MG, tornando-se necessário a realização de novo procedimento licitatório.

Cabo Verde, 26 de dezembro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:93184737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **202/2018**, Pregão Presencial nº **107/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **11/01/2019**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de massa e emulsão asfáltica , através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 26 de dezembro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:8B1042E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **203/2018**, Pregão Presencial nº **108/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **14/01/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de refeição e refrigerante, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 26 de dezembro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5F9BCDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 254/18 – Pregão Presencial n.º 079/18*** aquisição de materiais de didáticos para os alunos das escolas de ensino fundamental e de educação infantil deste município. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação Para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***M4 EVENTOS COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE, COMERCIAL AZZI E DAMASCENO LTDA ME, ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – ME, RIVALDO VALERIO NETO, DIMIPEL LIMITADA - ME*** e ***ALVES & CABRAL LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Quanto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* da empresa ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI*** verificou-se que a mesma apresentou a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", "Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual", "Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede" e "Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade"* conforme solicitados na*Cláusula 6.2, inciso II, letra "b, c, d, e"* fora de suas validades. Na oportunidade, o representante da empresa acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 155/16 para apresentação de novos documentos, dentro da validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DB4CC7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3229 / 2018

LEI Nº 3229 / 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município da Campanha para o exercício de 2019

O Povo do Município de Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o- Fica aprovado o Orçamento do Município de Campanha para o exercício de 2019, que estima a receita em R$ 48.127.254,00 (Quarenta e oito milhões cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2o- A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 4.240.108,00
1.2 - Contribuições	R$ 2.247.019,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 4.207.734,00
1.6 - Receita de Serviços	R$ 5.586,00
1.7 - Transferências Correntes	R$ 35.989.763,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 208.861,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	R$ 600.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$ 100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R$ 3.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R$ 6.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 2.444.951,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB (-)	R$ 4.922.768,00
SOMA RECEITA	R$ 48.127.254,00

Art. 3° - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 - 3. DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 25.489.573,51
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 244.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R$ 14.267.423,73
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 – Investimentos	R$ 4.614.715,20
4.3 – Amortização da Dívida	R$ 712.177,74
Reserva RPPS	R$ 2.390.622,00
Reserva de Contingência	R$ 408.241,82
SOMA	R$ 48.127.254,00

Art. 4o- A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5º -Durante a execução orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das

despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
Art. 6o- Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165 § 8º da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo.
Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo II – Resumo Geral da Receita;
III – Anexo III – Programa de Trabalho;
IV – Anexo IV – Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
V – Anexo V – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
VI – Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Estrutura e Funções;
VII – Anexo VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;
Art. 8o- Esta lei entrará em vigor no exercício de 2019, a partir de 1ode janeiro.

Campanha, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:06F633A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3228 / 2018

LEI Nº 3228 / 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO DO TJMG, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de um terreno destinado a área institucional pertencente ao Município, com área de 2.148,00 m², situado na Rua Projetada 04, Quadra D do Loteamento SHEKINAH, em Campanha/MG., matrícula nº 14.818, livro 2-AJ, fls 125, ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG, objetivando a construção do novo prédio do Fórum da Comarca da Campanha/MG.*
Parágrafo único – *Para fins da doação de que trata o caput, a área a ser doada fica desafetada do interesse público municipal.*
Art. 2º - A doação será outorgada mediante escritura com cláusula de reversão de bem público imóvel e que se constitui de um terreno pertencente ao Município da Campanha com área de 2.148,00 m², situado na Rua Projetada 04, Quadra D, do Loteamento SHEKINAH em Campanha/MG., avaliado em R$ 375.900,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), cujas confrontações e medidas são as constantes do mapa e do memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º - *Por se tratar de um terreno para obra de construção do novo Fórum da Comarca da Campanha, doado pelo Município ao Estado, o TJMG terá o prazo máximo de 10 (dez) anos para tomar posse e construção do imóvel em questão, contado da data da efetivação da doação, sob pena de reversão do bem para o Município.*
Art. 4º - *As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Minas Gerais.*

Parágrafo único – *O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Campanha.*
Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:43807FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00075/2017 – Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato nº 0004/2018** – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda**, CNPJ n° 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, 229 - Centro -Campanha– MG. - ***Objeto***: supressão de valores do litro de óleo diesel comum s-500 de **R$ 3,87** para **R$ 3,83** (três reais e oitentae três centavos) e óleo diesel s-10 de **R$ 3,97**para **R$ 3,93** (Três reais e noventae três centavos)- **Vigência:** 18/12/2018 a 09/01/2019.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:83224411

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00096/2018
TOMADA DE PREÇOS : Nº: 0004/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES S/Nº - BAIRRO CHAPADA – CAMPANHA / MG,** solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.017.050/0001-99, com sede social na RUA CORNELIO DE ANDRADE PEREIRA, 261 - CENTRO - CEP: 37410-000, com o valor total de R$ 545.065,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21/12/2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 26/12/2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AD6A0880

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 00096/2018
TOMADA DE PREÇOS : Nº: 0004/2018

Face à Ata de Abertura e Julgamento e ao Mapa de Apuração das Propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa: PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.017.050/0001-99, com sede social na RUA CORNELIO DE ANDRADE PEREIRA, 261 - CENTRO - CEP: 37410-000 com o valor total de R$ 545.065,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES S/Nº - BAIRRO CHAPADA – CAMPANHA / MG** junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE, portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 26 de Dezembro de 2018

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3B055231

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA

ATA DELIBERATIVA

PROCESSO Nº 00097/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA – SAÚDE MENTAL**

No dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi verificado que não houveram interessados neste certame. Sendo assim, declarado ***"deserto".*** A Secretaria Municipal de Saúde será informada do ocorrido para que tendo ainda a necessidade do objeto faça uma nova solicitação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8473881A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2018
PROCESSO LICITATORIO CARONA Nº 003/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 O TERMO DE CONTRATO Nº 153/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº 003/2018 - PREGÃO Nº 019/2017 – Aquisição de veiculo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRI E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R$ 418.812,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D06172A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Tomada de Preço nº 004/2018, contratação de empresa de engenharia para construção de espaço educativo rural, de duas salas de aulas, no Distrito dos Vieiras Bravos, com recurso proveniente do termo de compromisso PAR nº 13829, por intermédio da União Federal, através do Ministério da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de janeiro de 2019 às 13:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3CA602F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 023/2017 -PP Nº 007/2017 - CONTRATO N° 028/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 39.781.752/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,

COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, CONTROLE DE FROTAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:13B1FAEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 035/2017 -TP Nº 004/2017 - CONTRATO N° 048/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JN TRANSPORTES, CNPJ 27.151.605/0001-30.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F9F0A4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 056/2017 -DL Nº 017/2017 - CONTRATO N° 073/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), CNPJ 20.078.531.0013/48.
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2FF24168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PRC 120/2018 – PREGÃO 076/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2018. Edição 2405.
Onde se lê:
DATA: 11/01/2018
Leia-se:
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:DB0B9142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 145/2018

PRC nº 136/2018 - Pregão Presencial SRP nº 039/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora **: ALYSSON DORNELLAS CALDEIRA-ME**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, solda, pintura, caldeiraria, usinagem e mandrilamento, para fabricação, conserto e manutenção de estruturas metálicas, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Valor: R$99.120,00. Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019. Fund. legal: Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:71869C52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 421/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Conecta Itabira Informática Eireli – EPP. Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 069/2015, para manutenção da prestação de serviços de natureza contínua, visando o fornecimento de links para prover à Internet. Valor: R$45.759,48. Vigência: 1º/01/2019 a 30/06/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EA887D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

CLASSIFICAÇÃO OSC – CHAMAMENTO
Não houve entidades classificadas

Catas Altas, 26 de dezembro de 2018.

_____
_____
_____
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:1A9A0A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 014/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 175/2018 – Concorrência nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Hospital, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos,

anexos ao Edital n° 175/2018 e passa a abertura para o dia 04 de fevereiro de 2019, às 09h:30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital RETIFICADO disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:34AD92BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 018/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo n° 164/2018 Tomada de Preço n° 018/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de drenagem e pavimentação asfálticaem CBUQ das Ruas São Sebastião do Rio Preto e Rua Costa Sena, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 164/2018. Dia da abertura das propostas: 10 de janeiro de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2599D5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/12/2018	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 2.762,28
24/12/2018	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 11.262,61
21/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 113,15
21/12/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 748,07
24/12/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5.073,67
21/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 452,88

Conquista, 24 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:6A0EC9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - A PMC através da CPL torna público que realizou o **1º ADITIVO "PRAZO"** aos Contratos Administrativos nº **2017/040.37** e nº **2017/040.38**, constitui objeto a prestação de serviços dede arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, que entre si fazem o Município de Coqueiral, representado pela Secretaria da Fazenda Municipal e as Instituições Bancárias, conforme especificações contidas no termo de referência, que faz parte integrante do edital. Com as instituições: **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/2699-99**; e denominada **SICOOB COPERSUL – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE TRÊS PONTAS-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.966.739/0003-80**. Informações no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C9E5DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018, DISPENSA Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018, DISPENSA Nº 023/2018 - A PMC através da CPL torna público que realizou o **4º ADITIVO "PRAZO"** ao Contrato Administrativo nº 008/2018, constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a restauração do cruzeiro centenário, localizado na Praça Sete de Setembro, sede do município de Coqueiral – MG conforme plano de trabalho, Convênio nº 1271000559/2016, firmado entre o município de Coqueiral e a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. Com a empresa **LANDHEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **17.766.976/0001-72**. Informações no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8ECD3B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 092/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ MAURÍCIO MELO,** RG M-8.560.346, CPF: 856.751.996-91, nomeado pela Portaria nº. 040/2018, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** lotado na referida Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de outubro de 2018.

Coração de Jesus – MG, 28 de novembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:97853039

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 093/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **UBIRAJARA ALVES MACEDO,** nomeado pela Portaria nº. 072/2017, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** lotado na referida Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de outubro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8AF07FC8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 094/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **PEDRO ALVES DA FONSECA NETO, RG MG 1.070.826, CPF: 261.507.436-81,**nomeado pela Portaria nº. 119/2017, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E TURISMO,** lotado na referida Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de outubro de 2018.

Coração de Jesus – MG, 28 de novembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:375F058E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 095/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS, LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GERALDO JÚLIO SANGUINETE RABELO,**nomeado pela Portaria nº. 027/2018, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS, LAZER E TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de outubro de 2018.

Coração de Jesus – MG, 28 de novembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3B6F8D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 07 de dezembro a servidora:

- *Inêz Olímpia Bernardes de Souza - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 07/12/2018.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 26 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:39E0C4DF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 13/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005,

após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **ROSÂNGELA AFONSO DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 573.939.406-63, matrícula 148-7, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível 1 - Símbolo CE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 26 de dezembro de 2018.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2EE38A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2012 COMA EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO -ME.

Extrato do oitavo termo aditivo ao contrato nº 065/2012 de prestação de serviços locação de imóvel/garagem para guardar o ônibus reserva do SETS , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério – Me. Objeto: Prorrogação por 2 meses, a partir de 01/01/2019 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 655,50 (Seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 36.975,44 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 37.630,94 (trinta e sete mil seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) .Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:50CD3D43

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 033/2018, Processo Administrativo N° 053/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, para lavação de roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio – Irmandade de Santo Antônio do Curvelo. Valor total estimado de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Assinatura: 21/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8BBDCEEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.619, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 450 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 789 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 393.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 393.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 398.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00 158 Equipamento e Material Permanente 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 183 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 320.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 320.000,00
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
4.4.90.52.00 190 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 193 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 398.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:36CCDE4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços consistentes em elaboração de projeto completo de extensão de iluminação, com fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas, braço, reator e relé para serem instalados de acordo com a necessidade do Município de Curvelo, na rede de iluminação pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$151.950,00. Data: 07/12/2018 **– Parte: SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:1D131790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Na epígrafe - Onde se lê: "DECRETO Nº 3.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018" – Leia-se: "DECRETO Nº 3.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018".

Curvelo, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ACAA3782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Na data: - Onde se lê: "Curvelo, 20 de dezembro de 2019." - Leia-se: "Curvelo, 20 de dezembro de 2018.". Curvelo, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27A6ACF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2019 com amparo legal no caput do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 019 e Decreto nº 2.629, ambos de 23/11/2015. Anulação do valor de R$8.067,36 do valor do Contrato atual, referente ao item 02 – Visitas Excedentes, considerando que o saldo não foi utilizado em 2.018. Impacto Financeiro: R$40.336,68. Data: 07/12/2018 – **Parte: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP – CNPJ: 07.016.011/0001-09.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:B87D748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2018

Objeto: aquisição de acessórios para maquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. Abertura da sessão dia 9/1/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 26/12/18

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2296E7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018

Objeto: aquisição de equipamento odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, através da Portaria nº 1.832/2015 do Ministério de Estado da Saúde. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, no item 01 no valor total de R$ 3.550,00. Em 26/12/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9B3CA28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece escala de trabalho no dia 24 de dezembro de 2018 para setores específicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Estabelece horário especial de trabalho de 12h00 às 18h00 para a Secretaria Geral da Câmara Municipal e Portaria no dia 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51923A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CMDCA

Dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil- OSC

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 052, de 28/12/1998, em reunião ordinária realizada no dia 11/12/2018 e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO os artigos 2º, I, 16 e17 Lei Nº 13.019/2014;
RESOLVE:
- Publicar as OSCs que foram selecionadas pelo Edital de Credenciamento n° 01/2018/CMDCA visando à cooperação mútua para realização de parcerias que poderão ser financiadas com recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, mediante dispensa do chamamento público, para execução no período 2019 e 2020
*** Grupo de Educação Ética e Cidadania – GEEC CNPJ-05.543.739/0001-63**
***Associação Missão Maria de Nazaré CNPJ- 09.510.849/0001-80**
***Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres CNPJ-20.913.810/0001-46**
***Comunidade Servos da Cruz DE São Damião CNPJ-01.429.123/0001-05**
***Instituto Helena Antipoff CNPJ- 20.167.813/0001-88**
***Vila de Nazaré CNPJ-20.927.463/0001-00**
***Associação Imaculada Conceição CNPJ-04.195.503/0001-10**

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2018

EDUARDO RIVELLY
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:091941B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 013/2018 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a validação da Prestação de Constas do período 01/01/2018 a 30/09/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Valida a Prestação de Contas referente ao período 01/01/2018 a 30/09/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 26 de novembro de 2018.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ
Presidente

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:013C22B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Físico Financeiros do co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/12/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova os seguintes Demonstrativos: **Demonstrativo Físico Financeiro de Gestão do IGD SUAS, Demonstrativo Físico Financeiro de Gestão do IGD PBF, Demonstrativo Federal de Programas e Serviços**, referentes ao co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2017.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Dezembro de 2018.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A01FEEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2018 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/12/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2016.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Dezembro de 2018.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEA0120C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2018 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/12/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2015.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de Dezembro de 2018.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22B4D97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2018

Dispõe sobre a aprovação da suspensão das atividades de entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a suspensão das atividades da entidade abaixo relacionada, por descumprimento dos requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA - INECC, CNPJ: 03.073.282/0001-45 e inscrita sob o nº 132/04;

§ 1º A suspensão das atividades não poderá exceder o prazo máximo de 06 meses, conforme § 1º do Art. 7º da resolução **nº 08/2015** de 16/03/2015 do CMAS;

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2018.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54D0835A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Realizada no dia 2**2** (vinte **e dois**) de **outu**bro de 2018 (dois mil e dezoito), no Auditório da SETTRANS, localizado na Rua Espirito Santos nº. 257 – Centro – Divinópolis-MG. **01 – Abertura pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente– Presidente do CODEMA, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro**. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro – SEPLAM/Efetivo, Nayara Aparecida Coelho- SEMDES / Suplente, Pedro Paulo Pozzolini-ANBV/Efetivo,Túlio Ferreira Nunes-SEMOP/Suplente, Carlos Antonio das Chagas-COPASA/Efetivo, Raquel de Oliveira Freitas-DIRETORIA DE R.I COMUNITARIAS/Efetivo,Adriano Guimarães Parrreira-IACC/Efetivo, Verginea Margaret Martins-CREA/Efetivo, Elizabeth Barreto de Menezes Lopes-SUPRAM/Suplente, Alberto Coutinho Amaral-EMATER/Efetivo e Marcia Helena Batista Correa da Costa-UEMG-UNIDADE DE DIVINOPOLIS/Suplente.**02 – Análise da Ata da 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Colocada em votação, foi aprovada com 1(uma)abstenção da conselheira Elizabeth Barreto de Menezes Lopes.**03 – Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.3.1-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 12057/2016**. Requerente: Almir Ferreira de Melo. Parecer Técnico nº051/2018-SEPLAM.Parecer Jurídico Ambiental nº056/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM . O parecer pelo indeferimento foi apresentado pelo engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,houve **4(quatro**) votos a favor do parecer ,dos conselheiros Elizabeth Barreto de Menezes Lopes , Marcia Helena Batista Correa da Costa, Carlos Antonio das Chagas e Adriano Guimarães Parrreira,**1(uma)** abstenção da conselheira Verginea Margaret Martins e **5(cinco)** contrários dos conselheiros Nayara Aparecida Coelho , Pedro Paulo Pozzolini , Raquel de Oliveira Freitas , Túlio Ferreira Nunes e Alberto Coutinho Amaral e a autorização foi concedida.**3.2-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 27720/2018. Requerente: JR Ferragens e Madeiras Ltda**. Parecer Técnico nº052/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº057/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM . O parecer pelo deferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**3.3- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 31065/2018. Requerente: Moacir Celestino Ferreira**. Parecer Técnico nº054/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº053/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM. O parecer pelo indeferimento foi apresentado pelo engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,houve **5(cinco**) votos a favor do parecer ,dos conselheiros Elizabeth Barreto de Menezes Lopes , Marcia Helena Batista Correa da Costa, Adriano Guimarães Parrreira, Nayara Aparecida Coelho, Raquel de Oliveira Freitas e **5(cinco)** contrários dos conselheiros Pedro Paulo Pozzolini , Túlio Ferreira Nunes , Alberto Coutinho Amaral, Carlos Antonio das Chagas e Verginea Margaret Martins. Assim sendo,em conformidade com o regimento interno do Codema no seu artigo 13 parágrafo IV,a presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro exerceu o seu direito de voto,tendo o mesmo sido favoravel ao parecer tecnico nº054/2018 e parecer jurídico ambiental nº 0532018.A autorização foi negada.**3.4-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 03053/2018. Requerente: Nicio Tomé da Silva**. Parecer Técnico nº055/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº054/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM .O parecer pelo indeferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**3.5- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 07859/2018. Requerente: Laudi Lima da Luz Vieira**. Parecer Técnico nº065/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº064/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM.O parecer pelo deferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**3.6- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 20366/2018. Requerente: Huelson Agostinho Martins**. Parecer Técnico nº068/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº066/2018-Assessoria Jurídica /SEPLAM . O parecer pelo indeferimento foi apresentado pelo engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,houve **3(três)**) votos a favor do parecer ,dos conselheiros Elizabeth Barreto de Menezes Lopes , Marcia Helena Batista Correa da Costa e Adriano Guimarães Parrreira, e **7(sete)**contrários dos conselheiros Verginea Margaret Martins ,Carlos Antonio das Chagas, Nayara Aparecida Coelho , Pedro Paulo Pozzolini , Raquel de Oliveira Freitas , Túlio Ferreira Nunes e Alberto Coutinho Amaral e a autorização foi concedida.04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).4.1-Requerente: Alda Flaviana Costa. PA nº 27067/2018. Parecer Técnico nº 063/2018. Parecer Jurídico Ambiental nº060/2018-Assessoria Jurídica/SEPLAM.O parecer foi apresentado pelo Biólogo/Subcoordenador de regularização ambiental Nykolas Dias da Silva .Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**05-Processos Administrativos para Emissão de Licença Prévia e Emissão de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.5.1-Prolongamento do Bairro Interlagos(Costa Faria Empreendimentos e Participações Ltda e Outros**) PA nº 28290-/2018-Pedido de Licença Prévia(L.P)Classe II.Parecer Técnico 067/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 065/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM . O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**5.2-Telefônica Brasil S/A (VIVO).** PA nº 26692-/2018-Pedido de Licença Prévia(L.P) e Licença de Instalação(LI)Classe

II.Parecer Técnico 066/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 063/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM . O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**06-Processos Administrativos para Emissão de Licença de Operação.6.1- Algar Telecom S/A.** PA nº 29478-/2018-Pedido de Licença de Operação (L.O) Classe II. Parecer Técnico 048/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 055/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM **.** O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**6.2-Claro S/A.** PAs nº25951/25952/25953/25954/25955/25957/25959/25961/25963/25964 /25966/25967/25968-2018. Pedido de Licença de Operação (L.O) Classe II. Parecer Técnico 061/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 059/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM **.** O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**6.3-TIM Celular S/A.** PAs 16489/16491/16496/16498/16501-2018. Pedido de Licença de Operação (L.O) Classe II. Parecer Técnico 064/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 062/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM **.** O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**6.4- Condomínio Horizontal Fechado Residencial do Lago.** PA 78.685/08. Pedido de Licença de Operação (L.O) Classe I. Parecer Técnico 062/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 067/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM **.** O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**07-Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação Corretiva.7.1- Claro S/A.** PA nº 34935-/2018- Pedido de Licença de Operação Corretiva (L.O.C) Classe II.Parecer Técnico 060/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 058/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM **.** O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.**08- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima. (RETORNO).8.1-Retorno de Procedimento Administrativo (P.A 06793/2018. Gildo da Silva Pedrosa)**. Apresentação de proposta de medida alternativa pelo Biólogo/Subcoordenador de regularização ambiental Nykolas Dias da Silva conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 20 de setembro de 2018. Foi sugestionado pelo técnico como medida alternativa é a recuperação das células desativadas no aterro sanitário no qual serão plantadas grama do tipo esmeralda para contenção e compactação nos taludes existentes no local.Conforme o relatório apresentado,o autuado arcará com um valor de r$ 1600,00(hum mil e seiscentos reais) referentes a plantio e manutenção.Foi aprovado pela plenária a medida alternativa,sendo que serão apresentados nas reuniões seguintes relatórios de acompanhamento de execução de plantio e manutenção.**8.2-Retorno de Procedimento Administrativo (P.A 17945/2018. Guilherme Ferreira Freitas de Melo).** Apresentação de proposta de medida alternativa pelo Biólogo/Subcoordenador de regularização ambiental Nykolas Dias da Silva conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 20 de setembro de 2018. Foi sugestionado pelo técnico como medida alternativa é a recuperação das células desativadas no aterro sanitário no qual serão plantadas grama do tipo esmeralda para contenção e compactação nos taludes existentes no local.Conforme o relatório apresentado,o autuado arcará com um valor de r$ 3.440,00(tres mil , quatrocentos e quarenta reais) referentes a plantio e manutenção.Foi aprovado pela plenária a medida alternativa,sendo que serão apresentados nas reuniões seguintes relatórios de acompanhamento de execução de plantio e manutenção.**8.3-Retorno do Procedimento Administrativo (P.A 004/2018. Wantucaçamba).** Apresentação, por parte do engenheiro Erico de Bessa Ribeiro, técnico da SEPLAM, dos resultados das execuções de obras e melhorias realizadas no Centro Municipal de Triagem para analise dos conselheiros e finalização do processo, conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 20 de setembro de 2018. O técnico apresentou fotos com o inicio das melhorias a serem impantadas no localsendo que serão apresentados nas reuniões seguintes relatórios de acompanhamento de execução dedas obras.**8.4-Retorno do Procedimento Administrativo (P.A 003/2018. ZZ Locações de Maquinas e Equipamentos Ltda).** Apresentação, por parte do engenheiro Erico de Bessa Ribeiro,técnico da SEPLAM , dos resultados das execuções de obras e melhorias realizadas no Centro Municipal de Triagem para analise dos conselheiros e finalização do processo,conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 20 de setembro de 2018. O técnico apresentou fotos com o inicio das melhorias a serem implantadas no local sendo que serão apresentados nas reuniões seguintes relatórios de acompanhamento de execução das obras.**09-Assuntos Gerais**.O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira sugeriu que em todo processo que envolver intervenção em APP,seja apresentado para deliberação pelo Codema,no momento da votação da autorização,a definição dos locais cuja compensação será efetivada e não mais em um prazo de 60 dias após a autorização de intervenção,a serem apresentados na Secretaria de Meio Ambiente .Foi explanado pelo corpo técnico da SEPLAM que o projeto de compensação referente à autorização de intervenção em APP fica condicionado a emissão da autorização desde que referendada pela plenária do Codema.A presidente do CODEMA, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro informou a posse dos conselheiros Marcia Helena Batista Correa da Costa como suplente da UEMG-UNIDADE DE DIVINOPOLIS e Cristovão Luis dos Santos como suplente da ANBV.O conselheiro Cristovão Luis dos Santos irá substituir Darly salvador como membro titular no Forum da Agenda 21 do Municipio de Divinopolis.**10 – Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82ACAF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.018. REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO NO ÍTEM 07.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2.018 (dois mil e dezoito), às 09:00 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 14º andar, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, para o mandato 2017/2018, a seguir: Flávia Mateus Gontijo, D´Alessandro, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Márcio Dinis Mourão, ACID; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Imobiliária, Joselito Oliveira de Paula, Corpo de Bombeiros; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Oswaldo Eustáquio de Melo, COMPHAP; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Cléo Dnar Mesquita Júnior, Secretaria de Governo; Waldo Martinho, SETTRANS; Verginia Margaret Martins, CODEMA e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal. Eduardo Jangregório Rodrigues, OAB, justificou a ausência**. 01 – ABERTURA**. Verificado o quorum regimental a Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação Solo, abriu a reunião apresentando o novo representante da ACID, Sr. Márcio Dinis Mourão, indicado através de Ofício datado de 23 de novembro de 2.018, assinado pelo Presidente Leonardo Santos Gabriel, a seguir passou a analisar os assuntos previstos em pauta. **. 02 – PA nº. 29.080/2018, requerente: Imobiliária Construir Ltda – ME. Pedido de revisão da classificação de zoneamento do "Bairro Residencial Altaville".** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 070/18 referente à solicitação contida do PA 29080/2018 - PI 185/2018 de revisão da atribuição de zoneamento proposta para o parcelamento "Bairro Residencial Altaville", neste município, passando da condição de ZR/2 (Zona Residencial 2) para ZR/1 (Zona Residencial 1), nas vias com largura de 15 e 18 metros:1. Quanto à área analisada, e conforme consta no Parecer Técnico 034-18 desta Diretoria, temos a informar: 1.1 O parcelamento "Bairro Residencial Altaville" teve Diretrizes emitidas em Maio de 2012. Na ocasião, após análise da proposta de ocupação apresentada pelo empreendedor, ficou definido que a recomendação de zoneamento da área seria a classificação de ZR/2 (Zona Residencial 2). 1.2 As características de implantação e projeto do parcelamento, como tamanho menor dos lotes e vias mais estreitas, foi uma proposta do proprietário da área. A Prefeitura

Municipal de Divinópolis se exime da responsabilidade da escolha dos modelos de parcelamento adotados. Seu papel é analisar se os projetos apresentados estão dentro dos parâmetros estabelecidos em legislações pertinentes ao assunto. 1.3 O Parcelamento "Bairro Residencial Altaville" possui lotes de aproximadamente 240m² e vias predominantemente com 12 e 15 metros de largura. A ZR/2 admite altura máxima de 3 pavimentos mais garagem. Importante salientar que mesmo com a classificação de ZR/1 para a área, considerando o tamanho limitado dos lotes, vias e testadas, e tendo que respeitar todos os parâmetros construtivos exigidos na ZR/1, o empreendedor não conseguiria ultrapassar muito o limite de 3 ou 4 pavimentos. 1.4 Além da questão da ocupação dos imóveis, um fator determinante para a análise e definição de determinado zoneamento são os usos permitidos na área. A ZR/1 admite atividades de amplo atendimento, inclusive comércios atacadistas, que demandam um sistema viário mais bem preparado para receber áreas de estacionamento, manobra, carga e descarga, além de assegurar a fluidez e segurança no trânsito, tanto para pedestre, quanto veículos. 1.5 Importante esclarecer que a taxa de ocupação da ZR/2 é maior que na ZR/1, o que permite um melhor aproveitamento horizontal do lote. 1.6 A partir do levantamento das vias no Bairro Altaville, verifica-se que: * Apresentam largura de 15 metros, sendo assim classificadas como via local principal conforme Anexo II da Lei 2429/1988: Rua Marco Antonio da Silva, Alameda Rio Xingu, Alameda Rio Paranaíba, Rua Panorama, Rua Cristo Redentor, Rua 05 e Rua 09. * Apresentam largura de 18 metros, sendo assim classificadas como via coletora secundária conforme Anexo II da Lei 2429/1988: Alameda Rio Perdido. 1.7 Das vias descritas nos item anterior, estabelecem a continuidade viária, seja existente ou projetada, possibilitando a ligação com os demais bairros e regiões do município, contribuindo assim com a mobilidade da região: Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Perdido, Rua Panorama e Rua Cristo Redentor. 2. Com relação à justificativa da solicitação temos a considerar: 2.1 Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; 2.2 Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; 2.3 Que a atribuição do zoneamento permite a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; 2.4 O zoneamento de uma área não obedece exclusivamente às características dos bairros vizinhos, como sugere o requerente. Esta característica é levada em consideração, mas não é fator predominante na análise da atribuição do zoneamento. Este estudo é muito mais profundo, técnico e criterioso, e deve considerar, antes de qualquer outro aspecto, as características estruturais do projeto, como a largura das vias, a topografia do terreno, o tamanho e a testada dos lotes, vias de ligação, acesso à infraestruturas diversas, dentre outros. 2.5 O requerente questiona a classificação recebida por bairros vizinhos em relação ao Bairro Residencial Altaville. Faremos um comparativo individual de cada caso: * Bairros São Roque, Dulphe Pinto de Aguiar e Tietê: Os três parcelamentos são antigos, com aprovação anterior à Lei Municipal nº 2.418/88. As vias, nos três casos, foram aprovadas com 15 metros. Especificamente nos parcelamentos São Roque e Sion, temos as ruas Pernambuco e Goiás, que possuem 20 metros de largura e são classificadas como vias coletoras principais. * Bairro Fábio Notini: Os lotes do parcelamento são, em sua maioria, maiores que 300m². As vias do bairro foram aprovadas com 15 e 20 metros de largura. * Apesar de não ter questionado sobre o Bairro Residencial Solaris, também vizinho ao parcelamento objeto deste estudo, cabe elucidar que o mesmo recebeu classificação de ZR/3 (Zona Residencial 3), zoneamento ainda mais restritivo. Apesar de o Bairro Solaris apresentar lotes maiores que o loteamento Altaville, a questão topográfica foi o fator de maior relevância para a escolha de um zoneamento menos permissivo. * O Bairro Residencial Campina Verde, confrontante à área analisada, também recebeu classificação de zoneamento de ZR/2. As características estruturais dos dois parcelamentos são bastante semelhantes. Verifica-se, que a alteração de zoneamento de ZR/2 para ZR/1, mesmo que apenas nas vias com largura 15 e 18 metros de largura, apesar de não alterar de forma significativa o gabarito máximo admitido para a área e conseqüentemente o adensamento da mesma, permite a implantação de atividades que possam gerar impactos negativos. E por essa razão, as zonas de uso do solo devem ser tratadas como núcleos funcionais com características semelhantes, ou até mesmo homogêneos, classificadas de forma abrangente, de forma que considerem o espaço urbano como um todo. Assim, com o objetivo de organizar as atividades na cidade, assegurando a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno, entendemos que a alteração do zoneamento de ZR/2 para ZR/1 tem viabilidade nos lotes do Bairro Altaville com testada para as vias: Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Perdido, Rua Panorama e Rua Cristo Redentor, por serem estas vias que estabelecem a continuidade viária, existente ou projetada, possibilitando a ligação com os demais bairros e regiões do município. *Colocada em votação, os presentes, por unanimidade, acompanharam o Parecer Técnico APROVANDO a proposta*. **03 – PA nº. 33.148/2018, requerente: BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Solicita atribuição de zoneamento para a Gleba nº 50, Zona nº 45 e flexibilização da Lei 2.418/88.** ". A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 067- referente a solicita atribuição de zoneamento para a gleba 50, zona 45, localizada próxima ao C.H.F. Aquaville, esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a área objeto da solicitação, ficando sua classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo; A gleba analisada encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.373 do livro 02; O referido imóvel teve diretrizes de implantação emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana, em 30 de outubro de 2018. A proposta encaminhada pela empresa requerente, contempla a instalação de um empreendimento caracterizado como "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", que será composto por 304 unidades, distribuídas em 19 unidades prediais de 4 pavimentos cada, com 4 unidades por andar; A empresa enviou pedido de flexibilização da Lei Municipal nº 2.418/88, por apresentar número de unidades muito superior ao permitido pela referida lei. Justifica seu pedido dizendo que o empreendimento "Portal Vila Jardim" é classificado como de interesse social, com base nos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida e Decreto Municipal nº 12.959/2018 que declara de interesse social o referido empreendimento. O pedido deverá ser analisado pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo; Diante do exposto, e considerando: Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a região no entorno da área objeto da solicitação é formada pelos bairros Quintino, Chácaras Santa Rita e C.H.F. Aquaville, com quadras classificadas com zoneamento diversos decorrente das características verificadas na área; Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que ao se atribuir um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 50, zona 45, próxima ao C.H.F. Aquaville, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.373 do livro 02, onde será implantado um "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", denominado "Portal Vila Jardim"; Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana em 30 de outubro de 2018. *Colocada em votação as solicitações de atribuição de zoneamento para Gleba 050, Zona 045 onde será implantado o Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado "Portal Vila Jardim" e a flexibilização da Lei Municipal nº. 2.418/88, por apresentar número de unidades superior ao permitido foram APROVADAS por unanimidade.* 04 – PA nº 33146/2018, requerente:BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Solicita atribuição de zoneamento para a Gleba, nº 100, Zona 045 e flexibilização da Lei 2418/88. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 068-18

referente a solicita atribuição de zoneamento para a gleba 100, zona 45, localizada próxima ao C.H.F. Aquaville, esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a área objeto da solicitação, ficando sua classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo; A gleba analisada encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.375 do livro 02; O referido imóvel teve diretrizes de implantação emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana, em 31 de outubro de 2018. A proposta encaminhada pela empresa requerente, contempla a instalação de um empreendimento caracterizado como "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", que será composto por 320 unidades, distribuídas em 20 unidades prediais de 4 pavimentos cada, com 4 unidades por andar; A empresa enviou pedido de flexibilização da Lei Municipal nº 2.418/88, por apresentar número de unidades muito superior ao permitido pela referida lei. Justifica seu pedido dizendo que o empreendimento "Portal Vila das Flores" é classificado como de interesse social, com base nos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida e Decreto Municipal nº 12.979/2018 que declara de interesse social o referido empreendimento. O pedido deverá ser analisado pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo; Diante do exposto, e considerando: Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a região no entorno da área objeto da solicitação é formada pelos bairros Quintino, Chácaras Santa Rita e C.H.F. Aquaville, com quadras classificadas com zoneamento diversos decorrente das características verificadas na área; Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que ao se atribuir um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 100, zona 45, próxima ao C.H.F. Aquaville, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.375 do livro 02, onde será implantado um "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", denominado "Portal Vila das Flores"; Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana em 31 de outubro de 2018. *Colocada em votação as solicitações de atribuição de zoneamento para Gleba 0100, Zona 045 onde será implantado o Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado "Portal Vila das Flores" e a flexibilização da Lei Municipal nº. 2.418/88, por apresentar número de unidades superior ao permitido foram APROVADAS por unanimidade.* **05 – PA nº. 33.193/2018, requerente: Imobiliária Cazanga Ltda. Atribuição de zoneamento para o parcelamento do solo denominado "Residencial Boa Vista".** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 071-18 esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Residencial Boa Vista; O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme Decreto Municipal nº. 12.774 de 03/01/2018 encontra-se cadastrado através do Processo Administrativo nº. 35.067-224/2012 e está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, sob o nº 132.811 do livro 02; O parcelamento atendeu às condições de modalidade de parcelamento do solo urbano, bem como aos requisitos urbanísticos previstos na Lei Municipal nº. 2.429/88 e na Lei Federal 6.766/79, dentre outras pertinentes ao assunto. Diante do exposto, e considerando: Que as diretrizes para o parcelamento recomendam a classificação de ZR/3 (Zona Residencial 3) para os lotes a serem comercializados; Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que a atribuição do zoneamento permite a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; RECOMENDAMOS: Zona Especial 3 – ZE/3, para as Áreas de Uso Público Comunitário e Institucional de nº 01 a 04 (com área total de 19.371,42 m²) e para as Praças de nº 01 a 03 (com área de total de 6.142,68 m²) definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado. Zona Especial 2 – ZE2, para as Áreas Verdes (que somam um total de 3.551,75 m² de área), definidas no quadro resumo do projeto. Zona Residencial 3 – ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado. As características do zoneamento proposto estão descritas no quadro do Anexo I Tabela "A" (da Lei 2.418/88). *Colocada em votação, os membros presentes acompanharam as conclusões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade.* **06 – PA nº. 31.424/2018, requerente: Eduardo Rogério Branquinho. Atribuição de zoneamento para o lote nº 400, quadra nº 47, zona nº 34.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a "INFORMAÇÃO TÉCNICA 069-18" esclarecendo que: 1. O terreno do solicitante não integra nenhum loteamento oficialmente aprovado. A área apresentada se caracteriza como "gleba" (conforme artigo 20, § 1º da Lei Municipal nº 2.429/88), está localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos, possui uma área de 15.000,00 m² com perímetro irregular e faz confrontação com o Bairro Florermida e glebas não parceladas. O requerente justificou o pedido de zoneamento, para aprovação de casa residencial. 2. A área em questão está localizada dentro do perímetro urbano do Município de Divinópolis e conforme Registro de Imóvel matrícula nº 133103, a gleba está caracterizada como urbana. 3. A Lei Municipal 2.418/88 que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências" não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para glebas urbanas não parceladas, ficando esta classificação sujeita à análise técnica quando da intenção de ocupação e depende de aprovação de Lei específica pelo Legislativo. Diante do exposto, e considerando: * Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região;Que quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 3 (ZR/3), para o lote nº 400, quadra 47, zona 34, para a construção de projeto residencial.Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos. *Colocado em votação, os membros presentes acompanharam as conclusões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade*. 07 – PA nº. 30.717/2018, requerente: Cleusa Aparecida da Silva. Anuência para instalação de uma revenda comercial de GLP. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a solicitação de anuência para o empreendimento de revenda de gás*. A proposta de anuência foi analisada e APROVADA por unanimidade com as seguintes condicionantes: O empreendimento deverá atender as normas da ABNT – NBR 1554, atender a Lei de Uso e Ocupação do Solo que no caso, por não constar a atividade específica na Lista de Atividades, será considerada compatível com o Item 02.02.20 - Venda de Artigos de Uso Doméstico e obter a aprovação do Corpo de Bombeiros.* ***08 –*** **Ofício nº. 1496/2018 – SEMOP – Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis – SEMOP. Solicita anuência para regularização da Usina de asfalto instalada no Pátio Municipal, localizado na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou solicitação para anuência referente ao processo de regularização ambiental para a usina de asfalto localizada nas instalações do pátio municipal. *Colocada em votação a proposta de anuência foi*

APROVADA por unanimidade. **09 - PA nº. 28592/2018, requerente: Adalberto Alencar de Souza. Solicita anuência para instalação de Posto de Abastecimento de combustível, localizado na Rua Castro Alves esquina de Av. Catalão, Bairro Bela Vista**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de implantação do empreendimento referente ao posto de abastecimento localizado na Rua Castro Alves, esquina de Av. Catalão. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. **10- Pedido de Reconsideração: Requerente: Empresa Santana Imóveis Ltda. Pedido de alteração de zoneamento para possibilitar funcionamento de empreendimento de distribuição de medicamentos na Rua Francisco Teodoro da Silva, 133 entre as Ruas Itinga e Itaobim, Bairro Alvorada**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a solicitação de reconsideração referente a alteração de zoneamento não aprovada em reunião passada para possibilitar a instalação de atividade não permitida no zoneamento atual. *Colocado em discussão o processo recebeu voto favorável dos representantes da ACID, Márcio Dinis Mourão e do representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Policar Oliveira da Silva. Os demais membros presentes votaram pela manutenção da recomendação do Parecer Técnico, NÃO APROVANDO a solicitação.* **11 – Alteração do Perímetro Urbano:** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a justificativa de retificação de perímetro em planta entre os pontos – P15 e P16 - da planta do perímetro urbano, então em vigência, de vez que a Lei 7369/2011, de 30 de junho de 2011, descreve in verbis "(P15); daí segue pelo divisor de águas entre as bacias do córrego Lava-Pés e a bacia do córrego das Angélicas, até o ponto situado na foz do córrego Olaria (P16)". A descrição deste trecho do perímetro é taxativa ao definir como referência geográfica o divisor de águas entre bacias de córregos. O divisor enunciado consta do "Mapa de Município de Divinópolis" elaborado em 1997 por determinação do então Prefeito Municipal, Domingos Sávio e se encontra nos arquivos da SEPLAM. Ocorre que ao delimitar em planta do perímetro urbano que é anexo da referida Lei 7369/2011, cometeu-se um falha ao situar este trecho específico, pois lançou-se uma linha transversal aos córregos e a lei determina que o limite é o divisor de águas entre eles, portando este limite tem que ser paralelo aos referidos córregos, limite este, reiteramos, consta de planta oficial do município. Há que se ressaltar que esta falha na planta já havia sido detectada conforme fls. 46/47 do "Relatório sobre a análise da Cartografia do Município de Divinópolis", da Comissão Especial – Mapeamento de Divinópolis, da Câmara Municipal de Divinópolis. Portanto neste trecho que corresponde aos pontos P40 ao P48 da planta que é parte integrante do projeto de lei, o que se propõe é a adequação da planta ao texto da lei. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessando apresentou a solicitação do Gabinete referente a solicitação de alteração do perímetro urbano, esclarecendo que o objeto da análise será de responsabilidade do Conselho da Cidade, em reunião já agendada para o próximo dia 04 de dezembro. **12 – PA nº 34.558/2018 – Solicitação de anuência para aprovação de projeto: Requerente: Serra Dourada Empreendimentos e Participações Ltda. Imóvel localizado na Rua Goiás, 1480. Área construída: 17.235,56 metros quadrados**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou solicitação de anuência para análise de projeto referente ao empreendimento localizado na Rua Goiás, 1480, com área construída de 17.235,56 metros quadrados. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 08 (oito) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 28 (vinte e oito) de novembro de 2.018 (dois mil e dezoito).

(ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro
(Presidente)_____.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B03B827

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, prorrogável por mais um ano, se necessário, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.3. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.3.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.3.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.3.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:
Código Cargo/Atuação Escolaridade Exigida Títulos para Classificação Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação Valor por Título Informado

Código 101 -
Cargo Atuação: PAEIAIEF - 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental - (1º 2º, 3º, 4º e 5º Anos) e 1º Segmento da EJA
Escolaridade Exigida
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério**.**
Títulos para Classificação /
Curso PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, apresentado no ato da contratação**.**
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec
Valor do Título Informado: 1,0 ponto
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável .
Valor do Título Informado: 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós-Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor do Título Informado: 3,0 pontos

Código 102
Cargo Atuação: PAEIAIEF Educação Infantil
Escolaridade Exigida
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.
Títulos para Classificação
Curso PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Formação Educação Infantil , apresentado no ato da contratação.
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado emitido por instituição credenciada pelo Mec
Valor do Título Informado: 1,0 ponto

Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor do Título Informado: 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento**.**
Valor do Título Informado: 3,0 pontos

Código 103
Cargo Atuação: PAEIAIEF - AEE - Sala Recurso Multifuncional
Escolaridade Exigida
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio. na Modalidade Magistério - mais Pós - Graduação (Especialização) em Educação Especial (*ESTE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO)*
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (ATENÇÃO: NÃO INCLUI - SE NESTE O INDICADO NA EXIGÊNCIA DE
ESCOLARIDADE).
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor do Título Informado: 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor do Título Informado: 3,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente
será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;

4.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;

4.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

4.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

4.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando -se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.3.7. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.

4.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

4.3.9. preencher as exigências das funções segundo o presente Edital;

4.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

4.3.11 não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis no ano anterior.

4.3.12. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS OU PASEP.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até dia 8 (oito) de janeiro de 2019.

4.5. No período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até dia 8 (oito) de janeiro de 2019 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.6. As inscrições serão recebidas somente via internet no período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até dia 8 (oito) de janeiro de 2019

4.7. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.8. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.9. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 18 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto nos dois dias subseqüentes à publicação da 1ª relação de classificados, ou seja, dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2019.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, no horário de 12h ás 17h30 horas dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2019.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos Professor por Área ou Disciplina.
7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7.4. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no Calendário Escolar como férias coletivas.

7.5.. O pagamento feito integralmente ao contrato com referência ao mês das férias coletivas, previsto no item 7.4. deste Edital, será objeto de futuro desconto, proporcionalmente aos dias não trabalhados, por ocasião da rescisão ou término do contrato,

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado como PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental serão de 23 (Vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato do Código 101 atuará do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA.
10.2. O candidato do Código 102 atuará na Educação Infantil.
10.3. O candidato do Código 103 atuará na Sala Recurso Multiprofissional - AEE

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao que se inscreveu.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.

11.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.7. São requisitos para contratação:

11.7.1.ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;

11.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;

11.7.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

11.7.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

11.7.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2;

11.7.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.7.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

11.7.8. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.7.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
11.7.10. não ser aposentado por invalidez;

11.7.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

11.7.12. .. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

11.7.13. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;

11.7.14. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;

11..15. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no ano anterior ou no corrente ano, se por ventura foi contratado no Município de Divinópolis

11.7.16. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos

portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência

Social. O não comparecimento à perícia admissional ou o não comparecimento no tempo hábil acarretará a perda do direito à contratação.

11.7.17. não ter sofrido limitação de funções.

11.7.18. Não ter desistido ou rescindindo contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior.

12. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

12.1. As contratações se darão às terças-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

CÓDIGO 101
(1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA): 14 horas
CÓDIGO 102
(Educação Infantil): 14 horas
CÓDIGO 103
(Sala Recurso Multifuncional) 14h horas

12.2. Não se enquadra no estabelecido no item 12.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

12.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

12.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 17 horas do dia anterior a contratação. Mas surgindo nova vaga até o horário

estabelecido para iniciar a contratação esta será lançada, desde que no código desta vaga já havia outra vaga lançada. .

12.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de

Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.5. Considerar-se-á como impedimento para assumir um contrato aquele que tenha desistido ou rescindido qualquer contrato com a Secretaria Municipal de Educação no ano em curso. Esta verificação se fará através de CPF.

13.6. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

13.7. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.8. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

13.9. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.9.1. pelo término do prazo contratual;

13.9.2. por iniciativa motivada do contratante;

13.9.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

13.9.4. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital, quando então ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.

13.9.5. por iniciativa do contratado precedida de comunicação a Coordenadoria de RH/SEMED com antecedência mínima de 5(cinco) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.

13.9.6. nos demais casos previstos em lei.

13.10. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

13.11. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.12. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

13.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.15. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.16. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

13.18. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, novembro de 2018

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:300CEB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR POR ÁREA E DISCIPLINA EDITAL NORMATIVO N° 04/2018 SEMED NOVEMBRO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de professor Educador IB – Por Área e Educador II por Disciplina, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das

classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, prorrogável por mais um ano, se necessário, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.3. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.3.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.3.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.3.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:
Código Cargo/Atuação Escolaridade Exigida Títulos para Classificação Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação Valor por Título Informado

2.1.1. Código - 201
Cargo/Atuação Educador IB Ciências Humanas História
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.2. Código - 202
Cargo/Atuação
Educador IB Ciências Humanas/Geografia
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais e Estudos Sociais em cursos reconhecidos pelo MEC
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado 3,0 pontos

2.1.3. Código - 203
Cargo/Atuação
Educador IB Ciências Humanas /Ensino Religioso
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Geografia e Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC
Títulos para Classificação
Pos - Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.4. Código - 204
Cargo/Atuação
Educador IB Ciências Humanas
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC.
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.5. Código – 205
Cargo/Atuação
Educador IB Ciências Biológicas

Escolaridade Exigida

Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, em cursos reconhecidos pelo MEC
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.6. Código - 206
Cargo/Atuação
Educador IB Ciências Exatas
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Matemática ou Química ou Física com habilitação para o Ensino Fundamental ou
Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, curso reconhecido pelo MEC.
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.7. Código - 207
Cargo/Atuação
Educador IB Linguistica e Letras (Português/Língua Portuguesa)
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português cursos reconhecido pelo MEC.

Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.8. Código - 208
Cargo/Atuação
Educador IB Linguística e Letras Artes/Educação Artística
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com habilitação em cursos reconhecido pelo MEC.
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

2.1.9. Código - 209
Cargo/Atuação
Educador II Educação Física
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Educação Física ou bacharelado com complementação pedagógica em cursos reconhecimentos pela MEC
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)

Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado 3,0 pontos

2.1.10.Código 210
Cargo/Atuação
Educador II Inglês
Escolaridade Exigida
Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, em cursos
reconhecidos pelo MEC
Títulos para Classificação
Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós - Graduação)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.
Valor por Título Informado - 2,0 pontos
Títulos para Classificação
Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação
Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da

instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.
Valor por Título Informado - 3,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente

será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;

4.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;

4.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

4.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

4.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando -se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.3.7. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.

4.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

4.3.9. preencher as exigências das funções segundo o presente Edital;

4.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

4.3.11 não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis no ano anterior.

4.3.12. Apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS OU PASEP.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até dia 8 (oito) de janeiro de 2019.

4.5. No período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até do dia 8 (oito) de janeiro de 2019 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.6. As inscrições serão recebidas somente via internet no período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 até dia 8 (oito) de janeiro de 2019

4.7. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.8. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.9. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 18 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto nos dois dias subseqüentes à publicação da 1ª relação de classificados, ou seja, dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2019.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, no horário de 12h ás 17h30 horas dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2019.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos Professor por Área ou Disciplina.
7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7.4. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no Calendário Escolar como férias coletivas.

7.5.. O pagamento feito integralmente ao contrato com referência ao mês das férias coletivas, previsto no item 7.4. deste Edital, será objeto de futuro desconto, proporcionalmente aos dias não trabalhados, por ocasião da rescisão ou término do contrato,

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado para Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Linguística e Letras, Inglês e Educação Física terá como parâmetro o mínimo de 4 (quatro) horas/atividades semanais e, o máximo, o que estabelece a Lei para acúmulo de cargos.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato dos Códigos 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208 e 210 atuará nos Quatro Anos Finais do Ensino Fundamental e no 2º Segmento, da EJA. O candidato dos Códigos 203 e 209 atuará nos Cinco Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nos Quatro Anos Finais do Ensino Fundamental.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao que se inscreveu.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.

11.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.7. São requisitos para contratação:
11.7.1.ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;
11.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;

11.7.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

11.7.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

11.7.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2;

11.7.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.7.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

11.7.8. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.7.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
11.7.10. não ser aposentado por invalidez;

11.7.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

11.7.12. .. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

11.7.13. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;

11.7.14. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;

11..15. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no ano anterior ou no corrente ano, se por ventura foi contratado no Município de Divinópolis

11.7.16. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social. O não comparecimento à perícia admissional ou o não comparecimento no tempo hábil acarretará a perda do direito à contratação.

11.7.17. não ter sofrido limitação de funções.
11.7.18. Não ter desistido ou rescindindo contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior.

12. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

12.1. As contratações se darão às quartas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

• Educador IB - Ciências Exatas: 14h às 14h30
• Educador IB - Ciências Humanas – História: 14h30 às 15h
• Educador IB - Ciências Humanas – Geografia: 14h30 às 15h
• Educador IB - Ciências Humanas - Ensino Religioso : 4h30 às 15h
• Educador II - Educação Física: 15h às 15h30
• Educador IB - Ciências Biológicas: 15h30 às 16h
• Educador IB - Linguistica e Letras: 16h às 16h30
• Educador II Inglês: 16h30 às 17h

12.2. Não se enquadra no estabelecido no item 12.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

12.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

12.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 17 horas do dia anterior a contratação. Mas surgindo nova vaga até o horário estabelecido para iniciar a contratação esta será lançada, desde que no código desta vaga já havia outra vaga lançada. .

12.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de

Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.5. Considerar-se-á como impedimento para assumir um contrato aquele que tenha desistido ou rescindido qualquer contrato com a Secretaria Municipal de Educação no ano em curso. Esta verificação se fará através de CPF.

13.6. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

13.7. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.8. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

13.9. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.9.1. pelo término do prazo contratual;

13.9.2. por iniciativa motivada do contratante;

13.9.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

13.9.4. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital, quando então ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.

13.9.5. por iniciativa do contratado precedida de comunicação a Coordenadoria de RH/SEMED com antecedência mínima de 5(cinco) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.

13.9.6.. nos demais casos previstos em lei.

13.10. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

13.11. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.12. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

13.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.15. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.16. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

13.18. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2018

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15B42B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FAISSOM JOSE DE ALMEIDA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903398-7, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53BC59F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FAUSTO FERREIRA MARTINS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903394-9, **com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84E8A065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 196/2018, de 14 de dezembro de 2018, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELLEN ARIANE RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903361-3, **com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD4A84FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **ANTONIO LEONARDO ROSA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902154-0, **nos dias 07/11/2018, 09/11/2018, 12/11/2018 e 14/11/2018** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D75A442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **CICERO MADEIRA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 0203740-0, **nos dias 05/11/2018, 08/11/2018, 09/11/2018, 12/11/2018, 14/11/2018 e 23/11/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00F6C6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **EURICO SILVA CAPANEMA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista, matriculado sob o nº 0202933-5, **nos dias 26/11/2018 e 28/11/2018**, e após esse período, deverá ser retornado o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:203005AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **DIVINO SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 9901460-9, **nos dias 12/11/2018 e 14/11/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A775251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **CONCESSO LINO DE SENA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 0202978-5, **nos dias 09/11/2018, 12/11/2018 e 14/11/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7936A190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr.

Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **GILSON DE MORAIS COSTA**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103420-7, **nos dias 12/11/2018 e 14/11/2018,** e após esse período, o percentual do adicional de insalubridade deverá ser retornado para o de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7273986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **MARCIO JOSE RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Bombeiro, matriculado sob o nº 9902489-5, **no dia 23/11/2018,** e após esse período, o percentual do adicional de insalubridade deverá ser retornado para o de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28D44DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS**, detentor da Função Pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102623-9, **nos dias 12/11/2018 e 14/11/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70541BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST, com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **VILSON JOSE ALVES DE MELO**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista, matriculado sob o nº 0203731-1, **no dia 26/11/2018,** e após esse período, deverá ser retornado o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EAB1186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2018

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 1624/2018 SEMOP, datado de 10 de dezembro de 2018, considerando o Ofício 116/2018 CRESST com data de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **NELSON FERREIRA BORGES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901494-7, **no dia 26/11/2018,** e após esse período, deverá ser retornado o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A2A0CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TR DO CT 002/2018 – PL 242/2017. CONTRATADA: FLAT – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato 002/2018, conforme Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e a Cláusula Décima do referido contrato. **ASS:** 13/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5C86D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 518/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 36.681/2018 (NR), datado de 14/12/2018, concede à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES NOGUEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9702651-4, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º, da EC nº 41/2003, com efeitos retroativos a 14/12/2013, respeitando o prazo prescricional de 05 (cinco) anos**, conforme a dicção do artigo 174, da Lei Complementar n° 009/1992 c/c inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e conforme informado no ofício DIVIPREV - 02097/2018 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74D95AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 140/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **155** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **José Wilson de Campos** CNPJ: 24.876.444/0001-53, situado à Rua Anísia Ferreira da Silva, 151 – Orion – Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor **José Wilson de Campos**, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO JOSÉ ESTEVES
Diretor Agropecuário, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD82F107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO MÓVEL PARA USO EM AÇÕES E SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Após análise da amostra apresentada pela empresas MOMILLI COMERCIO LTDA – ME (referente ao item 02 do termo de referencia) informamos que a mesma foi APROVADA dentro das especificações solicitadas. A avaliação feita pela a secretaria responsável se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2018.

MARIO LUCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:029068A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de açúcar, café gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal, entidades filantrópicas filiadas ao PNAE, programas socioassistenciais das SEMDS e demais atividades das secretarias municipais de Divinópolis-MG.
Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, após recebimento das amostras enviadas pelas empresas classificadas em 2º lugar, procedeu-se a análise das amostras pelo setor competente, conforme a seguir:

Nutri Comércio Eireli, apresentou amostra para os itens 04, 08 e 36, sendo aprovadas por estarem dentro das especificações do edital.

Leia-se

Nutri Comércio Eireli, apresentou amostra para os itens 04, 08 e 36, sendo aprovadas as amostras referentes aos itens 04 e 08 por estarem dentro das especificações do edita e reprovada a amostra referente ao item 36 por não estra dentro das especificações do edital.

O laudo emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação encontra-se a disposição para consulta pelos interessados.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2018.

NAYARA APARECIDA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE70E8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 063/2010 – PL 041/2010. LOCADOR: NEUSA MARIA SANTOS SILVA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2019 a 31/03/2019, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original. **ASS:** 11/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53669F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 013/2015 – PL 249/2015. LOCADOR: FÁBIO AURÉLIO MORAIS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original. **ASS:** 07/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C40B90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 048/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:
Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99015875	Deliene Sonara Viana Mesquita	Professor

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada para exercer atividades compatíveis com as limitações que apresenta até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4FF69D5

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, conforme definido no Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto as empresasINFORMÁTICA.COM LTDA – ME e DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:663F7156

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 169/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. BERNADETE ROCHA MACIEL, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/05.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **BERNADETE ROCHA MACIEL**, matriculada sob o nº 16028762, portadora do CPF 389.974.606-68, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, GH 14, N 21, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, grau hierárquico nº 04, nível 21, no qual foi apostilado em 05/04/2011, mediante decreto nº 9.926, de 11/04/2011, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E877B63A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 170/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA DE LOURDES BRASIL MACIEL, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006 a segurada **MARIA DE LOURDES BRASIL MACIEL**, matriculada sob o nº 97028100, portadora do CPF 558.173.436-49, no cargo efetivo de Psicólogo - A, GH 28 N 18, com direito à

continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Unidade de Saúde, grau hierárquico nº 06, nível 18, no qual foi apostilada em 15/02/2007, mediante decreto nº 7.504, de 13/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36D6DA34

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 171/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. AGUEDA LOPES FERREIRA BARBOSA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **AGUEDA LOPES FERREIRA BARBOSA**, matriculada sob o nº 97033731, portadora do CPF 995.827.246-68, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, grau hierárquico nº 25, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F34C8B01

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 172/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARILENE DA SILVA CAMPOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARILENE DA SILVA CAMPOS**, matriculada sob o nº 97025755, portadora do CPF 487.871.916-87, no cargo efetivo de AGENTE SANITÁRIO (FISCAL DE SAÚDE) - A, GH 26, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:870A4A3E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 173/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. FRANCISCA VANIZIA DE MACEDO GOMES, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006 a segurada **FRANCISCA VANIZIA DE MACEDO GOMES**, matriculada sob o nº 97027880, portadora do CPF 140.506.333-53, no cargo efetivo de Enfermeiro - B, GH 28 N 18, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Unidade de Saúde Apostilado, grau hierárquico nº 06, nível 18, no qual foi apostilado em 21/08/2005, mediante Decreto nº 6.709, de 18/08/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB663F43

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 174/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. GERALDO MAGELA BENTO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005**.**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **GERALDO MAGELA BENTO**, matriculado sob o nº 97030406, portador do CPF 398.226.566-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEE11A9A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 176/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. MARISA SOARES MIRANDA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **MARISA SOARES MIRANDA**, matriculada sob o nº 97037427, portadora do CPF 630.467.686-72, no cargo efetivo de Médico Generalista PSF - B, grau hierárquico nº 36, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:141A55A2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 177/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/99 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, ao segurado **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE**, matriculado sob o nº 14021121, portador do CPF 357.756.456-34, no cargo efetivo de Agente Funerário - A, grau hierárquico nº 14, nível 33, lotada na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:772DF9C1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 178/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR. ANTONIO MARCIO DIAS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **ANTONIO MARCIO DIAS**, matriculada sob o nº 97033090, portadora do CPF 464.274.576-91, no cargo efetivo de Médico Dermatologista - A, grau hierárquico nº 29, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB196FAD

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 179/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. ANTONIO RINALDO VALÉRIO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/05.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **ANTONIO RINALDO VALÉRIO**, matriculado sob o nº 97013307, portador do CPF 296.361.676-72, no cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral - A, GH 29, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39E8B0B8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 180/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. BEATRIZ ARRUDA DE ASSIS,

CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **BEATRIZ ARRUDA DE ASSIS**, matriculada sob o nº 02029246, portadora do CPF 483.871.856-04, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, GH 14, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50CD9BED

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 181/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. MARIA AUXILIADORA FATIMA RIBEIRO, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/06 C/C ART. 1º DA EC Nº 70/12.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c art. 12, §1º da Lei Complementar nº 126/2006 c/c Art. 1º da EC nº 70/2012, a segurada **MARIA AUXILIADORA FATIMA RIBEIRO**, portadora do CPF 364.441.206-59, matriculada sob o nº 02027120, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, grau hierárquico nº 25, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB47CA24

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 182/2018

CONCEDE PENSÃO A JOSE CORREA FERREIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARIA JOVENTINA FERREIRA NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA EC Nº 47/2005 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **JOSE CORREA FERREIRA**, portador do CPF 362.147.606-72, marido da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. MARIA JOVENTINA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 362.303.246-87, matriculada sob o nº 1892007, aposentada no cargo efetivo de Servente Escolar - B, grau hierárquico nº 37 N 33, sob o regime estatutário, nomeada conforme Decreto sem número, de 05/11/1981, **falecida em 18/11/2018**, o benefício de pensão por morte previsto no **ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA EC Nº 47/2005 C/C ART. 6, I C/C ART. 10, II, "a" E ART. 30, I e §2º DA LC 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R$3.921,81** (três mil, novecentos e vinte e um reais, e oitenta e um centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2018.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3CF20DE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 184/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ELIZETE ROCHA DE SOUSA, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELA EC 41/03 C/C ART. 1º DA EC 70/2012, C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/06.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por invalidez, com proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do **ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELA EC 41/03 C/C ART. 1º DA EC 70/2012, C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/06**, a segurada **ELIZETE ROCHA DE SOUSA**, portadora do CPF 659.718.926-49, matriculada sob o nº 02020184, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico nº 25, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47BAB9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5359, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação da Lei 5340 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O programa 0002- Segurança no Trabalho – Administração, constante na unidade 13.01 Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no quadro discriminativo ao Artigo 1º da Lei 5340 de 20 de novembro de 2018, passa a viger como programa 0021 - Educação Eficiente e Eficaz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de novembro de 2018.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3D621D9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação da Lei 5347 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ação 3.001- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Administração Geral, constante na unidade da Câmara Municipal de Formiga, no quadro discriminativo ao Artigo 3º da Lei 5347 de 05 de dezembro de 2018, passa a viger como ação 3.002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de dezembro de 2018.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6CEA0EC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº. 5296, de 12 de julho de 2018 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os demonstrativos I e III e Anexo III a que se referem à Lei nº. 5296 de 12 de julho de 2018 passam a vigorar com os valores constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2019, quando necessário, deverão ser compatibilizados com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EFB6AEF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5358, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Fumaça - IF e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Instituto Fumaça - IF**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.574.339/0001-10.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 252/2018, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3967ECD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5357, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.18.010276-4, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.18.010276-4, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido por Dico Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., que se refere às prestações oriundas do contrato n.º 13/2015 proveniente do Processo Licitatório n.º 037/2015 – Dispensa n.º 005/2015, cujo objeto se refere à locação de imóvel localizado à Rua Governador Benedito Valadares, n.º 304, Centro, Formiga/MG.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$ 44.622,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à parte autora, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo duas no valor de R$ 11.155,62 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e mais duas de R$ 11.155,63 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a vencer em 10 (dez) dias úteis contados da intimação da Fazenda Pública acerca da homologação do acordo.

Parágrafo único. No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:043C5C17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5356, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por servidor capacitado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Formiga – MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Formiga/MG, que realizam atendimento presencial ao público para prestação de serviços específicos, fornecimento de informações ou quaisquer outros fins, deverão assegurar às pessoas com deficiência auditiva atendimento por servidor capacitado, do próprio órgão, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo único. Os órgãos que não disponibilizarem de pessoal capacitado deverão fornecer cursos, a serem ministrados pelos servidores do Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - CEMAP.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para os órgãos mencionados no caput do art. 1º se adaptarem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 247/2018, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4CD9578

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5354, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o exercício financeiro de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art.165, § 5°, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei 5296 de 12 de julho de 2018 (LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 173.057.560,00 (Cento e setenta e três milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 173.057.560,00 (Cento e setenta e três milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto;
II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;
III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6E900741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº 7394, de 25/5/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº 5119, de 03/11/2016 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Homologar o Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Espanhola.

Art. 3º O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO
1º GRUPO DE PRIORIDADE	
1.	Sanara Silva Santos
2.	Maurício De Andrade Teixeira
3.	Maysa Nascimento Fonseca
2º GRUPO DE PRIORIDADE	
4.	Juliana Da Silveira Mariano Miranda
5.	Felipe Rodrigues Borges
6.	Rafael Ytalo Scopa Herrera
7.	Solange Maria Borges

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº	NOME DO CANDIDATO
1º GRUPO DE PRIORIDADE	
1.	Jussara Arruda Santos
2.	Ivanir de Jesus Pacheco Matos
2º GRUPO DE PRIORIDADE	
3.	Richard Douglas Dantas
4.	Leandro de Lima Damasceno

Formiga, 21 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D0CB3C02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº: 049/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. **Contratada: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2018 fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até **15/03/2019**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e demais documentos anexos, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 14/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8EBF8B63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 - PREGÃO 061/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E7F6B57C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018 - PREGÃO 060/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AF56B748

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2018 - PREGÃO 057/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA156654

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018 - PREGÃO 062/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:214D6DD9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018 - PREGÃO 064/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1408E0F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018 - PREGÃO 065/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0AC7262F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 - PREGÃO 067/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2E6F4815

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 - PREGÃO 043/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B1985A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018 - PREGÃO 041/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DE322E71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 - PREGÃO 039/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9DD7EBDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2018 - PREGÃO 037/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B7BFDAF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 - PREGÃO 036/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57849DCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2018 - PREGÃO 035/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A56567A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018 - PREGÃO 034/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:45978EDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018 - PREGÃO 033/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4F3BF106

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2018 - INEXIGIBILIDADE 004/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4FD1F891

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018 - PREGÃO 004/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B00E76A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018 - PREGÃO 009/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:23EA5B75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018 - PREGÃO 010/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2F05CD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 - PREGÃO 012/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E050968B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 - PREGÃO 013/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21

de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30A16309

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 - PREGÃO 014/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B54FA939

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018 - PREGÃO 016/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8FC5B7EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018 - INEXIGIBILIDADE 002/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 26 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:082D1320

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação julgam a seguinte empresa vencedora: **LBD ENGENHARIA EIRELI** – no valor de **R$217.110,89** (duzentos e dezessete mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos) – Processo Licitatório nº **0094/2018**, na modalidade Tomada de Preço nº **006/2018 –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:83D0E877

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2018 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0094/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE/FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0148/2018 **-** Processo de Licitatório nº 0094/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2018 **-** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO E ATENDIMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto –** CONTRATADA: LBD ENGENHARIA EIRELI. VALOR: R$217.110,89 (duzentos e dezessete mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.5.001 449051 F/01 PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO SETOR ADMINISTRATIVO - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência: 180 dias. Início: 26/12/2018–Término: 23/06/2019.

Formiga/MG, 26 de dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B820245

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162/18 - INEXIGIBILIDADE N.º 016/18 – CREDENCIAMENTO 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público que foram feitas alterações no edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162/18 - MOD. – INEXIGIBILIDADE N.º 016/18 – CREDENCIAMENTO 005/2018, sendo alterada também a data e horário. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 16/01/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E035075A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4263/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRAMIL ALMADA JÚNIOR, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/12/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B9F04047

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4264/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILENE FREITAS DA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 24/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:078DD77A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4266/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMANDA CARLA DE CASTRO OLIVEIRA, CIRURGIÃO DENTISTA XI A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D095726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°000007/2018.

O MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, torna público que, no dia 18/01/2019 às 13:00 horas. Será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO N° 000007/2018,do tipo menor preço por empreitada global (mão de obra e matérias) A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA PRO – INFÂNCIA TIPO B – IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ENSINO INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO N° 700262/08 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXO DO EDITAL. O Edital poderá ser obtido através do e-mail: cplformosomg@gmail.com. Informações de segunda a sexta das 08h00min às 13h00min, tel (38) 3647-1111/1552.**

Formoso-MG, 26 de dezembro de 2018.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:39E07866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, torna público o Processo Licitatório nº. 075/2018, Pregão Presencial nº. 019/2018, Objeto: Prestação de serviços de montagem, confecção e instalação de prótese odontológica neste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **15/01/2019 a partir das 13:00**hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 26 de Dezembro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:28B3667C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018 – PRC N.º 164/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018 – PRC N.º 164/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. José Cloves Ribeiro Junior, Diretor de Cultura e Turismo, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa **Caio do Bem Masieiro Emei (DO BEM PRODUÇÕES)**, CNPJ n.º 17.874.677/0001-51, com sede à Rua Sargento Euber de Queiroz, nº 66, bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio, MG, Cep: 36.740-000, para apresentação de show artístico (Samba a La Carte) no dia 31/12/2018, na Festa de Reveillon da Cidade de Guarani/MG, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Guarani, MG, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DA976ADF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º164/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 265/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: CAIO DO BEM MASIEIRO EMEI (DO BEM PRODUÇÕES).
CNPJ: 17.874.677/0001-51
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de show artístico (Banda Samba a La Carte) para apresentação no dia 31/12/2018, com no mínimo 2h de duração, na Festa de Réveillon da Cidade de Guarani/MG.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correspondendo à apresentação da Banda no dia 31/12/2018, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
PRAZO: O valor total do presente Contrato será de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correspondendo à apresentação da Banda no dia 31/12/2018, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
Data da assinatura: 26/12/2018.
Inexigibilidade n.º 018/2018, Processo Licitatório n.º164/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CAIO DO BEM MASIEIRO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F2586B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXONERA O SERVIDOR ADÍLSON IÓRIO FREITAS DO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 304/2018

Exonera o servidor ADÍLSON IÓRIO FREITAS Do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor nomeado pela Portaria nº 257/2017, **ADÍLSON IÓRIO FREITAS**, matrícula nº **16684,** do cargo de Diretor de Divisão.
Art. 2º O referido servidor exercia suas funções com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O servidor, concursado para o Cargo de Agente de Vetores I e reabilitado ao cargo de Agente de Administração I, a partir da exoneração de que trata o art.1° desta portaria, retomará o exercício das funções inerentes ao cargo de Agente de Administração I, onde for designado pela autoridade superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 06.12.2018.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:ED51CD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2016 originado da Dispensa de Licitação nº 074/2016, firmado com **João Batista Marques Neto.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 20/12/2018

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3D506067

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016 originado da realização da Concorrência Pública nº 004/2015, firmado com a empresa **Ricel Instalações Elétricas Ltda - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 26/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:88E72C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a

dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 165 crianças, no valor de R$ 503.096,55. Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 168 crianças, no valor de R$ 512.243,76. Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 122 crianças, no valor de R$ 371.986,54. Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 120 crianças, no valor de R$ 365.888,40. Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:C0FEE191

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias, ofertado em Centro-dia de Referência, no valor de R$ 132.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Valorização a Vida, AVV, inscrita no CNPJ 71.196.042/0001-98, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para mulheres com ou sem filhos (filhos de 0 a 15 anos) em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento e também o Abrigamento de mulheres com ou sem filhos (filhos de 0 a 18 anos) em situação de risco e violência, no valor de R$ 80.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, tendo por objeto Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, bem como o Serviço de Abordagem Especializada, no valor de R$ 171.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência – ILPI, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, no valor de R$ 127.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0001-07, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis

encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção**,** no valor de R$ 228.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, com recurso federal PAC I – Adolescente (SAS), inscrita no CNPJ 23.598.368/0001-07, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção**,** no valor de R$ 60.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0001-07, tendo por objeto Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, no valor de R$ 63.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ 19.092.923/0001-49, tendo por objeto Acolhimento Institucional, na modalidade Residencial, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes (com condições de autocuidado) e/ou com certo grau de dependência, no valor de R$ 128.000,00.
Vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:42D46415

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 039/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 056/2018, firmado com a empresa **Biohosp Produtos Hospitalares S/A.** Objeto: alteração do preço de mercado dos item 031 – LEVODOPA + CARDIDOPA = ENTACAPONA 100+25+200mg EM COMPRIMIDOS. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/11/2018

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CB4D1136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 002/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ABRIGO LAR RENASCER

O Município de Ibiá foi intimado a cumprir determinação judicial, em caráter de tutela de urgência, para providenciar o acolhimento institucional com urgência da menor Tailla Soares Fonseca.
A ordem judicial acolheu apelo do MP fundamentado no fato de que a criança está em grave situação de risco, já que a família natural não apresenta condição adequada a mantê-la.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informa que a medida de proteção precisa ser cumprida em instituição congênere e que no Município de Ibiá não existem lar ou abrigo dessa natureza, tendo em vista a inexistência de demanda para tais procedimentos.
Indica também que foi contatada várias instituições que atuam nesse tipo de acolhimento, dentre eles, nas cidades de Araxá, Campos Altos, Uberaba, Patos de Minas e Patrocínio, encontrando óbice no cumprimento da medida determinada, seja por falta de vagas, seja porque a instituição somente atendia os seus respectivos municípios, conforme relata.
Finalmente, obteve êxito no contato com o Abrigo Lar Renascer, localizado na cidade de São Gotardo, cuja documentação demonstra se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que atua no atendimento a crianças e ou adolescentes daquele município e municípios vizinhos.
É fato que sem a parceria do Município com o Abrigo não haveria meios de se atender à ordem judicial de acolhimento, sobretudo, ante ao caráter urgente da medida protetiva às crianças, em estado de completa vulnerabilidade, tendo em vista, como relatado, não existir instituição no município e ser o Abrigo a única instituição voltada para tais necessidades na região que se prontificou a atender tais acolhimentos.
A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e qualidade de serviço.
Assim, em havendo necessidade de repasses à instituição, eles devem ocorrer também de forma constante, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços. De tal sorte, a descontinuação do repasse implicará diretamente também na descontinuidade dos serviços e, consequentemente haverá graves prejuízos às pessoas atendidas.

A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99".
A nova norma legal passou a vigorar para os Municípios a partir de janeiro de 2017.

A nova legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos é urgente, dada a obrigação pelo município de fazer cumprir a ordem judicial, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.
Por outro lado, **o inciso III do art.30da Lei Federal13019/14** preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Abrigo Lar Renascer, da cidade de São Gotardo/MG, a contar do dia 19/12/18, com dispensa do Chamamento Público.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O **art. 196** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Os serviços oferecidos pelo Abrigo são essenciais e imprescindíveis as crianças em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção.
É evidente o fato que os serviços oferecidos aos menores não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso Ida Lei Federal**13.019/14**.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 19 de dezembro de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:64651BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 004/2016

ORIGEM: Tomada de Preços 004/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro de Carvalho (PEMARC), à Rua Gleide Maria da Costa nº 276, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806956/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2018 para 30 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00
DATA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0398FC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no Distrito de Tobati, à Rua Joaquim Gouvea s/nº, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de dezembro de 2018 para 30 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00
DATA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:1149B975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, devidamente assinado em 19/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no bairro Dona Maroca, à Rua 210 s/nº, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/dezembro/2018 para 30 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
DATA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F4681CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada em construção civil para execução de reforma da quadra do bairro São Benedito, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de repasse nº 831720/2016, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/12/2018 para 31/05/2019, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/07/2019 para 31/08/2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2018.

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:6B65C005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2017

Origem: Dispensa 003/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 31 de março de 2017, para a locação de imóvel situado na Avenida Jose Cambraia, nº 965, Deolinda Mendes, nesta Cidade, para instalação da Fração local do 2º Gp PM MAmb/5° Pel PM MAmb (5° Cia PM Ind MAT). O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2018, com término previsto para 31/12/2019. O valor mensal passará de R$ 777,81 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para R$ 861,87 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Rogerio Imamura
Valor total do aditivo: R$10.342,44 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Data do Aditivo: 21 de dezembro de 2018.

Ibiá(MG), 21 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:EB8E1E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2018, Processo nº 79/2017, Pregão nº 40/2017. CONTRATADA: TECMÉDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento/reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos, médicos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos das unidades URBANAS E RURAIS do Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo**. Prazo: 12 meses. Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

20/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:A47210ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Cessão de Uso n° 01/2019. **CEDENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUARA. **CESSIONÁRIO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Objeto:** Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, o imóvel situado na Rua XV de Novembro, n° 850, Bairro José Lara, no Município de Itaguara/MG, para fins de funcionamento do 5° Pelotão da 7ª Cia PM IND da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais do Município de Itaguara. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

01/01/2019.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:8EC6BD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Convênio n° 01/2019. CONVENIADO: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Objeto: Cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Itaguara/MG. Valor: R$100.000,00. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

20/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:2F60BC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 064/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 172/2018
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 29.447.256/0001-76
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Valor: R$ 674.850,00 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/01/2018
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ITAMARATI COMBUSTIVEIS LTDA – Waltenir Fagundes Lima.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C1429791

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 158/2018
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606
CNPJ: 24.330.818/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS CORRELACIONADOS, SUPORTE, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, QUE SE REALIZARÁ NA CIDADE DE ITAMARATI DE MINAS/MG.
Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 19/12/2018
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606 – ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:35FDB3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2018, referente ao processo licitatório nº 076/2018, Dispensa nº 016/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Foco Som e Cia Ltda. - ME. Objeto:Contratação do serviço de Ornamentação e Decoração da Formatura do Pré-Escolar Municipal Daguimar de Oliveira Santos do município de Itambé do Mato Dentro-MG.Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 13/12/2018 a 15/12/2018. Assinatura: 13/12/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:970F54D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ª Termo aditivo ao contrato nº 040/2018, referente ao Processo nº 034/2018, Pregão Presencial nº 026/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratado: Pedro Henrique Guerra Simões. Objeto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 040/2018.Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Assinatura: 20/12/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9FEA7CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.732, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.732, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que uma candidata aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Professor P1 no Concurso Público nº 01/2017 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo vago de Professor P1, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação do(a) candidato(a) ora nomeado(a) observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
DESCRIÇÃO – CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: PROFESSOR P1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
56	Edna Marta da Trindade Silva	2187668

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B6AAB76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 128/2018, modalidade pregão eletrônico nº 14/2018, torna público que no dia 11/01/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 14/2018, para registro de preços, cujo objeto é a compra de tênis escolares, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/01/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:329FF740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **279/18 - LEANDRO JUNIOR DE AZEVEDO 06170972670**. Referente ao Processo nº: 16/2018, Pregão nº: 06/2018, Registro de Preços nº: 04/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de sonorização e propaganda volante, a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, com execução parcelada. Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2019. Valor total estimado **R$ 22.540,00 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)**.

Contratante
MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

21/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:2F9B9976

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **274/18 - LEANDRO JUNIOR DE AZEVEDO 06170972670**. Referente ao Processo nº: 281/2018, Pregão nº: 65/2018, Registro de Preços nº: 23/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de sonorização, a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, com execução parcelada. Vigência: 01/01/2019 a 28/08/2019. Valor total estimado R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Contratante:
Município de Jacuí/MG, 21/12/18.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:E1A95F57

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **290/18 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS FLANIO LTDA.** Referente ao processo nº 002/2018, pregao nº 002/2018, registro de preços n° 001/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manilhas, tubos cerâmicos e demais matérias de consumo para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 11.750,95 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:1E9C5962

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **292/18 - JOEL E JULIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Referente ao processo nº 002/2018, pregao nº 002/2018, registro de preços n° 001/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manilhas, tubos cerâmicos e demais matérias de consumo para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 91.121,79 (Noventa e um mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).**

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:D1FECD01

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **289/18 - JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**. Referente ao processo nº 002/2018, pregao nº 002/2018, registro de preços n° 001/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manilhas, tubos cerâmicos e demais matérias de consumo para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 12.936,60 (Doze mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:F18DC764

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. 294/18 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS FLANIO LTDA**. Referente ao processo n.º 13/2018, pregao nº 05/2018, registro de preços n° 03/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 6.348,20 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.
Contratante

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:969D701F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. 295/18 - **JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**. Referente ao processo n.º 13/2018, pregao nº 05/2018, registro de preços n° 03/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total **R$ 5.890,80 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:C6BDEE86

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. 296/18 - **JOEL E JULIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Referente ao processo n.º 13/2018, pregao nº 05/2018, registro de preços n° 03/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total **R$ 12.732,76 (Doze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:3485ECE3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato. **299/18 - JOEL E JULIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Referente ao PROCESSO Nº 42/2018, PREGAO Nº 013/2018, REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das atividades em diversas secretarias do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 10.767,80 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:80CA25FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/18

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de **Contrato. 298/18 - JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Referente ao PROCESSO Nº 42/2018, PREGAO Nº 013/2018, REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção das atividades em diversas secretarias do município. Vigência: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019. Valor total estimado **R$ 3.623,80 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:60E12B7D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/18

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato 277/18 - Rogério Alves da Silva 22007119803, valor R$ 82.530,00. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de funilaria, pintura e solda com fornecimento de materiais para a manutenção dos veículos leves, pesados e maquinas da Prefeitura Municipal de Jacuí. Vigência de 01/01 a 19/10 de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:53AEAF6B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/18

Extrato de Contrato 282/18 – **MARIO GONÇALVES PEREIRA**, valor de **R$ 46.365,55 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Referente ao processo 39/18, pregão 12/18, registro de preços 07/18. Obj: R.P. para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência de 01/01 a 31/05 de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:9FE0CA74

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 172/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 172/18 - PROCESSO Nº: 0137/2018, PREGÃO Nº: 040/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2019. Contratada: NILSON ROSA DA COSTA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:B9E3E6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Às nove horas do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 078/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR 1.0 AUTOMOTOR TERRESTRE ZERO QUILÔMETRO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA PERTECENTE A SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº3740006 E Nº 11226.65200/1160-01.** Os trabalhos foram iniciados e após aguardar o prazo de 15 minutos, contatou-se o não comparecimento de interessados ao certame, razão pela qual a licitação foi considerada deserta. O resultado será publicado nos locais de costume. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E21DDDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2018

DECRETO Nº 00073, de 09 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00073/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.246,95 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.04.122.0016.6.001- MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVA DO FUPRESJA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6		103	1.246,95
TOTAL DE CRÉDITOS				1.246,95

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.04.122.0016.6.001- MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVA DO FUPRESJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		103	1.246,95
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.246,95
TOTAL DE RECURSOS				1.246,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:276755BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2018

DECRETO Nº 00075, de 09 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00075/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 3.000,00 (três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B13E017E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 370/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:
Art. 1º O inciso II do artigo 189 da Lei Municipal Complementar nº 239/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 189 [...]
II – nas demais transmissões e cessões:
a) Imóveis até R$100.000,00 (cem mil reais) alíquota de 2%;
b) Imóveis de R$ 100.001,00 (cem mil e um real) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) alíquota de 2,5%;
c) Imóveis de R$ 150.001,00 (cem e cinquenta mil e um real) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alíquota de 3%;
d) Imóveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alíquota de 3,5%".
Art. 2º O Setor II doMapa de Valores Genéricos para Terrenos não Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: SETOR II (Bairros São José, Alvorada e Beira Rio)
Art. 3º O Setor V do Mapa de Valores Genéricos para Terrenos não Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
SETOR V (Distrito de Dr. Campolina e Povoado de Vargem Bonita)
ESTADO DE MINAS GERAIS
Art. 4º O Setor VI do Mapa de Valores Genéricos para Terrenos não Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: SETOR IV (Povoado da Lagoa de Santo Antônio e Residencial Recanto da Lagoa)
Art. 5º O Mapa de Valores Genéricos para Terrenos não Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a inclusão do setor VII

SETOR VII (Condomínios em áreas de expansão urbana)	
Com Melhorias	**R$ 17,00**
Sem Melhorias	**R$ 10,00**

Art. 6º O Setor II do Mapa de Valores Genéricos para Terrenos Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
SETOR II e III (Bairros São José, Alvorada, Beira Rio, Tiradentes, Domingos Mascarenhas, Coronel Caetano e Cruzeiro)
Art. 7º O Setor V e VI do Mapa de Valores Genéricos para Terrenos Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
SETOR V e VI (Distrito de Dr. Campolina, Povoado de Lagoa de Santo Antônio, Povoado de Vargem Bonita e Residencial Recanto da Lagoa)
Art. 8º O Mapa de Valores Genéricos para Terrenos Edificados constante do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a inclusão do setor VII:

SETOR VII (Condomínios em áreas de expansão urbana)		
	VR.V CONSTRUÇÃO	**VR.V DO TERRENO**
Condições Precárias	**R$ 28,00 m²**	**R$ 12,00 m²**
Sem Acabamento	**R$ 34,00 m²**	**R$ 12,00 m²**
Baixo Padrão	**R$ 40,00 m²**	**R$ 12,00 m²**
Médio Padrão	**R$ 58,00 m²**	**R$ 12,00 m²**
Alto Padrão	**R$ 70,00 m²**	**R$ 12,00 m²**
Padrão Médio	**R$ 82,00 m²**	**R$ 12,00 m²**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contudo produzirá efeitos após 90 dias contados de sua publicação.

Jequitibá, 10 de dezembro de 2018.

SANCIONADA EM: 19/DEZEMBRO/2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
Código Identificador:0FECB10C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Partícipes:
Município de Jequitibá.
Homero Carvalho de Godoi e Maria de Lourdes Cardoso dos Santos de Godoi.

Objeto: O presente Acordo tem por objeto a cessão de uso GRATUITA de fração de terreno rural medindo 777m² (setecentos e setenta e sete metros quadrados), fração de terreno esta parte integrante de terreno rural de 272,77,38 (duzentos e setenta e dois vírgula setenta e sete virgula trinta e oito hectares) de propriedade do Cedente, registrado sob a matrícula 19.688, do Livro 2 do registro geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, localizado na Comunidade Rural do Baú/Lapa, município de Jequitibá/MG, para a perfuração de um poço artesiano

Vigência: 20 (vinte) anos.

Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes.

Jequitibá, 22 de outubro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
Código Identificador:DF612964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018	**Fls_____**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018	**Visto_____**

ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**:

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
06	Mix de fibras solúveis (goma guar e inulina) sem adição de açúcar e calorias, que auxilia no funcionamento intestinal sem alterar o cheiro e o sabor dos alimentos. (lata 260 gr ou display com 10 sachês de 5g).	56	UN	64,99	3.639,44
08	Formula infantil de segmento para lactantes e crianças de 1ª infância a partir de 6º meses de idade com prebioticos e nucleotídeos, tipo NAN II, lata 400 grs.	56	LATA	42,50	2.380,00
09	Cereal Mucilom de arroz e aveia, pacote 230 grs.	32	UN	7,00	224,00
10	Cereal Mucilom de milho, pacote 230 grs.	32	UN	6,85	219,20
11	Cereal Mucilom multicereais, pacote 230 grs.	56	UN	6,50	364,00
Total do Fornecedor:					**6.826,64**
MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA					
01	Suplemento nutricional para idosos. Rico em vitaminas e minerais com combinação ACT3. Sem sabor. Apresentação: em pó, lata de 370 gr.	128	UN	42,55	5.446,40
02	Formula nutricionalmente completa normocalórica, 1,2 kc/, normoglicídica, normoprotéica e normolipídica para nutrição enteral, hipossódica, sem glúten, rica em fibras. Apresentação: tetra 1 litro.	640	UN	18,17	11.628,80
05	Formula nutricional de dieta enteral para diabetes, normocalórica (1,0 kcal/ml) e normoprotéica (17%) hipoglicídica (33%) e hiperlipídica (50%) 1,5 kcal. Apresentação: tetra sistema aberto 1 litro.	500	UN	27,00	13.500,00
07	Módulo de proteína de alto valor biológico (case inato de cálcio), de ótima digestibilidade e versatilidade, para nutrição enteral ou oral, sem cheiro e sabor neutro. Apresentação: lata 240gr.	56	UN	48,83	2.734,48
Total do Fornecedor:					**33.309,68**
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP					
03	Formula liquida nutricionalmente completa, hipercalórica, (1.5 kcal/ml) hiperproteica, hiperlipídica e com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: tetra, sistema aberto 1 litro.	640	UN	31,00	19.840,00
04	Formula nutricional de dieta enteral para insuficiência renal, hipoprotéica, 2,0 kcal/ml. Apresentação: tetra 1 litro.	320	UN	80,00	25.600,00
Total do Fornecedor:					**45.440,00**
Total Geral:					**85.576,32**

João Pinheiro/MG, 19 de dezembro de 2018.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F6F74338

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 178/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 178/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviço
Contratado: Agência Dom Quixote - Eireli
Objeto: Nos termos da **Tomada de Preços nº. 005/2018** fica a empresa **Agência Dom Quixote – Eireli,** responsável pela prestação de serviços de **publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda,** de acordo com as especificações do Edital e seus anexos integrantes.
Fundamentação: O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/14, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03, Lei 12.232 de 29/4/2010 e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na **Tomada de Preços n.º 005/2018** e seus anexos integrantes.
Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.39 - ficha 27 do Gabinete e Secretaria do Executivo.
Vigência: 26/12/2018 à 31/12/2018 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44902520

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 175/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 175/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Gustavo Alves Assunção Filho - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs 02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333, 02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 404 e

02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 19/11/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:82465507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 132/2018

Modalidade: Pregão 071/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP - CNPJ N.º 04.160.295/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para diversas Secretarias do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 8.876,00 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária:

01.01.04.122.0301.4.002.4.4.90.52.0100

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100

02.01.04.122.0301.4.084.4.4.90.52.0100

03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100

04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100

04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100

04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0100

04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100

07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52.0100

09.01.04.123.0301.4.096.4.4.90.52.0100

09.02.04.123.0301.4.052.4.4.90.52.0100

10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100

11.01.04.122.0301.4.100.4.4.90.52.0100

12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102

12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52.0102

12.03.10.302.1203.8.037.4.4.90.52.0102

12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52.0102

12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0102

12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.52.0102

12.04.10.305.1205.8.047.4.4.90.52.0102

04.02.08.243.0403.8.013.4.4.90.52.0229

04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0229

12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52.0253

03.02.04.122.0301.4.020.4.4.90.52.0200

09.03.04.123.0301.4.053.4.4.90.52.0200

03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0200

13.01.04.122.0301.4.102.4.4.90.52.0200

01.01.04.124.0301.4.003.4.4.90.52.0100

01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100

02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100

03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100

04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0100

04.02.08.243.0403.8.016.4.4.90.52.0100

04.02.08.244.0402.8.007.4.4.90.52.0100

05.03.23.695.0502.4.025.4.4.90.52.0100

07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100

09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100

09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100

10.02.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.0100

12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102

12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102

12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102

12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102

12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102

12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102

12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52.0102

08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0247

04.02.08.244.0402.8.005.4.4.90.52.0229

04.02.08.122.0404.8.018.4.4.90.52.0229

03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200

03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0200

01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52.0200

06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0200

Vigência: 06 meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 11/12/2018.

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:DCCA8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 260/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 049/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DÉBORA FERNANDA FONSECA SOARES - CPF sob o nº. 112.622.646-77.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5292BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 272/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 061/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA - CPF sob o nº. 054.613.066-67.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:F51AF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 383/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 271/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 060/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES - CPF sob o nº. 089.057.026-43.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:073192CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 264/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 053/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RAFAEL FELIX ALVES - CPF sob o nº. 099.865.236-99.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.

Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:EBE9FE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 270/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 059/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES - CPF sob o nº. 066.125.706-10.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:48F59881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 386/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 261/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 050/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TATIANA COSTA MARQUES - CPF sob o nº. 088.076.096-65.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:77196068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 262/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 051/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUSAN ALMEIDA E ANDRADE - CPF sob o nº. 078.473.176-48.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:E4623693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 263/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 052/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA - CPF sob o nº. 121.828.276-25.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:376C2C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 266/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 055/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OTÁVIO BOLINA FURUHASHI - CPF sob o nº. 066.125.576-05.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:82D443C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 390/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 265/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 054/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MATHEUS MIRANDA FONSECA - CPF sob o nº. 116.078.206-76.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:39AB3169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 267/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 056/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KATJA RADOYKA DE ALENCAR TIRADENTES - CPF sob o nº. 963.478.216-72.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0CF9EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 268/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 057/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IZABELA ANTUNES FERREIRA - CPF sob o nº. 097.244.486-65.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento

006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0E13ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 269/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 058/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA - CPF sob o nº. 103.884.656-03.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6ED0A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 259/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 048/2018, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CÉSAR CAMILO BOLINA - CPF sob o nº. 066.923.996-88.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Médico Clínico Plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.12.03.8.042.3.3.90.36
Vigência: inicia-se às 7:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, até 18 de junho de 2019.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:34233DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 245/2018
Modalidade: Pregão 123/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA EPP - CNPJ/MF sob o nº. 21.993.142/0001-77
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços visando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais na UPA/24 horas, através de menor percentual de acréscimo sobre a TABELA SUS, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 123/2018 e nos respectivos: termo de referência e anexo v, proposta vencedora, independente de transcrição.

Valor do Contrato: totalizando o percentual de acréscimo de 1% (um por cento) sobre a TABELA SUS**.**
Dotação orçamentária:
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 24/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0A59F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 255/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº. 46/2018, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604-ME - CNPJ sob o nº. 21.235.310/0001-65.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação da Banda Musical "RICK E ZEZÉ" para realização de Show no dia 31 de Dezembro de 2018, durante as festividades da noite de "Réveillon 2019", na Praça de Eventos, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária:
05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.39

Vigência: 60 (sessenta) dias, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 26/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:3852EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 219/2017

Fundamentação Legal: PRC n.º 142/2017
Modalidade: Dispensa de licitação n.º 013/2017, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FADECIT - CNPJ nº. 01.166.492/0001-52.

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO de R$ 104.796,00 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)** conforme previsto na cláusula terceira do contrato nº 219/2017, cujo objeto é a elaboração de edital e realização de concurso público de provas e títulos para a seleção de candidatos ao provimento de empregos públicos, nas condições para habilitação, seleção e contratação, a serem definidos no Edital do concurso, conforme Cronograma (Anexo I) que é parte integrante deste instrumento.
O aditivo atende ao valor resultante da parte variável, do número de inscritos excedentes a partir de 3.001 inscritos, sendo 3.690 inscritos excedentes, e conforme o Ofício nº 253/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado em 24/12/2018.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterada cláusula terceira, item 3.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global do contrato é de R$ 349.796,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais), resultante da soma da parte fixa, e da parte variável que é resultado das inscrições excedentes.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/12/2018

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:7795C1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado:MOTOBELLA LTDA
Objeto O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição 01 (um) Ciclomotor com mínimo de 100 cilindradas, para ser sorteado como prêmio na campanha do IPTU/2018, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.176 de 20 de novembro de 2018.
Valor: R$ 6.249,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Processo Licitatório:101/2018
Pregão:053/2018
Data:26/12/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Luiz Cláudio Passagem Boechat

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:74B3CB36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado:REYVI INTERNET LTDA - ME
Objeto O objeto deste pregão é o registro de preço e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de sistema de rede de dados (intranet) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 25/12/2019.
Processo Licitatório:102/2018
Pregão:054/2018
Data:26/12/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e João Batista Moreira Carneiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:750450AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidores de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Wesley Moraes Botelho, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Marcus Vinícius de Miranda Fajardo, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Exonerar do cargo em comissão de Controlador Geral o Dr. Genovan da Costa Coelho, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Redação e Sonoplastia o Sr. Marcos Marinato Crespo, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º Exonerar do cargo em comissão de Diretor Administrativo o Sr. Luiz Celso Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Exonerar do cargo em comissão de Diretor Financeiro o Sr. Paulo Henrique Bustamante Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais o Sr. Maikon Laurindo Antônio, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º Exonerar do cargo em comissão de Secretário Geral o Sr. Selmo Santana, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Imprensa o Sr. Arnaldo Spíndola Maximiano, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 10. Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico o Dr. Emanuel Araújo de Azevedo Antunes, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 11. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Legislativa a Srta. Ludmilla Xavier Gomes, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 12. O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2018.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C83AE460

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2018

Processo Licitatório nº 0783/2018
Objeto: O fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, durante o exercício de 2019, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração.
Firmas Vencedoras:
- **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/CNPJ: 03.334.613/0001-53/VALOR TOTAL: Agente Redutor**
Unit: R$ 45,00 Total R$ 22.500,00/ **Álcool** Unit: R$ 3,06 Total: R$ 114.444,00/ **Gasolina** Unit: R$ 4,49
Total: R$ 688.317,00/ **Oleo Diesel** Unit: R$ 3,23 Total: R$ 457.045,00/ **Oleo Diesel S10** Unit: R$ 3,29
Total: R$ 231.287,00
Recursos: Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, FUNDEB 40%, ESTSUS, BL.GBF CONTA N° 31.018-2, BL.PSB CONTA N° 31.026-3, BL.MAC CONTA N° 32.914-2, PAEFI/CREAS, BLATB, VINCULADOS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:20/12/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0A68C5F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2018

PREGÃO Nº 083/2018 - Processo Licitatório nº 0783/2018
Partes: Município de Leopoldina e a empresa AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/CNPJ: 03.334.613/0001-53/
Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada na prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
VALOR TOTAL: Agente Redutor Unit: R$ 45,00 Total R$ 22.500,00/ **Álcool** Unit: R$ 3,06 Total: R$ 114.444,00/ **Gasolina** Unit: R$ 4,49 Total: R$ 688.317,00/ **Oleo Diesel** Unit: R$ 3,23 Total: R$ 457.045,00/ **Oleo Diesel S10** Unit: R$ 3,29 Total: R$ 231.287,00
Recurso: Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, FUNDEB 40%, ESTSUS, BL.GBF CONTA N° 31.018-2, BL.PSB CONTA N° 31.026-3,BL.MAC CONTA N° 32.914-2, PAEFI/CREAS, BLATB, VINCULADOS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do contrato: 21/12/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4FD1A1A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIDOR – DEZEMBRO 2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços emporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Kelly Cristina Batista Campos– contratado(a),
Data da prorrogação:08/12/2018
O objeto do presente aditivo é a prorrogação, com base no direito a estabilidade gestacional que vai perdurar por todo período de gestação, previsto na Lei Municipal n°. 3.873, de 19 de dezembro de 2008.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:436EEA86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO SERVIDOR – DEZEMBRO/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Carla Rodrigues de Resende Peixoto (172/2018), - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico Nível Superior
Data admissão: 01.12.2018 a 31.05.2019 Valor: *R$ 2893,79*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Público 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Rodrigues de Resende Peixoto -contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C43BDD1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- DEZEMBRO/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Viviane de Souza Silva – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de Agente Comunitário Psf
Data da rescisão: 01.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Patrícia Neumann Rocha – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cirurgião Bucomaxilo - Psf.
Data da rescisão: 03.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Thaila Chagas de Medeiros – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista Psf.
Data da rescisão: 04.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Júlio Iglesias Gomes Lizardo – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Fac. Of. Capoeira
Data da rescisão: 07.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Aldenira Souza A Rodrigues, Alexandre Rodrigues Vieira, Aparecida de Fatima S Souza, Berenice da Silva Dias, Crislene de Souza Zangirolami, Dilsa H Rogel do Vale Martins, Eduardo de Oliveira Homem, Eliane do Carmo N L Furtado, Heloise H Maranha Barbosa, Igor de Almeida Costa, Jocasta Antonio Ferraz, John Lennon Lacerda Barros, Josilda Evangelista Martins, Karla Regina Rocha F Nunes, Leticia Dutra Paulo, Marta de Fatima Andrade Silva, Neuma Neto Siqueira, Sofia Celia Pereira, Tercia Vargas dos Santos – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III.
Data da rescisão: 07.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alice Rodrigues da Silva, Ana Beatriz Rodrigues Paranhos, Ana Paula de Paiva Paes, Ariane Nunes Meira, Danubia Pereira Patrocínio, Dayane F de Almeida E Oliveira, Deise da Silva do N Motta, Edna A dos Santos Estevão, Elisangela Aparecida de Souza, Elizan Santos Macedo Sales, Fabia Correa Casadio Azzi, Fabiana Gonçalves Barbosa, Fernanda de Brito Machado, Grayce Costa R de Oliveira, Guilherme Silva de Oliveira, Hellen Rezende de A Vieira, Joao Carlos Silva Santos, Joao Clineu Serra Portugal, Juliete Correa Esteves, Lafania da Silva Mendes, Laura Pereira Vargas Machado, Leda A de Souza Fonseca, Leticia Teixeira Ferreira, Leydismara Ladeira R Lopes, Luciara Odila do Vale, Marcília de Fatima Pimenta, Marcos Paulo Botelho Borges, Maria Ladjane G dos Santos, Mariana P da Silva Flites, Marly do Carmo M Rodrigues, Mayra Batista Bonifácio Ramos, Olga da Silva M Fernandes, Roselaine Barra Gomes, Sandra Hipólito Lima, Silvana da Silva Freitas, Valeria de O Mariano Ribeiro – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II - Eja
Data da rescisão: 07.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alan Villela Barroso – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Fac. Of. Arte Cultura
Data da rescisão: 10.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Nubia de A da Silva Ramos – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Fac. Of. Yoga
Data da rescisão: 10.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Karoline Gonçalves Silva – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Facilitador Oficina Musica
Data da rescisão: 12.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Raquel Regina Afonso da Cruz – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Fac. Of. Dança Zumba Senior
Data da rescisão: 12.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Edson Mateus Inácio, Silfarme Rosa – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Fac. Of. Futebol/Futsal
Data da rescisão: 12.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Glaucimeire F de Almeida – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Prof. Educ. Básica II Eja
Data da rescisão: 12.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luana Resende Paixão, Tairine Correa de Mendonça, – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Orientador Social
Data da rescisão: 13.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Danielle Machado de Macedo – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Tec. N. Sup. (Advogado) Minha Casa Minha Vida
Data da rescisão: 14.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Julia Borges Figueiredo – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Tec. Nível Sup. (Enfermeiro)
Data da rescisão: 16.12.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Leticia Montes Machado – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função Tec. Nível Sup. (As. Soc) Minha Casa Minha Vida
Data da rescisão: 31.12.2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4F2C4115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/18. PRC Nº. 153/2018 - PREGÃO Nº. 068/18. RP Nº 036/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/18. PRC Nº. 153/2018 - PREGÃO Nº. 068/18. RP Nº 036/18 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/**CONTRATADA**: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUZ/MG"** - VALOR: **R$126.534,08(cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).** VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 18.12.18.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E701316E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "EXONERA A SRA. MAGDA DE OLIVEIRA REZENDE CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO S/Nº., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA A SRA. MAGDA DE OLIVEIRA REZENDE CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, a Sra. MAGDA DE OLIVEIRA REZENDE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 357.755.726-53, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8B9F07A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO S/Nº., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal 073/2016 de 13/07/2016;
Considerando a documentação contida no processo nº. 15.852 de 14/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº. 3980, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB III/C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; **a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 18 de junho de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C5427057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO DE CITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2018

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício do múnus designado conforme a Portaria nº. 089/2018 de 12 de dezembro de 2018, certifica que, no dia 18 de dezembro de 2018, às 07:20, citou o servidor Paulo Eduardo Borges de Almeida, matrícula nº. 3199, reservadamente, na sala 114, do Serviço de Fisioterapia, no Centro Administrativo Municipal. O servidor citado ficou ciente do teor do Mandado de Citação e dos documentos os quais as cópias o integram como anexos e acusou recebimento destes, normalmente.
Data do cumprimento e emissão desta certidão: Luz, 18 (dezoito) de dezembro de 2018.
A audiência da Comissão com o servidor citado está marcada para o dia 28/12/2018 – 6ª feira, na sala 103, no Centro Administrativo, às 08:00 hrs.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Presidente

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:294121D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

ATADASESSÃODEABERTURADO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018.
Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, reuniu-se a Comissão de Seleção e Habilitação designada pela Portaria n.º 073/2018, de 04 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM,em sessão pública, com o objetivo de proceder a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO referente ao ChamamentoPúblicon.º 001/2018 acima referenciado, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenham por objeto o ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA GESTÃO DE CRECHE ESCOLA, QUE ENVOLVE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UM TOTAL DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) ALUNOS. Entidade participante: Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social. Inicialmente a Comissão procedeu a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, após análise e verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social, verificou-se que esta deixou de apresentar os seguintes documentos: 10.1.2, alínea c) cópia da ata de eleição da diretoria atual **registrada em cartório**; d) qualificação da diretoria, com nome, RG, CPF, endereço, estado civil e profissão de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II **(N.º de Telefone)** e n) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2017 do Município de sua sede, Município de Luz, bem como do Estado e da União, através de declaração emitida pelo órgão competente (Apenas para OSC´s possuírem parceria com o Município Sede da Organização da Sociedade Civil, Município de Luz, Estados e União); e não havendo parcerias vigentes, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar certidão negativa de existência de parceria, devendo a certidão ser emitida pelo Município Sede da OSC bem como pelo Município de Luz. Ante a ausência dos respectivos documentos, a Comissão nomeada pela Portaria 073/2018, de 04 de Novembro de 2018, decide pela INABILITAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social. Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município de Luz. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente Ata, que após lida, sendo aprovada será assinada por todos os presentes.

Luz, 26 de Dezembro de 2018.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Presidente

Membros:

ADAIZA MORAIS DA SILVA MARTINS

BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO

EMERSON FERREIRA CORREIA DE LACERDA

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

WAGNER BOTINHA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:26E6DAC8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 094/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no §1º, inciso III, do art. 167 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerada a Srta. ELAINE REGINA OLIVEIRA, matrícula nº 72, CPF. 499.926.606-78, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II/N, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 177.607.280-1
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0A848420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação– **Processo 058/2018**-**Pregão Presencial Nº 016/2018**–**Tipo Menor Preço** -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no atendimento de consultas e realização de exames.- Cf. especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes:**10/01/2019às15:00horas**-**Consórcio Intermunicipal de Especialidades-CIESP**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 –**O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo** e-mailcompras@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:0E7E4071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 069 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:A8F1B271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
O NUMERO CORRETO DO CONTRATO COM A EMPRESA RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ:24.278.911/0001-43, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO PROCESSO 055/2017, PREGÃO 044/2017, **É NUMERO 087/2017**.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BEE9C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO** referente ao Processo: 067/2018, Pregão Presencial 036/2018, Objeto: **Contração de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, para atendimento na Policlínica Municipal Avelino Rodrigues da Silva em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Medeiros**, na data de 26-12-2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1EFB60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, torna pública o extrato do contrato n° 143/2018 referente ao Processo: 067/2018, Pregão Presencial 036/2018, Objeto: **Contração de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, para atendimento na Policlínica Municipal Avelino Rodrigues da Silva em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Medeiros,** CLÍNICA MEDICA GONTIJO LTDA-ME, CNPJ: 14.919.722/0001-59 valor R$ 665.700,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:53FD57EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
AVISO – CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL PMI Nº 01/2018

AVISO – CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL PMI Nº 01/2018

O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Moema - CCPPP-Moema, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos que está aberta a **consulta pública**, a partir da **00:00 horas do dia**

27/12/2018 até às 23:59 horas do dia 31/01/2019, com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da minuta de edital, contendo entre seus anexos a minuta de contrato e o projeto básico, para a realização de licitação na modalidade concorrência pública, para contratar **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Moema, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Decreto Municipal nºs.: 150 e 151 de 2017, objetivando o desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Moema. As informações sobre a minuta do edital e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico do Município, bem como na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Caetés, nº 444 - Centro, CEP 35604-000 , Fone: 37 3525 1355 , Moema, Estado de Minas Gerais, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 12:00 h às 17:00 h, sendo este o mesmo local onde deverão ser protocoladas eventuais sugestões, no mesmo horário, devendo os interessados apresentarem, obrigatoriamente, juntamente com a sugestão escrita, qualificação eu possibilite sua identificação e resposta, não sendo admitidas manifestações anônimas. Todas as respostas serão igualmente publicadas para conhecimento de todos os interessados.

Moema, MG, 26 de dezembro de 2018.

JUAREZ SOARES LACERDA LINO
Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas –CGPPP Moema /MG

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B65CAF05

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 038/2018, celebrado com a empresa Pão com Arte Panificadora Ltda - ME, CNPJ nº 42.970.855/0001-95. Objeto: aquisição de produtos de panificação para lanche dos servidores públicos municipais, para o ano de 2019, nos exatos termos do edital e seus anexos. Valor R$118.497,30 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Período a ser realizado até 31/12/2019. Data da assinatura: 26/12/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:531E137B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais-CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/2017 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2017**;

Art. 2º Aprovar a alocação do Recurso Aprimora Rede para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de dezembro de 2018

JÚLIA FERREIRA CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D4A45463

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Estabelece, para a Rede Municipal Ensino de Educação Básica, o Calendário Escolar para o ano de 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas normas complementares e considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas estaduais em 2019,

RESOLVE

Art. 1º - O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2019, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, estudantes, pais e responsáveis de estudantes, aprovado pelo Conselho Escolar, com ampla divulgação e encaminhado para Secretaria de Educação a que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Calendário Escolar de 2019 da Rede Municipal de Ensino deverá ser elaborado considerando o calendário das Rede Estadual, resguardando as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
Parágrafo único. Ao construir o calendário escolar, conforme disposto no caput deste artigo, as escolas deverão solicitar a autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Calendário Escolar em 2019 deve prever, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos para os anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem constar as seguintes datas e programações:

I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2019.

II - Início do ano escolar e letivo:
- Início do ano escolar: 01 de fevereiro de 2019;
- Início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2019.

III - Dias escolares: comuns a todas as escolas, destinados a planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas.
-01 e 04 de fevereiro de 2019;
- 16, 17 e 18 de dezembro de 2019.

IV - Término do ano escolar e letivo:
- Término do ano letivo: 13 de dezembro de 2019;
- Término do ano escolar: 18 de dezembro de 2019.

V - Recessos escolares em 2019: 30 (trinta) dias alternados durante o ano:
- 04 e 06 de março;
- 18 de abril;

- 21 de junho;
- 15 a 29 de julho;
- 14 a 18 de outubro;
- 19, 20, 23, 24, 26 ,27, 30 e 31 de dezembro.

VI - Feriados Nacionais:
- 01 de janeiro;
- 05 de março;
- 19 de abril;
- 21 de abril;
- 01 de maio;
- 20 de junho;
- 07 de setembro;
- 12 de outubro;
- 02 de novembro;
- 15 de novembro;
- 25 de dezembro.

Art. 5º - Havendo necessidade de compatibilização da programação, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.
§ 1º - A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.

§ 2º - As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Escolar e supervisionadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º - A escola deverá cumprir 2 (dois) sábados letivos, (um no primeiro semestre e outro no segundo semestre), previamente determinados na composição do seu Calendário Escolar de 2019.

Art. 8º - No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.
Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos, para Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, aprovados pelo Conselho Escolar, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 9º - É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38ED154E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.774 /2018

Altera a Lei Complementar nº 5.119/2015 de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias de que trata o art. 33 da Lei Complementar nº 3.432/2007 e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 5.119/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 33 da Lei Complementar n. 3.432/07 serão de 19,50% (dezenove vírgulas cinquenta por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, devendo a contribuição previdenciária atual de que trata o inciso I, correspondente ao percentual de 12,45% (doze vírgulas quarenta e cinco por cento) permanecer vigente pelo restante do exercício de 2018.
§1º. Fica estabelecida contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, para equacionamento de déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do plano de amortização constante no Anexo Único da presente lei, devendo o custo suplementar atual correspondente ao percentual de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) permanecer vigente pelo restante do exercício de 2018."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Anexo Único – Plano de Amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2019	3,50%
2020	5,50%
2021	9,44%
2022	13,38%
2023	17,32%
2024	21,27%
2025	25,21%
2026	29,15%
2027	33,09%
2028	37,03%
2029	40,97%
2030	44,91%
2031	48,86%
2032	52,80%
2033	56,74%
2034	60,68%
2035	64,62%
2036	68,56%
2037	72,50%
2038	76,44%
2039	80,39%
2040	84,33%
2041	88,27%
2042	92,21%

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F4F15AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.827, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
565001	CLAUDIA INA SILVA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA13 ESP
1387001	EDMILSON ILTON ROCHA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM 08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
863001	CONSOLACAO APARECIDA BAHIA LOPES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM12
658001	MAGNO MARGE	ODONTOLOGO	PO13 ESP
2403001	MARIA ODETE PEREIRA C DE MELO	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM 13
613001	MARILENE MARGE DE A GUEDES	ODONTOLOGO	PO14 ESP
630001	SANDRA APARECIDA DE A BERNABE	ODONTOLOGO	PO16 ESP
595001	SIMONE CRISTINA DE SOUZA LOPES	ODONTOLOGO	PO14 ESP
861001	SERGIO LUIZ DA ROCHA	MOTORISTA	PEFM 21
2374001	WILLIAN FERREIRA ANDRADE	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM07

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E065DDD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito, a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em estagio probatório, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
5020-001	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP02

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:544BA9FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.836, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 03/11/2018			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
002.968.002	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	03/11/2015
RETROATIVO A 11/11/2018			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
004.842.001	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	11/11/2015
004.843.001	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUX SERV ESCOLAR	11/11/2015
RETROATIVO A 13/11/2018			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
004.845.001	DAYLLAN ALVES CUNHA	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENT	13/11/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
004.846.001	WILLIAM LUIZ DE SOUZA	TEC ADMINISTRATIVO	13/11/2015
RETROATIVO A 16/11/2018			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
004.848.001	ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO	TEC ADMINISTRATIVO	16/11/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27B8E389

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR EXECUTIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS E SELEÇÃO DE PESSOAL	CO-11A	CC - 10	VICTOR ALEXANDRE AZEVEDO SABINO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C9B7B4CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE CRC EDITAL Nº. 003/SMS/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Municipal Paulo César de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital nº. 003/SMS/2018, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDO

Muriaé - MG, 21 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4BB9D08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.834, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes para a elaboração, alteração e uniformização dos atos normativos, e sobre os procedimentos a serem adotados na edição e sanção de propostas legislativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a elaboração, alteração e uniformização dos atos normativos, e sobre os procedimentos a serem adotados na edição e sanção de propostas legislativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

DECRETA

Art. 1o Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a elaboração e uniformização dos atos normativos e propostas legislativas expedidos pelas autoridades municipais, de acordo com as respectivas competências.

CAPÍTULO I
DOS ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São atos administrativos de conteúdo normativo:
I - de competência privativa:
a) do Prefeito, o Decreto;
b) dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Interno e dos titulares das entidades da Administração Indireta, a Instrução Normativa;
c) do Secretário de Planejamento e Controle, do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Fazenda, o Ato Declaratório Interpretativo;
d) do Procurador Geral do Município, a Súmula, a Orientação Normativa e o Parecer Normativo;
e) dos órgãos colegiados, a Resolução;
II - de competência comum:
a) às autoridades de hierarquia igual ou superior à de Chefe/Diretor de Departamento, a Portaria;
b) às autoridades de hierarquia igual ou superior à de Chefe/Diretor de Divisão, a Ordem Interna.
§ 1º O Prefeito, os Secretários Municipais, o Controlador Interno, o Procurador Geral do Município e os titulares de entidades da Administração Indireta poderão atribuir caráter normativo aos despachos proferidos em expediente sujeito a sua apreciação, com determinação de sua observância nas situações análogas subsequentes.
§ 2º Os órgãos técnicos consultivos poderão emitir pareceres sobre os assuntos submetidos a sua consideração que, aprovados pelas autoridades indicadas no § 1º do "caput" deste artigo, no âmbito das respectivas competências, serão adotados como orientação para toda a Administração Municipal.
§ 3º Os órgãos colegiados de natureza consultiva expressarão seu entendimento por meio de Recomendação, reservada a Resolução para os pronunciamentos de natureza deliberativa.
§ 4º Instrução Normativa é o ato administrativo expedido pelas autoridades referidas no §1º do "caput" deste artigo para complementar, esclarecer e orientar a execução das Leis e Decretos, no âmbito da competência específica da autoridade que a subscreve.
§ 5º Ordem Interna é o ato administrativo expedido pelo superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições dos servidores que lhe são subordinados e assegurar a unidade de ação do órgão.
§ 6º Portaria é o ato administrativo pelo qual a autoridade expede determinações gerais em matérias de sua competência que não devam ser disciplinadas por Instrução Normativa ou Ordem Interna.
§ 7º Os atos normativos referidos neste artigo expedidos por mais de uma autoridade receberão a denominação "Conjunta", vedadas quaisquer outras denominações alusivas às unidades de origem.

Art. 3º Os regimentos internos, estatutos e regulamentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão ser aprovados por:

I- Resolução, no caso de órgão colegiado;
II- Portaria, se inserido na competência de autoridade unipessoal;
III- Decreto, se da competência do Prefeito.

Art. 4º Os Decretos terão numeração sequencial em continuidade e as Instruções Normativas, Ordens Internas, Portarias, Pareceres Normativos, Atos Declaratórios Interpretativos, Súmulas e Resoluções serão numerados em séries próprias, com renovação anual e identificados pela sua denominação, seguida da sigla do órgão ou entidade que as tenha expedido, do número do ato e da data da emissão.
Parágrafo único. Em caso de ato conjunto, a numeração será efetuada pela unidade da primeira autoridade indicada na autoria.

Art. 5º As Súmulas, Pareceres, Recomendações, Orientações e Despachos Normativos serão identificados pelos expedientes em que produzidos, sem prejuízo de outros critérios de identificação definidos pelas autoridades que os expedirem.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO ATOS NORMATIVOS

Art. 6º O ato normativo será estruturado em três partes básicas:
I- parte preliminar, com a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
II- parte normativa, com as normas que regulam o objeto definido na parte preliminar; e
III- parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 7º A ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto do ato normativo.

Art. 8º O preâmbulo contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se acha investida e da atribuição legal em que se funda para editar o ato normativo.

Art. 9º O primeiro artigo do texto indicará o objeto e o âmbito de aplicação do ato normativo a ser editado.
§ 1º O ato normativo terá um único objeto, exceto quando se tratar de projeto de codificação.
§ 2º Os atos normativos não conterão matéria estranha ao objeto a que visa disciplinar, ou a este não vinculado por afinidade, pertinência ou conexão.

Art. 10. À exceção das Ordens Internas, que serão organizadas em itens indicados por algarismos arábicos, os atos normativos serão organizados em artigos, identificados pela numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo.
§ 1º O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e os parágrafos, em incisos.
§ 2º Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, à exceção do "Parágrafo único", que será sempre indicado por extenso.
§ 3º Os incisos, indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, desdobram-se em alíneas, indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese.

Art. 11. Deverá ser evitada a edição de ato normativo de caráter independente quando estiver em vigor ato normativo de mesma hierarquia que regule a mesma matéria.
Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo, deve-se priorizar a inclusão de novos dispositivos bem como a alteração dos demais dispositivos constantes do ato normativo em vigor.

Art. 12. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas com a entrada em vigor do ato normativo proposto.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA PROPOSITURA DE ATO LEGISLATIVO

Art. 13. O Gabinete do Prefeito é o órgão responsável pela coordenação geral das ações políticas de Governo, devendo as sugestões de propostas legislativas serem encaminhadas pelos Secretários Municipais ou Dirigentes de Entidades da Administração Indireta ao Secretário de Governo.
§ 1º A proposta legislativa deverá ser encaminhada por meio de exposição de motivos do titular do órgão proponente que deverájustificar e fundamentar, de forma clara e objetiva a edição do ato normativo, com:
a)a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
b)a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
c)a identificação dos atingidos pela norma.
§ 2ºNa hipótese de geração de despesas, diretas ou indiretas, ou diminuição de receita para o ente público, deverá a proposta ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle e, na sequência, para a Secretaria de Fazenda, a fim de certificar e demonstrar o atendimento ao disposto nosArt. 14,Art. 16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Em sendo certificado, pelos titulares das Secretarias citadas no parágrafo anterior, que a proposta implica em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, deverão ser juntados ao processo pelos mesmos:
a)a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicará:
1.se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e
2.a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e
b)a declaração de que a medida apresenta:
1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e
2. compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias; e
c) a criação ou a prorrogação de benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá conter exposição justificada sobre o atendimento às condições previstas noart. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
§ 4º Ultrapassadas as análises orçamentária e financeira, a proposta legislativa retornará ao Gabinete do Prefeito, sendo encaminhada a Procuradoria Geral do Município para análise a respeito da constitucionalidade, da legalidade e do atendimento à técnica legislativa.
§ 5º Em havendo controvérsias acerca da matéria, poderão ser consultadas outros órgãos e entidades, no âmbito de suas competências.
§ 6º Caso se verifique demora na apreciação de projetos de lei ou configuradas a relevância e a urgência, poderão ser abreviadas as etapas dispostas neste artigo, ressalvadas as obrigações legais.
§7º A elaboração de propostas legislativas terminará com a apresentação dos trabalhos ao Chefe do Executivo pelo proponente, os quais serão recebidos como sugestões e poderão ser aceitos, no todo ou em parte, alterados ou não considerados pela autoridade, independentemente de notificação ou consulta aos seus autores.

CAPÍTULO IV
DA SANÇÃO E VETO DE PROJETO DE LEI

Art.14. Na apreciação de projetos de lei enviados pelo Poder Legislativo ao Chefe do Executivo para sanção, compete ao Gabinete do Prefeito solicitar aos órgãos da administração pública municipal as informações que julgar convenientes para instruir o exame do projeto de lei.
Parágrafo único. Exceto quando houver determinação em contrário, os órgãos da administração pública municipal enviarão as informações solicitadas no prazo de dez dias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O disposto neste Decreto restringe-se aos atos de conteúdo exclusivamente normativo, na forma do Anexo Único, sem prejuízo da emissão de outros atos administrativos pelas autoridades competentes, como comunicados, editais, intimações, certidões, autos de infração e afins.

Art. 16. Os atos publicados no Diário Oficial do Município com incorreção em relação ao original serão objeto de republicação.
Parágrafo único. A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

Art. 17. O ato publicado no Diário Oficial do Município com lapso manifesto será objeto de retificação.

§ 1º A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto.
§ 2º A retificação será assinada pela autoridade que referendaram o ato originário.

Art. 18. A correção de erro material que não afete a substância do ato singular de caráter pessoal e os atos relativos à vacância ou ao provimento, quando decorrentes de alteração de estrutura de órgão, autarquia ou fundação, será realizada por meio de apostila.
Parágrafo único. A apostila é da competência do setor de recursos humanos da Secretaria de Administração ou órgão com competência equivalente no âmbito de entidade da Administração Indireta.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Muriaé, 14 de dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATO	CONTEÚDO E FINALIDADE	AUTORIDADE COMPETENTE
Decreto	Regulamentar: visa a explicar a lei e facilitar sua execução, aclarando mandamentos e orientando sua aplicação Autônomo: dispõe sobre organização e funcionamento da administração municipal Específico: destinado a prover situações individuais, com efeitos concretos (declarações de utilidade pública, p. ex.)	Prefeito
Instrução Normativa	Ato administrativo expedido pelas altas autoridades do Executivo para complementar a execução de leis e decretos, no âmbito de sua competência específica.	Secretários Municipais Procurador Geral do Município Titulares de Entidades da Administração Indireta Controlador Interno
Parecer Normativo	Ato que interpreta, em caráter geral, dispositivo da legislação.	Procurador Geral do Município
Ato Declaratório Interpretativo	Interpreta dispositivos da legislação e uniformiza entendimentos no âmbito de sua competência	Secretários Municipais de Planejamento e Controle, Fazenda e Administração
Portaria	Atos administrativos internos pelos quais os chefes dos órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais no âmbito de sua competência. Portarias que iniciam sindicâncias e processos administrativos, ou que designam servidores para cargos ou funções não possuem conteúdo normativo.	Competência comum para autoridades de hierarquia igual ou superior a Diretor de Departamento
Ordem Interna	Ordem escrita e geral a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, expedidas pelo superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições pelos servidores e assegurar a unidade de ação do órgão.	Competência comum para autoridades de hierarquia igual ou superior a Diretor de Divisão
Resolução	Ato administrativo normativo emanado de órgão colegiado deliberativo.	Todos os colegiados deliberativos
Recomendação	Ato administrativo normativo emanado de órgão colegiado consultivo.	Todos os colegiados consultivos
Despacho Normativo	Decisão que a autoridade executiva profere em expediente sujeito a sua apreciação, com determinação de aplicação em casos idênticos, passando a vigorar como norma interna da Administração para as situações análogas subsequentes.	Prefeito Secretários Municipais Procurador Geral Do Município Titulares de Entidades da Administração Indireta Controlador Interno
Súmula	Dispõe sobre posicionamentos consolidados da Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município
Parecer	Manifestação de órgão técnico sobre assunto submetido a sua consideração	Órgãos técnicos e de consultoria

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD4CC7C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.838, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define o retorno do horário normal de expediente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o caráter econômico da adoção de redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal, em decorrência do Decreto Municipal nº 8.768 de 31 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender o interesse da coletividade, no que tange ao funcionamento das repartições públicas;

CONSIDERANDO o inciso XIII, do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, dispõe que é de competência privativa do Prefeito Municipal, dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 280 da Lei Municipal nº 3.824 de 1º de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da administração municipal será estabelecido em decreto do executivo municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica definido o retorno do horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, a partir de 07 de Janeiro de 2019, para todos os órgãos da Administração Pública atingidos pelo Decreto Municipal nº 8.768 de 31 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:938C7341

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.835, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão, a pedido, de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do cargo de provimento em comissão, datado do dia 17 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 18 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo 2º do artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo de provimento em comissão, a partir da data de 18 de Dezembro de 2018, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - 07	VITOR VASCONCELOS DIAS DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:18FD1AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2018 - PRC 201/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 036/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para Uma Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção no Telhado, Forro e Construção de Muro de Alvenaria, Para Atender as Necessidades do Município de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 14/12/2018. Vigência: 14/12/2018 a 13/12/2019.

Natércia, 26 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F66CA95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AIDITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA RANIEL RODRIGUES DA SILVA-ME.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **RANIEL RODRIGUES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.941/0001-96, com sede administrativa na Fazenda INCHU, SN, Zona Rural, São João do Paraíso/MG, neste ato representado pelo **Sr.(a) RANIEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 133.592.676-30, com fundamento no § 5º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **RANIEL RODRIGUES DA SILVA-ME**, havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 009 de 5.060 Kilometros para 6.325 Kilometros, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 26 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

RANIEL RODRIGUES DA SILVA
Raniel Rodrigues da Silva-ME

Testemunhas:

_____
Cpf Nº:

_____
Cpf Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A9BB8041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA CARLITOS GOMES DOS SANTOS - MEI.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **CARLITOS GOMES DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.881.496/0001-43, com sede administrativa na Fazenda Fundo do Campo I, SN, Zona Rural, Ninheira/MG, neste ato representado pelo **Sr.(a) CARLITOS GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 574.097.225-68, com fundamento no § 5º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **CARLITOS GOMES DOS SANTOS - MEI**, havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 007 de 12.540 Kilometros para 15.675 Kilometros, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 26 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

CARLITOS GOMES DOS SANTOS
Carlitos Gomes Dos Santos-MEI

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:19318B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014

ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MINICIPALIDADE REFERENTES A PROCESSOS LICITATORIOS NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **RICCI DIÁRIO PUBLICIDADE AGENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.880.466/0001-05, com sede à Rua Curitiba, 1592, Lourdes, Cep 301.701-22 – Belo Horizonte / MG, neste ato representado por BRÁULIO CLAUDINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 935.442.868-15 e RG-MG Nº 18.445.348/ SSPMG, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2014 modalidade Tomada de Preço Nº 002/2014, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

A necessidade da continuidade da prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade referentes a processos licitatórios na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação e Jornal Diário Oficial da União;

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível a publicação resumida de Editais de Licitação em Jornais de Grande Circulação, Imprensa Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:
CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 30/06/2019.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 31 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ	***BRAULIO CLAUDINO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Ricci Diário, Publicidade e Agenciamento LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:90DDFB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO Nº

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE LÂMPADA COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO PROJETO PARA APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E ATIVIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Nortec Norte Energia e Construções**, inscrita no CNPJ nº 20.608.115/0001-70, pelo seu representante infra-assinado Srº Carlos Andre Tolentino, CPF nº 060.360.216-90, RG nº MG-13.451.355, através do Processo Licitatório Nº 034/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 , em conformidade com o disposto no inciso III, e § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Inicialmente à empresa contratada já manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se as atribuições do município em gerir os ativos da iluminação pública.Atividades como fornecimento e instalação dos braços de lâmpada com luminárias para iluminação pública, estão a cargo do município.
b) A iluminação pública é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pela inadequada iluminação ou mesmo pela falta dela. A ausência de iluminação em diversas ruas deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à segurança pública, tais como roubos, furtos e outros crimes.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços e o fornecimento dos materiais vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **NORTEC NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES** prorrogado até 31/12/2019.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 20 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ	***CARLOS ANDRE TOLENTINO***
Prefeito Municipal	NORTEC Norte Energia e Construções
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5D8E174B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS POR DIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Taiza Matos Ferraz 13340265640**, inscrita no CNPJ nº 27.929.096/0001-23, pelo seu representante infra-assinado Srº Matheus Matos Ferraz, inscrito no CPF sob o nº 088.243.566-30, através do Processo Licitatório Nº 006/2018, Pregão Presencial nº 005/2018 , em conformidade com o disposto no inciso III, e § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
Inicialmente à empresa contratada já manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade dos serviços se justifica devido a necessidade de manutenção das escolas municipais.
b) A manutenção das escolas é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pelo acúmulo de mato principalmente após as chuvas.
c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93,tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640** prorrogado até 31/12/2019.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 26 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ	***MATHEUS MATOS FERRAZ***
Prefeito Municipal	Taiza Matos Ferraz 13340265640
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C27C81A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Taiza Matos Ferraz 13340265640**, inscrita no CNPJ nº 27.929.096/0001-23, pelo seu representante infra-assinado Srº Matheus Matos Ferraz, inscrito no CPF sob o nº 088.243.566-30, através do Processo Licitatório Nº 117/2017, Pregão Presencial nº 005/2018 , em conformidade com o disposto no inciso III, e § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

O contrato celebrado possui como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640**, havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 026 de 2.860 Kilometros para 3.575 Kilometros, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 26 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

MATHEUS MATOS FERRAZ
Taiza Matos Ferraz 13340265640

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FC99EDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**018/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	THALITA BEATRIZ FERREIRA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:42F5BF0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**019/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	LUANA APARECIDA FERREIRA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6BE31247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**020/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	LUANA APARECIDA FERREIRA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:83B58429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**021/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CRISTOVÃO MARCOS FORTUNATO ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F34D9D9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**022/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	DANIELA FERNANDES DE ANDRADE.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:92F6F48D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**023/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	DANIELA FERNANDES DE ANDRADE.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0585F1CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**024/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	NUBIA CRISTINA FERREIRA SANTOS.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9077CE35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**025/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	VANIA RIOS DOS SANTOS CAETANO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1D4DF9C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**026/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	ELIANA DOS REIS GONÇALVES.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2B2C2ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**027/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento

	de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	JOAQUIM JOSÉ FERREIRA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7BD8402E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**028/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	JOSÉ DOS REIS CARDOSO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B642BD07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**029/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:93F670E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**030/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	JOSINEI LUCIANO DOS REIS.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:95ED2E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**031/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	RICARDO DOS REIS SILVA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CAE8C465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**032/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	MARLICE LORENTINO DA COSTA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:13B03BA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**033/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	LUIZ DIONESIO FERREIRA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9E849AB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**034/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	SILVIO BATISTA DE ALMEIDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9B57B0B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**035/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.

CONTRATADA	ALEX INACIO NAVES ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A244442B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**036/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CLEBER RODRIGUES AGOSTINHO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CE794A0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**037/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	VILSON MACHADO TEODORO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AA32159D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**038/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	JOSE ANTÔNIO REIS ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E9978989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**039/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	APARECIDO DONIZETE CARDOSO
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6CA5029E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**040/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	JOSIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:50CE8E3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**041/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	HERCULANO MARCOS REIS.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D2411EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0112/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Dispensa nº 005/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A886A9BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0227/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório..
CONTRATADA	JOÃO FRANCISCO FEERNANDES NETO.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B710EDBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na edição do dia 19 de Dezembro de 2018 – Diario Oficial dos Municípios Mineiros, página 93 intitulada "CONTRATO" **ONDE SE LÊ** – "CONTRATO Nº 157/2018", **LEIA-SE** " CONTRATO Nº 156/2018".

SIMONE PEREIRA CUNHA.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5919B0F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0178/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medicos, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	PAULA SARAH MORAIS RESENDE EIRELI ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AE53B0D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0179/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	ALESSANDRA NAVES RESENDE CARNEIRO EIRELI ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7D410B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0195/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA-ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AEE658E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0177/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	CLÍNICA DE ANESTESIA CARMELITANA LTDA ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CE0CAD3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0192/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	GUSTAVO SILVA ABRAHAO EIRELI-ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A844D3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0168/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	SERVIÇOS MÉDICOS IPIAÇU LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ADD9C5AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0176/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	CLÍNICA MÈDICA SANTANA E FREITAS LTDA ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DB2CF3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0172/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	PED UROLOGIA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:772AC521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0167/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	RODOVALHO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0693A047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0194/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se o aditamento de prorrogação dos serviços medico, são de natureza contínua, uma vez que são necessários e essenciais para atendimento da população municipal, tendo em vista ainda a vantajosidade dos preços praticados, a Administração Municipal almeja prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze meses, lavrando-se para tanto aditamento específico.
CONTRATADA	SABADIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA-ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:53192D1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0127/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	ALMEIDA E MENDONÇA LTDA ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0403ABAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0125/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	BRENO CÉZAR VIEGAS MELO
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:225B0DF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0123/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	CLÍNICA MÉDICA SANTANA E FREITAS LTDA – ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:10ED7C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**018/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	G&S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0D341AB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0122/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	INTITUTO HERMES PARDINI S/A
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2916F10F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0134/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039.
CONTRATADA	MARCATO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E6ADD482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0126/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	PED UROLOGIA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E7AED237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0128/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	RADIOVIDA LTDA - ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:853C1361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0129/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	SABADIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA-ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:24E8623B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039.
CONTRATADA	SIAM – CLÍNICA MÉDICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D9B99225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0124/2018**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103060011 20149 339039, 06001000 103020011 20149 339039.
CONTRATADA	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA MAGALHÃES SC LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:36F2D9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 037/2018

1º TA ao Contrato 037/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. - EPP. Objeto: acréscimo no fornecimento de cilindros de oxigênio. Valor: R$ 12.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 108/2017.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:553506F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 092/2018

1º TA ao Contrato 092/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 5.000.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 005/2018.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:84146AB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 081/2018

2º TA ao Contrato 081/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TURI – TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2019. Valor: R$ 322.403,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 004/2018.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3697BA83

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO TERMO DE PARCERIA Nº 303/2018

1º TA ao Termo de Parceria nº 303/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME. Objeto: supressão no valor do contrato devido a readequação dos valores financeiros estimados ao custeio da "GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DECORAÇÃO NATALINA DO EVENTO DENOMINADO NATAL 2018". Valor: - R$ 7.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRC 1145/2018.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4EF84134

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14º TA AO CONTRATO 300/2017

14º TA ao Contrato 300/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: alteração do valor do contrato devido a supressão no valor da gasolina comum e do óleo diesel S.10. Valor: - R$ 2.943,69. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 115/2017.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5F885C2B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 17º TA AO CONTRATO 0025/2016

17º TA ao Contrato 0025/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 005/2016.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7676E667

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 322/2018

Contrato nº 322/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL RADIOGRÁFICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 25.450,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2018.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:50D11657

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 321/2018

Contrato nº 321/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ROCHA COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL RADIOGRÁFICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 54.805,20.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2018.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3AB13063

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 323/2018

Contrato nº 323/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MARCADORES CARDÍACOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, VALIDAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3.3.90.39-0533
Vigência: 02/01/2019 a 01/01/2020. Valor: R$ 45.480,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 107/2018.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:627219D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 324/2018

Contrato nº 324/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARIANE CRISTINE DUARTE DE ALMEIDA. Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Batista, nº 150, Centro.
Dotações:02.03.04.122.0001.2.014.339036-0056
Vigência: 20/12/2018 a 19/06/2019. Valor: R$ 60.000,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 021/2018.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F7ADE344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 065/2018, pregão presencial nº 045/2018, Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos visando o acompanhamento e atuação nos processos em trâmite em segunda instância e Tribunais Superiores (TJMG/TRF-1ª Região/TRT-3ª Região/STJ e STF), acompanhamento e atuação nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas (TCEMG/TCU), serviços técnicos na área do direito administrativo na solução de questões complexas no âmbito da Administração em geral, e ainda assessoria e consultoria jurídica para adequação do Departamento responsável pelo Valor Adicionado Fiscal (VAF), de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, do tipo menor preço mensal. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 09 de janeiro de 2019, às 09h00min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 26 de dezembro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:C66F27CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 065/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel (S-10) e Diesel Comum e Álcool Etanol), e Aditivo Arla 32 para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, durante o ano de 2.019, que serão entregues de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no anexo I do Edital. . A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar se á no dia 10 de janeiro de 2019 ás 09h: 00 min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 26 de dezembro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:772E9850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1722/2018

LEI n° 1722/2018

Atribui Denominação ao Prédio Público Sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Edifício Vereador José Ferreira de Jesus" o prédio público destinado à Sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situado entre as ruas Vereadora Maria Anselmo nº. 119 com a rua Santa Efigênia, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:091C5114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 61 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 083/2014 – PREGÃO - 054/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MAX COPY LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 230/2014**, aditar em **25% o item 01.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DB25BCAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 62 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 109/2018 – PREGÃO 064/2018 – REGISTRO DE PREÇO 049/2018**, com vistas à aquisição de combustíveis líquidos para toda a frota Municipal e Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7A307471

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 63 DE DEZEMBRO

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ. DATA E HORÁRIO: 17/12/2018, 09h:00min. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas. **PRESENTES**: 1) Sr. **Euzébio Rodrigues Lago**, Prefeito de Nova Serrana; 2) Sr. **Elias Diniz**, Prefeito de Pará de Minas; 3) Sr. **Renato de Faria Guimarães**, Prefeito de Igaratinga; 4) Sr. **Marcílio Valadares**, Prefeito de Pitangui; 5) Sr. **Procópio Celso de Freitas,** Prefeito de Conceição do Pará; 6) Sr. **João de Castro Barbosa**, Prefeito de Pequi; 7) Sr. **Vandeir Paulino da Silva**, Prefeito de São José da Varginha; 8) Sr. **Mário Reis**, Prefeito de Papagaios, 9) Srta. **Marília da Conceição Almeida**, Secretária Executiva do CISPARÁ, e 10) Sra. **Geralda Aparecida de Faria**, Gerente do SETS do CISPARÁ. **ASSUNTOS TRATADOS**: **1)** Apresentação da relação do patrimônio atual do CISPARÁ: análise e conferência pelos presentes. Ausência de questionamentos. **2)** Apresentação para análise, do Orçamento Anual do exercício de 2019 – valor da receita estimada R$ 2.062.680,00 – e da minuta da Resolução que trata da aprovação da receita e a fixação da despesa do CISPARÁ para o exercício seguinte: aprovados por unanimidade; **3)** Rediscussão acerca de novas finalidades para o Consórcio: sem conclusão; **4)** Devolução do saldo remanescente do convênio de combate à dengue: aprovado por unanimidade. A devolução ocorrerá em fevereiro de 2019; **5)** Apreciação do pedido de desligamento do Município de Nova Serrana do CISPARÁ: restou decidido que o referido Município permanecerá no Consórcio, entretanto, o valor mensal do Contrato de Rateio passará a ser de R$ 3.000,00 (três mil reais); **6)** Alteração do valor mensal do Contrato de Rateio do Município de Pará de Minas: restou decidido que o valor passará a ser de R$ 3.000,00 (três mil reais); **7)** Alteração do valor do Contrato de Rateio do Município de Pitangui: restou decido que o referido contrato passará a ter o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **8)** Manutenção do contrato Sets pelos Município de Nova Serrana, Pará de Minas e Pitangui. **9)** Cessão ao Município de Pitangui, do aparelho mamógrafo (patrimônio 03): aprovado por unanimidade. **10)** Eleição do Conselho de Curador, do Conselho Fiscal e da Presidência do CISPARÁ, exercício 2019-2020. **11)** Resultado da eleição do Conselho Curador: Presidente- Gláucia Sbampato, Município de Nova Serrana; Vice- Vitor Paulino de Melo Pereira, Município de São José da Varginha. **12)** Resultado da eleição do Conselho Fiscal: Sr. Procópio Celso de Freitas, Sr. João de Castro Barbosa, e Sr. Euzébio Rodrigues Lago. **13)** Resultado da eleição à Presidência: Presidente- Sr. Renato de Faria Guimarães, Prefeito Municipal de Igaratinga; Vice Presidente- Sr. Marcílio Valadares, Prefeito Municipal de Pitangui. **14)** Posse dos eleitos: 01 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CDF04A3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 64 DE DEZEMBRO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a estimativa da receita e a fixação da despesa para o Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará - CISPARA para o período de janeiro a dezembro de 2019.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará – CISPARA, de 17 de dezembro de 2018 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1° A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R$ 2.062.680,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), para o período de janeiro a dezembro de 2019.
Art. 2° A Receita do Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará – CISPARA é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	**1.962.680,00**
2. Receitas de Capital	**100.000,00**
Total da Receita Estimada	**2.062.680,00**

Art. 3° Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal deSaúde do Alto do Rio Pará – CISPARA autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada nesta programação orçamentária, desde que atendidos os termos previstos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.
Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Pará de Minas (MG), 17 de dezembro de 2018.

MARÍLIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
Secretária Executiva do CISPARÁ

MARCÍLIO VALADARES
Presidente do CISPARÁ

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A17B3FDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 65 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 090/2017 – PREGÃO - 056/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO FERREIRA RODRIGUES**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **nº 286/2017**, referente à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas secretarias Municipais e entes conveniados para empresas com sede à distancia de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã as 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2018, que antes perfazia o valor por litro de diesel S-500 de **R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)** que com o novo reequilíbrio suprimirá o seu valor no percentual de 5,35% (cinco virgula trinta e cinco pontos percentuais), ficando com o novo valor por litro **R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)**, que antes também perfazia o valor por litro de diesel S-10 de **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)** que com novo reequilíbrio suprimirá o seu valor no percentual de 5,20% (cinco virgula vinte pontos percentuais), ficando com o novo valor de **R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)**, passando ambos valores a vigorar a partir de **07/12/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BDFB0BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a excepcional prorrogação de contratos temporários pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a excepcional prorrogação do Edital nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos contratos temporários que dele decorrem pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até que seja concluído concurso público para o preenchimento das vagas disponíveis.
Parágrafo único: o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários celebrados em decorrência da Lei Municipal nº 5.900, de 28 de dezembro de 2017, pelo prazo de até 06 (seis) meses.
Parágrafo único: o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária referente à despesa com pessoal.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Pouso Alegre, 26 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F56724CF

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, faz publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – 7.1 – Tabela 1 – Etapa 4, que visa a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração com o Município, cujo objeto é a oportunidade de estágio mediante a concessão de Bolsa-Estudo, conforme o Programa Municipal de Bolsa-Estudo. Decidiu a Comissão de Seleção que estão classificadas preliminarmente:
- Fundação Sul Mineira de Ensino – Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM);
- Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS).

Pouso Alegre, 26 de dezembro de 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3EA00E6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 127/2018 PREGÃO 138/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 127/18 – Decorrência: Pregão presencial 138/2017 - Objeto: "Locação de máquina motoniveladora ,com operador ,por hora".Valor R$ 246.500,00(duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Contratada :Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda-ME Data da assinatura: 14/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (03) três meses a contar da data de assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B3F2400E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 128/2018 PREGÃO 136/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 128/18 – Decorrência: Pregão presencial 136/2017 - Objeto: "Locação de caminhão basculante com motorista para prestação de serviços nas estradas rurais do município de pouso Alegre/MG ".Valor R$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais). Contratada :Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda-ME Data da assinatura: 07/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (03) três meses a contar da data de assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E8083EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 193/2018 PREGÃO 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/18 – Decorrência: Pregão RP nº 105/18- Objeto: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA"** Valor: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Contratada: SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA-ME. Data da assinatura: 17/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano , contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.009.0004.0122.0001.2064.3339039120000000000.1001001 Ficha 495

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FB532372

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO 95/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/18 – Decorrência: Pregão RP nº 95/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA"** Valor: R$ 25.693,10(vinte e cinco mil ,seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). Contratada:Maria Stela Cunha Marques de Azevedo -ME. Vencedora dos itens: 30,32,33,38,39,41,44,45,48,49,50,56,61.Data da assinatura: 10/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/18 – Decorrência: Pregão RP nº 95/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA"** Valor: R$ 35.926,34(trinta e cinco mil ,novecentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos). Contratada:Mauro Lucio Ribeiro &Cia Ltda EPP. Vencedora dos itens:01,03,09,13,14,15,16,23,25,27,35,36,43,47,53,57,59.Data da assinatura: 10/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/18 – Decorrência: Pregão RP nº 95/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA"** Valor: R$ 10.375,20 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Contratada:Moema comercial Ltda. Vencedora dos itens:07,28,54,58. Data da assinatura: 10/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/18 – Decorrência: Pregão RP nº 95/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA"** Valor: R$ 22.849,16(vinte e dois mil ,oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Contratada:CH comercial Ltda. Vencedora dos itens:04,08,10,11,20,21,37. Data da assinatura: 10/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BF4BA569

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO 111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/18 – Decorrência: Pregão RP nº 111/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Valor: 403.000,00(quatrocentos e três mil reais). Contratada: Informática .com Ltda- EPP.Vencedora do item:01 Data da assinatura: 19/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/18 – Decorrência: Pregão RP nº 111/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Valor: 219.600,00(duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). Contratada:Leonardo Rodrigues Sabião -EPP.Vencedora do item: 02 .Data da assinatura: 19/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano , contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/18 – Decorrência: Pregão RP nº 111/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Valor: 9.970,00(nove mil , novecentos e setenta reais). Contratada:Shauanne Kallil de Souza -ME -EPP.Vencedora do item: 03 .Data da assinatura: 19/12/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano , contados a partir de sua assinatura.
Dotações orçamentárias:
02.11.10.301.0003.1153.4.4.90.52.00 Ficha 693
02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00 Ficha 699
02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00 Ficha 575
02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00 Ficha 801
02.11.10.305.0002.1121.4.4.90.52.00 ficha 800
02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00 Ficha 790
02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00 Ficha 635
02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00 Ficha 634
02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00 Ficha 633
02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00 Ficha 701
02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00 Ficha 704
02.11.10.302.0003.1146.4.4.90.52.00 Ficha 708
02.11.10.125.0002.1133.4.4.90.52.00 Ficha 615
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 Ficha 788

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A837F0E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018. Processo: 1069/2018. Objeto: contratação de instituição para realização de concurso público para provimento do quadro permanente de pessoas da Administração Municipal, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. Prazo: o prazo para prestação de serviços será de no máximo cento e oitenta dias. Dotação orçamentária:02.07.12.361.0004.2051.3339039, ficha 383, Recurso Próprio**.**Ratificação em 22/12/2018. Contratante:INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM. Valor Global:R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9903196B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 248/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 114/2018.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Ieda de Andrade Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0009698-34.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A**
Valor Total Global: R$8.745,60 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/12/2018.
Data da Assinatura: 17/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E5A7819C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 252/2018 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com "Checão e Banda", para apresentação artística musical com início na noite do dia 31 de dezembro de 2018 e término na madrugada de 01 de Janeiro de 2019, durante as festividades em comemoração do "Reveillon 2019".
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **SILVIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR 95191933672.**
Valor Total Global: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 20/12/2018.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:52B1FF41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 245/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 113/2018.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente José da Costa Machado, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0001356-34.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$1.888,20(Hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 13/12/2018.
Data da Assinatura: 13/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5971D804

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 250/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2018.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Waldemar Divino de Freitas, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005860-83.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$8.660,40 (oito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/12/2018.
Data da Assinatura: 17/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A483D30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Pratinha-MG, 21 de Dezembro de 2018

CANCELAMENTO

Com vistas ao processo acima referido, fica cancelada a presente licitação por razões de interesse público

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:91FBD47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 50/2018 Tomada de Preço 05/2018

Abertura: 10/12/2018 Julgamento: 21/12/2018

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de reforma do Clube Social Jésus Gonçalves da cidade de Pratinha-MG, conforme contrato de Repasse firmado com a Caixa Economica Federal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

LUMA ENGENHARIA LTDA EPP para o item, 16193, com o valor total de R$ 261.949,23 (Duzentos e Sessenta e Um mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 26 de Dezembro de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B790B7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços nº 05/2018

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de reforma do clube Social Jésus Gonçalves da cidade de Pratinha-MG, conforme contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal.

DATA DO CONTRATO: 26/12/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Luma Engenharia Ltda-EPP

VALOR TOTAL: R$-261.949,23 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/2018 A 18/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 26 de Dezembro de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:05AD8E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3793/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 243.920,55 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81		100	19.000,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	336		100	3.000,00
02.08.15.451.0039.2.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
339030 - Material de Consumo	362		100	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	363		100	8.000,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	368		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370		100	1.200,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400		100	5.000,00
02.09.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	138.373,15
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	416		100	6.000,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418		100	50.000,00
02.11.02.13.695.0047.2.132 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
339030 - Material de Consumo	616		100	347,40
TOTAL DE CRÉDITOS				**243.920,55**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**243.920,55**
TOTAL DE RECURSOS	**243.920,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:79D663A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3794/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	786	FESSUS	255	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**12.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:AD1CB6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3795/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84		100	17.000,00
02.07.03.12.364.0006.2.017 - CUSTEIO DO TRANPORTES A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	313	SEMINC	100	100.000,00
02.09.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	427		100	100.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	543	BLMAC	149	30.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.188 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548	BLMAC	149	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**347.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**347.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**347.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3236E3E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3796/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 188.732,04 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.0015.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC.ADM.FAZENDA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	201		100	280,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	247	ENSINO	101	62 , 00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	456	SAUDE	102	100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	459	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.177 - MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	499	SAUDE	102	900,00
02.10.01.10.302.0059.2.179 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339030 - Material de Consumo	516	SAUDE	102	800,00
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	529	SAUDE	102	49.687,45
02.10.01.10.302.0059.2.188 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549	SAUDE	102	129.996,59
02.10.01.10.303.0060.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	559	SAUDE	102	156,00
02.11.02.13.392.0046.2.128 - MANUTENCAO DO PROJETO ARTE CORAL/TEATRO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	610		100	5.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**188.732,04**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	255	ENSINO	101	6.972,55
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	544	SAUDE	102	47.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DECRETO Nº 03796, de 21 de dezembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	557	SAUDE	102	2.582,54
02.06.04.122.0015.2.201 - MANUTENCAO ATIVID.DIRET.ADM.FAZEN-REMUNER.SERVIDOR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	723		100	12.563,82
02.99.99.999.9999.9.999 - RESERVAS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	703		100	46.790,00
02.10.01.10.302.0059.2.185 - MANUTENCAO DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO				
339030 - Material de Consumo	535	SAUDE	102	11.455,45
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	542	SAUDE	102	1.367,68
02.07.01.12.365.0005.1.004 - CONST / AMPL / REFORMA DE CRECHES				
449051 - Obras e Instalacoes	266	ENSINO	101	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**188.732,04**
TOTAL DE RECURSOS				**188.732,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:EE8EF05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 255/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2018 – Objeto: Aquisição de Material Escolar. Vencedores: – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Lote 01 - Valor total R$ 16.790,00 – Lote 05 - Valor total R$ 41.500,00 – Lote 08 - Valor total R$ 60.500,00 – Martipel Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 22.166.698/0001-52 – Lote 02 - Valor total R$ 36.200,00 – Lote 03 - Valor total R$ 42.300,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 – Lote 04 - Valor total R$ 54.570,00 – Lote 07 - Valor total R$ 37.540,00 – Medfen - Materiais e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Lote 06 - Valor total R$ 99.000,00.

Santa Barabara do Leste 26/12/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:036E66B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 157/2017– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018. Partes: Município de Santa Margarida e **MRS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.508/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

reforma de escolas municipais, incluso fornecimento de material, mão de obras e equipamentos necessários, nos exatos moldes das especificações técnicas previstas no projeto básico/projeto executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro. Motivo: Fica acrescido 24,86% (vinte quatro virgula oitenta e seis por cento), do valor totalizando R$ 254.714,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e a prorrogação de vigência até 22/02/2019 do contrato 075/2018 de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 13/06/2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4025DA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018 – Processo Licitatório nº 069/2018 – Dispensa nº 008/2018
Objeto: Contratação de clínica para internação psiquiátrica.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas LTDA. CNPJ: 18.901.645/0001-60
Vigência: 30/10/2018 a 30/04/2019

Autorização:
RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:516206CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA E A AFIT-ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA E A AFIT-ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA.

EMENTA: ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E AFIT-ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA.

OBJETO: Aditivo para supressão de valor ao Termo de Fomento 004/2018 firmado entre o Município de Santa Vitória e *AFIT-Associação Filhos da Terra.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
Dotação Orçamentária: 02.01.00.24.722.0049.2160.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO ao Termo de Fomento 004/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA** e *a* **AFIT-ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA** firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando à supressão do valor de R$ 9.249,99 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), e ainda dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e fundamentado nas disposições da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 21 de dezembro de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:AE6E8D34

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1ª ALT. CONT. - CONTRRATO Nº 192/2017

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 192/2017; Tomada de Preços 008/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Excell Construtora e Consultoria Técnica Ltda EPP. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 07/12/2018 a 06/07/2019; Valor acrescido: R$48.208,41; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D7A67AC8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2015

12º Termo Aditivo referente ao Contrato: 032/2015; PR 015/2015. Partes: Município Santa Vitória e Anet Assessoria em Informática Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 21/12/2018 à 20/02/2019; valor acrescido: R$19.216,80; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:18F4089D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2014

8º Termo Aditivo ref. Contrato: 028/2014; PR 009/2014 Partes: Município Santa Vitória e Angeltur Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 17/12/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$27.300,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9E7BFB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PROCESSO: 19/2018

MODALIDADE: Pregão nº 15/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 35 (feijão carioca tipo 1 pct 1kg) passa a ser de R$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 11 de dezembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:56125AFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

PROCESSO: 81/2018

MODALIDADE: Pregão nº 65/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mário Luiz Gonçalves Filho e Cia Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 1 (gasolina comum) passa ser a partir de 20 de dezembro de 2018 de R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CD96DB49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018

CONTRATO Nº 214/2018

PROCESSO: 120/2018

MODALIDADE: Tomada de preços nº 2/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a construção de Unidade Básica de Saúde - Porte II (P2).

VALOR: R$780.708,22 (setecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18/12/2018 a 17/12/2019

Santo Antônio do Monte, 18 de dezembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5B468E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de São Francisco, *MG*, faz saber a todos que estará aberta a**Consulta Pública**, a partir da 08:00 hora do dia 28/12/2018 até às 12:00 do dia 28/01/2019 (30 DIAS), com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da minuta de EDITAL, contendo entre seus anexos a minuta de CONTRATO, para a realização de licitação na modalidade concorrência pública, para contratar**parceria público-privada**na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de São Francisco, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando **A MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no Município de São Francisco, MG.
As informações sobre a minuta do edital e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico do Município (https://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br/), bem como na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações, situada na Rua Montes Claros, 243, Bairro Centro, CEP 39.300-000, Fone: (38) 3631-1420, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 h às 12:00 h, sendo este o mesmo local onde deverão ser protocoladas eventuais sugestões, no mesmo horário, devendo os interessados apresentarem, obrigatoriamente, juntamente com a sugestão escrita, qualificação que possibilite sua identificação e resposta, não sendo admitidas manifestações anônimas. Também poderão ser apresentadas sugestões, por meio do e-mail:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br também com apresentação de qualificação.
Todas as respostas serão igualmente publicadas para conhecimento de todos os interessados.

São Francisco, MG, 26 de Dezembro de 2018.

RENATO CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:3CB48FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESOLUÇÃO CGP/SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato da Resolução CGP (Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público- Privadas) de São Francisco nº02 de 19 de Dezembro de 2018 – APROVA: Estudos apresentados pela empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA, relativos a Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico – Financeira e Jurídica para a contratação de Parceria Público Privada para a modernização, otimização , expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de São Francisco, MG. Assinado: Renato Carlos César de Lima – Secretário Municipal de Saúde.

São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:6FF17B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO DE Nº 034 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do decreto nº 034 de 21 de dezembro de 2018 – DECRETA: Artigo 1º Fica aprovado nos termos da Resolução nº 02 , anexa a este Decreto , o Estudo da PARCERIA PUBLICO PRIVADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com a chamada pública PMI 001/2018 de 12 de Junho de 2018. Artigo 2º Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação. Assinado: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal de São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:BDD1E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2319 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BELA VISTA – AMABEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BELA VISTA – AMABEVI, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2018.

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4CCC1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, no exercício de 2018, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D389F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2018 à Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E0326E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 050 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO DE ACORDO COM A PORTARIA 22/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação do Município de São Gotardo:
ü Marilene Teodoro da Silva e Silva – Titular;
ü Zany Aparecida Velozo de Souza – Suplente;
ü Maria Íris Prados;
ü Denise Cristina Caetano.
Art.2º As servidoras designadas no artigo anterior ficam liberadas de suas atribuições quando no exercício das atividades inerentes à Comissão de Avaliação de Desempenho.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018 de 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de dezembro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9986F71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0347/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0139/2018

Processo 0347/2018 - Pregão Eletrônico 0139/2018 - 2ª CHAMADA - Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório para atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço. Sessão pública: 14h30min do dia

11/01/2019 Credenciamento: até as 12h do dia 11/01/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/01/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 11/01/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:79628E8F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0323/2018 TOMADA DE PREÇO 07/2018

Extrato de Adjudicação – A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Planejar Consultores Associados Ltda CNPJ: 26.125.096/0001/08, R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos reais) e S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educacionais Ltda CNPJ: 01.702.119/0001-79, R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) licitantes vencedores do processo licitatório nº 0323/2018, Tomada de Preço nº 07/2018. São Lourenço, 26 de dezembro de 2018. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima – Prefeita Municipal
Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0323/2018, Tomada de Preço nº 07/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria para a área contábil, financeira e patrimonial, e para a área administrativa das compras, licitações e contratos, incluindo a disponibilização de ferramenta informatizada para o controle dos serviços executados.

São Lourenço, 26 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:176C8B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.347 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.347

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA CINEASTA GABRIEL FERRER " a atual Rua Projetada "12" do Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.914/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BFFA2C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.348 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.348

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA OTÁVIO JUNQUEIRA" a atual Rua Projetada "13" do Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.915/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D87F3140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.693 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.693

Institui Comissão Especial para levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários no Poder Executivo Municipal e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº. 13.485 de 02 de outubro de 2017; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial a fim de realizar o levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal, dos cálculos referentes ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para o levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários do Poder Executivo Municipal, conforme os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Paulo Aparecido Cota;**

- **Edmila Faria Rodrigues;**

- **Alícia Bernardes de Carvalho.**

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá realizar o levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal, dos cálculos referente ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado.

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando ao final relatório conclusivo de suas atividades à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à referida Comissão.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.693
Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:576C32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.309 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO - FEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.309

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS no Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço; **considerando** os termos do ofício datado de 16/07/2018, do Conselho das Associações de Moradores de Bairros de São Lourenço, que informar sobre a impossibilidade de atuação de membro em virtude da inatividade do referido conselho, por falta de interessados em mantê-lo em funcionamento; **considerando** a indicação do Conselho Regional de Contabilidade de novo representante para compor o referido conselho, conforme o Ofício nº. 209/2018 CRCMG-Pres, datado de 30/10/2018, recepcionado nesta Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço, em conformidade com os termos do Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, constituído pelos seguintes membros:

- **Ozemar do Carmo**
Representante do CODEMA

- **Valter Lúcio de Oliveira**
Representante do Poder Executivo

- **Jorge Eduardo Marques Pereira**
Representante da Câmara Municipal

- **SEM REPRESENTAÇÃO**
Representante da Associação de Moradores de Bairros

- **Dr. Vinícius de Castro Bento – OAB/MG 173.132**
Representante da OAB Subseção São Lourenço.

- **Antônio Carlos Canaverde Sanches**
Representante do CREA São Lourenço

- **Thiago Cristino Abbud**
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.309
Folha 02

- **Seila Vasconcelos Lage Junqueira**
Representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes

- **Fernando Noronha de Castro**
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC São Lourenço

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.176 de 27/08/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:49CED70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.684 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.684

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento turístico gratuito, a fim de propiciar o entretenimento e o lazer no município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 31.422 de 09/11/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** o teor do Parecer AGM nº. 225/2018 de 14/11/2018, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Leandro Fernandes Gorgulho**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.543.755/0001-66, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 427, apartamento 104, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Leandro Fernandes Gorgulho, portador do RG nº. MG12173728 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 051.459.156-08, residente à Rua Wenceslau Braz, nº. 427, apartamento 104, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte do espaço pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de evento turístico com o tema "Mountain Bike", no dia 16 de dezembro de 2018, das 07h00min às 17h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.684
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo no município de São Lourenço, o que, consequentemente, isenta a presente autorização de espaço da cobrança de pagamento do Preço Público por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o disposto no Parecer AGM nº. 225/2018 de 14/11/2018, da Advocacia Geral do Município.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive no que se refere à limpeza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A87CBE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.683 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.683

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de Festa à Fantasia, no dia 08 de dezembro de 2018, a fim de fomentar o turismo, assim como propiciar o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico no município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 30.561 de 25/09/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que gerou a edição da Portaria nº 2.643, autorizando a referida cessão de espaço público; **considerando** a solicitação de modificação do espaço a ser utilizado para a realização do citado evento, formulado pelo requerente no bojo do requerimento em questão; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Plínio Leonardo dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.028.987/0001-71, situada à Rua Arthur Gurgulino de Souza, nº. 17, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador do RG nº. MG-11.311.727 - SSP/MG e CPF nº. 059.004.786-88, a autorização de uso de bem público referente à parte do espaço pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Festa à Fantasia", do dia 08/12/2018 a partir das 22h00min até as 04h00min do dia 09/12/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.683
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, as disposições da Portaria nº 2.643 de 01 de outubro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:51001184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.312 EXONERA DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº 7.312

Exonera Diretor de Transportes e Obras Públicas.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Thiago Macedo Pires,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Transportes e Obras Públicas",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/11/2018.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB3D7835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.344 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.344

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Concursado e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação do abaixo indicado no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga descrita abaixo, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Yuri Silva Dias	Vigia	CE-I

Art. 2º. Fica designada para o dia 20 de dezembro de 2018, às 13h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse da pessoa nomeada no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE3589D4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 095/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e, em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 6.701 de 07/11/2017, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

R E S O L V E:

I - Nomear o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo para o qual foi aprovado em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME CARGO

- Rodolfo Pereira Operador de ETE/ETA

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 19 de Dezembro de 2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F6D7B41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5281

DECRETO MUNICIPAL Nº 5281

"ALTERA O**S** ARTIGOS 3º E 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.858 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016".

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal Nº 4.858/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** A prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Sebastião do Paraíso será outorgada mediante a concessão de 02 (dois) lotes de serviços, a serem explorados nos termos contidos no edital.*

§ 1º ...

…

§ 3º A(s) concessionária(s) também responderá(ão) por quaisquer danos a passageiros e a terceiros, sejam materiais, corporais ou morais.

Art. 2º. O Artigo 15 do Decreto Municipal Nº 4.858/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 15.** A tarifa poderá ser revista a qualquer tempo, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, só podendo ser modificada, em qualquer caso, por ato expresso do Poder Executivo Municipal, após análise de proposta da Concessionária através da metodologia da planilha de composição de custo elaborada por técnicos das entidades parceiras – Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, Frente Nacional de Prefeitos e Associação Nacional de Transportes Urbanos (NTU), sob a coordenação da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP.*

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:03968E42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 065/18

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 065/2018, Processo: 1406/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de aproximadamente 40.000 carnês de IPTU/2019 e 1.150 carnês de ISSQN/2019, com entrega imediata, para atender as necessidades da Gerência de Arrecadação. Contratados: Estação Express Tratamento de Dados Ltda Me valor contratual de R$14.692,50, vigência 20/12/2018 a 19/08/2019.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:A5961ABB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 1728/2018, de "Dispensa de Licitação nº 017/2018", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa JN Transportes e Turismo Eireli - EPP, para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, em caráter de urgência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se finalize o procedimento licitatório que está em andamento, vez que o processo se encontra devidamente

instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 21 de Dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1B65789B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 112/2018
Processo nº. 158/2018
Dispensa nº. 079/2018
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL PARA EMPREGAR EM SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON/2018.
Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: MELO CASA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS LTDA – ME. CNPJ n.º 71.194.146/0001-63.
Representante Legal: LUISA ITABORAHY SANTOS – Sócia Administradora

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assinatura: 26 de dezembro de 2018.
Vigência:26/12/2018 a 30/01/2019.

Senador Cortes, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:0DBD3573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0277/2018 (PROCESSO 0337/18, PREGÃO PRESENCIAL 0046/2018)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0277/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento materiais e equipamentos para instalação do PCI (Proteção Contra Incêndio) no Espaço de Leilões Tatersal Mário de Almeida em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA **CNPJ**: 12.028.504/0001-07 **Retificação na digitação da Vigência, passando a ser de :** 31/12/2018 até 30/06/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:72560819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0282/18 (PROCESSO 0340/18, PREGÃO PRESENCIAL 0047/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0282/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para locação de veículos e equipamentos para diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** JOSE ANDRADE FILHO 05442326666 **CNPJ:** 15.127.817/0001-00 **Vigência:** 31/12/2018 até 31/03/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:7B96D328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0230/2018 (PROCESSO 0280/18, PREGÃO PRESENCIAL 0039/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0230/18, referente a Contratação de empresa (s) para prestação de serviço de limpeza de vias urbanas, margens das vias vicinais, leito e margens de córregos para atendimento à sede e distritos, e revitalização dos entornos das Escolas, Creches Municipais e imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2018 **Contratada:** IDEAL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 11.415.050/0001-56 **Vigência: 31/12/2018 a 30/06/2019.**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:66A97A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0084/2018 (PROCESSO 0115/18, PREGÃO PRESENCIAL 0009/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0084/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para aquisição de materiais para sinalização e organização do trânsito municipal. **Contratada:** POINT DIGITAL GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI – ME **CNPJ:** 17.277.734/0001-15**. Vigência: 31/12/2018 a 31/03/2019**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:5836A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0082/2018 (PROCESSO 0115/18, PREGÃO PRESENCIAL 0009/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0082/18, referente a contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para aquisição de materiais para sinalização e organização do trânsito municipal. **Contratada:** JORNAL ATUANTE-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA **CNPJ: 12.981.311/0001-68. Vigência: 31/12/2018 a 31/03/2019**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:E211C2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2017 (PROCESSO 421/2017, PREGÃO PRESENCIAL 056/2017)

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0280/17, referente a Levantamentos planialtimétricos (topografia), geotecnia, projetos de

infraestrutura (via urbana e rural, drenagem), projetos de edificação e projetos complementares, orçamentação **Nº do Contrato:** 280/2017 **Contratada:** Projeta Consultoria e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.577.657/0001-03 **Vigência:** 31/12/2018 até 30/06/2019.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:D16400E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 064/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.641.180/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Carlos Pedro, nº. 60 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 99852-4083, neste Ato representada, pelo Sr. Ailton Vieira Leal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. M-5.556.246 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 728.751.196-72, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 129/2018, na modalidade Dispensa nº. 023/2018**, nos termos do artigo 24, VII da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2018, incluindo motorista, visando atender 03 (três) alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas no Termo de Referência a seguir, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos, abaixo discriminado:

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **28 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
a terceiros.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais),** assim discriminada:

Itinerário: Fazenda Ribeirão do Boi (Zuza Alexandre)

Mês de **Agosto** o valor de **R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);**
Mês de **Setembro** o valor de **R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais);**
Mês de **Outubro** o valor de **R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais);**
Mês de **Novembro** o valor de **R$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais);**
Mês de **Dezembro** o valor de **R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).**

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Três Marias-MG, no prazo de **até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal**, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade fiscal - CNDs do INSS, FGTS, Trabalhista, União, Estado, Município, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Não Compõe
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:319AFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e materiais para manutenção de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GG DISTRIBUIDORA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018					
0005	Óculos	5	UN	5,10	25,50
0006	Avental raspa de couro	5	UN	16,50	82,50
0007	Avental de PVC	5	UN	7,80	39,00
0012	LIMA PARA MOTO SERRA (LIMATÃO)	5	UN	8,60	43,00
0020	Perneira Sintética	6	Par	9,50	57,00
Total do Fornecedor: 247,00					
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018					
0001	Capacete	5	UN	5,50	27,50
0002	Perneira	5	Jg	22,00	110,00
0003	Luva de segurança em vaqueta	16	Par	7,50	120,00
0004	protetor auditivo (tipo concha)	5	UN	11,50	57,50
0026	Cinto de segurança	5	UN	79,00	395,00
0027	Talabarte SEG Y C/ ABS e Elástico	5	Unid.	150,00	750,00
0028	Corda de seda 12 mm	10	Rl	21,00	210,00
Total do Fornecedor: 1.670,00					
Total Geral: 1.917,00					

Três Marias/MG 14 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9B1270A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – MEI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018					
0001	Computador	20	Unid.	3.320,00	66.400,00
Total do Fornecedor: 66.400,00					
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018					
0002	Impressora	20	Unid.	1.113,00	22.260,00
Total do Fornecedor: 22.260,00					
Total Geral: 88.660,00					

Três Marias/MG 05 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F13FFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018.					
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	300	bl	2,97	891,00
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	200	UN	9,55	1.910,00
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	200	UN	2,67	534,00
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	200	UN	3,46	692,00
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	200	UN	5,86	1.172,00
0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	70	bl	4,29	300,30
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	200	bl	5,85	1.170,00
0008	Cadastro Individual	300	bl	4,19	1.257,00
0009	Cartão do Hipertenso e Diabético	4.000	UN	0,08	320,00
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	100	bl	6,35	635,00
0011	Confecção de 1.000 Cartão 10 x 6cm	10	Serv.	98,50	985,00
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	30	Serv.	223,00	6.690,00
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	30	Serv.	427,00	12.810,00
0014	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Cartão 420g/m²	3	Serv.	629,00	1.887,00
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	2	Serv.	1.096,00	2.192,00
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	30	Serv.	357,90	10.737,00
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	30	Serv.	208,00	6.240,00
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	80	bl	4,26	340,80
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	200	bl	4,95	990,00
0020	Controle Diário de Atendimento	100	bl	3,97	397,00
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	300	bl	3,97	1.191,00
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	5.000	UN	0,38	1.900,00
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm	5.000	UN	0,19	950,00
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	5.000	UN	0,29	1.450,00
0025	FICHA B - DIA	70	bl	3,97	277,90
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	70	bl	3,97	277,90
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	70	bl	3,97	277,90
0028	Ficha da Família	10.000	Unid.	0,04	400,00
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	10	bl	6,85	68,50
0030	Ficha de Atendimento Individual	300	bl	3,99	1.197,00
0031	Ficha de Atividade Coletiva	100	bl	4,96	496,00
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	50	bl	3,99	199,50
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	160	bl	3,99	638,40
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	50	bl	2,99	149,50
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	200	bl	3,99	798,00
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	300	bl	3,99	1.197,00
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	40	bl	3,69	147,60
0038	Ficha individual para exame sorológico	10	bl	7,96	79,60
0039	Laudo Médico de Alto Custo	100	bl	4,09	409,00
0040	Livro Conta Corrente Capa em Brim 200 fls	8	UN	207,00	1.656,00
0041	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	100	bl	3,99	399,00
0042	Memorando - 50x2	100	bl	2,99	299,00
0043	Ordem de Fornecimento de Combustível	200	bl	3,09	618,00
0044	Papel Carta - CMAS	30	bl	5,96	178,80
0045	Papel Carta - CMDCA	30	bl	5,96	178,80
0046	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	1.000	bl	5,89	5.890,00
0047	Prontuário do Paciente 100 x 1	50	bl	5,21	260,50
0048	Receita de controle especial 50x2	200	bl	5,09	1.018,00
0049	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	1.600	bl	2,29	3.664,00
0050	Receituário Azul - 50x2	240	bl	3,59	861,60
0051	Recibo 25x4 - Autocopiativo	100	bl	5,09	509,00
0052	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	100	bl	3,07	307,00
0053	Registro Diário do Serviço Antivetorial	100	bl	4,07	407,00
0054	Relatório SSA2	20	bl	5,57	111,40
0055	Requisição de exame citopatológico	60	bl	4,09	245,40
0056	Requisição de mamografia	100	bl	5,06	506,00
0057	Requisição de Materiais - Mod.04033	200	bl	2,99	598,00
0058	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031	500	bl	2,49	1.245,00
0059	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	50	bl	4,09	204,50
0060	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1	50	bl	4,14	207,00
0061	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	50	bl	4,17	208,50
0062	Solicitaçao de Consulta Especializada	200	bl	2,99	598,00
0063	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2	100	bl	4,96	496,00
0064	Termo de Advertência	20	bl	5,86	117,20
0065	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	20	bl	9,85	197,00
0066	Protocolo de Emissão de Receita	100	bl	2,09	209,00
0067	Ficha leitor	2.000	UN	0,07	140,00
0068	Ficha do Leitor (menor)	3.000	UN	0,07	210,00
0069	Ficha de registro	5.000	UN	0,08	400,00
0070	Ficha de inscrição	2.000	Pça	0,07	140,00
0071	Ficha de Inscrição (menor)	3.000	UN	0,07	210,00
0072	Bolsa para livro	5.000	UN	0,16	800,00
0073	Recibo de Alimentos 50x2	200	bl	4,09	818,00
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC	200	bl	3,09	618,00
0075	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos	200	bl	2,69	538,00
0076	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	5.000	UN	0,06	300,00
0077	Crachá PVC	500	UN	13,50	6.750,00
0078	Ficha de Registro de Empregado	5.000	UN	0,38	1.900,00
Total do Fornecedor: 98.268,60					
Total Geral: 98.268,60					

Três Marias/MG 21 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E440F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018.					
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	300	bl	2,97	891,00
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	200	UN	9,55	1.910,00
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	200	UN	2,67	534,00
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	200	UN	3,46	692,00
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	200	UN	5,86	1.172,00

0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	70	bl	4,29	300,30
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	200	bl	5,85	1.170,00
0008	Cadastro Individual	300	bl	4,19	1.257,00
0009	Cartão do Hipertenso e Diabético	4.000	UN	0,08	320,00
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	100	bl	6,35	635,00
0011	Confecção de 1.000 Cartão 10 x 6cm	10	Serv.	98,50	985,00
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	30	Serv.	223,00	6.690,00
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	30	Serv.	427,00	12.810,00
0014	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Cartão 420g/m²	3	Serv.	629,00	1.887,00
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	2	Serv.	1.096,00	2.192,00
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	30	Serv.	357,90	10.737,00
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	30	Serv.	208,00	6.240,00
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	80	bl	4,26	340,80
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	200	bl	4,95	990,00
0020	Controle Diário de Atendimento	100	bl	3,97	397,00
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	300	bl	3,97	1.191,00
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	5.000	UN	0,38	1.900,00
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm	5.000	UN	0,19	950,00
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	5.000	UN	0,29	1.450,00
0025	FICHA B - DIA	70	bl	3,97	277,90
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	70	bl	3,97	277,90
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	70	bl	3,97	277,90
0028	Ficha da Família	10.000	Unid.	0,04	400,00
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	10	bl	6,85	68,50
0030	Ficha de Atendimento Individual	300	bl	3,99	1.197,00
0031	Ficha de Atividade Coletiva	100	bl	4,96	496,00
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	50	bl	3,99	199,50
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	160	bl	3,99	638,40
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	50	bl	2,99	149,50
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	200	bl	3,99	798,00
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	300	bl	3,99	1.197,00
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	40	bl	3,69	147,60
0038	Ficha individual para exame sorológico	10	bl	7,96	79,60
0039	Laudo Médico de Alto Custo	100	bl	4,09	409,00
0040	Livro Conta Corrente Capa em Brim 200 fls	8	UN	207,00	1.656,00
0041	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	100	bl	3,99	399,00
0042	Memorando - 50x2	100	bl	2,99	299,00
0043	Ordem de Fornecimento de Combustível	200	bl	3,09	618,00
0044	Papel Carta - CMAS	30	bl	5,96	178,80
0045	Papel Carta - CMDCA	30	bl	5,96	178,80
0046	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	1.000	bl	5,89	5.890,00
0047	Prontuário do Paciente 100 x 1	50	bl	5,21	260,50
0048	Receita de controle especial 50x2	200	bl	5,09	1.018,00
0049	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	1.600	bl	2,29	3.664,00
0050	Receituário Azul - 50x2	240	bl	3,59	861,60
0051	Recibo 25x4 - Autocopiativo	100	bl	5,09	509,00
0052	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	100	bl	3,07	307,00
0053	Registro Diário do Serviço Antivetorial	100	bl	4,07	407,00
0054	Relatório SSA2	20	bl	5,57	111,40
0055	Requisição de exame citopatológico	60	bl	4,09	245,40
0056	Requisição de mamografia	100	bl	5,06	506,00
0057	Requisição de Materiais - Mod.04033	200	bl	2,99	598,00
0058	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031	500	bl	2,49	1.245,00
0059	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	50	bl	4,09	204,50
0060	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1	50	bl	4,14	207,00
0061	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	50	bl	4,17	208,50
0062	Solicitaçao de Consulta Especializada	200	bl	2,99	598,00
0063	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2	100	bl	4,96	496,00
0064	Termo de Advertência	20	bl	5,86	117,20
0065	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	20	bl	9,85	197,00
0066	Protocolo de Emissão de Receita	100	bl	2,09	209,00
0067	Ficha leitor	2.000	UN	0,07	140,00
0068	Ficha do Leitor (menor)	3.000	UN	0,07	210,00
0069	Ficha de registro	5.000	UN	0,08	400,00
0070	Ficha de inscrição	2.000	Pça	0,07	140,00
0071	Ficha de Inscrição (menor)	3.000	UN	0,07	210,00
0072	Bolsa para livro	5.000	UN	0,16	800,00
0073	Recibo de Alimentos 50x2	200	bl	4,09	818,00
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC	200	bl	3,09	618,00
0075	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos	200	bl	2,69	538,00
0076	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	5.000	UN	0,06	300,00
0077	Crachá PVC	500	UN	13,50	6.750,00
0078	Ficha de Registro de Empregado	5.000	UN	0,38	1.900,00
Total do Fornecedor: 98.268,60					
Total Geral: 98.268,60					

Três Marias/MG 21 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:78468062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 142/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2018

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e materiais para manutenção de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 14 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4EA9827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 030/2018

Objeto: **prestação de serviços de elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) para o Terminal Turístico Praia Mar de Minas em virtude da realização do evento Réveillon 2019 a realizar-se no período de 29 a 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019. Em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando em rigorosa observância aos preceitos legais: **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.798.290/0001-38; Contrato nº 082/2018. Valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Três Marias, 10 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9C719387

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estratigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LARISSA BARROS DE LIMA 13254256646 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018					
0002	Placa Sinalização de Informações complementares 60x40	24	UN	39,50	948,00
0003	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	10	UN	39,50	395,00
0008	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	6	UN	373,00	2.238,00
0025	Placa R 9	4	Serv.	39,50	158,00
0026	Placa R 10	2	Serv.	39,50	79,00
0027	Placa R 20	2	UN	39,50	79,00
0028	Placa R 24a	2	UN	39,50	79,00
0029	Placa R 24b	2	UN	39,50	79,00
0030	Placa R 26	2	UN	39,50	79,00
0031	Placa R 28	2	Serv.	39,50	79,00
0034	Placa A 33a	8	Serv.	39,50	316,00
0038	Placa R-6b (Vaga para Idoso - Início)	4	UN	39,50	158,00
0039	Placa R-6b (Vaga para Idoso - Término)	4	UN	39,50	158,00
0040	Placa R-6b (Exclusivo Motociclistas - Início)	6	UN	39,50	237,00
0041	Placa R-6b (Exclusivo Motociclistas - Término)	6	UN	39,50	237,00
0042	Placa R-6b (Motaxistas - Início)	8	UN	39,50	316,00
0043	Placa R-6b (Mototaxistas - Término)	8	UN	39,50	316,00
0044	Placa R-6b (Taxistas - Início)	6	UN	39,50	237,00
0045	Placa R-6b (Taxistas - Término)	6	UN	39,50	237,00
Total do Fornecedor: 6.425,00					
REGINA CELIA COSTA 56510608634-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018					
0009	Cone de borracha	8	UN	79,00	632,00
0017	Placa R1	15	UN	39,75	596,25
0018	Placa R5 a	2	UN	39,75	79,50
0019	Placa R-6a (Início)	10	UN	39,75	397,50
0020	Placa R-6a (Término)	10	UN	39,75	397,50
0021	Placa R-6b (Proibido para Motos - início)	7	UN	30,00	210,00
0022	Placa R-6b (Proibido para Motos - Término)	7	UN	39,75	278,25
0023	Placa R-6c (Início)	6	UN	39,75	238,50
0024	Placa R-6c (Término)	6	UN	39,75	238,50
0032	Placa A 18	30	Serv.	39,75	1.192,50
0033	Placa A 32b	2	UN	39,75	79,50
Total do Fornecedor: 4.340,00					
SEBASTIÃO DELFIM DA SILVA 56662530697 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018					
0001	Fita zebrada	10	Rl	9,90	99,00
0004	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	8	Lata	245,00	1.960,00
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	10	Lata	245,00	2.450,00
0006	Micro esfera de vidro	50	Kg	6,00	300,00
0007	Tinner	5	Gl	77,00	385,00
0010	Fita metálica	40	Mt	1,25	50,00
0011	Tubo de aço galvanizado	80	UN	89,00	7.120,00
0012	Rolo de lã de carneiro c/cabo 09 cm	12	UN	14,50	174,00
0013	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	10	UN	45,50	455,00
0014	Trena	2	UN	52,00	104,00
0015	Parafuso sextavado 5/16x1	100	UN	0,95	95,00
0016	Parafuso sextavado 5/16 x 3 1/2 com porca.	50	UN	2,90	145,00
Total do Fornecedor: 13.337,00					
Total Geral: 24.102,00					

Três Marias/MG 08 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5E4FD9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 157/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 03 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BAB7B483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 036/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Arílio Fidelis Pires de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 028.652.266-70. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E3B6F29E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 088/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Gilberto Luiz de Abreu, brasileiro, inscrito no CPF n.º 044.299.536-94. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B267B024

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 004/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e José Antônio de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF n.º 237.741.506-72. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6CC30B97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 005/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Márcio Antônio Silveira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 956.269.218-34. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:87E3920F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 003/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Rafael Brito Rosa, brasileiro, inscrito no CPF n.º 085.086.036-90. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:04AF3B53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 091/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sérgio Ramos Ferreira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF n.º 027.320.478-56. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:42A180F8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 023/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Tiago Roberto Soares, brasileiro, inscrito no CPF n.º 102.983.279-51. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de dezembro de 2019. Data: 17/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:293C1046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 PROCESSO 2277/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de retificação Nº 01/2018 Processo 2277/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a retificação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 19/2018, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento de pavimentação asfáltica em diversas ruas e bairros no município de Viçosa. A data final para a entrega dos envelopes será mantida para o dia 28/12/2018 às 09h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. A retificação do Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de dezembro de 2018.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:477BCE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 076/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 0131/2018

Modalidade de Dispensa n° 076/2018

Partes: VOLTA GRANDE e PAULO DIAS BASTOS

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Concessão de aluguel social ao Sr. Mario Barbara, em razão da sua condição de vulnerabilidade econômica.	06	350,00	2.100,00

Valor Total: 2.100,00
Data da Assinatura: 21/12/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:76249E9A

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 060/2018

Extrato de Contrato

Contrato n° 060/2018
Licitação n° 0131/2018
Modalidade de Dispensa n° 076/2018

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e PAULO DIAS BASTOS
Logradouro: Rua Antônio Amorim Quintão n° 256 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000
CPF 263.916.277-20

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Concessão de aluguel social para o Sr. Mario Barbara, em razão de sua condição de vulnerabilidade econômica.	06	350,00	2.100,00

Valor: R$2.100,00
Vigência: 20/06/2019

Dotação Orçamentária
3.3.90.36.00.2.11.00.08.244.0016.2.0078-FONTE 00.01.00 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS -T**otal:** R$2.100,00

Data da Assinatura 21/12/2018

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:63017213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 069/2018 - TATITA VEÍCULOS LTDA

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Extrato de Contrato 069/2018. **Processo Licitatório 128/2018 Dispensa 020/2018.** Objeto: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP - CAMINHONETE CABINE SIMPLES,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872704/2018 - OPERAÇÃO 1055848-05 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**". **Contrato 069/18**: **TATITA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.053.982/0001-08, com sede a Rodovia Fernão Dias, s/n, quilometro 887, Bairro Cachoeirinha, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37600-000, neste ato representada por seu representante legal o Srº Richardson Antonio de Morais, brasileiro, portador do Registro Geral nº 98.008.584 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 440.444.966-68. Pelo valor de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente ao veículo Pick Up Volkswagen Saveiro Robust 2018/2019, motor 1.6 flex, câmbio

manual, potência 101/104cv, duas portas. Com vigência de 21/12/18 a 20/12/19.

Brazópolis, 26/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:FAD176C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO COM A EMPRESA DENTAL SÂMIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Extrato de Contrato 070/2018. Processo Licitatório 125/2018 Pregão Presencial 089/2018. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BRAZÓPOLIS** ". Contrato 070/18: **DENTAL SÂMIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.327.540/0001-87, com sede na Rua Cel. Otávio Meyer ,160 - Bairro Centro , na cidade de Pouso Alegre/MG , CEP 37.550-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Sâmia, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. MG 2.791.770, inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.714.496-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos, nº 78/23, Bairro Jardim Cascatinha, Município de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-166. Pelo valor de R$ 19.390,00 (Dezenove Mil Trezentos Noventa Reais), referente a aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis da marca **ELBER**, modelo **CSV 500**. Com vigência de 26/12/18 a 25/12/19.

Brazópolis, 26/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:C43D8A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2018, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa **JANDIR FERNANDES DE CASTRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.651/0001-53. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do dia 31/12/2018 a 31/12/2019 e Clausula 7º do valor passando para R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo esse o valor anual –

Brazópolis, 26/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2018, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa **SÔNIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.693.854/0001-54. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do dia 31/12/2018 a 31/12/2019 e Clausula 7º do valor passando para R$ 153.980,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Novecentos e Oitenta Reais) sendo esse o valor anual – Brazópolis, 26/12/2018. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2018, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa **TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.115.227/0001-04-54. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do dia 31/12/2018 a 31/12/2019 e Clausula 7º do valor passando para R$ 90.390,00 (Noventa Mil, Trezentos e Noventa Reais) sendo esse o valor anual –

Brazópolis, 26/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2018, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 010/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa **VALTECIR LUCIANO DA COSTA 11312354879**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.501.852/0001-90. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do dia 31/12/2018 a 31/12/2019 e Clausula 7º do valor passando para R$ 252.750,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) sendo esse o valor anual –

Brazópolis, 26/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:FC29B786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRC 680/18 – PREGÃO PRESENCIAL 101/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRC 680/18 – PREGÃO PRESENCIAL 101/18. O Municipal de Nova Resende/MG, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: Homologação e Adjudicação do Processo nº **680/18 – PREGÃO PRESENCIAL 101/18. OBJETO**: Aquisição de Trator 55cv, agrícola, tração 4x4 motor 03 cilindros, reserva de torque mínima de 19% 0KM, conforme convênio assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta/SICONV Nº 034840/2018. **COMUNICA A EMPRESA VENCEDORA:** MINAS VERDE MÁQUINAS LTDA, portadora do CNPJ nº 02.541.934/0012-19, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Nova Resende, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:6C8B2854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO. PRC 680/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 101/18

O Município de Nova Resende**,** através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 680/18 – PREGÃO PRESENCIAL 101/18. OBJETO:** Aquisição de Trator 55cv, agrícola, tração 4x4 motor 03 cilindros, reserva de torque mínima de 19%, 0KM, conforme convênio assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta/SICONV Nº 034840/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA. **CONTRATADA/VALOR TOTAL:**MINAS VERDE MÁQUINAS LTDA, portadora do CNPJ nº 02.541.934/0012-19, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Vigência do contrato:** 19/12/2018 a 18/06/2019.

Publique-se

Nova Resende, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:B86AEF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 63/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 EDITAL Nº: 58/2018

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 63/2018
Modalidade: Pregão - RP 28
Edital nº: 58/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 63/2018 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, com o valor de R$ 9.031,50 (nove mil trinta um reais e cinquenta centavos), NELIA MARIA CYRINO LEAL ME,com o valor de R$ 35.507,36 (trinta cinco mil quinhentos sete reais e trinta seis centavos), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, com o valor de R$ 69.921,15 (sessenta nove mil novecentos vinte um reais e quinze centavos), ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEA - ME, com o valor de R$ 280.989,92 (duzentos oitenta mil novecentos oitenta nove reais e noventa dois centavos) e PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor de R$ 393.186,40 (trezentos noventa três mil cento oitenta seis reais e quarenta centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 20 de dezembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BCFEC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 101/2018 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 8/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 101/2018
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 8/2018
Tipo: Global

Objeto: Concessão de outorga onerosa para prestação de serviço de implantação, operação e controle para o sistema de estacionamento rotativo pago - Zona Azul - para veículos automotores nas vias do Município, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Adjudico e Homologo o procedimento da Licitação nº 101/2018 a favor da empresa: RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, com CNPJ sob o nº 24.940.805/0001-83, no valor global de R$ 1.233.119,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil cento e dezenove reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1627F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 195/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 127 EDITAL Nº: 156/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 195/2018
Modalidade: Pregão - RP 127
Edital nº: 156/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para a manutenção da frota municipal de veículos pesados, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: MASTER PEÇAS DIESEL LTDA - EPP

001 000010 UN 2ª MOLA DIANTEIRA, USO R$ 260,000 R$ 2.600,00
VEICULAR, MODELO: VW 16170

004 000020 UN 4ª MOLA TRASEIRA, USO R$ 183,000 R$ 3.660,00
VEICULAR, MODELO: VW 16170

005 000010 UN 7ª MOLA TRACAO, USO VEICULAR, MARKET R$ 172,000 R$ 1.720,00
MARCA/MODELO: VOLKS

006 000010 UN 9ª MOLA TRACAO, USO VEICULAR, R$ 130,000 R$ 1.300,00
MARCA/MODELO: VOLKS

009 000030 UN AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA R$ 200,000 R$ 6.000,00
VEICULO MARCA/MODELO

014 000020 UN AMORTECEDOR TRASEIRO PARA R$ 168,000 R$ 3.360,00
VEICULO MARCA/MODELO:

015 000022 UN ARANHA RODA ROCK WELL R$ 4,300 R$ 94,60

016 000100 UN ARANHA RODA ROCK WELL R$ 4,900 R$ 490,00

018 000500 UN ARRUELA R$ 0,170 R$ 85,00

020 000500 UN ARRUELA DE ALUMINIO R$ 0,190 R$ 95,00
10X16X1,0MM

021 000500 UN ARRUELA DE ALUMINIO 12,2MM R$ 0,200 R$ 100,00

027 000012 UN BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS R$ 280,000 R$ 3.360,00
MARCA/MODELO

028 000007 UN BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS R$ 280,000 R$ 1.960,00
MARCA/MODELO:

029 000007 UN BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS R$ 275,000 R$ 1.925,00
MARCA/MODELO:

031 000030 UN BICO INJETOR R$ 43,000 R$ 1.290,00

032 000030 UN BICO INJETOR MOTOR AUTOMOTIVO R$ 72,000 R$ 2.160,00
GASOL/ALCOOL/GAS -
MARCA/MODELO DO VEICULO:

034 000020 UN BOMBA D'AGUA DO MOTOR R$ 260,000 R$ 5.200,00
AUTOMOTIVO PARA VEICULOS
MARCA/MODELO:

035 000020 UN BOMBA D'AGUA DO MOTOR R$ 280,000 R$ 5.600,00
AUTOMOTIVO PARA VEICULOS
MARCA/MODELO:

037 000004 UN BOMBA HIDRAULICA R$ 850,000 R$ 3.400,00

040 000050 UN BORRACHA DE VEDAÇÃO USO R$ 43,000 R$ 2.150,00
VEICULAR- IDENTIFICAÇÃO:
VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA,
MARCA: FORD/VW

042 000050 UN BUCHA USO VEICULAR - R$ 25,000 R$ 1.250,00
IDENTIFICACAO: BALANCA,
MEIDIDA: 60 X 75 X 120

043 000050 UN BUCHA USO VEICULAR - R$ 12,000 R$ 600,00
IDENTIFICACAO: DIANTEIRA,
MARCA/MODELO: MERCEDES

044 000100 UN BUCHA USO VEICULAR - R$ 11,000 R$ 1.100,00
IDENTIFICACAO: TRASEIRA,
MARCA/MODELO: MERCEDES MB 121

046 000006 UN CAIXA SATELITE R$ 2.030,000 R$ 12.180,00

049 000010 UN CALCO PARA LEVANTAR MOLEJO, R$ 52,000 R$ 520,00
USO VEICULAR, MODELO: TRUCK 6
CM.

050 000015 UN CARCACA FILTRO DE AR R$ 195,000 R$ 2.925,00

051 000020 UN CATRACA DE FREIO R$ 72,000 R$ 1.440,00

052 000030 UN CHAVE DE SETA USO VEICULAR R$ 64,000 R$ 1.920,00

054 000020 UN CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM R$ 73,000 R$ 1.460,00

057 000030 UN CILINDRO MESTRE EMBREAGEM R$ 108,000 R$ 3.240,00

059 000030 UN CILINDRO MESTRE EMBREAGEM R$ 102,000 R$ 3.060,00

060 000015 UN CILINDRO MESTRE SIMPLES FREIO R$ 168,000 R$ 2.520,00

062 000040 UN CILINDRO RODA TRASEIRA R$ 95,000 R$ 3.800,00

064 000010 UN COMANDO R$ 495,000 R$ 4.950,00

067 000002 UN COMPRESSOR DE AR R$ 1.030,000 R$ 2.060,00

069 000100 UN CONICO, USO VEICULAR - R$ 2,100 R$ 210,00
IDENTIFICACAO: AR 020

071 000010 UN COROA E PINHAO R$ 2.750,000 R$ 27.500,00

073 000020 UN CORREIA DO ALTERNADOR R$ 19,000 R$ 380,00

076 000030 UN CRUZETA CARDAM R$ 39,000 R$ 1.170,00

078 000015 UN CRUZETA CARDAN R$ 79,000 R$ 1.185,00

081 000020 UN CUBO DA RODA TRASEIRA R$ 304,000 R$ 6.080,00

082 000020 UN CUICA DE FREIO R$ 149,000 R$ 2.980,00

084 000050 UN DIAFRAGMA R$ 11,000 R$ 550,00

085 000050 UN DIAFRAGMA R$ 10,500 R$ 525,00

088 000030 UN DISCO DE EMBREAGEM R$ 300,000 R$ 9.000,00

092 000010 UN EIXO FIXO CAIXA DE MACHA REX R$ 558,000 R$ 5.580,00

094 000010 UN EIXO FIXO CAMBIO R$ 650,000 R$ 6.500,00

096 000010 UN EIXO S TRASEIRO DIREITO R$ 115,000 R$ 1.150,00

099 000020 UN EMBUCHAMENTO COMPLETO F. AR R$ 310,000 R$ 6.200,00

100 000020 UN ENGRENAGEM REX R$ 798,000 R$ 15.960,00

101 000020 UN ENGRENAGEM R$ 370,000 R$ 7.400,00

104 000020 UN ENGRENAGEM 2º PRINCIPAL R$ 320,000 R$ 6.400,00

107 000020 UN ENGRENAGEM 4 FIXA R$ 172,000 R$ 3.440,00

109 000010 UN FAROL DUPLO REDONDO LADO R$ 163,000 R$ 1.630,00
DIREIRO, VEICULO:

110 000010 UN FAROL DUPLO REDONDO LADO R$ 163,000 R$ 1.630,00
ESQUERDO, VEICULO:

114 000100 UN FITA ALUMINIZADA 45MM X 45M. 3M R$ 3,800 R$ 380,00

117 000030 UN FLANGE OLHAL R$ 87,000 R$ 2.610,00

118 000020 UN FLANGE PINHAO R$ 90,000 R$ 1.800,00

120 000030 UN GARFO SOLDAR CARDAN R$ 160,000 R$ 4.800,00

124 000050 UN GRAMPO TRASEIRO, USO VEICULAR, R$ 19,000 R$ 950,00
MODELO: MERCEDES 18 X 82 X
200

125 000060 UN GUIA DE VALVULA R$ 10,000 R$ 600,00

126 000010 UN INTERRUPTOR R$ 65,000 R$ 650,00

127 000010 UN INTERRUPTOR USO VEICULAR - R$ 59,000 R$ 590,00
IDENTIFICACAO:

129 000012 JG JOGO DE ANEIS R$ 93,000 R$ 1.116,00

132 000040 JG JOGO JUNTA DO MOTOR R$ 185,000 R$ 7.400,00

136 000007 UN KIT EMBREAGEM R$ 950,000 R$ 6.650,00

137 000020 UN KIT EMBREAGEM R$ 760,000 R$ 15.200,00

141 000005 UN KIT PARA EMBREAGEM 1218 R$ 1.500,000 R$ 7.500,00
ELETRONICO

145 000030 UN LONA DE FREIO R$ 120,000 R$ 3.600,00
DIANTEIRO/TRASEIRO

148 000010 UN LUVA DESLIZANTE CARDAN R$ 165,000 R$ 1.650,00

149 000010 UN LUVA DESLIZANTE CARDAN R$ 210,000 R$ 2.100,00

156 000015 UN MAQUINA DE VIDRO R$ 39,000 R$ 585,00
DIREITO/ESQUERDO

160 000030 UN MOLA R$ 3,900 R$ 117,00

161 000020 UN MOLA BI CONICA CUICA 30X30. R$ 25,000 R$ 500,00

165 000020 UN MOLA MESTRE, USO VEICULAR, R$ 168,000 R$ 3.360,00
MARCA/MODELO: CF 1113

168 000010 UN MOTOR DE PARTIDA 24V R$ 1.270,000 R$ 12.700,00

171 000100 UN PARAFUSO RODA DIANTEIRA R$ 7,000 R$ 700,00

173 000100 UN PARAFUSO RODA TRASEIRA RODAFUSR$ 9,000 R$ 900,00

175 000500 UN PARAFUSO SEXTAVADO MARKET R$ 3,200 R$ 1.600,00

176 000100 UN PARAFUSO SEXTAVADO 8,8 RI ET MARKET R$ 1,250 R$ 125,00
8X40.

178 000100 UN PARAFUSO USO VEICULAR - R$ 1,700 R$ 170,00
IDENTIFICACAO: CENTRO 12 X 10

179 000100 UN PARAFUSO USO VEICULAR - R$ 1,700 R$ 170,00
IDENTIFICACAO: CENTRO 12 X 8

181 000010 UN PARALAMA LADO DIREITO, PARA CELMAR R$ 475,000 R$ 4.750,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

183 000010 UN PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA CELMAR R$ 468,000 R$ 4.680,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

185 000040 UN PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO R$ 62,000 R$ 2.480,00

186 000040 UN PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO R$ 54,000 R$ 2.160,00

188 000060 UN PINO MOLA CURTO, USO VEICULAR, R$ 24,000 R$ 1.440,00
MODELO: VOLKS

189 000080 UN PINO MOLA DIANTEIRA, USO R$ 11,000 R$ 880,00
VEICULAR, MODELO: MERCEDES PI
021

193 000010 UN POLIA VIRABREQUIM R$ 350,000 R$ 3.500,00

194 000200 UN PORCA MARKET R$ 0,550 R$ 110,00

196 000050 UN PORCA DO EIXO DA RODA R$ 2,700 R$ 135,00
DIANTEIRA.

197 000050 UN PORCA DO EIXO DA RODA ROCHESTR$ 2,400 R$ 120,00
TRASEIRA.

198 000040 UN PORCA USO VEICULAR - R$ 2,200 R$ 88,00
IDENTIFICACAO: CASTELO 1

199 000100 UN PORCA USO VEICULAR - R$ 2,300 R$ 230,00
IDENTIFICACAO: DUPLA 18 MM.

202 000010 UN QUEBRA VENTO ESQUERDO R$ 115,000 R$ 1.150,00

204 000002 UN RADIADOR OLEO MTR OM 904 R$ 820,000 R$ 1.640,00

205 000200 UN REBITE USO VEICULAR - COLAR R$ 0,090 R$ 18,00
IDENTIFICACAO: PARA LONA DE
FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA,
MARCA/MODELO: FORD/CARGO-2322

206 000400 UN REBITES DE REPUXO COLAR R$ 0,070 R$ 28,00

209 000010 UN REPARO VALVULA 4 CIRCUITO R$ 39,000 R$ 390,00

212 000020 UN RESERVATORIO RADIADOR/AGUA R$ 250,000 R$ 5.000,00

214 000020 UN RETENTOR PINHAO EXTERNO R$ 18,000 R$ 360,00

216 000030 UN RETENTOR RODA DIANTEIRA R$ 15,000 R$ 450,00

218 000030 UN RETENTOR RODA DIANTERIA R$ 16,000 R$ 480,00

219 000030 UN RETENTOR RODA TRASEIRA R$ 15,000 R$ 450,00

222 000010 UN RODA 7,5 X 22,55, 275 R$ 385,000 R$ 3.850,00

225 000020 UN ROLAMENTO LATERAL COROA R$ 117,000 R$ 2.340,00

228 000020 UN ROLAMENTO LATERAL COROA R$ 132,000 R$ 2.640,00
PEQUENO

231 000020 UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA R$ 107,000 R$ 2.140,00
GRANDE FREIO AR

232 000020 UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA R$ 118,000 R$ 2.360,00
GRANDE FREIO OLEO

234 000020 UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MERITORR$ 60,000 R$ 1.200,00
PEQUENO FREIO OLEO

235 000030 UN ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE R$ 132,000 R$ 3.960,00

237 000010 UN SEMI EIXO FREIO AR RESIPECR$ 210,000 R$ 2.100,00

239 000010 UN SEMI EIXO ROCKWELL R$ 485,000 R$ 4.850,00

241 000010 UN SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO R$ 115,000 R$ 1.150,00

242 000010 UN SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO R$ 200,000 R$ 2.000,00

244 000012 UN SUPORTE CARDAN REI 45 MM R$ 195,000 R$ 2.340,00

246 000020 UN SUPORTE USO VEICULAR - R$ 128,000 R$ 2.560,00
IDENTIFICACAO: TRASEIRO,
MARCA/MODELO: MERCEDES 01033

248 000020 UN TAMBOR DE FREIO R$ 360,000 R$ 7.200,00

249 000010 UN TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO R$ 315,000 R$ 3.150,00

251 000010 UN TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO R$ 312,000 R$ 3.120,00

253 000020 UN TAMBOR DE FREIO TRASEIRO R$ 412,000 R$ 8.240,00

254 000010 UN TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FREIO R$ 308,000 R$ 3.080,00
DE AR

256 000010 UN TAMPA DO FILTRO DE AR ROCHESTR$ 65,000 R$ 650,00

257 000010 UN TENSOR DE CORREIA DO MOTOR R$ 180,000 R$ 1.800,00

258 000020 UN TERMINAL CARDAN 26 ESTRIAS R$ 87,000 R$ 1.740,00

260 000020 UN TERMINAL DE DIRECAO DIREITO R$ 89,000 R$ 1.780,00

261 000030 UN TERMINAL DE DIRECAO R$ 90,000 R$ 2.700,00
DIREITO/ESQUERDO

262 000030 UN TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO R$ 48,000 R$ 1.440,00

264 000020 UN TERMINAL DE DIRECAO VEICULAR, R$ 92,000 R$ 1.840,00
MARCA/MODELO:

265 000005 UN TERMINAL YOKE DO CAMBIO R$ 215,000 R$ 1.075,00

267 000002 UN TOMADA DE FORCA CD TAKARADA R$ 840,000 R$ 1.680,00

268 000100 UN TRAVA FALSI R$ 1,500 R$ 150,00

270 000010 UN TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO R$ 780,000 R$ 7.800,00
OM366

275 000010 UN VALVULA DE PROTECAO 4 R$ 162,000 R$ 1.620,00
CIRCUITOS

276 000010 UN VALVULA DESCARGA RAPIDA 22 X LNG R$ 32,000 R$ 320,00
16 MB

277 000010 UN VALVULA DO FREIO DE MAO LNG R$ 180,000 R$ 1.800,00

279 000010 UN VALVULA REGULADORA DE PRESSAO R$ 162,000 R$ 1.620,00

280 000010 UN VALVULA RELE, SIMPLES R$ 182,000 R$ 1.820,00

282 000010 UN VALVULA TERMOSTATICA MWM X-10 WAHLER R$ 65,000 R$ 650,00

283 000010 UN VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA R$ 455,000 R$ 4.550,00

Valor dos itens R$ 397.421,60

EMPRESA: PATRO DIESEL LTDA

002 000010 UN 2ª MOLA DIANTEIRA, USO R$ 249,000 R$ 2.490,00
VEICULAR, MODELO: VW 17300

007 000030 UN ALGEMA DIANTEIRA, USO R$ 48,000 R$ 1.440,00
VEICULAR, MODELO: MERCEDES
1113.

010 000030 UN AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA R$ 189,000 R$ 5.670,00
VEICULO MARCA/MODELO

011 000020 UN AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA R$ 190,000 R$ 3.800,00
VEICULO MARCA/MODELO:

012 000030 UN AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA R$ 101,000 R$ 3.030,00
VEICULO MARCA/MODELO:

013 000030 UN AMORTECEDOR TRASEIRO PARA R$ 154,000 R$ 4.620,00
VEICULO MARCA/MODELO FORD

017 000100 UN ARANHA TRAVA DE RODA USO R$ 3,000 R$ 300,00
VEICULAR - MARCA/MODELO DO
VEICULO: MB/VW

019 000400 UN ARRUELA - TIPO: LISA, MEDIDAS: R$ 0,150 R$ 60,00
5/16" ZB

022 000200 UN ARRUELA DIANTEIRA, USO R$ 0,900 R$ 180,00
VEICULAR - MEDIDA: 50 X 25 X
6,30 M.

025 000012 UN ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO R$ 280,000 R$ 3.360,00

030 000030 UN BICO INJETOR R$ 69,000 R$ 2.070,00

033 000020 UN BOMBA D'AGUA DO MOTOR R$ 179,000 R$ 3.580,00
AUTOMOTIVO PARA VEICULOS
MARCA/MODELO:

036 000020 UN BOMBA D'AGUA MWM. R$ 158,000 R$ 3.160,00

038 000050 UN BORRACHA DE VEDACAO USO R$ 46,000 R$ 2.300,00
VEICULAR - IDENTIFICACAO:
PORTA TRASEIRA, MARCA: FORD/VW

039 000050 UN BORRACHA DE VEDACAO USO R$ 59,000 R$ 2.950,00
VEICULAR - IDENTIFICACAO: DO
PARA-BRISA, MARCA/MODELO: VW.

041 000010 UN BRACO PITMAN USO VEICULAR - CAFIR R$ 230,000 R$ 2.300,00
MARCA/MODELO DO VEICULO:

045 000006 UN CAIXA SATELITE R$ 1.040,000 R$ 6.240,00

047 000005 UN CAIXA SUPORTE R$ 640,000 R$ 3.200,00

053 000020 UN CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM R$ 85,000 R$ 1.700,00

055 000012 UN CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ATE R$ 95,000 R$ 1.140,00

056 000010 UN CILINDRO MESTRE R$ 278,000 R$ 2.780,00

058 000050 UN CILINDRO MESTRE EMBREAGEM R$ 88,000 R$ 4.400,00

061 000040 UN CILINDRO RODA DIANTEIRA R$ 89,000 R$ 3.560,00

063 000060 UN COLA PARA USO VEICULAR - R$ 6,300 R$ 378,00
APLICACAO: USO DIVERSOS

065 000100 UN COMANDO R$ 19,000 R$ 1.900,00

066 000010 UN COMPRESSOR DE AR R$ 179,000 R$ 1.790,00

068 000080 UN CONEXÃO R$ 8,000 R$ 640,00

070 000010 UN COROA E PINHAO R$ 910,000 R$ 9.100,00

072 000020 UN CORREIA DO ALTERNADOR CONTI R$ 27,000 R$ 540,00

074 000020 UN COXIM DIANTEIRO MOTOR R$ 65,000 R$ 1.300,00

075 000020 UN COXIM TRASEIRO DO MOTOR R$ 74,000 R$ 1.480,00

077 000015 UN CRUZETA CARDAM R$ 64,000 R$ 960,00

079 000020 UN CUBO DA RODA DIANTEIRO R$ 359,000 R$ 7.180,00

080 000020 UN CUBO DA RODA DIANTEIRO R$ 439,000 R$ 8.780,00

083 000050 UN CUNHA TRASEIRA, USO VEICULAR, R$ 24,000 R$ 1.200,00
MARCA/MODELO: MERCEDES 5501008

086 000030 UN DISCO DE EMBREAGEM R$ 288,000 R$ 8.640,00

087 000030 UN DISCO DE EMBREAGEM R$ 514,000 R$ 15.420,00

089 000030 UN DISCO DE FREIO VEICULAR - R$ 249,000 R$ 7.470,00
IDENTIFICACAO: TRASEIRO,
MARCA/MODELO:

090 000010 UN EIXO BOMBA HIDRAULICA ZF R$ 60,000 R$ 600,00

091 000010 UN EIXO ENTALHADO CAMBIO R$ 387,000 R$ 3.870,00

093 000010 UN EIXO FIXO CAIXA DE MARCHA R$ 394,000 R$ 3.940,00

095 000010 UN EIXO PILOTO R$ 315,000 R$ 3.150,00

097 000010 UN EIXO S TRAZEIRO ESQUERDO R$ 115,000 R$ 1.150,00

098 000020 UN EMBUCHAMENTO COMPLETO R$ 329,000 R$ 6.580,00

102 000020 UN ENGRENAGEM 2 CAMBIO R$ 319,000 R$ 6.380,00

103 000030 UN ENGRENAGEM 2/3 CAMBIO R$ 299,000 R$ 8.970,00

105 000020 UN ENGRENAGEM 3 CAMBIO R$ 384,000 R$ 7.680,00

106 000020 UN ENGRENAGEM 3º SECUNDARIA R$ 389,000 R$ 7.780,00

108 000030 UN ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR VANUCCIR$ 120,000 R$ 3.600,00

111 000050 UN FAROL PARA VEICULOS R$ 59,500 R$ 2.975,00
MARCA/MODELO:

112 000020 UN FAROL USO VEICULAR R$ 59,500 R$ 1.190,00

113 000040 UN FECHADURA UNIVEL R$ 110,000 R$ 4.400,00

115 000030 UN FLANGE CAMBIO R$ 64,000 R$ 1.920,00

116 000020 UN FLANGE CAMBIO 10 ESTRIAS. R$ 124,000 R$ 2.480,00

119 000020 UN GARFO EMBREAGEM COM ROLETE R$ 134,000 R$ 2.680,00
25MM.

121 000020 UN GARFO SOLDAR CARDAN R$ 99,000 R$ 1.980,00

128 000030 UN INTERRUPTOR USO VEICULAR - R$ 18,000 R$ 540,00
IDENTIFICACAO: DE OLEO MB

130 000010 JG JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA R$ 81,000 R$ 810,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

131 000040 JG JOGO DE JUNTAS DO CABECOTE. R$ 188,000 R$ 7.520,00

133 000040 UN JOGO JUNTA SUPERIOR DO R$ 67,000 R$ 2.680,00
CABECOTE

134 000020 UN KIT R$ 78,000 R$ 1.560,00

135 000007 UN KIT EMBREAGEM 380 MM R$ 1.470,000 R$ 10.290,00

138 000005 UN KIT EMBREAGEM ATRON 395 MM R$ 1.845,000 R$ 9.225,00

139 000005 UN KIT EMBREAGEM MORINGA R$ 1.475,000 R$ 7.375,00

140 000007 UN KIT EMBREAGEM VOLARE R$ 959,000 R$ 6.713,00
ELETRONICO

142 000030 UN LANTERNA VEICULAR R$ 34,000 R$ 1.020,00

143 000030 UN LONA DE FREIO DIANTEIRO R$ 82,000 R$ 2.460,00

144 000030 UN LONA DE FREIO R$ 84,000 R$ 2.520,00
DIANTEIRO/TRASEIRO

146 000030 UN LONA DE FREIO R$ 145,000 R$ 4.350,00
DIANTEIRO/TRASEIRO

147 000030 UN LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR R$ 91,000 R$ 2.730,00

150 000050 UN MACANETA INTERNA, PARA R$ 10,000 R$ 500,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

151 000050 UN MACANETA INTERNA, PARA R$ 10,000 R$ 500,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

153 000010 UN MANGA DE EIXO FILTRO DE AR R$ 357,000 R$ 3.570,00

154 000010 UN MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR JAMAICAR$ 90,000 R$ 900,00
ELETRONICO

155 000015 UN MAQUINA DE VIDRO R$ 35,000 R$ 525,00
DIREITO/ESQUERDO

157 000050 UN MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR R$ 39,000 R$ 1.950,00

158 000010 UN MIOLO DIFERENCIAL R$ 540,000 R$ 5.400,00

159 000010 UN MIOLO DIFERENCIAL ROCKWELL R$ 940,000 R$ 9.400,00

162 000020 UN MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, R$ 205,000 R$ 4.100,00
MODELO: VOLKS 16170

167 000010 UN MOTOR DE PARTIDA 12V R$ 979,000 R$ 9.790,00

169 000010 UN MOTOR LIMPADOR DO PARA-BRISA R$ 172,000 R$ 1.720,00
VEICULAR

170 002000 UN PARAFUSO FEG R$ 1,000 R$ 2.000,00

172 000100 UN PARAFUSO RODA DIANTEIRA R$ 9,000 R$ 900,00

174 000100 UN PARAFUSO RODA TRASEIRA R$ 11,000 R$ 1.100,00

180 000010 UN PARALAMA LADO DIREITO, PARA R$ 364,000 R$ 3.640,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

182 000010 UN PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA R$ 364,000 R$ 3.640,00
VEICULOS MARCA/MODELO:

184 000020 UN PARALAMA USO VEICULAR R$ 289,000 R$ 5.780,00

187 000025 UN PINO BALANCA, USO VEICULAR, R$ 79,000 R$ 1.975,00
MEDIDA: 60 X 250 M

192 000030 UN PINO TIRANTE R$ 14,000 R$ 420,00

195 000020 UN PORCA CARCACA ROCKWELL GATTI R$ 28,000 R$ 560,00

200 000200 UN PORCA USO VEICULAR - R$ 2,100 R$ 420,00
IDENTIFICACAO: DUPLA 3/4

201 000010 UN QUEBRA VENTO DIREITO R$ 92,000 R$ 920,00

203 000012 UN QUEBRA VENTO ESQUERDO/DIREITO R$ 117,000 R$ 1.404,00

207 000010 UN REGULADOR PRESSAO R$ 147,000 R$ 1.470,00

208 000010 UN REGULADOR PRESSAO R$ 141,000 R$ 1.410,00

210 000010 UN RESERVATORIO RADIADOR R$ 105,000 R$ 1.050,00

211 000010 UN RESERVATORIO RADIADOR R$ 108,000 R$ 1.080,00

213 000020 UN RETENTOR PINHAO R$ 37,000 R$ 740,00

215 000020 UN RETENTOR PINHAO INTERNO R$ 28,000 R$ 560,00

217 000050 UN RETENTOR RODA DIANTEIRA R$ 16,000 R$ 800,00

220 000030 UN RETENTOR RODA TRASEIRA R$ 15,500 R$ 465,00

221 000050 UN RETENTOR RODA TRASEIRA SABO R$ 20,000 R$ 1.000,00

223 000020 UN ROLAMENTO CARDAN 40 MM R$ 37,500 R$ 750,00

224 000020 UN ROLAMENTO CARDAN 45MM R$ 57,000 R$ 1.140,00

226 000020 UN ROLAMENTO LATERAL COROA R$ 75,000 R$ 1.500,00

227 000020 UN ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE R$ 234,000 R$ 4.680,00

229 000020 UN ROLAMENTO PONTA PINHAO R$ 107,000 R$ 2.140,00

230 000020 UN ROLAMENTO PONTA PINHAO R$ 149,000 R$ 2.980,00
ROCKWELL

233 000020 UN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA R$ 60,000 R$ 1.200,00
PEQUENO FREIO AR

236 000030 UN ROLAMENTO RODA TRASEIRA R$ 110,000 R$ 3.300,00
PEQUENO

238 000010 UN SEMI EIXO FREIO OLEO R$ 230,000 R$ 2.300,00

240 000010 UN SERVO EMBREAGEM R$ 335,000 R$ 3.350,00

243 000012 UN SUPORTE CARDAN R$ 219,000 R$ 2.628,00

245 000010 UN SUPORTE SAPATA PARA FREIO OLEO ROCHESTR$ 120,000 R$ 1.200,00

247 000015 UN TAMBOR DE FREIO R$ 299,000 R$ 4.485,00

250 000015 UN TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO R$ 303,000 R$ 4.545,00

252 000010 UN TAMBOR DE FREIO TRASEIRO R$ 349,000 R$ 3.490,00

255 000015 UN TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FREIO R$ 317,000 R$ 4.755,00
OLEO

259 000030 UN TERMINAL DE DIRECAO DIREITO R$ 48,000 R$ 1.440,00

263 000030 UN TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO R$ 52,000 R$ 1.560,00

266 000005 UN TERMINAL YOKE DO DIFERENCIAL R$ 249,000 R$ 1.245,00

269 000100 UN TRAVA USO VEICULAR - BRC R$ 4,000 R$ 400,00
IDENTIFICACAO: TR 001

271 000010 UN TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO R$ 1.000,000 R$ 10.000,00
MWM

272 000050 UN VALVULA R$ 18,000 R$ 900,00

273 000100 UN VALVULA BRC R$ 15,000 R$ 1.500,00

274 000010 UN VALVULA 2 VIAS R$ 63,000 R$ 630,00

278 000010 UN VALVULA DO FREIO DE MAO R$ 119,000 R$ 1.190,00

281 000010 UN VALVULA RELE, SIMPLES R$ 184,000 R$ 1.840,00

284 000010 UN VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA R$ 582,000 R$ 5.820,00

Valor dos itens R$ 402.883,00

Patrocínio, 17 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:674231BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 201/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 132 EDITAL Nº: 162/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 201/2018
Modalidade: Pregão - RP 132
Edital nº: 162/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de transportes de passageiros, para atender a Administração Municipal, conforme o Termo de Referência.

EMPRESA: RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME

003 022140 KM PRESTACAO DE SERVICOS PARA R$ 2,710 R$ 59.999,40
TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS EM VEICULO VAN CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO OU SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PATROCIONIOMG.

Valor dos itens R$ 59.999,40

Patrocínio, 26 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAB82124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 204/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 133 EDITAL Nº: 164/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 204/2018
Modalidade: Pregão - RP 133
Edital nº: 164/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para fabricação e instalação de calhas e rufos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: ADENILDE RODRIGUES EIRELI

002 000120 UN REBITE DE REPUXO ***NEW FIX*** R$ 74,990 R$ 8.998,80

003 001800 UN SELANTE PU30 SELANTE ***TOI*** R$ 9,690 R$ 17.442,00
ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO TIXOTROPICO MONOCOMPONENTE COM EXCELENTE ADERENCIA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM ELASTOMERO RESISTENTE E FLEXIVEL.

Valor dos itens R$ 26.440,80

EMPRESA: SÃO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA

001 000200 MT MANTA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ***SIKA*** R$ 7,790 R$ 1.558,00 - TAMANHO: 45 CM.

Valor dos itens R$ 1.558,00

Patrocínio, 17 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6F25717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 205/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 134 EDITAL Nº: 165/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 205/2018
Modalidade: Pregão - RP 134
Edital nº: 165/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em locação de maquinários, escoras e andaimes para construção civil, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: SÃO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA

001 050000 DI LOCAÇÃO DE ANDAIME COMUM R$ 0,300 R$ 15.000,00

002 050000 DI LOCAÇÃO DE ANDAIME FACHADEIRO R$ 0,500 R$ 25.000,00

003 000300 DI LOCAÇÃO DE BETONEIRA R$ 20,000 R$ 6.000,00

004 000300 DI LOCAÇÃO DE COMPACTADOR R$ 70,000 R$ 21.000,00

005 030000 DI LOCAÇÃO DE ESCORAS PARA LAJE R$ 0,300 R$ 9.000,00

006 000300 DI LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA R$ 30,000 R$ 9.000,00

008 000300 DI LOCAÇÃO DE MARTELETE - R$ 80,000 R$ 24.000,00
CAPACIDADE DE FORÇA: 11 KG

009 000300 DI LOCAÇÃO DE MARTELETE - R$ 80,000 R$ 24.000,00
CAPACIDADE DE FORÇA: 16 KG

010 000300 DI LOCAÇÃO DE MARTELETE - R$ 100,000 R$ 30.000,00
CAPACIDADE DE FORÇA: 30 KG

011 000300 DI LOCAÇÃO DE MARTELETE - R$ 80,000 R$ 24.000,00
CAPACIDADE DE FORÇA: 5 KG

012 000300 DI LOCAÇÃO DE MARTELETE R$ 45,000 R$ 13.500,00
PERFURADOR - CAPACIDADE DE
FORÇA: 2 KG

013 050000 DI LOCAÇÃO DE RODAS PARA ANDAIME R$ 0,800 R$ 40.000,00

014 000300 DI LOCAÇÃO DE SERRA MÁRMORE R$ 27,500 R$ 8.250,00

015 000300 DI LOCAÇÃO DE SERRA PISO R$ 115,000 R$ 34.500,00

016 000300 DI LOCAÇÃO DE VIBRADOR DE R$ 60,000 R$ 18.000,00
CONCRETO

Valor dos itens R$ 301.250,00

Patrocínio, 21 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3765535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 206/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 135 EDITAL Nº: 166/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 206/2018
Modalidade: Pregão - RP 135
Edital nº: 166/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços gráficos de confecção de apostilas para os alunos da Educação Infantil, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI

001 001300 SE SERVICO GRAFICO. BLOCO BLOCOS R$ 11,97 R$ 15.561,00
PEDAGOGICOS. EDUCACAO INFANTIL
TURMA 1° PERIODO. 1° SEMESTRE. FONTE CALIBRI NEGRITADO. TAMANHO 20. PAPEL A4. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO REPORT. NUMERO DE FOLHAS 122. UTILIZAR SOMENTE A FRENTE DA PAGINA. FORMATO BLOCO COM COLA NA PARTE SUPERIOR.
002 001300 SE SERVICO GRAFICO. BLOCO BLOCOS R$ 11,97 R$ 15.561,00
PEDAGOGICOS. EDUCACAO INFANTIL. TURMA 1° PERIODO. 2° SEMESTRE. FONTE CALIBRI NEGRITADO. TAMANHO 20. PAPEL A4. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO REPORT. NUMERO DE FOLHAS 122. UTILIZAR SOMENTE A FRENTE DA PAGINA. FORMATO BLOCO COM COLA NA PARTE SUPERIOR.
003 001300 SE SERVICO GRAFICO. BLOCOS BLOCOS R$ 11,66 R$ 15.158,00
PEDAGOGICOS EDUCACAO INFANTIL. TURMA 2° PERIODO. 1° SEMESTRE. FONTE CALIBRI NEGRITADO.TAMANHO 20. PAPEL A4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO REPORT.NUMERO DE FOLHAS 119. UTILIZAR SOMENTE A

FRENTE DA PAGINA. FORMATO BLOCO COM COLA NA PARTE SUPERIOR.
004 001300 SE SERVICO GRAFICO. BLOCOS R$ 13,11 R$ 17.043,00
PEDAGOGICOS EDUCACAO INFANTIL. TURMA 2° PERIODO. 2° SEMESTRE. FONTE CALIBRI NEGRITADO.TAMANHO 20 PAPEL A4. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO REPORT.NUMERO DE FOLHAS 133. UTILIZAR SOMENTE A FRENTE DA PAGINA. FORMATO BLOCO COM COLA NA PARTE SUPERIOR.

Valor dos itens R$ 63.323,00

Patrocínio, 21 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A890C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 208/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 137 EDITAL Nº: 168/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 208/2018
Modalidade: Pregão - RP 137
Edital nº: 168/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de larvicida para uso no controle da Dengue, para atendimento às necessidades da Vigilância Epidemiológica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

001 000048 UN LARVICIDA BIOLOGICO. ***VECTOBAC WG*** R$ 300,000 R$ 14.400,00

Valor dos itens R$ 14.400,00

Patrocínio, 21 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BBC0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 207/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 136 EDITAL Nº: 167/2018

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 207/2018
Modalidade: Pregão - RP 136
Edital nº: 167/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de indexação de arquivos digitais, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse administrativo**,** não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C04B2B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 716/2018

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **MATEUS BENHAME FONSECA,** do seu cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a partir de 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:637EDEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **terceira prorrogação** do Contrato: 040/2015 Pertinente ao PL: 054/2015 TP: 008/2015, que possui por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Contabilidade Pública, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 19/12/2018 à 18/12/2019.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CBC0FDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.612.370.0001/42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas, doravante denominada **MUNICÍPIO**, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 142/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, executar o que segue:

1.1.1 – Objetivo geral:

Parceria em regime de mútua cooperação com entidade sem fins lucrativos para realização de acompanhamento especializado a pessoas deficientes, com finalidade de promover maior integração social, melhores condições de vida a seus participantes, bem como a socialização, aprendizado, lazer e o resgate da autoestima dos alunos e usuários.

1.1.2 – Objetivo específico:

Promoção de atividades que visam a melhora nos aspectos biopsicossociais dos usuários, a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade. Através de oficinas, trabalhos em grupo ou cuidados especializados que promovam o aprimoramento pessoal e o desenvolvimento da autonomia dos alunos e usuários do serviço.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 142/2017.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 42.000,00.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.08.243.9007.2.126.3350.43

3 – DOS REPASSES

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as seguintes condições e procedimentos:

3.1.1 - O recurso será transferido em 6 parcelas iguais de R$ 7.000,00, sendo elas:

- 1ª parcela: FEVEREIRO/2019
- 2ª parcela: ABRIL/2019
- 3ª parcela: JUNHO/2019
- 4ª parcela: AGOSTO/2019
- 5ª parcela: OUTUBRO/2019
- 6ª parcela: DEZEMBRO/2019

4 - DA APLICAÇÃO

4.1 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.2 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

4.3 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Catas Altas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5 - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

6 - ATUAÇÃO EM REDE

6.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 - O período de inscrição e apresentação da proposta técnica e documentação das OSC's será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal.

7.2 – Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar dois envelopes separados e lacrados de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:

7.2.1. ENVELOPE 01 – **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Proposta (conforme Anexo II deste Edital) e Documentação comprobatória referente ao item 9.3.

7.2.2. ENVELOPE 02 – **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **JURÍDICA** deverá conter os documentos elencados no item 11.

7.3 - **As inscrições serão realizadas**, e**ntre os dias 27/12/2018 à 25/01/2019, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social de Catas Altas, na Rua José Tomé, nº 97, Centro, Catas Altas, CEP 35969-000**.

7.4.- Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.
7.5 **– A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia 23 de janeiro de 2019 às 14 horas, na rua José Tomé, nº 97, sede da Secretaria, promoverá oficina e capacitação, visando orientar as OSC's na elaboração de suas propostas**.

8 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 – A 1ª Etapa consistirá no julgamento das propostas apresentadas em caráter classificatório e eliminatório, com atribuição dos pontos previstos no item 9.3 deste Edital.
8.2 – A 2ª etapa consistirá na abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, do Decreto nº 142/2017.
8.3 - A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será publicado até o dia 29/01/2019.
8.4 – A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até cinco dias após a divulgação;
8.5 - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias, serão encaminhados ao Secretário Municipal da Unidade Gestora responsável pelo processo para decisão final.
8.6 - Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.
8.7 – A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas será publicado até o dia 12/02/2019.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos abaixo:
9.2 - A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:
Grau pleno de atendimento do critério (Pontuação máxima do item);
Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5);
Não atendimento do critério (0,0);
9.3 - As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Critério de seleção e julgamento da proposta	**Item de análise da proposta para avaliação do critério**	**Pontuação máxima do critério**
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	1,0
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	1,0
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
F - Proximidade da entidade do Município de Catas Altas. * Item passível de pontuação apenas para as entidades que se encontraram na mesma comarca que o Município.	PARTE IV – CUSTOS INDIRETOS	3,0
G – Cópia da Lei Municipal reconhecendo a entidade como de Utilidade Pública.	PARTE V – RELEVÂNCIA SOCIAL	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10**

9.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra F. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras E e C, respectivamente.
9.5 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 05 pontos.
9.6 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
9.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou incorrer nas hipóteses previstas no §2º do art. 66 do Decreto nº142/2017.

10 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção será formada pelos membros nomeados pela Portaria nº 150/2017.
10.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
10.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
10.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.
10.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1.Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
11.1.1 - Ofício dirigido a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido;
11.1.2 - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
11.1.3 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
11.1.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
11.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
11.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;
11.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.1.9 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
11.1.10 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e;
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
11.1.11 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
11.1.12 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
11.1.13 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
11.1.14 - Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
V - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
VI - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VII - prêmios locais, regionais, nacionais ou internacionais recebidos; e
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
11.1.15 - Declaração que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
11.1.16 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
11.1.17 - Declaração que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
11.1.18- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Municipal nº 142/2017, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
11.1.19 - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho específico quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

12 - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria ou convênio anteriormente celebrados (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 18, inciso III do Decreto nº 142/2017);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.18, inciso IV, alíneas a, b e c do Decreto nº 142/2017);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1 – O Termo de Colaboração objeto deste Chamamento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.
13.2 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias, prorrogável por igual período.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
14.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo Secretário da Unidade Gestora ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
14.4 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Santa Bárbara, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
14.6 - A Unidade Gestora poderá exigir da OSC, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos documentos apresentados.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

ELAINE RODRIGUES DE PAULA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXOS :
ANEXO I
Ficha de Inscrição
ANEXO II
Roteiro de Elaboração da Proposta
ANEXO III
Minuta do Instrumento
ANEXO IV
Modelos Declarações e Documentos

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. Local, ___ de _____ de 20__ _____ Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA OSC		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: __/__/____	**TÉRMINO**: __/__/____
DESCRIÇÃO DO OBJETO:[DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]	
JUSTIFICATIVA:[DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
OBJETIVOS:[INDICAR OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS]	
METAS E ETAPAS: • **META 1** **Atividades complementares aos trabalhos pedagógicos** [ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS; RESULTADOS ESPERADOS; PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS]	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]	
METODOLOGIA: [DESCREVER DETALHADAMENTE COMO AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO: QUAIS PROFISSIONAIS EXECUTARÃO AS ATIVIDADES PROPOSTAS (COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA), SUA PERIODICIDADE, LOCAL ONDE AS ATIVIDADES ACONTECERÃO, A ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO, BEM COMO DESCREVER O CAMINHO ESCOLHIDO, OS MÉTODOS, TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS PLANEJADAS PARA CADA OBJETIVO PROPOSTO.]	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
2019	**FEVEREIRO**	**ABRIL**	**AGOSTO**	**AGOSTO**	**OUTUBRO**	**DEZEMBRO**
VALOR	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00						

CRONOGRAMA EXECUTIVO			
METAS	ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
META 1 - Atividades complementares aos trabalhos pedagógicos		__/__/____	__/__/____

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						R$

MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE						R$

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL CONSUMO						R$

VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL VIAGENS TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						R$

SERVIÇO DE TERCEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS						R$

DESPESAS COM PESSOAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META	ETAPA VINCULADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL PESSOAL						R$

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Custos indiretos	
Material permanente	
Material de consumo	
Viagens, transporte e deslocamento	
Serviço de terceiros	
Despesas com pessoal	
VALOR TOTAL	R$

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.
Local e Data Organização da Sociedade Civil
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• **Secretário(a) de Município requisitante:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
II. **A - Comissão de Seleção:**
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

B – Conselho Municipal:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

III. **Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):**
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

IV. **Chefe do Poder Executivo:**
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** CNPJ n.º 01.612.370/0001-42, com sede à Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Alves Parreira, divorciado, residente e domiciliado à Rua Juca Alves, 44, Centro, CI - MG- 21.284.56, SSP/MG, CPF 253.627.206-00, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 142/2017, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Efetuar o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido em Plano de Trabalho apresentado pela [NOME DA OSC];

2.2. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela [NOME DA OSC] em decorrência desta Colaboração;

2.3. Assinalar prazo para que a [NOME DA OSC] adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA [NOME DA OSC]

3.1. Cumprir as obrigações e executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

3.2. Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações e documentos relacionados à parceria quando solicitados;

3.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

3.4. Solicitar ao **MUNICÍPIO** eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

3.5. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

3.6. Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de colaboração;

3.7. Cumprir as diligências e prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

3.8. Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;

3.9. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ [VALOR DO REPASSE] onerando a seguinte rubrica orçamentária: [INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]

4.2. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da [NOME DA OSC];

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

5.3 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Catas Altas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA].

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela [NOME DA OSC] devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

6.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato deste Termo de Colaboração será providenciado pelo Município de Catas Altas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Esta Colaboração poderá ser alterada, por acordo entre os partícipes, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites legais; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

9.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designada [NOME GESTORA DA PARCERIA]**,** como Gestora da presente parceria.
9.2. São designações do gestor na presente parceria:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto nº 142/2017, e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA]
10.2. São designações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

11.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da [NOME DA OSC];.
11.2. Toda a movimentação de recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
11.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA

12.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas, informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.
12.2. O **MUNICÍPIO** deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
12.3. A [NOME DA OSC]; deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos do Decreto Municipal nº142/2017.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob encargo do Gestor da parceria e do Conselho [NOME CONSELHO, CASO A POLÍTICA ESTEJA VINCULADA]
10.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das instituições públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
14.2. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
14.2.1. De responsabilidade da organização da sociedade civil:
I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos; b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

14.2.2. De responsabilidade da Administração Pública:
I - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação; e
II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração.
14.3. Constatadas irregularidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o órgão de Controle Interno determinará a oitiva da organização da sociedade civil.
14.4. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, e não conseguindo saná-las tornar-se- à inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
14.5. Não havendo a devolução dos recursos, a Controladoria Geral do Município adotará as medidas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES

15.1. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à [NOME UNIDADE GESTORA], bem como aos órgãos fiscalizadores responsáveis quando cabível, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

16.1. A [NOME DA OSC] compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
II – Não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida do plano de trabalho, sendo vedado:
a - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
b - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

16.2. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
18.2. A colaboração poderá ser rescindida, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

18.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

19.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recurso deste Termo de Colaboração, permanecerão sob guarda e responsabilidade e manutenção da [NOME DA OSC]**;** vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso,
19.2. É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham adquiridos, produzidos, transformados, construídos, respeitado o disposto no art. 36 da lei 13.019/2014.
19.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.
19.4. Sendo o presente Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula **Décima Sétima – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA,** os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
20.2. Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria do Município de Catas Altas.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catas Altas, ____ de [MÊS] de [ANO].

Representante do Executivo Municipal

Responsável Pela Unidade Gestora

Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
MODELOS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Ofício nº __/____

Catas Altas, ____ de _____ de 201_.

A Vossa Excelência
JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

Assunto: Encaminhamento da proposta de parceria

Senhor Prefeito,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar Parceria através da celebração de Termo de Colaboração com essa Municipalidade, com o intuito de beneficiar (*informar público alvo e objeto*), conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

_____, presidente CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(Organização da Sociedade Civil)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência n°: _____
Conta n°: _____

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parceria.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados através da parceria, de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DO TRABALHO DO MENOR

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que a entidade _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES

MEMBROS DA DIRETORIA:
- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:F5D50599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **298/2018**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **183/2018**
Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 298/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018, objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento veicular, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital., na forma que segue:

TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	MES	12,00000	2.536,92000	30.443,04	Lote 01 - Serviços de rastreamento veicular - MENSALIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO E TODOS OS SERVIÇOS PROVENIENTES AOS RASTREADORES VEICULARES. FROTA COMPOSTA POR ATÉ 87 VEÍCULOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	UN	87,00000	0,01000	0,87	Lote 01 - Serviços de rastreamento veicular - TAXA DE ATIVAÇÃO/INSTALAÇÃO DE RASTREADORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Total para Este Fornecedor:					30.443,91
Valor Total:					30.443,91

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 21 de dezembro de 2018

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B33651B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2018

DECRETO Nº 00068, de 05 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00068/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I, § único incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	13		100	2.610,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	148	SAUDE	102	200,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU				
319113 - Obrigacoes Patronais	208	SAUDE	150	200,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	ENSINO	101	500,00
02.06.05.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377		100	270,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	271	CONVED	122	5.500,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	345	FEB.60	118	900,00
02.09.03.17.512.0014.1.017- CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITARIO AGUAS PLUVIAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	562		100	37.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339030 - Material de Consumo	420		100	1.140,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114	SAUDE	102	13.500,00
02.09.03.15.451.0012.2.126- CONSERV E OPERACAO TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533		100	1.200,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	121	BLATB	148	1.395,00

02.09.03.12.361.0009.2.124- MANUT E CONSERV DAS UNID DO ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	519	ENSINO	101	540,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
339046 - Auxilio Alimentacao	132	SAUDE	102	200,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	48		100	500,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	1.050,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	79	SAUDE	102	375,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261	QESE	147	1.500,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	360	FEB.40	119	470,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**69.050,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.08.244.0007.1.003- INVESTIM. EM IMOVEL DEST.A ACOES POLITICAS SOCIAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	513	AS.SOC	100	23.310,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	299	ENSINO	101	1.040,00
02.05.02.10.302.0008.2.066- MANUT DE ACOES DE SAUDE DO CONT DE RATEIO - CISVI				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	225	SAUDE	102	775,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	589		100	2.190,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	CONVED	122	5.500,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU				
319013 - Obrigacoes Patronais	204	BLVGS	150	200,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	109	SAUDE	102	13.500,00
02.06.03.12.365.0009.2.175- MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB				
339030 - Material de Consumo	362	FEB.40	119	470,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	257	QESE	147	1.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319113 - Obrigacoes Patronais	140	BLATB	148	1.395,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	350	FEB.60	118	900,00
02.06.05.13.392.0010.2.100- MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	372		100	270,00
02.09.03.18.541.0015.1.018- CONSTRUCAO E REGULAR. DO ATERRO SANITARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	563		100	18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**69.050,00**
TOTAL DE RECURSOS				**69.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 05 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D268C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2018

DECRETO Nº 00072, de 09 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00072/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1047/2018, de 24 de Outubro de 2018 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 130.800,00 (cento e trinta mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.04.123.0004.2.150- MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	635		100	12.000,00

02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146	BLATB	148	500,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	6.500,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	548		100	15.000,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	48		100	2.000,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	34		100	500,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	134	BLATB	148	20.000,00
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	6.100,00
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				
319113 - Obrigacoes Patronais	67		100	200,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	117	BLATB	148	30.000,00
02.07.01.08.244.0007.2.021- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431	AS.SOC	100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	5.000,00
02.10.02.04.129.0004.2.153- MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	646		100	500,00
02.06.02.12.365.0009.2.089- MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	312	ENSINO	101	2.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.175- MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB				
339046 - Auxilio Alimentacao	364	ENSINO	101	4.500,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339030 - Material de Consumo	608		100	10.000,00
02.09.03.17.512.0014.1.016- AMPLIACAO DE SIST DE ABASTEC DE AGUA SET URBANO				
449051 - Obras e Instalacoes	559		100	3.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	272	ENSINO	101	4.000,00
339030 - Material de Consumo	274	QESE	147	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**130.800,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO FICHA		**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	241	ENSINO	101	1.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	597		100	50.950,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339030 - Material de Consumo	689		100	14.850,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319113 - Obrigacoes Patronais	140	BLATB	148	4.500,00
02.06.02.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	341	ENSINO	101	500,00
02.06.02.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	283	QESE	147	3.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136	BLATB	148	46.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.088- MATERIAL DIDATICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	309	ENSINO	101	5.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	307	QESE	147	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	263	ENSINO	101	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**130.800,00**
TOTAL DE RECURSOS				**130.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C6349690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2018

DECRETO Nº 00074, de 09 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00074/2018

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 40 da Lei Municipal nº 1023/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 10 de Julho de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2018 a destinação de recurso na seguinte dotação orçamentária:R$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	574		192	0,01
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	149	TRFES	148	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.000,01**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	574		100	0,01
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	149	TRFES	155	12.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**12.000,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:50FA5151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2018

DECRETO Nº 00077, de 23 de novembro de 2018
DECRETO Nº 00077/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º § único inciso IV da Lei Municipal nº 1036/2017, de 20 de Dezembro de 2017, art. 1º e 2º da Lei Mun. 1045/2018, de 29 de Agosto de 2018 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.807,00 (nove mil oitocentos e sete reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150	BLATB	248	3.207,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136	BLATB	248	1.730,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	134	BLATB	248	4.870,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**9.807,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.807,00**
TOTAL DE RECURSOS	**9.807,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 23 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FF73839F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.439 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 04439, de 19 de dezembro de 2018
DECRETO Nº 04439/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.444 de 22 de novembro 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 155.241,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.336- Pagamento PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	64		100	37.000,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	142		100	2.000,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	149		100	600,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210 ENSINO		101	45.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.122- Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212	PNTE	145	6.400,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	QESE	147	53.000,00
02.10.01.12.362.0045.2.321- Transporte Escolar Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218CONVED		122	1.945,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218CONVED		122	5.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	344 ESTSUS		155	2.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.042- Gestao de Servicos /Organizacao do IGD/SUAS				
339030 - Material de Consumo	529	FNAS	129	2.200,00
02.20.01.13.392.0015.2.071- Concurso de Poesia				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	813		100	96,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**155.241,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.20.01.13.392.0015.2.099- Atividades do Casarao de Piacatuba				
339030 - Material de Consumo	814		100	96,00
02.10.01.12.362.0045.2.321- Transporte Escolar Ensino Medio				
339030 - Material de Consumo	217CONVED		122	1.945,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
339030 - Material de Consumo	521	FNAS	129	2.200,00
02.10.01.12.361.0045.2.122- Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339030 - Material de Consumo	211	PNTE	145	6.400,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		100	2.600,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	204	QESE	147	53.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.329- Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	482		100	82.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	347 ESTSUS		155	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**150.241,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**155.241,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A339E466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 051/2018

LEI COMPLEMENTAR n° 051/2018

Dispõe, institui e altera a legislação Tributária Municipal Relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de Piranga, sujeito ativo da relação tributária cuja competência constitucional está a ele outorgada no art. 156, III da Constituição da República de 1988, e estabelece normas aplicáveis à incidência e geração, obrigação, lançamento, crédito tributário, contribuintes e responsáveis tributários que designa.

§1º O ISSQN incidirá e será recolhido sempre que ocorrida uma prestação de serviços elencados nesta Lei, por pessoas físicas ou jurídicas, salvo isenções e imunidades.

§2º A arrecadação e fiscalização do ISSQN será instrumentalizado por meio de obrigações acessórias instituídas pela legislação tributária e que deverão ser cumpridas com a apresentação de declarações escritas ou por meio de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e prazos regulamentares, sobretudo:

I - Obrigação de se cadastrar perante a Fazenda Pública, junto ao cadastro de contribuinte do município, para fins de utilização do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, na forma da legislação tributária do município.

II - Obrigação de emitir nota individualizada para cada serviço prestado, independentemente de solicitação pelo tomador de serviços, podendo a legislação tributária prever, mediante regras específicas, a emissão de notas globais ou mesmo dispensar da emissão os setores ou categorias econômicas que indicar;

III – Obrigação de utilizar documentos fiscais impressos, na forma prevista na legislação tributária do município, quando o sistema de notas fiscais eletrônicas estiver indisponível;

IV – Obrigação de descrever de maneira clara e precisa, no documento fiscal, o serviço prestado possibilitando a identificação da quantidade, volume, área ou qualquer outra unidade em função da qual o valor dos serviços tenha sido estabelecido;

V – Obrigação de identificar, no documento fiscal, o tomador dos serviços com nome, número do registro junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço.

VI - Obrigação de preenchimento correto das notas fiscais com retenção na fonte de ISSQN, na forma da legislação tributária.

VII – Obrigação de conservar, em boa guarda, os documentos fiscais, na versão eletrônica ou impressa pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorrido o fato gerador.

VIII - Obrigação de entregar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, que se constitui em documento de confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto, no prazo da legislação tributária.

IX - Obrigação de entregar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, na forma da legislação tributária.

X - Obrigação de não oposição de resistência e embaraço à fiscalização tributária in loco ou remota, prestando informações e permitindo o acesso aos documentos pela referida fiscalização.

XI – Obrigação de informar à repartição fiscal sobre quaisquer alterações com relação ao contrato social, atividade, regime tributário, ou endereço do estabelecimento empresarial ou domicílio tributário;

XII – Obrigação de pagar o tributo ou entregar o produto do imposto retido de terceiros, na forma e data previstas na legislação tributária;

XIII - Obrigação de escrituração de livros fiscais no prazo e na forma da legislação tributária;

XIV – Obrigação de não invalidar ou cancelar quaisquer documentos fiscais sem substituição por outro fiel ao serviço prestado, na forma da legislação tributária.

XV - Obrigação de informar o encerramento das atividades;

XVI – Obrigação de entregar a declaração de serviços tomados, no prazo e na forma da legislação tributária;

§3º Sem prejuízo às disposições do § 2º deste artigo, poderá a inscrição cadastral dos prestadores autônomos de serviço ser efetuada de ofício, desde que verificadas as condições materiais suficientes para tanto, estabelecidas em regulamento e respeitado o devido processo legal.

§4º Verificado, por meio de procedimento administrativo, que o prestador de serviço não exerce, temporariamente ou em definitivo, a referida atividade num dado estabelecimento a ele vinculado, poderá o referido estabelecimento ser liberado para nova inscrição cadastral por meio de bloqueio da atividade anteriormente cadastrada.

§5º O bloqueio não equivale à baixa, sendo este um ato meramente administrativo e aquele ato pessoal e de arbítrio do contribuinte. No bloqueio os débitos atribuídos ao contribuinte continuam existentes e passíveis de acréscimos legais.

§6º Salvo situações extraordinárias, o relacionamento entre a Fazenda Pública e os sujeitos passivos, no que diz respeito à escrituração do livro de serviços prestados e tomados e respectivas declarações de serviços, notas fiscais, prazo de validade, modelos e prazos de apresentação será estabelecido e instrumentalizado por meio de plataforma eletrônica destinada a este fim, atendidas as disposições da legislação tributária.

§7º Na falta da plataforma eletrônica mencionada no § 2º deste artigo ou na sua indisponibilidade, poderá o sujeito passivo adotar meios mecânicos de cumprimento das obrigações acessórias, atendidas as disposições da legislação tributária.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA, DA NÃO INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 2° O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços por prestadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas ou a elas equiparadas, e incide sobre os serviços (itens e subitens) constantes da Lista de Serviços a que se refere o art. 50, na forma nele prescrita, com base nas alíquotas definidas nos Anexos I e II desta Lei, ainda que não se constituam em atividades preponderantes do prestador.

§1° A incidência do ISSQN ocorrerá ainda que:

I - O serviço seja proveniente do exterior ou ainda que sua prestação se tenha iniciado no exterior.

II - O serviço seja prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, por intermédio de autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
III – O pagamento pelos serviços seja feito por um tomador que resida ou domicilie no exterior, porém, desde que, contudo, os resultados desses serviços sejam verificados no município de Piranga.
§2° A incidência do ISSQN independe de:
I - Denominação do serviço prestado;
II – Existência de estabelecimento fixo;
III – Cumprimento de exigência legal, regulamentar ou administrativa, relativa ao exercício da atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - Do resultado financeiro obtido no exercício da atividade;
V – Do pagamento pelos serviços prestados.
§3º Nos serviços cuja prestação seja feita em etapas, ocorrerá um novo fato gerador em cada fase concluída.
§4º O contribuinte que exerce mais de uma atividade dentre as elencadas no art. 50 desta lei, será tributado em relação a cada uma delas segundo as alíquotas, fixas ou variáveis, que lhe sejam aplicáveis.
§5º Quando o contribuinte estiver submetido a atividade isenta ou que permita dedução de mercadorias em relação à sua base de cálculo:
I - A escrita fiscal e/ou contábil deverá registrar as informações de forma separada, sob pena de o imposto vir a ser cobrado sobre o total da receita.
II – Nos casos em que mercadorias sejam fornecidas juntamente com serviços mediante emissão de documentos fiscais globais o documento fiscal de prestação de serviços deverá mencionar o valor das mercadorias a serem deduzidas e, imprescindivelmente, o número do documento fiscal emitido à Fazenda Pública Estadual, sob pena do ISSQN ser cobrado em relação ao valor total do documento emitido;
§6° Os contribuintes prestadores dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços instituída por esta lei no item n.°7, do Anexo I, quando aplicarem materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, atentando-se para o seguinte:
I - O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar cópias das notas fiscais de compra ou transferência/remessa de materiais aplicados na obra e que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra onde serão aplicados os materiais e os contratos de prestação de serviço.
II - Caso a autoridade fazendária qualifique os documentos como insuficientes, ou estes tenham sua nitidez prejudicada por qualquer motivo, a exemplo de rasuras e borrões, poderá requerer ao contribuinte a apresentação dos documentos originais para validação das deduções, conferindo prazo ao mesmo para apresentação dos documentos, esgotado o prazo sem manifestação do contribuinte ou persistindo a inconsistência, a dedução será glosada.
III - Consideram-se materiais para efeitos do *caput* deste parágrafo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.
IV - Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN os documentos fiscais conterão, no mínimo, a especificação da quantidade, espécie, valor, fornecedor, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.
§7° Não servirá como comprovante para dedução de materiais, meras notas, recibos ou outros documentos desprovidos de valor fiscal, autorizados pela Administração Fazendária.
§8° Fica dispensado da apresentação dos documentos fiscais referentes às mercadorias fornecidas juntamente com os serviços, o contribuinte que optar por regime especial de tributação com base cálculo presumida, na qual a base de cálculo do ISS corresponde a 60% do valor global da nota fiscal de prestação de serviços.
§9° A empresa interessada na forma prevista no parágrafo anterior deverá fazer a opção antes do início da obra e só será aceito pela Fiscalização Municipal mediante requerimento protocolado junto ao Departamento Municipal de Fazenda desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
§10. As normas estabelecidas neste artigo aplicam-se às empresas domiciliadas no Município, assim como às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem, neste Município, os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços instituída pelo Anexo I da presente Lei.
§11. A mudança de opção, a critério e manifestação da empresa, poderá ocorrer somente no início de cada obra, mediante requerimento endereçado à Seção de Cadastro e Fiscalização e protocolado na forma do parágrafo anterior.
Art. 3° Nos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da lista constante do art. 50, o ISSQN não incidirá sobre o valor da subempreitada tributada, devendo o contribuinte fazer menção, em seu documento fiscal, ao número do documento fiscal municipal emitido pelo subempreiteiro.

CAPITULO III
DO LOCAL DA INCIDÊNCIA
Art. 4° A incidência do ISSQN será aferida por dois métodos diferentes, sendo o primeiro deles pela identificação da sede do estabelecimento ou domicílio do prestador do serviço, e o segundo pela identificação do local onde o serviço é prestado, estabelecendo-se que:
O imposto será devido ao município de Piranga quando o serviço for efetivamente prestado em seu território, tratando-se dos serviços determinados no art. 5º, §1º desta Lei.
Afora as hipóteses do art. 5º, §1º desta Lei, o imposto será devido ao município de Piranga quando o prestador de serviços ou o responsável tributário tenha estabelecimento em seu território, ou caso não tenham estabelecimento, estejam domiciliados em seu território;
§1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte preste serviço, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, tornando-se irrelevante para caracterizá-lo qualquer denominação como sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, entre outras.
§2º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II – Estrutura organizacional ou administrativa;
III – Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§3º Ainda que o serviço, por sua natureza, seja executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, isto não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

CAPITULO IV
DO MOMENTO DA INCIDÊNCIA

Art. 5º O serviço será considerado prestado e o imposto será considerado devido:
I - Nos casos em que o imposto for calculado em função do movimento econômico da pessoa jurídica, a partir do momento em que iniciar a efetiva prestação de serviços, relativamente às atividades mencionadas no § 1° deste artigo e no art. 50 desta Lei, independentemente da data constante dos documentos fiscais;
II - Nos casos em que o imposto for calculado pelo regime fixo ou pelo regime de estimativa, em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, independentemente da data em que ocorra o seu efetivo lançamento.
§1° O ISSQN será devido no Município quando seu território for o local:
I – Do estabelecimento ou domicílio do tomador ou do intermediário de serviços importados do exterior, como dispõe o art. 2º, §1°, I, desta Lei;
II – Da instalação de andaime, palco, cobertura e outras estruturas de uso temporário, quando cedidas, conforme está previsto no subitem 3.04 do art. 50 e anexo I desta Lei;
III – Em que se ocorrer:
a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produto, peças e equipamentos, conforme está previsto nos subitens 7.02 do art. 50 e do Anexo I desta Lei,
o acompanhamento e fiscalização da execução de obra de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme está previsto no subitem 7.17 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
IV – Da demolição, conforme previsto no subitem 7.04 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
V – Das edificações, reparações, conservações e reformas de edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, conforme previsto no subitem 7.05 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, conforme previsto no subitem 7.09 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
VII – da execução de limpeza, manutenção e conservação de via e logradouro público, imóvel, chaminé, piscina, parque, jardim e congêneres, conforme está previsto no subitem 7.10 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
VIII – da execução de decoração, jardinagem, corte e poda de árvores, conforme está previsto no subitem 7.11 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
IX – Do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, conforme está previsto no subitem 7.12 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
X – Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, conforme está previsto no subitem 7.14 do art. 50 e Anexo I desta Lei;
XI – da execução de serviço de escoramento, contenção de encosta e congêneres, conforme está previsto no subitem 7.15 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XII – do serviço de limpeza e dragagem de rio, porto, canal, baía, lago, represa, açude e congêneres, conforme está previsto no subitem 7.16 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XIII – da guarda de bem e estacionamento de veículos terrestres automotores, aeronaves e embarcações, conforme previsto no subitem 11.01 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, conforme previsto no item 11.02 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XV – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, conforme previsto no subitem 11.04 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XVI – da execução de serviço de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, conforme previsto no subitem 12 do Anexo I desta Lei, exceto a produção, com ou sem encomenda prévia, de evento, espetáculo, entrevista, *show*, balé, dança, desfile, baile, teatro, ópera, concerto, recital, festival e congêneres conforme previsto no o subitem 12.13 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XVII – onde está sendo executado o serviço de transporte, no caso dos serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ou transporte de pessoas, bens ou mercadorias por quaisquer outros meios, conforme previsto no item 16 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XVIII – do estabelecimento, ou na falta deste, o do domicílio do tomador da mão-de-obra, para serviços de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, conforme previsto no subitem 17.05 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XIX – de realização de feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, conforme previsto no subitem 17.10 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XX – Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do art. 50 e do Anexo I desta Lei.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços oferecidos por:
planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, conforme previsto no subitem 4.22 do art. 50 e do Anexo I desta Lei,
outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, conforme previsto no subitem 4.23 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
planos de atendimento e assistência médico-veterinária, conforme previsto no subitem 5.09 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, conforme previsto no subitem 15.01 do art. 50 e do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços:
de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring), conforme está previsto no subitem 10.04 do art. 50 e do Anexo I desta Lei; e
de arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), conforme está previsto no subitem 15.09 do art. 50 e do Anexo I desta Lei.
§2° Em caso de serviço de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, poste, cabo, duto e conduto de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o ISSQN no município, quando, em seu território, houver extensão de ferrovia, rodovia, poste, cabo, duto e conduto de qualquer natureza, objeto de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§3° Em caso de serviço de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio, dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência ao usuário e outro serviço

definido em contrato, ato de concessão ou de permissão ou em norma culta oficial, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o ISSQN no Município, quando, em seu território, houver extensão de rodovia explorada.
§4° Será devido ao Município de Piranga o ISSQN relativo aos serviços prestados em águas marítimas e o prestador esteja estabelecido neste município, exceto os serviços descritos no item 20.01 do art. 50 e do Anexo I desta Lei.

CAPITULO V
DO CONTRIBUINTE E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 6º O contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.
Art. 7º O tomador do serviço é responsável pelo ISSQN, e deve reter e recolher o seu montante, quando:
I – O prestador estiver obrigado a emitir nota fiscal, mas não o faça;
II – O prestador esteja sediado informalmente no município ou não tiver domicílio regular, e não tiver inscrição no cadastro de contribuintes do município;
III - o prestador estiver sediado ou domiciliado em outro município, quando prestados serviços mencionados no art. 5º, §§ 1º ao 5º desta Lei;
IV – Quando ocorridas quaisquer das situações que estão previstas no art. 9º desta Lei, mesmo em relação a contribuintes sediados ou domiciliados regularmente no município;
V – Quando o prestador de serviços estiver sediado ou domiciliado em município que estabeleça alíquotas ou exerça política tributária abusiva, conforme prevista no §5º do art. 5º desta Lei.
§1º O responsável de que tratam os incisos I, III e IV e V deste artigo, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço, na forma da legislação tributária.
§2º São responsáveis pelo recolhimento do ISSQN todas as pessoas jurídicas de direito privado controladoras ou administradoras das empresas contribuintes, ou as que resultarem de transformação, incorporação, fusão ou cisão de outra ou em outra, quanto ao imposto das pessoas transformadas, fundidas, incorporadas ou cindidas, estabelecidas no Município ou que tenham prestado, em seu território, quaisquer dos serviços mencionados no art. 5º, § 1º desta Lei.
§3º São responsáveis pelo recolhimento do ISSQN todas as pessoas definidas nos artigos 131 a 137 da Lei 5172 de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN).
Art. 8º Para a retenção do imposto o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstas na legislação municipal vigente, salvo se submetido a regime especial de tributação de competência nacional ou municipal, devendo, nestes casos, adotar a alíquota prevista para o respectivo regime especial.
Art. 9º São responsáveis pela retenção do ISSQN na fonte, com relação aos serviços tomados, observadas as disposições do art. 10 desta Lei, as seguintes pessoas:
I – as empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços a elas prestados no Município de Piranga, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou outra que a substitua, observado o disposto no art. 5º desta Lei;
II – As instituições financeiras ou equiparadas autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, quando:
a) tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a elas prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piranga;
b) for tomadora de qualquer serviço cujo prestador esteja estabelecido ou, na sua falta, domiciliado no território do Município de Piranga;
c) tomarem serviços de limpeza e segurança.
III – as sociedades que explorem:
serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, nos termos do subitem 4.22 do Anexo I desta Lei, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a tais agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;
planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, nos termos do subitem 4.23 do Anexo I desta Lei, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a tais agentes não-cooperados, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos serviços por estes prestados;
planos de atendimento e assistência médico-veterinária, conforme previsto no subitem 5.09 do Anexo I desta Lei, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus profissionais, agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos atendimentos e/ou assistências não-cooperados, agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;
IV – Quaisquer pessoas jurídicas ou físicas tomadoras dos serviços descritos no art. 5º, § 1º desta Lei;
V – A Caixa Econômica Federal, quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Piranga, sobretudo na:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VI - As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:
a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;
b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piranga;
c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piranga;
VII - as sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos serviços prestados por estes;
VIII – quaisquer entidades, ainda que sem fins lucrativos e sem caráter empresarial, como hospitais e prontos-socorros, asilos, creches, e outros, que tomem serviços envolvendo:
a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piranga;
b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos, ou domiciliados, no Município de Piranga;
c) serviços de saúde desenvolvidos por prestadores pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou domiciliados no Município de Piranga;

d) análises de material biológico e genético por prestadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou domiciliados no município de Piranga, configurados pela contratação do serviço no Município de Piranga;
IX – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País, desde que aqueles sejam estabelecidos ou domiciliados no município de Piranga;
X – O responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, teatro, salão, clubes e congêneres, quanto aos eventos realizados por terceiros nesses locais e, supletivamente, o promotor ou patrocinador, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos, organizados, produzidos ou patrocinados;
XI - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
XII - os titulares dos estabelecimentos prestadores de serviços onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município Piranga e não registrados perante seus municípios de origem, e relativo à exploração desses bens;
XIII – as empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos e congêneres, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados localizados no Município de Piranga, quando operacionalizam, intermediam, ou facilitam pagamentos através de cartão de crédito ou débito por elas emitido, qualquer que seja a denominação dada ao pagamento.
XIV – as empresas prestadoras de serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos serviços prestados por estes;
XV – as empresas prestadoras de serviços de arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Piranga, pelos serviços prestados por estes.
§1º O imposto deverá ser recolhido pelo responsável mesmo quando o tomador do serviço esteja sediado ou domiciliado no território do município de Piranga.
§2º Fica estabelecida solidariedade tributária entre tomador e prestador de serviço nos casos determinados nos incisos do art. 9º desta Lei, caso o responsável tributário não efetue o recolhimento a que estava obrigado, total ou parcialmente.
§3º Toda pessoa jurídica que preste serviços no Município de Piranga com emissão de documento fiscal autorizado por outro município deverá fornecer informações, inclusive a seu próprio respeito, à Administração Fazendária Municipal, conforme previsto em regulamento.
§4º O não fornecimento das informações referidas no §3º deste artigo, obriga ao tomador do serviço a efetuar a retenção do ISSQN na fonte, independentemente do tipo de serviço prestado.
Art. 10. O tomador de serviço, seja ele pessoa física ou jurídica, de Direito Público ou Privado, deixará de reter o ISSQN na fonte em qualquer das hipóteses prevista nesta Lei, quando:
I – O prestador do serviço provar, por meio de certidão, a sua inscrição regular perante o cadastro de contribuintes do Município de Piranga e que está submetido ao regime de estimativa e for anotada essa informação no corpo do documento fiscal, registrando-se o número de inscrição do referido contribuinte, obedecidas as demais disposições regulamentares;
II – O prestador do serviço, apresentar a Nota Fiscal de Serviços Avulsa relativa ao serviço tomado;
III – O prestador do serviço estiver submetido a regime de tributação fixa.
Art. 11. A responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, atribuída a todas as pessoas referidas no artigo 9º, estabelecidas no Município ou com atividade econômica desenvolvida no mesmo, compreende qualquer de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, qualquer que seja o formato de seu regime jurídico, empresário ou não, inclusive quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado da Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, Estados ou do próprio município, o condomínio, a associação, o sindicato e os cartórios notarial, de registro civil e de registro de imóveis.
§1º O responsável tributário fica obrigado a recolher integralmente o ISSQN devido, acrescido de multa, juros e atualização monetária, ser for o caso, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis definidas na legislação tributária.
§2º O prestador do serviço responde em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo responsável, da obrigação de que se trata este artigo.
§3° É responsabilidade do tomador de serviços exigir do prestador os documentos comprobatórios de quaisquer benefícios fiscais alegados por estes, tais documentos devem ser devidamente datados e atualizados, na forma da legislação tributária aplicável.
§4º A retenção efetuada pelo tomador de serviços embasada em documentos desatualizados, informações incompletas ou equivocadas, ambas de autoria do prestador de serviços, não afasta a sua responsabilidade, nem o exime das multas e acréscimos legais.
§5º Caso o tomador dos serviços tenha efetuado a retenção equivocada ou a menor com base em documentos emitidos equivocadamente ou com imprecisões pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Piranga, fica excluída a sua responsabilidade com relação aos juros moratórios, à atualização monetária e às multas incidentes sobre o fato, continuando, contudo, responsável pelo recolhimento do valor principal, o que deverá dar-se dentro do prazo estabelecido em regulamento.
§6º No caso do parágrafo § 5º, ultrapassado o prazo previsto em regulamento para pagamento do principal tornam-se incidentes as demais parcelas legais, contadas do primeiro dia posterior à data estipulada para o pagamento.
§7º Verificada a má-fé por parte do prestador de serviços no fornecimento das informações legais ao tomador, perderá aquele o direito a quaisquer benefícios fiscais, caso existam, bem como lhe incidirá agravamento das penalidades.
§8º Verificado pagamento a maior, por qualquer que seja o motivo, a parte legítima para pedir a restituição é o prestador dos serviços e não o tomador.
§9º Caso as declarações não sejam feitas, pelo prestador ao tomador, em tempo hábil o recolhimento deverá ser feito sobre o total do faturamento, podendo, posteriormente, por meio de processo administrativo, o prestador, provar o seu enquadramento legal para fins de restituição de valores indevidos.
§10. As retenções na fonte relativamente a empresas que estejam enquadradas em regimes especiais de tributação sejam eles de nível nacional, federal ou municipal, deverão ocorrer conforme as disposições específicas daqueles regimes.
Art. 12. Em caso de responsabilidade tributária pelo ISSQN incidente sobre o serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica ou e de obra semelhante, inclusive sondagem, perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produto, peça e equipamento, bem como no caso de reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte, porto e congêneres, deve ser retido, na fonte, o ISSQN apurado sobre o valor total do documento fiscal de prestação do serviço sem quaisquer deduções, excetuadas aquelas previstas nos subitens do anexo I desta Lei.
Art. 13. Ficará responsável pelo recolhimento do ISSQN o tomador de serviços que, a despeito de não estar sujeito às hipóteses de responsabilidade tributária previstas nesta Lei, proceder à retenção do ISSQN na fonte.

CAPITULO VI
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 14. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço e é considerado, para fins desta Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, permitidas as deduções descritas nos respectivos itens e subitens da lista constante do art. 50 e do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único - O ISSQN poderá ter a sua base de cálculo estimada para o ano calendário, sujeito a ajuste anual.
Art. 15. Incorporam-se à base de cálculo do ISSQN:
I – O valor acrescido e o encargo de qualquer natureza;
II – O desconto e o abatimento concedido sob condição.
Art. 16. Quando se tratar de contratação, sem prévio ajuste do preço, ou quando o pagamento do serviço for efetuado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do ISSQN será o preço do serviço corrente na praça, não sendo, de qualquer maneira, nunca inferior ao preço das mercadorias dadas em pagamento, conforme ajustados entre o prestador dos serviços e o tomador.
Art. 17. Não incidirá o ISSQN sobre o ato cooperado, assim entendido aquele instituído nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 5764/71 com as alterações que lhe sobrevierem.
Parágrafo único. Incidirá o ISS sobre o valor recebido de terceiros pela cooperativa, e repassado a seus cooperados e credenciados para a prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pelos serviços prestados por não cooperados.

CAPITULO VII
DA ESTIMATIVA
Art. 18. A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, obedecidas demais normas estabelecidas em regulamento, quando:
I – A atividade for exercida em caráter provisório;
II – A espécie, a modalidade ou o volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico;
III – O sujeito passivo não puder emitir documento fiscal;
IV – O sujeito passivo incorrer, reiteradamente, em descumprimento de obrigação acessória;
V – Quando o contribuinte for profissional autônomo estabelecido ou sociedade constituída de profissionais autônomos.
Parágrafo único. No caso do Inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades temporárias vinculadas a eventos ou fatos ocasionais ou excepcionais, devendo o ISS ser pago antecipadamente.
Art. 19. Para fins de fixação por estimativa da base de cálculo do ISSQN, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:
I – O preço corrente do serviço, na praça;
II – O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III – o valor da despesa geral do contribuinte durante o período considerado para o cálculo da estimativa;
IV – O volume de receita auferida em períodos anteriores e sua projeção para o futuro;
V – Outros contribuintes de mesma atividade e porte econômico;
VI – A capacidade potencial de prestação de serviço.
Parágrafo único. As informações referidas nos incisos do caput deste artigo podem ser utilizadas pelo Fisco, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
Art. 20. O regime de estimativa será deferido para um período de até 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada anualmente, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, proceder à suspensão de sua aplicação ou a revisão do valor estimado, na forma da legislação tributária.
Art. 21. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do ato, apresentar reclamação contra o valor estimado, sob pena de preclusão administrativa.
§1º A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para sua aferição.
§2º A reclamação deverá ser julgada no prazo de 60 (sessenta) dias.
§3º As decisões de reclamações de idêntico motivo aproveitam às demais.
§4º Suspendem a fluência dos prazos para decisão administrativa todos os atos dependentes de informações ou ações de terceiros estranhos à Administração Fazendária.
§5º Julgada procedente a reclamação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes, se for o caso.
Art. 22. Os valores fixados por estimativa constituirão lançamento do imposto e não poderão implicar no recolhimento inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal Municipal.
Art. 23. Aos contribuintes que estiverem enquadrados no regime de estimativa será concedido certidão de estimativa, a qual terá por fim permitir o ajuste anual, bem como ser utilizada como instrumento de prova perante os tomadores do serviço, para que este se abstenha de possíveis retenções na fonte.

CAPITULO VIII
DO CÁLCULO DO IMPOSTO
Art. 24. O Imposto será calculado, segundo o tipo de serviço prestado, da seguinte forma:
I – Quando o prestador do serviço for profissional autônomo, individualmente considerado, ou sociedade de profissionais e o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será calculado mediante valores fixos expressos em Unidades Fiscais Municipais (UFMs), conforme previsto na tabela contida no Anexo II desta lei e de incidência anual, arrecadadas na forma e prazos do regulamento, observadas as previsões dos § § 1º e 2º deste artigo;
II – Quando o prestador do serviço for pessoa jurídica sujeita a regime de homologação, mediante aplicação de alíquota sobre o preço do serviço, calculados através de:
apuração e recolhimento mensal;
apuração por estimativa, expressa em UFMs e recolhimento bimestral, sujeito a ajuste anual.
§1º Para efeito de incidência do ISSQN fixo previsto no inciso I do caput, não se configura prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte:
a do profissional que exercer suas atividades com características ou estrutura empresarial, evidenciada entre outros motivos, pela presença isolada ou conjunta de fatores como complexidade da estrutura, departamentalização da prestação de serviços, presença de empregados com funções anômalas ao objeto da prestação de serviços;
a da sociedade que adote forma jurídica que estabeleça limitação de responsabilidade dos sócios ou mesmo continuidade das atividades com sucessores não qualificados;
a do sócio que atue como mero aportador de capital, não prestando serviços de maneira efetiva por meio da sociedade;
a da sociedade que detenha sócios com formação profissional diversas entre si;
a da sociedade que adote em seu contrato limitação de responsabilidade profissional somente a um ou alguns dos sócios;

A da sociedade que detenha filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado onde se verifique o afastamento da pessoalidade na prestação dos serviços, ainda que fora dos limites do município.
§2º A existência de auxiliares ou colaboradores pessoas físicas, na condição de aprendiz ou assistente, com ou sem vínculo empregatício, ou de profissional com habilitação idêntica ou equivalente à dos sócios não desnatura, por si só a condição da pessoalidade na prestação dos serviços, mas será levada em consideração para a caracterização ou não de possível exercício profissional com característica empresarial.
§3º Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço, ainda que intelectual, prestado por este em exercício de atividade organizada em forma de empresa ou como parte de estrutura empresarial.
§4º Embora o ISSQN-fixo seja estabelecido com base em valores fixos e expressos em Unidades Fiscais do Município de Piranga (UFMs), as guias de arrecadação tributárias serão sempre expressas em moeda corrente.
§5º Fica assegurado ao contribuinte os seguintes prazos de pagamento:
I - Com relação ao ISSQN – Fixo e ao arbitrado, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ato de lançamento, salvo prazo mais benéfico previsto em regulamento;
II – Com relação ao ISSQN resultante do regime de homologação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, salvo prazo mais benéfico previsto em regulamento.
§6º Os escritórios de serviços contábeis, mencionados no art. 18, § 22-A da Lei Complementar Federal 123/06:
a) recolherão ISSQN em valores fixos anuais segundo os índices previstos no Anexo II desta lei, também se lhes aplicando as disposições do art. 25 desta lei;
b) permanecerão no regime fixo enquanto perdurar cumprimento das disposições da referida LC 123/06, devendo a Fazenda Pública iniciar procedimento de exclusão de ofício sempre que descumpridas qualquer das condições permissivas, sobretudo aquelas trazidas em seu art. art. 18, § 22-B da referida lei.
Art. 25. Nas sociedades uniprofissionais, o ISSQN devido será exigido em valores fixos, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.
Parágrafo único. As sociedades a que se refere o "caput" são aquelas cujos profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, sejam pessoas físicas habilitadas ao exercício da mesma atividade profissional e que prestem os serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, não sendo consideradas como tais as firmas individuais, microempreendedores individuais e as empresas individuais de responsabilidade limitada.
Art. 26. O Imposto exigido em valores fixos para profissionais autônomos e para sociedades uniprofissionais será devido proporcionalmente ao número de meses do ano em que se verificar o exercício profissional.
§1º Na hipótese de cancelamento de inscrição no Cadastro de Contribuintes, as parcelas do Imposto eventualmente vencidas devem ser quitadas até a data da homologação do cancelamento pela repartição competente.
§2º A baixa cadastral poderá ser feita mesmo sem o pagamento dos débitos existentes, desde que a dívida seja confessada e assumida pessoal e solidariamente, em processo tributário administrativo regular, pelo contribuinte ou por um, alguns ou todos os sócios, hipótese em que o crédito será atualizado e inscrito em dívida ativa para todos os fins de direito.
§3º Para efeitos de restituição de valores descritos neste artigo, nos casos em que a atividade seja formalmente extinta antes do término do exercício financeiro, o valor a restituir será proporcional ao número de meses restantes no próprio exercício.
Art. 27. Na hipótese de serviços prestados enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere à lista de serviços, o imposto será calculado de acordo com as diversas incidências.
§1º O contribuinte pessoa jurídica deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado mediante a aplicação da alíquota mais elevada.
§2º Ao contribuinte autônomo que preste serviço sob responsabilidade pessoal, caso exista mais de um serviço prestado e não se possa individualizar as bases de cálculo, serão lançados pelo serviço que tiver a alíquota maior.

CAPITULO IX
DAS ALÍQUOTAS
Art. 28. As alíquotas aplicáveis aos prestadores de serviços avulsos, às pessoas jurídicas e outras a elas equiparadas, bem como os valores fixos estipulados para os prestadores autônomos de serviços devem obedecer ao disposto nos Anexos I ou II desta Lei.
Art. 29. O ISSQN em valores fixos é estipulado para todo o exercício financeiro.

CAPITULO X
DA APURAÇÃO E LANÇAMENTO
Art. 30. A apuração e lançamento do valor do ISSQN será, conforme o caso:
I - Por períodos mensais, sujeito a lançamentos por homologação, sendo a apuração realizada pelo contribuinte ou pelo responsável tributário enquadrados no regime geral de tributação por meio de sua documentação fiscal, e o recolhimento do ISSQN ocorrerá na forma e nas condições regulamentares, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade competente;
II - Estimada e sujeita a lançamento de ofício pela Administração Fazendária, na forma e prazos definidos em regulamento, havendo declaração anual de ajuste com vistas ao acertamento entre os serviços prestados e ISSQN devido;
III – Anual e sujeita a lançamento de ofício pela Administração Fazendária, com relação aos prestadores autônomos de serviços, arrecadado na forma e prazos definidos em regulamento, obedecidas as demais disposições desta Lei.
§1º Os lançamentos de ofício não requerem processo administrativo com contraditório prévio ou qualquer notificação prévia ao contribuinte afim de que o lançamento seja procedido.
§2º Os lançamentos de ofício consideram-se devidamente notificados ao contribuinte:
I - Com o envio postal do carnê ou guias de pagamento ao domicílio fiscal do mesmo; ou
II - Em ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 5º, com a publicação de extrato do lançamento por meio dos órgãos de imprensa oficialmente admitidos pelo município.
§3º Cabe ao contribuinte receber a notificação de lançamento e manter a regularidade dos dados relativos ao seu domicílio fiscal para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação do § 5º deste artigo.
§4º Em havendo recusa do recebimento das guias de pagamento pelo contribuinte, a Administração Fazendária procederá à publicação de extrato de lançamento por meios dos órgãos de imprensa oficiais do município, dando-se por notificado o contribuinte.
§5º Presume-se regularmente notificado o contribuinte quando a guia de pagamento encaminhada pela via postal é recebida por terceiros no endereço por ele indicado como seu domicílio fiscal.
Art. 31. O sinal e o adiantamento recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.
Art. 32. Quando a prestação do serviço for subdividida, considera-se devido o ISSQN no mês em que for iniciada qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 33. A diferença resultante de reajustamento do preço dos serviços integrará a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

CAPITULO XI
DO ARBITRAMENTO
Art. 34. A fiscalização tributária procederá ao arbitramento quando:
I – O valor efetivo do preço do serviço não puder ser conhecido;
II – O registro fiscal ou contábil, bem como a declaração ou o documento fiscal exibido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro, for insuficiente ou não merecer fé;
III – O contribuinte ou responsável pelo serviço recusar-se a exibir a fiscalização o elemento necessário a comprovação do valor do serviço prestado;
IV – For constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame de livro, documento fiscal ou comercial exibido pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V – A documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio ou inutilização de documento fiscal;
VI - Existência de atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
VII - Não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
VIII - Exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
IX - Prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
X - Flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
XI - Serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
XII - Não escrituração de despesas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.
§1º O arbitramento referir-se-á exclusivamente ao período considerado como controverso, para o qual se encontraram os requisitos mencionados nos incisos do caput deste artigo.
§2º Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso:
I - Os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;
II - Peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - Fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - Preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
V - Valor dos materiais empregados na prestação dos serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia, comunicações e assemelhados.
§3º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

CAPITULO XII
DAS SANÇÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 35. Considera-se omissão de receita tributável:
I - Qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
II - A escrituração de prestações de serviço sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo tomador do serviço;
III - A ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável contábil;
IV - A efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
V - Qualquer irregularidade verificada em softwares, computadores, máquinas registradoras de meio mecânico, elétrico ou eletrônico utilizados pelos contribuintes, ressalvadas a hipótese de defeito, devidamente comprovado;
VI - Adulteração de livros ou de documentos fiscais;
VII - Emissão de documento fiscal consignando preço, ou informações que resultem em preço, inferior ao valor real da operação;
VIII - Prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou comercial;
IX - Início de atividade sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal;
X – A inexistência de contabilização de despesas imprescindíveis ao desempenho da atividade, em se comprovando que as atividades foram efetivamente prestadas;
XI – Formação de caixa paralelo àqueles declarados nos registros contábeis.
Art. 36. Os contribuintes que não estiverem com o exercício de sua atividade empresarial ou pagamento dos tributos devidamente regularizado perante o município sujeitam-se às seguintes prerrogativas da Fazenda Pública, dentre outras previstas em outros instrumentos normativos:
I – Mera comunicação de orientação ou advertência, sem efeitos sobre a denúncia espontânea;
II – Notificação fiscal, por meio de TIAF ou instrumento autônomo com o mesmo fim, com efeitos sobre a denúncia espontânea;
III – multas;
IV – Exclusão do Regime Nacional Diferenciado, Simplificado e Favorecido de Recolhimento de Tributos - Simples Nacional, na forma da legislação de regência.
§1º Para os efeitos do inciso I deste artigo:
poderá o município de Piranga encaminhar ao contribuinte ou responsável comunicação orientadora, com o objetivo de prevenir ou orientar o contribuinte ou responsável sobre os comportamentos tributários desejados em face da Lei posta, alertando-o para o cumprimento das mesmas, sem que isto prejudique o exercício da denúncia espontânea pelos mesmos.
a comunicação de orientação é facultativa à Administração Fazendária e não é condicionante da lavratura das notificações fiscais;
§2º Para os efeitos do inciso II deste artigo, considera-se notificação fiscal aquela efetuada no interesse da arrecadação, iniciado por termo de início de ação fiscal que mencionará o período, o sujeito passivo e o tributo ou obrigação fiscalizada, impedindo o exercício da denúncia espontânea a partir da ciência do referido documento pelo mesmo.
Art. 37. A denúncia espontânea somente se aplica à obrigação de pagar o tributo devido, não cabendo denúncia espontânea com relação às infrações ao dever de cumprir obrigações acessórias.
Art. 38. Os acréscimos legais possíveis são:
I – Multas de ofício, cujo fato gerador é o ato de descumprimento das obrigações principais pelo sujeito passivo, ou seja, o não pagamento do tributo devido, cobradas no importe dos valores mencionados no art. 39 desta Lei;
II – Multa moratória, assim considerada a multa de caráter administrativo cujo fato gerador é a demora em recolher aos cofres públicos o valor do tributo já inadimplido pelo sujeito passivo, aplicável na mesma proporção em que se eleva a demora do recolhimento. Tais multas são incidentes na proporção de 0,33% ao dia, até o teto máximo de 20% sobre o valor devido;
III – multa pelo descumprimento das obrigações acessórias, denominadas de multa isolada, cujo fato gerador é uma infração ao dever prestar declarações, informar, registrar, escriturar, entregar, obedecer à forma e prazos prescritos na legislação tributária, independentemente do valor inadimplido;

VI – Juros de mora, assim considerado a compensação de ordem tributária devida aos cofres públicos pelo prazo que este não detém a disponibilidade sobre seus créditos, cobrada na proporção de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido;
V – Atualização monetária, assim considerada a compensação devida aos cofres públicos e destinada a recompor o valor de compra da moeda, incidente sobre o valor original do débito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou índice que o substitua ou, inexistindo este, pela tabela da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais.
§1º A multa moratória será calculada a partir do 1º dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que se atingir o teto de 20% (vinte por cento) descrito no caput deste artigo.
§2º Para os efeitos do inciso II deste artigo, considera-se como "mês" qualquer fração de dia referente ao mês subsequente ao mês da competência considerada.
§3º O sócio administrador responde solidariamente pelo tributo devido e respectivas multas se, ao tempo da identificação da infração, a pessoa jurídica já estiver baixada.
§4º O sócio administrador responde solidariamente pelo tributo devido e respectivas multas, em qualquer tempo, se o regime jurídico sob o qual foi constituída a pessoa jurídica não adotar limitação de responsabilidade patrimonial.
Art. 39. As multas previstas para descumprimento das obrigações tributárias principais têm os seguintes valores:
I – As multas de ofício, aplicadas por descumprimento total ou parcial do dever de pagamento dos tributos, serão aplicadas no importe de:
50% do valor devido para cada infração, nos casos de mera inadimplência;
75% do valor devido nos casos de reincidência;
100% do valor devido nos casos de dolo, fraude ou simulação;
§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se reincidência a ocorrência de infração a um mesmo dispositivo desta Lei, pela mesma pessoa física ou jurídica, verificada num prazo de até 180 dias contados da data em que se tornou irrecorrível o lançamento anterior.
§2º Não serão aplicadas multas na pendência de consulta formulada pelo contribuinte se a consulta for interposta dentro do prazo legal para pagamento do imposto.
§3º A consulta deverá trazer os motivos em que se fundamenta, expressando séria divergência com relação ao entendimento da matéria questionada, sob pena de não lhe ser deferido o afastamento das multas.
§4º Para efeitos de consulta, nos termos do § 2º deste artigo, estas deverão versar sobre dúvidas fundadas, não sendo assim consideradas aquelas que já tenham sido respondidas anteriormente ao mesmo contribuinte, nem aquelas de notório saber ou cuja resposta decorra da Leitura de dispositivo normativo, nem aquelas cujas respostas estejam disponibilizadas em legislação tributária e divulgadas por meio impresso ou eletrônico em tópico "perguntas e respostas".
§5º O simples protocolo da consulta já lhe confere efeito suspensivo sobre a incidência de multas e valores controversos, mas não exime o sujeito passivo de pagar o valor incontroverso e nem impede a autoridade fazendária de identificar motivos que afastem o efeito suspensivo, quando evidenciado que a mesma tem nítido cunho protelatório, sobretudo com base nas causas descritas no § 4º deste artigo.
Art. 40. As multas previstas para os descumprimentos das obrigações tributárias acessórias, relativas ao ISSQN, são calculadas em função do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e têm os seguintes valores:
I – Obrigação de se cadastrar perante a Fazenda Pública, junto ao cadastro de contribuinte do município, para fins de utilização do sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, na forma da legislação tributária do município.
Multa: 10 (dez) UFMs;
II – Obrigação de emitir nota individualizada para cada serviço prestado, independentemente de solicitação pelo tomador de serviços;
Multa: 0.5 (meia) UFM para cada nota fiscal não emitida;
III – obrigação de utilizar documentos fiscais impressos, na forma prevista na legislação tributária do município, quando o sistema de notas fiscais eletrônicas estiver indisponível;
Multa: 0.5 (meia) UFM para cada nota fiscal não emitida;
IV – Obrigação de descrever de maneira clara e precisa, no documento fiscal, o serviço prestado possibilitando a identificação da quantidade, volume, área ou qualquer outra unidade em função da qual o valor dos serviços tenha sido estabelecido;
Multa: 0.5 (meia) UFM para cada nota fiscal emitida cujo conteúdo não permita a identificação da unidade estabelecida em relação ao preço do serviço.
V – Obrigação de identificar, no documento fiscal, o tomador dos serviços com nome, número do registro junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço, salvo orientação diversa constante da legislação tributária.
Multa: 0.5 (meia) UFM por nota fiscal emitida com omissão de requisitos;
VI - Obrigação de preenchimento correto das notas fiscais na retenção na fonte, na forma da legislação tributária;
Multa: 0.5 (meia) UFM para cada ato de preenchimento equivocado ou em desacordo com a legislação tributária;
VII – Obrigação de conservar, em boa guarda notas, livros e declarações fiscais, na versão eletrônica ou impressa pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorrido o fato gerador;
Multa:
20 (vinte) UFMs pela não conservação de livros fiscais, incidindo a multa relativamente a cada exercício financeiro não conservado integralmente;
20 (vinte) UFMs pela não conservação de declarações fiscais, incidindo a multa em relação a cada competência do exercício financeiro não conservada integralmente;
1 (uma) UFM para cada nota fiscal não conservada e não apresentada à fiscalização quando solicitada;
VIII - Obrigação de entregar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, no prazo da legislação tributária.
Multa: 0.5 (meia) UFM pelo ato de não entregar a DES (Declaração Eletrônica de Serviços) no prazo determinado pela legislação tributária, acrescida de 0.5 (meia) UFM por mês ou fração de mês passados sem que a declaração seja entregue.
IX - Obrigação de entregar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, na forma da legislação tributária.
Multa: (dez) UFM pelo ato de entrega em desacordo com os requisitos determinados na legislação tributária;
X - Obrigação de não oposição de resistência e embaraço à fiscalização tributária *in loco* ou remota, prestando informações e permitindo o acesso aos documentos.
Multa: 10 (dez) UFMs por diligência resistida ou para cada ato de descumprimento ao dever de prestar as informações solicitadas, formalmente, pela fiscalização.
XI – Obrigação de informar a repartição fiscal sobre quaisquer alterações com relação ao contrato social, atividade, regime tributário, ou endereço do estabelecimento empresarial ou domicílio tributário;
Multa: 01 (uma) UFM pela infração ao dever de informação.
XII - Obrigação de escrituração de livros fiscais no prazo e na forma da legislação tributária;
Multa: 2 (duas) UFMs para cada conjunto de 10 infrações cometidas.
XIII – Obrigação de não invalidar ou cancelar quaisquer documentos fiscais sem substituição por outro fiel ao serviço prestado, na forma da legislação tributária.
Multa: 0.5 (meia) UFM para cada documento cancelado ou invalidado sem substituição por outro, salvo no caso de não prestação dos serviços.

XIV - Obrigação de informar o encerramento das atividades;
Multa: 01 (uma) UFM pelo descumprimento do dever de dar baixa na inscrição municipal.
§1º O pagamento da multa não exime o infrator do pagamento do tributo devido e nem das obrigações regulamentares que a tiverem determinado.
§2º As infrações reincidentes, apuradas nas condições e no prazo previsto no § 1º do art. 39, serão punidas com 75% (setenta e cinco por cento) de acréscimo sobre os valores das multas previstas neste artigo.
§3º As infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação serão punidas com 100% (cem por cento) de acréscimo sobre os valores das multas previstas neste artigo.
§4º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as disposições sobre consulta contidas nos §§ 2º e 4º do art. 39 desta Lei, desde que a mesma seja feita antes da consumação do ato que se pretende consultar.
§5º O sócio administrador responde solidariamente pelas multas descritas neste artigo se, ao tempo da identificação da infração, a pessoa jurídica já estiver baixada.
§6º O sócio administrador responde solidariamente pelas multas descritas neste artigo, em qualquer tempo, se o regime jurídico sob o qual foi constituída a pessoa jurídica não adotar limitação de responsabilidade patrimonial.
Art. 41. A Administração Fazendária fica obrigada a instruir os contribuintes ou responsáveis no cumprimento das obrigações tributárias, sem, contudo, que isso constitua obstáculo ao exercício da função fiscal.
Art. 42. Nenhum contribuinte ou responsável, desde que devidamente inscrito no cadastro fiscal do município, poderá ser multado com relação a uma dada infração decorrente do descumprimento de obrigação acessória quando se tratar da primeira visita de fiscalização no referido estabelecimento, devendo o agente fazendário lavrar termo de ciência com relação ao fato fiscalizado, obedecidas as determinações do Art. 43.
Art. 43. Caso a atividade empresarial esteja em funcionamento desacobertada de inscrição municipal, será lavrado TIAF (termo de início de ação fiscal) em face do responsável, sendo imputadas todas as penalidades previstas na legislação tributária. Para todos os efeitos, não obstam a incidência deste artigo a existência de registro junto aos órgãos federais ou estaduais.

CAPÍTULO XIII
DO PARCELAMENTO
Art. 44. O ISS-Fixo ou mesmo arbitrado poderá ser parcelado em até 11 (onze) parcelas, conforme dispuser o regulamento, mensais iguais e consecutivas, obedecido o seguinte:
I – Em relação ao ISSQN-Fixo, a adesão ao parcelamento ocorrerá com o efetivo pagamento da primeira parcela, até a data fixada no decreto que regulamenta os lançamentos anuais do ISSQN-fixo;
II – Em relação ao ISSQN arbitrado a adesão ao parcelamento deverá ocorrer no prazo fixado para pagamento.
III - A primeira e a última parcela vencerão, obrigatoriamente, dentro do próprio exercício financeiro.
IV - O valor das parcelas deverá respeitar o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído à UFM;
V - Respeitado o valor mínimo mencionado no inciso IV acima e o limite de parcelas descritos no caput deste artigo, a quantidade efetiva de parcelas será definida em regulamento, decaindo uma parcela para cada competência expirada;
VI - Para efeitos do inciso V acima, não se computa como competência disponível o mês do próprio lançamento;
VII - O contribuinte poderá requerer à Administração Fazendária que promova o lançamento individual do ISSQN-Fixo antes dos lançamentos ordinários efetuados pela Administração Fazendária aos demais contribuintes, sendo garantido, também neste caso o direito ao parcelamento do crédito lançado;
§1º O parcelamento constitui confissão de dívida para todos os efeitos legais.
§2º Somente será concedido parcelamento ao contribuinte que desistir de qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, em relação ao crédito a ser parcelado.
§3º A proposição de recurso administrativo ou judicial a respeito do crédito parcelado enseja o cancelamento imediato do parcelamento anteriormente concedido, salvo decisão judicial liminar ou antecipatória em sentido contrário.
Art. 45. Se acaso o contribuinte já for beneficiário de parcelamento e este parcelamento vier a ser inadimplido, não poderá ele ingressar em outro parcelamento antes que o crédito seja inscrito em dívida ativa e acrescido de atualização monetária, multas e juros, abatendo-se o valor já pago pelo contribuinte.
§1º O parcelamento estará inadimplido com a falta de pagamento de duas parcelas avençadas consecutivas, ou, exclusivamente da última.
§2º A inadimplência do parcelamento acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas e, para efeito de acréscimos legais, retroage o cálculo à data da concessão do parcelamento.

CAPÍTULO XIV
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS OPTANTES PELO REGIME NACIONAL DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL
Art. 46. Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional serão disciplinados pelas Leis aplicáveis àquele regime e farão jus à redução de tributos, juros e multas nos limites designados em suas leis de regência, os quais são expressamente acolhidos por esta lei.
§1º O cumprimento de obrigações acessórias pelos contribuintes optantes do Simples Nacional observará as disposições específicas daquele regime e, quando permitidas pelo mesmo, as da legislação tributária do município de Piranga.
§2º Os contribuintes prestadores de serviços contábeis, exercidos individualmente ou em sociedade, optantes pelo Simples Nacional serão tributados em valores fixos e anuais na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 47. Evidenciado que o contribuinte optante pelo Simples Nacional não satisfaz os requisitos para a permanência no regime, deverá a autoridade fazendária promover as diligências de ofício necessárias para o desenquadramento do contribuinte em relação ao Simples Nacional, após o que passará a relação tributária a ser regida, integralmente, por esta Lei.
Art. 48. Os responsáveis tributários farão a retenção do ISSQN em relação aos prestadores optantes pelo Simples Nacional segundo as mesmas regras de incidência descritas no art. 9º desta Lei, atentando-se para a alíquota efetiva aplicável ao prestador de serviços, na forma em que prevista no § 4º do art. 21 da LC 123/06.
Art. 49. O Município exercerá plenamente a sua competência fiscalizatória das atividades cujo imposto lhe esteja sujeito, na forma do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO XV
DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS
Art. 50. Fica instituída a incidência do ISSQN sobre os serviços descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, e que poderá ser calculado também na forma do Anexo II, conforme seus respectivos códigos, divididos em itens, subitens, alíquotas e valores fixos a eles aplicáveis.
Parágrafo único. Na aplicação das alíquotas e valores previstos na lista de serviços dos Anexos I e II, em atendimento ao princípio da especialidade, dar-se-á primazia ao que está previsto no subitem em detrimento do item, restando a aplicação do item aos casos em que os serviços nele se enquadrem mas não tenham disciplina específica nos subitens correlacionados.

CAPITULO XVI
DO PROCESSO TRIBUTÁRIO
Art. 51. O contribuinte que se achar prejudicado em algum lançamento tributário, tem a oportunidade de interpor reclamação tributária perante o órgão fazendário, que a receberá e despachará e de cuja decisão o contribuinte tomará conhecimento, por meio de notificação pessoal ou por carta com aviso de recebimento ou por meio de edital a ser publicado em local apropriado nas dependências da Prefeitura Municipal de Piranga.
§1º Sendo deferido o pedido do contribuinte, serão tomadas as providências cabíveis para a restituição dos valores ou para o cancelamento do lançamento efetuado.
§2º A autoridade fazendária de primeira instância recorrerá sempre de seus atos quando sucumbente a Fazenda Pública.
§3º Qualquer que seja o valor, as decisões administrativas, tomadas em processo de restituição ou qualquer outro que enseje redução ou cancelamento de valores tributados, deverão apresentar parecer da Procuradoria Fazendária Municipal ou, na sua falta, da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de que a mesma opine noutros processos quando solicitada ou por requerimento próprio.
§4º Caso requerido de ofício pela Procuradoria Jurídica, Fazendária ou Geral, deverá o processo ser prontamente apresentado a ela, exceto nos casos em que os prazos processuais estejam à disposição do contribuinte ou o processo esteja no aguardo de informações necessárias à sua remessa, sendo apresentado, então, no primeiro momento subsequente ao esgotamento dos prazos ou recebimento das informações necessárias

§5º Sendo indeferido o pedido do contribuinte, tornarão a fluir os prazos para pagamento.
§6º A análise em primeira instância incumbe ao Secretário Municipal de Fazenda, que ponderará sobre os argumentos do contribuinte.
Art. 52. São os seguintes os prazos a serem obedecidos:
I – 30 dias para impugnação ou reclamação quanto aos lançamentos regularmente notificados;
II – 15 dias para a manifestação da decisão de primeira instância administrativa, contadas do primeiro dia subsequente ao do recebimento da impugnação ou reclamação;
III – 15 dias para recurso voluntário ou de ofício, contados da ciência da decisão administrativa de primeira instância pelo contribuinte;
IV - 15 dias para decisão de segunda instância, seja oriunda de recurso de ofício ou de recurso voluntário;
V – Quando os autos necessitarem de parecer da Procuradoria Jurídica, Fazendária ou Geral, ou forem por esta solicitados, terá ela o prazo de 15 dias para analisá-los, contados de seu recebimento pela mesma, pelo que os prazos correntes até então permanecerão suspensos.
§1º São consideradas intempestivas as impugnações ou reclamações e recursos administrativos efetuados após o prazo descrito nos incisos I e III deste artigo.
Art. 53. A decisão de segunda instância incumbe ao Prefeito Municipal, que se manifestará de maneira fundamentada.

CAPÍTULO XIV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 54. Cabe ao fiscal de tributos a fiscalização das obrigações tributárias determinadas nesta Lei, bem como a aplicação de penalidades em decorrência do descumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. No uso de suas atribuições, o fiscal de tributos, bem como aqueles que lhe assessorem, deverão se identificar ao contribuinte por meio de documentos emitido regularmente pelo órgão competente fazendário.
Art. 55. Os documentos que sejam de utilização obrigatória pelos contribuintes terão seus modelos devidamente publicados pela Administração, a fim de instruí-los no uso e preenchimento dos mesmos.
Art. 56. O movimento tributável realizado pelo contribuinte em determinado período pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, podendo ser considerados, entre outros, os valores dos serviços prestados, serviços recebidos, despesas, porte do estabelecimento, ramo de atividade, encargos diversos, lucro e outros elementos informativos, a serem estabelecidos em regulamento.
§1º No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que fundamentados.
§2º O levantamento fiscal pode ser revisado sempre que surjam fatos não considerados anteriormente quando de sua elaboração.
§3º A diferença apurada por meio de levantamento fiscal será considerada decorrente de prestação de serviços tributada.
Art. 57. Não podem embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora os impressos, os documentos, os livros, os programas e os arquivos magnéticos relacionados com o imposto e a prestar informações solicitadas pelo fisco:

I - as pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes ou que tomem parte nas operações ou prestações sujeitas ao imposto;

II - os que, embora não contribuintes, sejam tomadores ou prestadores de serviços a pessoas sujeitas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes do imposto;

III - os serventuários de justiça;

IV - os funcionários públicos, os responsáveis e os servidores de empresas públicas, de sociedades em que o Poder Público seja acionista majoritário, de sociedades de economia mista ou de fundações;

V - os bancos, as instituições financeiras, os estabelecimentos de crédito em geral, as empresas seguradoras e as empresas de "leasing" ou arrendamento mercantil;
VI - os síndicos, os comissários e os inventariantes;

VII - os leiloeiros, os corretores, os despachantes e os liquidantes;

VIII - as empresas de administração de bens.

IX- as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis pela escrituração fiscal relativa aos contribuintes.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo, ressalvada a exigência de prévia autorização judicial, não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 2º Até o término da fiscalização os elementos de verificação a que se refere o *caput* permanecerão a disposição do Fisco.
Art. 58. As empresas seguradoras, empresas de "leasing" ou de arrendamento mercantil, os bancos, as instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito são obrigados a franquear à fiscalização o exame de contratos, duplicatas e triplicatas, promissórias e outros documentos que se relacionem com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 59. Ficam sujeitos à apreensão, livros, documentos, impressos, papéis, equipamentos, programas e arquivos magnéticos, bens e mercadorias que constituam prova material de infração à legislação tributária.

§1º Havendo, fundada suspeita de infração ou irregularidades contrárias à administração tributária, a autoridade fiscal competente poderá, a fim de que não se altere o estado de fato, determinar a lacração de móveis, equipamentos e demais utensílios onde se presumam arquivados quaisquer elementos que possam constituir prova do ilícito, ainda que armazenados por processo magnético, bem como procedera sua apreensão, para fins de instauração ou instrução de procedimento administrativo.
§2º No caso de deslacração a mesma se dará mediante termo específico e na presença do responsável pelo estabelecimento e da autoridade fiscal responsável pelo ato, acompanhada de outro funcionário público, como testemunha.
Art. 60. Da apreensão administrativa deve, obrigatoriamente, ser lavrado termo no ato da apreensão, assinado pelo detentor ou, sendo o caso, pelo depositário designado pela autoridade que fizer a apreensão.
Art. 61. A devolução do bem, livro, documento, impresso, papel, programa e arquivo magnético apreendidos, somente pode ser feita se, a critério do fisco, não for prejudicar a comprovação da infração, devendo ser efetuada, através de termo de devolução.

Parágrafo único. Quando o livro, documento, impresso, papel, programa e arquivo magnético devam permanecer retidos, a autoridade fiscal pode determinar, a pedido do interessado, que deles se extraia total ou parcialmente, cópia autêntica para entrega ao contribuinte, retendo os originais.
Art. 62. A autoridade fiscal ou qualquer servidor municipal guardará absoluto respeito ao dever de sigilo fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
Art. 63. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, a autoridade ou o agente fiscal poderá solicitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, dando-lhe aplicabilidade e criando as obrigações acessórias necessárias à arrecadação e acertamento dos ISSQN a ser recolhido.
Art. 65. Ficam revogadas todas as disposições que sejam contrárias ao disposto nesta lei, sobretudo aquelas constantes do Anexo I da Lei 1470/01, Título V da Lei 1627/04, Lei 2249/14.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor 91 dias após a data da sua publicação, respeitada a anterioridade do exercício.

Piranga, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
O quadro abaixo estabelece as alíquotas aplicáveis à tributação das diversas espécies de serviços prestados, relacionando os itens e subitens com as alíquotas previstas na coluna da direita.

Coluna de serviços		Coluna de Alíquotas
Código	Serviços tributáveis: item e subitem	Alíquota Aplicável (%)
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	2
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2
01.02	Programação	2
01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	2
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
01.06	Assessoria e consultoria em informática	3
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	2
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES	2
03.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5
03.02	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2
03.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
03.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	2
04.01	Medicina e biomedicina	5
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	3
04.04	Instrumentação cirúrgica.	3
04.05	Acupuntura.	3
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2
04.07	Serviços farmacêuticos	2
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
04.10	Nutrição	2
04.11	Obstetrícia	2
04.12	Odontologia	3
04.13	Ortopédica	3
04.14	Próteses sob encomenda	3
04.15	Psicanálise.	3
04.16	Psicologia	2
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3
04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3
04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3

04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES	2
05.01	Medicina veterinária e zootecnia	2
05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	2
05.03	Laboratórios de análise na área veterinária	2
05.04	Inseminação artificial, fertilização "in Vectra" e congêneres.	2
05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2
05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2
05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES	3
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3
06.05	Centros de emagrecimento, "spa" e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3
7	SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES	2
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	3
07.04	Demolição	3
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	3
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2
07.08	Calafetação.	2
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	2
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	2
07.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por qualquer meios.	5
07.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5
07.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5
07.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3
07.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
07.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilarem, concitação, testemunharem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5
07.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	3
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
9	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES	3
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS)	3
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
09.03	Guias de turismo.	3
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES	3
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e planos de previdência privada	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5
10.06	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias	3
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES	3
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES	2
12.01	Espetáculos teatrais.	3
12.02	Exibições cinematográficas.	2
12.03	Espetáculos circenses	3
12.04	Programas de auditório	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres	3
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10	Corridas e competições de animais	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2
12.12	Execução de música	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2

13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA	2
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	2
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	2
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3
14.02	Assistência técnica	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	2
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3
14.07	Colocação de molduras e congêneres	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3
14.12	Funilaria e lanternagem	3
14.13	Carpintaria e serralheria	3
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO	5
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, determinais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	5
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário, aquaviário de passageiros	5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES	2
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3
17.07	Franquia ("franchising").	4
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3
17.12	Leilão e congêneres.	3
17.13	Advocacia.	5
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3
17.15	Auditoria.	3
17.16	Análise de Organização e Métodos	3
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5
17.20	Estatística.	3
17.21	Cobrança em geral	3
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring")	5
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	2
17.24	Inserções de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES	3
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	5
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e	5

	congêneres	
20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS	3
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	4
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	5
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA	5
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES	3
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES	2
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	2
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3
25.03	Planos ou convênios funerários	3
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES	5
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
27.01	Serviços de assistência social	2
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	2
29.01	Serviços de biblioteconomia	2
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA	5
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES	3
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS	2
32.01	Serviços de desenhos técnicos	2
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES	3
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES	3
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	3
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	3
36.01	Serviços de meteorologia	3
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS	3
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA	3
38.01	Serviços de museologia	3
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO	3
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA	3
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	3

Piranga, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II
O quadro abaixo estabelece as alíquotas aplicáveis à tributação fixa e anual das diversas espécies de serviços prestados por pessoas físicas em caráter autônomo, relacionando os itens e subitens com as alíquotas previstas na coluna da direita.

Coluna de serviços		Coluna de Alíquotas
Código	Serviços tributáveis: item e subitem	Quantidades de UFMs anuais
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	0,5
01.01	Analistas e desenvolvedores de sistemas	1
01.02	Programadores	1
01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	1
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	2
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
01.06	Assessoria e consultoria em informática	2
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	0,5
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	1
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES	2
03.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3
03.02	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2
03.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	1
04.01	Medicina	8
	biomedicina	2

04.02	serviços análises clínicas, patologia,	2
	eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres, exceto quando praticados por profissionais da medicina	3
04.04	Instrumentação cirúrgica	2
04.05	Acupuntura.	2
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	1
04.07	Serviços farmacêuticos	1
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	1
04.10	Nutrição	2
04.11	Obstetrícia	1
04.12	Odontologia	3
04.13	Ortóptica.	2
04.14	Próteses sob encomenda	2
04.15	Psicanálise.	2
04.16	Psicologia	1
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES	1
05.01	Medicina veterinária e zootecnia	2
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	1
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES	0,5
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	0,5
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	0,5
06.03	massagens e congêneres.	0,5
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	1
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3
7	SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES	1
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	3
07.04	Demolição	5
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	2
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2
07.08	Calafetação.	1
07.09	a) Varrição de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	1
	b) coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	4
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	1
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	1
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	1
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5
07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5
07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5
07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5
07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilarem, concitação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	3
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
9	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES	3
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
09.03	Guias de turismo.	3
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES	3
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e planos de previdência privada	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5
10.06	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias	3
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES	1
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	1
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	1
13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA	1
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	1
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	1
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	1
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	1
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	1
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	0,5
14.02	Assistência técnica	1
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	0,5
14.06	a) Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	0,5

	b) Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos relativamente à indústria, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	1
14.07	Colocação de molduras e congêneres	0,5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	0,5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	0,5
14.10	Tinturaria e lavanderia	0,5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	0,5
14.12	Funilaria e lanternagem	3
14.13	Carpintaria e serralheria	3
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	5
16.01	Suprimido	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal:	1
	a) taxista	1
	b) motoristas autônomos com atuação no transporte de passageiros, sob regime de fretamento ou não	3
	c) motorista autônomo com atuação nos demais ramos de atividade de transporte	2
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES	0,5
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista	1
	análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	0,5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	1
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	1
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	1
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3
17.13	Leilão e congêneres.	3
17.14	Advocacia.	2
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	1
17.16	Auditoria.	1
17.17	Análise de Organização e Métodos	1
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	1
17.19	a) Contabilidade com formação de nível superior	2
	b) Contabilidade com formação de nível técnico	0,5
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	0,5
17.21	Estatística	0,5
17.22	Cobrança em geral	0,5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	0,5
17,25	Inserções de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES	1
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	1
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,5
27.01	Serviços de assistência social	0,5
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,5
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	0,5
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	0,5
29.01	Serviços de biblioteconomia	0,5
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA	3
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES	2
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS	1
32.01	Serviços de desenhos técnicos	1
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES	2
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES	0,5
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	0,5
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	2
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	1
36.01	Serviços de meteorologia	1
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS	1
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA	0,5
38.01	Serviços de museologia	0,5
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO	1
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA	0,5
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	0,5

Piranga, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:16FFA114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.010, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza alterar função de classificação funcional programática da Secretaria de Saúde

Autor: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para criação de dotações orçamentárias na Secretaria de Saúde a fim de regularizar a funcional programática, conforme solicitação anexa e abaixo discriminado:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	11	10	122	0002	1122	449052.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319004.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319011.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319013.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319016.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319113.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339014.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339033.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339036.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339049.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339092.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339093.00	1023000
02	11	10	122	0003	2305	339046.00	1023000
02	11	10	122	0003	2152	339032.00	1023000
02	11	10	122	0003	2152	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2196	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2196	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2197	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2197	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2153	319014.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339030.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339033.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339036.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339039.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339092.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339093.00	1523045
02	11	10	122	0002	2173	339030.00	1523123
02	11	10	122	0002	2173	339039.00	1523123
02	11	10	122	0002	2154	339014.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339030.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339033.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339036.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339039.00	1553100
02	11	10	122	0002	2155	339030.00	1553142
02	11	10	122	0002	2155	339039.00	1553142

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação dos saldos existentes nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, quando da aprovação e assinatura da Lei:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	11	04	122	0002	1122	449052.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319004.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319011.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319013.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319016.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319113.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339014.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339033.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339036.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339049.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339092.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339093.00	1023000
02	11	04	122	0003	2305	339046.00	1023000
02	11	04	122	0003	2152	339032.00	1023000
02	11	04	122	0003	2152	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2196	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2196	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2197	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2197	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2153	319014.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339030.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339033.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339036.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339039.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339092.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339093.00	1523045
02	11	04	122	0002	2173	339030.00	1523123
02	11	04	122	0002	2173	339039.00	1523123
02	11	04	122	0002	2154	339014.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339030.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339033.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339036.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339039.00	1553100
02	11	04	122	0002	2155	339030.00	1553142
02	11	04	122	0002	2155	339039.00	1553142

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 26 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe De Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:41D42B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.o 004/2018

Estabelece normas para a contratação de compras e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

VERSÃO 02
APROVADA EM 19/12/2018

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°. Os processos de contratação de compras e prestação de serviços diversos, excluída a contratação de obras e serviços de engenharia, observarão o disposto nesta Instrução Normativa – **"IN"**.
§ 1°. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, os processos de contratação de compras e prestação de serviços diversos serão denominados de "Processos de Compras", representados pela sigla **"PC".**
§ 2°. Estão sujeitas à observância desta **IN** e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Art. 2°. São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara, seja sob a forma de licitação, via registro de preços ou não, adesão à Ata de Sistema de Registro de Preços - **SRP**, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade:
I. Requisição interna de material ou serviços **"RIMS"**;
II. Elaboração do respectivo Termo de Referência, designado pela sigla **"TR"**;

III. Cotação de Preços, nas hipóteses de locação e aquisições de bens, designada pela sigla **"CP"**, dispensada apenas no caso de Inexigibilidade de Licitação e substituída por laudo de avaliação, na hipótese de locação de bens imóveis;
IV. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
V. Verificação prévia da disponibilidade financeira, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
VI. Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. Para as dispensas realizadas com fulcro do art. 24, II da Lei Federal n. 8.666/93, o documento previsto no inciso II deste artigo poderá ser substituído pela requisição de compras ou serviços – "**RCS"**, conforme modelo anexo a esta **IN.**
Art. 3°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento das aquisições de bens, prestações de serviços e locações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes em anexo a esta **IN**:
I. RCS;
II. **TR/**Manifestação da Diretoria de Licitações e Contratos – Valor estimado da contratação/ Declaração – Disponibilidade Orçamentária e financeira;
III. Termo de Garantia;
IV. Solicitação de orçamento para fins de cotação de preços;
V. Orçamento;
VI. Autorização Prévia do ordenador de despesas – **AP**;
VII. Ofício de solicitação de adesão a ata de Registro de Preços;
VIII. Minuta de convocação para assinatura de contrato, ata de registro de preços ou retirada de instrumento equivalente;
IX. Termo de encerramento de volume;
X. Termo de abertura de volume;
XI. Termo de alteração de numeração;
XII. Declaração de inexistência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior;
XIII. Termo de Devolução de TR.

Art. 4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle da contratação das aquisições de bens, prestação de serviços e locações contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, também serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do **Anexo** desta **IN**:

I. *Checklist* de processos licitatórios sob a modalidade Pregão;
II. *Checklist* de processos licitatórios Adesão Ata SRP;
III. *Checklist* de processos de Dispensa;
IV. *Checklist* de processos de Dispensa do art. 24, I e II;
V. *Checklist* de processos de Inexigibilidade;
VI. *Checklist* de processos licitatórios sob a modalidade Tomada de Preços e Concorrência;
VII. *Checklist* de processos licitatórios sob a modalidade Leilão;
VIII. *Checklist* de credenciamento.

Parágrafo Único: Em todos os **PC's** deverão constar os *Checklists* acima mencionados, anexados pela Diretoria de Licitações e Contratos, cabendo ao respectivo titular assegurar a observância do conteúdo dos mesmos nos procedimentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

Art. 6°. As **RIMS's** e os **TR's** referentes à contratação por Inexigibilidade de Licitação deverão vir acompanhados da seguinte documentação, a ser providenciada pela Secretaria interessada:

I. Nas hipóteses de pessoa jurídica:
a. Prova de inscrição no CNPJ;
b. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato; ou
e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
h. Alvará Sanitário (quando for o caso) ou outro documento necessário ao seu regular funcionamento;
i. Número de conta corrente do CNPJ titular do Contrato;
j. Número de telefone para contato e e-mail;
k. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
l. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
m. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
n. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT.

II. Nas hipóteses de pessoa física:
a. Cópia da Identidade e CPF;
b. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
c. Número de conta corrente no nome do titular do Contrato;
d. Número de Telefone para contato e e-mail;
e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i. Número do PIS/PASEP;
j. Número de inscrição do Trabalhador - NIT;
k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT.

III. Documentação original comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com a capitulação prevista no art. 25 da Lei n. 8.666/93, ou seja:
a. Justificativa da vantajosidade da contratação via inexigibilidade de licitação;
b. Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço ou da necessidade da contratação de todos os possíveis fornecedores/prestadores de serviço, na hipótese de credenciamento;
c. Proposta original do fornecedor/prestador escolhido;
d. Justificativa do valor a ser pago na contratação;
e. Singularidade e complexidade do serviço a ser prestado, se for o caso;
f. Notoriedade do profissional a ser contratado, se for o caso;
g. Comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, na hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo;
h. Comprovação de exclusividade de fornecimento, por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizará a aquisição, por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes, quando for o caso;
i. Comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei No 8.666/93, quando for o caso;
j. Comprovante do atendimento de outros requisitos exigidos por lei, quando for o caso.

§ 1º. A comprovação de consagração será feita via: noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da Internet, relação de cd's gravados e vendidos, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows; demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada.
§ 2º. A contratação fica condicionada à apresentação de cópia do contrato com empresário exclusivo, autenticada em cartório, com validade de no mínimo um ano.
§ 3º. Não serão aceitos, para tal finalidade, os contratos ou autorizações que conferem exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e restritos à localidade do evento;
§ 4º. A justificativa do valor a ser pago de que trata a alínea "d" do inciso III deverá ser comprovada da seguinte forma:
a. Padrões usuais de mercado, utilizados para o tipo de contratação que se pretende realizar (art.15, I, da Lei n. 8666/93);
b. Valores cobrados pelo fornecedor/prestador de serviço/profissional do setor artístico, em contratos anteriores, para execução/fornecimento de objetos similares, devidamente atualizados;
c. Contratos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais,da mesma natureza firmados pelo fornecedor/prestador de serviços com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.
Art. 7°. Os **PC's** referentes às Dispensas a serem realizadas com base no art. 24, X, da Lei No 8666/93, serão instruídos com a seguinte documentação original, a ser providenciada pela Secretaria interessada, sem prejuízo das demais exigências constantes desta **IN**, notadamente o **TR**:
I. Certidão de registro do imóvel atualizada ou outro documento comprobatório da propriedade ou posse legítima do imóvel;
II. Justificativa da escolha do imóvel;
III. Comprovação de adequação do valor a ser pago aos preços praticados no mercado, mediante Laudo de Avaliação do Imóvel, a ser emitido pela comissão de avaliação de imóveis;
IV. Termo de Vistoria, atestando as características e condições de conservação do imóvel, com anexo fotográfico, se necessário;
V. Espelho do cadastro de IPTU fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda;
VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.
Art. 8°. Os **PC's** referentes às demais hipóteses de Dispensa previstas no art. 24, III e seguintes da Lei n. 8.666/93 serão instruídos com a seguinte documentação original, sem prejuízo das demais exigências constantes desta **IN**, notadamente o **TR** e os documentos previstos no art. 6° desta **IN**:
I. Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de dispensa, de acordo com a capitulação prevista no art. 24, incisos III e seguintes da Lei n. 8.666/93;
II. Justificativa da necessidade e da vantajosidade da contratação via dispensa, em detrimento da realização de procedimento licitatório;
III. Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço;
IV. Pesquisa de mercado, conforme disposto nesta IN;
V. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
VI. Proposta original do fornecedor/prestador escolhido;
VII. Comprovação de licitações anteriores, sem sucesso, nas hipóteses de licitações desertas, frustradas ou fracassadas, mediante juntada de cópia dos editais e respectivas atas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSA E PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Art. 9°. Todos os **PC's**, a serem realizados mediante licitação, via Sistema de Registro de Preços ou não, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade, seguirão o procedimento preliminar abaixo descrito:
1. A Secretaria interessada encaminhará à Diretoria de Compras e Licitações a respectiva . **RIMS**, para dar início ao procedimento administrativo de despesa, conforme formulário emitido pelo sistema informatizado, devidamente acompanhada do **TR**, ou **RCS**, por meio físico e eletrônico.
2. O prazo para o encaminhamento da **RIMS** será de no mínimo 90 (noventa) dias, antes da data estimada para o início do fornecimento e/ou prestação de serviços pretendidos.
3. Após o recebimento da **RIMS** e do **TR/RCS**, a Diretoria de Licitações e Contratos realizará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua conferência.
4. As **RIMS's** e os **TR/RCS** serão conferidos de acordo com a ordem cronológica dos protocolos, salvo as aquisições com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.
5. Se verificado o desatendimento aos requisitos constantes do modelo de **TR** em anexo, ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada cotação de preços, a Diretoria de Compras e Licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a conferência, enviará comunicado, por escrito, devidamente protocolizado na Secretaria interessada, informando os elementos faltantes ou as inconsistências verificadas na **RIMS** ou no **TR/RCS** para que a Secretaria proceda às adequações necessárias, conforme modelo constante do anexo desta **IN**.
6. Após as correções necessárias e de posse da **RIMS** e do **TR/RCS**, a Secretaria fará o protocolo diretamente na Diretoria de Compras e Licitação.
7. O **TR/RCS** será assinado pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela sua elaboração e pelo Secretário.
8. A Diretoria de Licitações e Contratos lançará, em 02 (dias) úteis, o **PC** no sistema informatizado do Município e o autuará, com a numeração sequencial e cronológica.
9. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Plano Anual de Compras – **PAC**, a definição das licitações comuns a diversas Secretarias e a consolidação dos elementos que comporão os respectivos **TR's** dessas licitações.
10. As folhas dos processos serão numeradas sequencialmente e rubricadas em cada órgão por onde tramitar o processo. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho. Os cd's parte integrante do **PC** serão colocados em envelope lacrado, com a identificação do nome da empresa e o número do processo licitatório e serão colados em folha A4, numerada.
11. Será obrigatória a devolução dos **PC's** que estiverem sem numeração, rubricas ou sem as assinaturas devidas.
12. Após a autuação e lançamento do **PC,** a Diretoria de Licitações e Contratos realizará a cotação de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, sempre buscando a maior proximidade possível dos preços cotados aos valores de mercado, sob as seguintes formas:
a. Consultar os preços praticados por empresas do ramo, cadastradas ou não na Prefeitura, a ser feita diretamente na sede do estabelecimento por meio de fac-símile, internet ou e-mail, conforme modelo de solicitação de orçamento em anexo, sendo que somente serão admitidos os preços cujos orçamentos tenham sido emitidos há no máximo 120 (cento e vinte) dias.
b. Verificar os valores das últimas contratações formalizadas pela própria Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

c. Consultar os valores registrados em atas de **SRP** de responsabilidade de órgãos municipais, estaduais ou federais, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.
d. Verificar os preços divulgados em revistas especializadas, banco de preços e fixados por órgãos oficiais.
e. Consultar os preços praticados no âmbito da Administração Pública, de outros Municípios ou órgãos estaduais e federais.
§ 1º. Para as pesquisas realizadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverão conter a data e hora de acesso.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal, ainda que por e-mail, para apresentação de cotação.
§ 3º. Será conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º. As cotações serão realizadas sempre com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
§ 5º. Na hipótese de combustível, medicamentos ou outros produtos em que seja usual no mercado cotação com mais casas decimais, esta será realizada considerando 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
Art. 10. Será obrigatória a obtenção de no mínimo 03 (três) parâmetros de preços, dentre as opções de cotação listadas no item 13 do artigo anterior.
§ 1º. Na hipótese em que o **TR** consignar como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre preços tabelados, será dispensada a cotação de preços.
§ 2º. Em quaisquer das formas de cotação, será obrigatória a aposição de carimbo de confirmação de realização de cotação, assinado pelo servidor responsável pelo orçamento.
§ 3º. Na hipótese de cotação realizada na forma do subitem a do item 13 do artigo anterior, será recomendável a utilização do modelo de orçamento, constantes do Anexo desta **IN.**
§ 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, a cotação de preços deverá ser substituída pela justificativa do valor da contratação, em obediência ao disposto no art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 11. As cotações de preços serão devidamente juntadas ao **PC**, cabendo à Diretoria de Licitações e Contratos estabelecer em documento próprio o preço de referência para a contratação.
Art. 12. Na hipótese de cotações de preços que apresentem variações significativas de valor, dever-se-á desprezar, para fins de obtenção da média aritmética de todos os valores cotados, aqueles que estiverem muito superior e/ou muito inferior às demais cotações, sendo necessário manter no mínimo três cotações para fins de obtenção do valor estimado.
Parágrafo único. Quando for impossível a manutenção de no mínimo três cotações, seja por características do próprio mercado ou por comportamento dos preços em determinado período ou circunstância, ou, ainda, se for impossível a obtenção de no mínimo três parâmetros de preços, tais ocorrências serão devidamente justificadas pela Diretoria de Compras e Licitação no próprio **TR** ou em documento a ele juntado, anexando para tal finalidade, se for o caso, documentos que comprovem o desinteresse dos potenciais fornecedores/prestadores de serviço ou a limitação do próprio mercado.
Art. 13. Nas hipóteses de Dispensa do art. 24, I e II, a Diretoria de Licitações e Contratos instruirá o **PC** com a documentação prevista no art. 6o, I e II, no que couber e emitirá declaração que ateste a inexistência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior, que se refira ao mesmo objeto.
Art. 14. Nas hipóteses do art. 24, I e II com entrega total e imediata de uma só vez, sem obrigações posteriores, fica dispensada a formalização do **PC**, devendo, todavia, ser anexada à **RIMS,** no mínimo, os seguintes documentos:
I. RCS;
II. Cotação de Preços - CP
III. Prova de inscrição no CNPJ;
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante, na forma da lei.
Art. 15. Na hipótese de a Diretoria de Licitações e Contratos verificar a existência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior, emitirá declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, e devolverá o **PC** à Secretaria interessada, informando sobre a impossibilidade de realização da pretendida aquisição.
Art. 16. Além do disposto no art. 9o, os procedimentos de despesas destinados à contratação via Dispensa de Licitação (art. 24, III e seguintes, da Lei n. 8.666/93), Inexigibilidade, Credenciamento, Licitação e Licitação via **SRP** seguirão o seguinte procedimento:
1. A Diretoria de Licitações e Contratos examinará o **PC** no prazo de 03 (três) dias úteis.
2. Se verificado o desatendimento aos requisitos constantes desta **IN**, ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada conclusão da formalização do PC, a Diretoria de Licitações e Contratos o devolverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de conferência, para que a Secretaria interessada, conforme o caso, proceda às adequações necessárias, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
3. Após a conclusão da cotação de preços, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o **PC** para o Setor de Licitações para que seja lançado no sistema informatizado o respectivo **PC**, para criação de número do Processo – **PRC** e numeração própria, de acordo com a modalidade licitatória ou o tipo de compra direta.
4. Na hipótese de licitação, a Diretoria de Licitações e Contratos definirá a modalidade licitatória a ser adotada e elaborará o respectivo Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os modelos constantes em **IN** específica.
5. Durante a elaboração do edital, a Diretoria de Licitações e Contratos emitirá a requisição de emissão de bloqueio – **"REB"** via sistema informatizado e encaminhará o PC para o Divisão de Contabilidade para que este, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da emissão da **REB**:
a. Confira a dotação orçamentária informada na **RIMS**;
b. Verifique a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o preço de referência estimado, atestando no **TR**, em campo próprio, o cumprimento do disposto no art. 16, II da LC n. 101/2000 e;
c. Emita o respectivo bloqueio orçamentário, de acordo com modelo disponível no sistema informatizado, anexando-o ao **PC**.

6. Não sendo possível informar e confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, o Divisão de Contabilidade atestará tal circunstância em campo próprio no sistema informatizado, apontando o ocorrido e devolvendo a **REB** para a Diretoria de Compras e Licitação, que informará o ocorrido por ofício/e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a ciência da devolução da **REB**, para a Secretaria requisitante, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, corrija a situação, sob pena de arquivamento do **PC**.
7. A Divisão de Contabilidade encaminhará o **PC** para o ordenador de despesas para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do **PC**, assine o bloqueio orçamentário e a **AP**, encaminhando o **PC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Diretoria de Compras e Licitação.
8. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o **PC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer de conformidade do **PC** às leis e regulamentos federais e municipais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, em situações excepcionais.
9. A Procuradoria Geral do Município encaminhará o **PC** para a Diretoria de Licitações e Contratos que:
a. Nas hipóteses de Dispensa do art. 24, III e seguintes e nas Inexigibilidades, elaborará o Ato de ratificação de Dispensa ou Inexigibilidade, no prazo de 03 dias e o fará chegar às mãos do Assessor de Governança Pública para a necessária ratificação, em até 05 dias;

b. Nas hipóteses de licitação, procederá conforme **IN** específica.
10. Após a ratificação da Dispensa ou da Inexigibilidade pelo Assessor de Governança Pública, o **PC** retornará à Diretoria de Compras e Licitação, para a publicação na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias.
§ 1º. Cabe a Divisão de Contabilidade e à Diretoria de Compras acessar diariamente o sistema informatizado do Município, para fins de verificar as **REB's** disponíveis no sistema e eventual devolução da **REB.**
§ 2º. Fica dispensado da realização do previsto nos itens 05 a 08 deste artigo os procedimentos licitatórios que se realizarem sob a forma de Registro de Preços, sendo que, nesta hipótese, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o **PC** para o Divisão de Contabilidade, que emitirá declaração de conformidade das fichas orçamentárias indicadas no **TR** à natureza da despesa a ser contratada, encaminhando o **PC** para o ordenador de despesas.
§ 3º. Nos processos licitatórios de Registro de Preços, os procedimentos previstos nos itens

05 a 08 serão obrigatórios apenas quando do empenhamento da despesa.
§ 4º. Os procedimentos previstos neste artigo aplicam-se aos **PC's** realizados via **SRP**, mas deverão se compatibilizar com o disposto no Decreto Municipal específico que disciplina tal matéria.
§ 5º. Havendo mais de um ordenador de despesas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 07 deste artigo e aplicará a cada um deles, de maneira sucessiva**.**
Art. 17. Após publicada a ratificação, a Diretoria de Licitações e Contratos elaborará o respectivo contrato, em 03 (três) vias, de acordo com a minuta padrão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar das hipóteses de dispensa de elaboração de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.
Art. 18. A Diretoria de Licitações e Contratos convocará o fornecedor/prestador de serviços para a assinatura do contrato/ata, pessoalmente, via protocolo físico, por publicação na imprensa oficial ou por e-mail, com protocolo eletrônico, de acordo com o modelo constante do Anexo desta **IN**, juntando aos autos a comprovação da respectiva convocação e assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para que ela seja atendida pelo interessado.
§ 1º. Na hipótese de envio de minuta de contrato/ata via correios ou e-mail, caberá à contratada devolver todas as vias com firma reconhecida em uma delas e, à Diretoria de Compras e Licitação, enviar uma via do contrato/ata para a contratada.
§ 2º. Quando a contratada for de Santa Bárbara ou região ou se houver o comparecimento pessoal à sede da Prefeitura, as vias do contrato/ata serão primeiro visadas pelo Procurador Geral, assinadas pelo ordenador de despesa e por último, pela contratada, que já ficará de posse de uma das vias originais.
§ 3º. Na hipótese de mais de um ordenador de despesa, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração a assinatura do contrato.
§ 4º. Caberá à Diretoria de Licitações e Contratos colher todas as assinaturas nas vias do contrato/ata.
Art. 19. A não assinatura do contrato/ata pelo fornecedor/prestador de serviços, no prazo assinalado pela Diretoria de Compras e Licitação, implicará na convocação sucessiva, em 05 (cinco) dias úteis, dos demais fornecedores ou prestadores de serviços, segundo o menor valor de orçamento apresentado, se for o caso.
Art. 20. Havendo solicitação de garantia, para fins de assegurar a execução contratual, constará da minuta de contrato a obrigação da contratada comprovar a efetivação da caução perante a Diretoria de Compras e Licitação, sob pena de ineficácia do ajuste contratual firmado.
Parágrafo único. Na hipótese de garantia prestada por meio de depósito bancário, o atestado de recebimento e aceitação da caução só será emitido após a confirmação do recebimento dos valores pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 21. Após a assinatura do contrato/ata, a Diretoria de Licitações e Contratos publicará o seu extrato no prazo assinalado no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.
Art. 22. A Diretoria de Compras e Licitação emitirá, após a publicação do extrato de contrato, em até 02 (dois) dias úteis, a requisição de emissão de empenho – **RE** e encaminhará o **PC** para a Divisão de Contabilidade.
Art. 23. A Divisão de Contabilidade emitirá o empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da emissão de **RE** e o devolverá para a Diretoria de Licitações e Contratos que emitirá, no prazo de 24 horas, a partir da data da emissão do **EP**, a ordem de fornecimento – **"OF"**, anexando cópia ao **PC**.
Parágrafo único. Cabe a Divisão de Contabilidade acessar diariamente o sistema informatizado do Município, mesmo na hipótese de **SRP**, para fins de verificar se houve emissão de **RE.**
Art. 24. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará, na mesma data de emissão, a **OF**, via e-mail, para o Secretário interessado e para a contratada.
Parágrafo único. A emissão da **OF** via sistema significa autorização para o início da execução do contrato.
Art. 25. Na hipótese de Registro de Preços, o **PC** permanecerá na Diretoria de Compras e Licitação, para que a Secretaria interessada solicite, via ofício ou eletronicamente, a emissão da **RE** da despesa, de acordo com a necessidade.
Art. 26. Os **EP's** serão emitidos sempre em ordem cronológica, de acordo com a data de emissão do **RE**.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais obrigados a observarem a ordem cronológica de empenhamento de suas respectivas dotações orçamentárias.
Art. 27. Concluídos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a Diretoria de Licitações e Contratos procederá da seguinte forma:
I. Os **PC**´s que se enquadrarem no art. 24, I e II da Lei n. 8.666/93 serão concluídos pelo próprio Setor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do processo pela Divisão de Contabilidade.
II. Encaminhará para a Secretaria requisitante, por meio de ofício:
a. Os **PC's** originais de Inexigibilidade e Dispensas do art. 24, III e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, na hipótese de pagamento único (apenas empenho ordinário);
b. Na hipótese de licitação e nos casos de Inexigibilidade e Dispensas com pagamento parcelado (empenho global): cópia do **TR**, Proposta vencedora, Ata, Contrato, se for o caso e o original do **EP**.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Caberá ao titular da Diretoria de Licitações e Contratos indicar, formalmente, ao titular da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 dias úteis, após a entrada em vigor desta **IN**, os nomes dos servidores responsáveis pelas tarefas de recebimento da **RIMS** e do **TR/RCS**, conferência do **TR**, solicitação de documentação aos contratados (nos casos do art. 24, I e II), realização de cotação de preços, emissão de **OF** e demais ações previstas nesta **IN**, para fins de apuração de eventuais responsabilidades.
§ 1º. A designação dos servidores para o desempenho das tarefas previstas no caput será realizada por Portaria do Secretário Municipal de Administração.
§ 2º. Qualquer alteração de atribuições ou de servidor deverá ser comunicada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, no mesmo prazo assinalado no caput, contado a partir de sua efetivação.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda publicará o Plano Anual de Compras, contendo objeto, modalidade, previsão de valores e datas estimadas para a realização do certame, devendo ser publicado no mínimo 60 (sessenta) dias anterior ao exercício.
Art. 30. Além do protocolo físico, todos os **TR**´s serão enviados para a Diretoria de Licitações e Contratos também por e-mail, a fim de facilitar elaboração dos demais documentos previstos nesta **IN**.
Art. 31. É de responsabilidade de cada setor por onde tramitarem os **PC's** a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro setor sem a conclusão dessas providências.
Art. 32. Todas as funcionalidades do Módulo Compras do Sistema Informatizado do Município deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de que trata esta **IN**, incluindo a cotação do preço dos bens e serviços, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados daquele software para todos os campos dos módulos específicos do SICOM/TCE-MG.
Art. 33. O não cumprimento do disposto nesta **IN** ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.
Art. 34. Os prazos previstos nesta **IN** contam-se de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93.
Art. 35. Caberá à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares a esta **IN**.
Parágrafo único. Todas as dúvidas e esclarecimentos sobre a correta interpretação e aplicação desta **IN** deverão ser encaminhados à Controladoria Geral sob a forma de "Consulta", que será respondida em até 03 (três) dias após o seu recebimento e cujo teor valerá para todos os órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Art. 36. A presente **IN** aplica-se a todas as Secretarias, demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, indistintamente.
Art. 37. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta **IN**, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei n 8.666/93; Lei n. 10.520/02; Lei n. 12. 232/10; Lei n. 12.462/11; Lei n. 4.320/64; Lei Complementar n. 101/00 - LRF; Lei Complementar n. 123/2006; Decreto Municipal n. 2711/2014-SRP; Decreto Municipal n. 2433/2013-Pregão; Decreto Municipal n. 2975/2015 – Tratamento diferenciado para ME e EPP; Lei n. 8.429/92;

Lei n. 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.
Art. 38. Esta **IN** entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. A exigência quanto à adoção dos procedimentos previstos nesta **IN** passará a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2019, cabendo à todas as Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara adaptarem e corrigirem todos os seus procedimentos de acordo com esta **IN** até a data em que a Controladoria Geral do Município passar a exigir a observância irrestrita a todas as regras desta **IN**.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador-Geral

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2018
MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1. RCS
2. TR/MANIFESTAÇÃO – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/MANIFESTAÇÃO – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
3. TERMO DE GARANTIA
4. SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FINS DE COTAÇÃO DE PREÇOS
5. ORÇAMENTO
6. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
7. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU RETIRADA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
9. TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
10. TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
11. TERMO DE ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO
12. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDO, OU EVENTUAL COMPRA DIRETA ANTERIOR
13. TERMO DE DEVOLUÇÃO DE TR
14. CHECKLIST DE PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A MODALIDADE PREGÃO
15. CHECKLIST DE PROCESSOS ADESÃO ATA SRP
16. CHECKLIST DE PROCESSOS DE DISPENSA
17. CHECKLIST DISPENSA ART. 24, I E II
18. CHECKLIST DE PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE
19. CHECKLIST DE PROCESSOS LICITATÓRIOS TP E CONCORRÊNCIA
20. CHECKLIST DE PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A MODALIDADE LEILÃO
21 CHECKLIST CREDENCIAMENTO

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

Santa Bárbara, ___ de _____ de 20__.

RCS n. XXX/20__.
Nota Explicativa: ATENÇÃO!!!! *Verificar as explicações e exemplos dos campos correspondentes na minuta de TR abaixo. Caso entenda necessário, para melhor caracterização do objeto, inserir elementos constantes do TR ou substituir a RCS pelo TR.*
Sr(a). Diretor(a) de Compras e Licitação;

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX,** conforme **RIMS** nº 00/20---, em anexo, parte integrante desta RCS, emitida pelo sistema informatizado do Município.

1. Justificativa:	*A justificativa deve ser apresentada pelo setor requisitante e deve contemplar:* *a) a razão da necessidade da aquisição: (motivação da contratação; benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível; natureza do serviço, se continuado ou não; inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso; e referências a estudos preliminares, se houver);* *b) justificativa quanto ao quantitativo demandado: (estimativa a ser obtida a partir de fatos concretos. Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).*
2. Forma de execução, prazo e local:	***Exemplos:*** *Os serviços serão prestados quantos dias da semana, em quais horários; condições de armazenamento e transporte do produto, o equipamento deve ser entregue montado, instalado; utilização de crachá de identificação, EPI, etc.;*
3. Gestor e Fiscal:	*O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:* *GESTOR DO CONTRATO: (nome, cargo, e-mail e telefone)* *FISCAL DO CONTRATO: (nome, cargo, e-mail e telefone)*
4. Qualificação Técnica *(se for o caso)*:	*Tal exigência é de responsabilidade do órgão requisitante que deverá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (Alvará sanitário, registro do produto* *na ANVISA, atestado do CREA, CRA ou CAU da empresa e do profissional, Certificado de Responsabilidade Técnica do CRF; Atestado de capacidade técnica; Declaração de Disponibilidade de Pessoal Máquinas e Equipamentos; Laudos técnicos, dentre outros, etc.). Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.*
5. Obrigações da contratada:	*Vide TR*
6. Obrigações do contratante:	*Vide TR*
7. Condições e Forma de pagamento:	*Em quantas parcelas e em quantos dias após a apresentação da nota fiscal/apresentação de relatório de serviços aprovado etc.*
8. Prazo de vigência do contrato:	*A regra geral é que todos os contratos finalizem até 31/12 de cada exercício. A lei admite exceções para serviços contínuos, locação de equipamentos e programas de informática e para obras e programas previstos no PPA. Assim, os estimativos de quantidade e prazos de vigência deverão observar essa regra geral, assim como o limite de dispensa (Ex: R$ 17.600,00 para todos os anos da contratação, na hipótese de serviços contínuos e não R$ 17.600,00 por ano.)*

9. Dotação orçamentária:

10. Outros:

_____

Secretário Municipal de xxxxxxxx

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Nota Explicativa*: Os itens desta peça destacados em* ***cinza*** *devem ser preenchidos pelo órgão de acordo com cada caso, tendo-se o cuidado de reproduzir as mesmas definições constantes nos itens equivalentes das demais peças da licitação (Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato, etc.), para que cada peça não traga previsões contraditórias em relação às demais.*
Nota Explicativa:*A elaboração do presente termo deverá contar com o esforço técnico dos agentes de diversos setores envolvidos (órgão requisitante, compras, licitações , unidade técnica competente, etc.), no sentido de cada um informar os elementos essenciais para sua elaboração, contribuindo, dessa forma, para evitar vícios, erros e obscuridades que levam a licitações desertas, frustradas ou fracassadas.*

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de/prestar serviço de: *(descrição resumida do objeto)*
2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme **RIMS** nº 00/20---, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

Nota Explicativa:
1. Descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, evitando especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.
2. Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, etc.
3. Fazer referência quando houver necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.
4. Listar as respectivas normas técnicas ABNT, INMETRO e padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, ou seja, as especificações técnicas dos bens: (quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança);
5. O solicitante poderá utilizar tabelas, bem como juntar anexos ao termo de referência, se isto ajudar a melhor descrever o objeto.
6. Todo material que serviu de base para a elaboração das especificações – tais como por exemplo, catálogos, desenhos, protótipos, fotos, etc. – deverá ser juntado ao termo de referência.
7. *É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo (Ex: aquisição de tonners da marca "Brother", já que as impressoras possuem essa marca).*
8. Quando for necessário a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nota Explicativa:*A justificativa deve ser apresentada pelo setor requisitante e deve contemplar:*
a) a razão da necessidade da aquisição: (motivação da contratação; benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível; natureza do serviço, se continuado ou não; inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso; e referências a estudos preliminares, se houver);
b) justificativa quanto ao quantitativo demandado: (estimativa a ser obtida a partir de fatos concretos. Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).
NAS HIPÓTESES DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*: Deverá constar neste campo também: Justificativa da urgência/emergência, se for o caso (Dispensa, art. 24, IV); Justificativa/Demonstração da inviabilidade de competição (Inexigibilidade); Justificativa da escolha do fornecedor/prestador do serviço (Inexigibilidade e algumas hipóteses de dispensa); Justificativa da vantagem da contratação direta em detrimento da realização de um procedimento licitatório.*

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Nota explicativa: *Descrever tudo que diz respeito à forma como o serviço deverá ser prestado ou o produto fornecido, ou seja, todas as condições consideradas necessárias para a boa execução do contrato, da forma definida pela Secretaria solicitante.*
Exemplos: *Os serviços serão prestados quantos dias da semana, em quais horários; condições de armazenamento e transporte do produto, o equipamento deve ser entregue montado, instalado; utilização de crachá de identificação, EPI, etc.; prazo de validade do material. Caso seja necessário, acrescentar outras condições para adequações com o objeto a ser licitado.*

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *(parcelado, integral, etc.)*, com prazo de entrega não superior a **xx (xxxx) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via email, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
4.1.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.
4.1.3. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.
4.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **xx (xxxx) (dias ou meses ou anos)**, ou a **(metade, um terço, dois terços, etc.)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **xxxx**, no horário das **xx** horas às **xx** horas.
OU
4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
4.1.1. xxxx;

4.1.2. xxxx;
4.1.3. xxxx;
4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.3. Os serviços serão executados em até **XX dias** após recebido a **RE**, devendo os mesmos estarem concluídos em até **XX dias** após o início de sua execução.
4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
4.4.1. xxxx;
4.4.2. xxxx;
4.4.3. xxxx;

Nota explicativa*: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço:*
a. rotinas de execução dos serviços;
b. quantidade e qualificação da mão-de-obra estimada para execução dos serviços;
c. relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, podendo, quando necessário, ser indicada a marca, desde que acrescida da expressão "ou similar";
d. relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e. condições do local onde o serviço será realizado.
f. quantitativo de usuários;
g. horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
h. restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
i. disposições normativas internas; e
j. instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

4.5. Sustentabilidade Ambiental: *(excluir, caso não seja compatível ao objeto)*

Nota Explicativa 1: Nas aquisições e contratações deve ser dada prioridade para produtos reciclados *e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.*
Nota Explicativa 2*:Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, a comprovação dos critérios acima estabelecidos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência.*

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental: *(excluir, caso não seja compatível ao objeto)*

Exemplos:
a) previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
b) Verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;
c) Meio ambiente e energia: Sem chumbo, livre de mercúrio, embalagem feita de material reciclável: 100 %.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
5.1. Os *bens/materiais/produtos/equipamentos* serão recebidos: *(COMPRAS)*
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **xx (xxxx) dias** do recebimento provisório.
5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
5.4.1. Os serviços serão recebidos: *(SERVIÇOS)*
5.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **xxx (xxx) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
5.4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
5.4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: (nome, cargo, e-mail e telefone)
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: (nome, cargo, e-mail e telefone)**
6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
***Nota explicativa**: A fiscalização da execução contratual só pode ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.*
6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. AMOSTRA:
***Nota explicativa 1**: Caso não seja hipótese de exigência de amostra ou se a secretaria interessada entender não ser necessário análise prévia de amostrar, RETIRAR TODO O ITEM.*
***Nota explicativa 2**: A descrição correta e detalhada do material a ser adquirido, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais. Tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em 1o lugar. Caso a amostra seja exigida, haverá a necessidade de avaliação por critérios técnicos e de regras específicas para a apresentação e análise do material. Os subitens sugeridos abaixo devem ser modificados ou excluídos conforme as características de cada objeto a ser licitado.*
7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) iten(s) **XXX,** para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria **XXX** no *(inserir endereço)*, no horário de **XX** às **XX**hs, tendo como responsável pelo recebimento o *(inserir o nome do fiscal)*, no prazo máximo de **XXX horas/dias** após a solicitação do pregoeiro.
7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**
7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados ou instalados** *(podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc.),* **bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**
7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.
7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
7.6.1. XXXXXXXXXXXXX *(definir os critérios para análise das amostras)*
7.7. As amostras serão analisadas pela **Comissão Especial da Secretaria** *(inserir Secretaria)* formada pela equipe **xxxxxxxx** *(ex: pedagógica, farmacêutica, etc.),* nomeada pela **Portaria n.º xxxxxx/20xx**
7.7.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.

7.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.
7.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.
7.10. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: *(quando necessário, na hipótese de prestação de serviços. Retirar nas demais hipóteses)*
8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **xxxxxxxxx** designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **xx**horas às **xx**horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **xxx**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.
8.2. A visita técnica será **obrigatória/facultativa.**
8.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. *(só quando a visita for facultativa)*
8.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
8.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
Nota explicativa: *Caso não seja necessária a garantia dos produtos/serviços, essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas.*
9.1. DA GARANTIA: *(quando cabível. Em caso contrário, retirar)*

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.
9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.
9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.
9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **xxx (xxx) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.
9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **XX (XXXXXXXX) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:
9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;
9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada *(inserir endereço)* será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.
9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **XX (XXXX)dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
10 - DOCUMENTAÇÃO:
10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.
10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Nota Explicativa 1: *Item cabível apenas no caso de obras e serviços.*
Nota Explicativa 2: *Tal exigência é de responsabilidade da órgão requisitante que deverá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (Alvará sanitário, registro do produto na ANVISA, atestado do CREA, CRA ou CAU da empresa e do profissional, Certificado de Responsabilidade Técnica do CRF; Atestado de capacidade técnica; Declaração de Disponibilidade de Pessoal Máquinas e Equipamentos; Laudos técnicos, dentre outros, etc.). Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.*
Nota explicativa 3: *A Administração poderá dispensar a apresentação de alguns dos requisitos de qualificação técnica nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação.*
Nota Explicativa 4: *A exigência de certificações técnicas como critério de habilitação dos licitantes, (certificação ISO, registro no INPI, etc. fere o princípio da isonomia e competitividade.*
Nota Explicativa 5: *Havendo legislação especial incidente sobre o objeto que exija requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser acrescidos neste item.*
Caso não seja exigida a qualificação técnica, essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas.
10.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
10.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
10.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
10.2.2.2. Local e data de emissão;
10.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
10.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
10.2.2.5. Período de prestação de serviço;
10.2.2.6. XXXXXXXXXXXXXXXX
10.2.3. Para atendimento do disposto no item **10.2.2.4.**, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação;
10.2.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia; *(se for necessário)*
10.2.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;
10.2.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

10.2.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

a).....

b).....

10.2.7.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

10.2.7.2. Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

10.2.7.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.2.8. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

10.2.9. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

10.2.9.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

Nota explicativa: *A exigência é pouco comum, recomendável apenas em caso de objetos de grande vulto ou quando haja elevado risco de inadimplemento contratual.*

10.3.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ***.....%****, (o limite de garantia poderá ser de 5% ou 10%),* sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

10.3.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4° do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

10.3.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Nota explicativa: *adaptar quando for realizado pregão via sistema de registro de preços)*

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: *(COMPRAS)*

11.1.1. Efetuar a entrega dos **bens/produtos/materiais** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, **fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada *(se for o caso)*;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **xx (xxxx)** *(dias ou horas)*, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Nota Explicativa*: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto.* ***Caso seja admitida o item acima deverá ser excluído.***

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Nota Explicativa*: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Conforme as necessidades peculiares do órgão e as especificações do objeto da aquisição, pode ser necessário que se arrolem outras obrigações a cargo da Contratada, com detalhes mais aprofundados.*

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: *(COMPRAS)*

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: *(SERVIÇOS)*

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **xx (xxxx) (dias ou horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
Nota Explicativa: *Nos serviços não contínuos que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos, podem ser acrescidas, ainda, as obrigações abaixo,* ***caso contrário excluir os itens 11.1.5 a 11.1.7.2:***
11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
11.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
11.1.7. Assegurar à Contratante:
11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Nota Explicativa*: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto.* ***Caso seja admitida o item acima deverá ser excluído.***
11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Nota Explicativa*: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado. Portanto, dependendo do serviço e da situação, a cláusula de obrigações da Contratada deverá ser acrescida de mais detalhes.*
11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: *(SERVIÇOS)*
11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
Nota explicativa: *A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.* ***Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.***
12.1. *(Definir um dos critérios abaixo)*

a) Menor preço por item;
b) Menor preço por lote;
c) Menor preço global;
d) Maior desconto global sobre a tabela de preços (nome da tabela); ou,

e) Maior desconto por item da tabela de preços (nome da tabela).
Nota Explicativa 1: *No caso de escolha do critério de menor julgamento por lote ou menor preço global, ao invés de menor preço por item, justificar a escolha, sob pena de se entender que tal critério pode ser restritivo. Exemplos:*
1- Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

2- A adjudicação por preço global se deve ao fato de todos as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.

Nota Explicativa 2: *No caso de escolha do critério de maior desconto sobre tabela de preços, a Secretaria deverá apresentar justificativa técnica para tal escolha. Exemplo:*

1- Justifica-se a adoção do critério "maior desconto (global ou por item) sobre a tabela de preços do fabricante", tendo em vista a impossibilidade de previsão de quais peças serão substituídas ao longo da vigência do registro, sendo certo ainda que esta é a única forma de se garantir o fornecimento de peças originais.

Nota Explicativa 3: Caso necessário acrescentar as cláusulas:

**Limite de aceitabilidade dos preços (se vai ou não estabelecer preço máximo);*

**Necessidade ou não de apresentação de planilha de composição de custo; no caso de serviços, esse documento é recomendável, exceto para serviços pontuais, de pouca duração.*

Nota Explicativa 4: *Na hipótese de inexigibilidade, substituir "critério de aceitabilidade dos preços "por" justificativa do preço", uma vez que não haverá competição, e justificar o preço através de contratos ou notas fiscais que comprove o valor que será cobrado.*

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO: *(SERVIÇOS)*

Nota explicativa 1*: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições.*

Nota explicativa 2: *adaptar quando for realizado pregão via sistema de registro de preços.*

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de **XX%** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

XXXXXXXXXXXXXX *(inserir subitens que especifiquem as parcelas do objeto a serem subcontratadas, condições de execução e prazos de entrega dos itens a serem subcontratados)*

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I. Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II. Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Nota explicativa*: em quantas parcelas e em quantos dias após a apresentação da nota fiscal/apresentação de relatório de serviços aprovado etc*.

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **XX** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante; *(só para serviços e deverá constar no item 4 do **TR**)*

III. Registro fotográfico *(se for o caso);*

IV. Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (*só para serviços com fornecimento de mão de obra)*

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Nota explicativa*: Podem ser elencados neste item outros documentos que a Secretaria entender necessários como condição para pagamento, além do que estiver definido em IN específica da Controladoria Geral do Município.*

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Nota explicativa 1*: A regra geral é que todos os contratos finalizem até 31/12 de cada exercício. A lei admite exceções para serviços contínuos, locação de equipamentos e programas de informática e para obras e programas previstos no PPA. Assim, os estimativos de quantidade e prazos de vigência deverão observar essa regra geral.*
Nota explicativa 2: *adaptar quando for realizado pregão via sistema de registro de preços para prazo máximo de vigência de 12 meses, não prorrogáveis da respectiva Ata.*
17. CONVÊNIOS:
Nota explicativa*: informar claramente o Convênio que será feito, prazo do convênio, se existe aditivos do convênio com o novo prazo e anexar toda a documentação pertinente ao convênio.*
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota explicativa: *Nos casos de Registro de preços ou Adesão à Ata a assinatura do Contador e a dotação orçamentária serão indicadas no momento do empenhamento da despesa.*
19. SALDO ATUALIZADO DA DOTAÇÃO:
20. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

Santa Bárbara, ___ de _____de 20XX.

_____
(Nome do ordenador de despesas)

_____
(Nome, matrícula e cargo do servidor responsável pela elaboração do TR)

(COTAÇÕES DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO)
Nota Explicativa: *Neste ponto o Termo de Referência se secciona, para que seja possível que os respectivos responsáveis informem o valor estimado da contratação, de acordo com a cotação de preços realizada, dotação, orçamentária, disponibilidade financeira e orçamentária, bem como origem dos recursos.*
ATENÇÃO: A COTAÇÃO DE PREÇOS NÃO FAZ PARTE DO TR – ELA VIRÁ EM DOCUMENTOS APARTADOS, ANEXADOS AO TR PELA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
21. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:
Nota Explicativa: *Observar a numeração sequencia de acordo com o TR*
Conforme cotação de preços constante dos autos do **PC** nº. **xxxx/20xx**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$** xxxxxxx (valor por extenso). Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados neste **TR** são os constantes do mapa de apuração, em anexo.
Nota explicativa 1: *Quando for impossível a manutenção de no mínimo 3 cotações, seja por características do próprio mercado ou por comportamento dos preços em determinado período ou circunstância, ou, ainda, se for impossível a obtenção de no mínimo 3 parâmetros de preços, tais ocorrências serão devidamente justificadas* ***NESTE CAMPO****, pelo Setor de Compras e Licitações, anexando para tal finalidade, se for o caso, documentos que comprovem o desinteresse dos potenciais fornecedores/prestadores de serviço ou a limitação do próprio mercado.*
Nota explicativa 2*: Sempre que possível, deverá a Diretoria de Licitações e Contratosdeixar explícito, os preços porventura desconsiderados para formação do valor estimado da licitação.*
Nota explicativa 3: *Nas hipóteses de Dispensa do art. 24, I e II, da Lei de Licitações, é obrigatório anexar aos autos declaração que ateste a inexistência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior, que se refira ao mesmo objeto.*
ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO DEVEM SUBSTITUIR O ITEM ANTERIOR (VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO), NAS HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE:
21- VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme justificativa do Termo de Referência constante dos autos do **PC** nº. **XXXX/20XX**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$XXXXXXX**.
21.1. EMPRESA A SER CONTRATADA: *(razão social, CNPJ e endereço)*
Nota Explicativa: *Nas dispensas, havendo diversos itens cotados por empresas diferentes, é imprescindível apontar todas as contratadas e os respectivos itens, através de um relatório que sintetize as cotações realizadas.*

Santa Bárbara, ___ de _____de 20___.

_____
(Responsável pelo Setor de Compras e Licitações)

22. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: ( ) SIM ( ) NÃO

CONTA CORRENTE: xxxxxxxxxxxxx

_____
Responsável pelo Setor de Tesouraria

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nota Explicativa*: Nos casos de Registro de preços ou Adesão à Ata a assinatura do contador e as dotações orçamentárias serão indicadas no momento do empenhamento da despesa.*

24. ORIGEM DOS RECURSOS:
( ) Federal;
( ) Estadual;
( ) Recursos Próprios;
( ) Outros _____

Santa Bárbara, _____ de _____de 20_____.

_____
Responsável pelo Setor de Contabilidade

ANEXO III

TERMO DE GARANTIA *(em papel timbrado da empresa)*

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão**/**Sistema de Registro de Preços/Dispensa/Inexigibilidade n. XXX/20XX**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:
1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PRAZO DE GARANTIA**

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Santa Bárbara, ___ de _____de 20__.

Assunto: Solicitação de orçamento para fornecimento de **xxxxxxxxxx**/prestação de serviços de **xxxxxxxxxxx**
Prezado Sr:
Estamos realizando uma pesquisa de preço para **serviço/fornecimento de xxxxxxxxx, incluindo o serviço de entrega** *(se for o caso)*, para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Assim, solicitamos orçamento para fornecimento do item/serviço abaixo descrito:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global

Apresentamos anexo, para melhor subsidiar o seu orçamento, o **TERMO DE REFERÊNCIA.**

_____
Servidor responsável pela solicitação
(nome, carimbo e matrícula)

Nota Explicativa*: Os itens desta peça destacados em* ***cinza*** *devem ser preenchidos pelo Diretoria de Compras e Licitação, de acordo com o disposto no Termo de Referência.* ***O TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ ENVIADO OBRIGATORIAMENTE EM ANEXO À SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.***
À Empresa xxxxxxxxxxx

ANEXO V
ORÇAMENTO *(papel timbrado da empresa)*
Interessado: Município de Santa Bárbara
Objeto: *(descrever conforme contido na solicitação de orçamento)*

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global

Valor Total (R$): Valor Total por extenso (R$):
Nos valores orçados estão incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Nome Representante Legal:
Validade do orçamento:
Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nota Explicativa*: Este modelo é apenas uma sugestão. Contudo, todas as informações e declarações solicitadas neste modelo devem constar do orçamento.*

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, autuado sob o no. xxx/20xx, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 20____.

_____
Ordenador de Despesa

ANEXO VII

OFÍCIO SOLICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(carona externa)*
Ofício n. XXX/20__

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____.

Ao Senhor (Nome) (cargo/órgão)
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no...../20...., referente ao Pregão no ...../20....., realizada por esta(e) <órgão ou instituição>. A referida adesão visa à aquisição de <objeto>, por esta Prefeitura, junto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global
Valor da adesão R$						

Solicitamos, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização desta(e) <órgão ou instituição> e da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para a adesão, por parte do município, informando o fornecedor, o objeto, as quantidades e o valor autorizados para a adesão.
Para formalização do processo de adesão, solicitamos, ainda, cópia da seguinte documentação: a) Edital, Anexos e publicação de seu extrato b) Publicação da Ata de Registro de Preços; c) Ata do Registro de Preço; d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira do(s) fornecedor(es); e) Comprovação das demais condições de habilitação.
Atenciosamente,

Secretário Municipal ou Órgão Gerenciador

ANEXO VIII

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ofício n. XXX/20____

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____.

À **.....** ***(razão social da empresa)***
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, após a conclusão do **PC n. xxx/20xx,** *(fazer referência também ao número do processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade)* que tem como objeto **xxxxxxxxxxxxx**, CONVOCA a empresa....., estabelecida à ....., na cidade de ....., no Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o no ....., para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o CONTRATO ***(ou assinar ata de registro de preços)***, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Atenciosamente,

Diretoria de Compras e Licitação

ANEXO IX
TERMO DE ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO

Registre-se que, nesta Diretoria de Compras e Licitação *(ou outro setor onde ocorrer o motivo da alteração de numeração)*, em 00/00/0000, renumeraram-se as folhas deste **PRC** nº <inserir nº/ano>, com início na página de nº <inserir nº>, justificado pelo fato de que precisava constar <inserir justificativa>, considerando que este Termo de Alteração de Numeração passa a ser a página de nº <inserir nº>.

Santa Bárbara, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

_____
Nome do servidor responsável
(cargo e matrícula)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDO OU EVENTUAL COMPRA DIRETA ANTERIOR

Declaro que não existem processos licitatórios em andamento ou concluídos e nem compras diretas já realizadas, neste exercício de 20____, que tenham como objeto _____, objeto este constante da RIMS N.º _____ tampouco objetos similares ou que possam caracterizar fracionamento de despesa.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

Servidor Responsável pela Divisão de Compras

ANEXO XI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE TR/RCS

Devolvo, nesta oportunidade, o TR/RCS em anexo, que tem como objeto _____tendo em vista a ausência/insuficiência das seguintes informações:
1 _____
2_____
3 _____
4_____ (listar o que precisa ser acrescentado ou informado no TR/RCS).

Informo que sem o atendimento das informações acima elencadas não será possível realizar a cotação de preços.

Solicitamos, assim, que sejam realizadas as adequações necessárias, a fim de essa Diretoria possa atender à Secretaria.

Por fim, esclarecemos que os prazos de que este setor dispõe para cumprir as suas atribuições, conforme previsão contida na Instrução Normativa n.º 004/2018 da Controladoria Geral do Município passarão a contar a partir do novo protocolo do TR/RCS desde que devidamente retificado.

Atenciosamente,

Santa Bárbara, ____ de _____ de 20____.

Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO XII				
CHECKLIST PREGÃO PRESENCIAL				
Processo nº:	**Modalidade:**	**Data Publicação:**	**Data Abertura:**	
Objeto:				
		SIM	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal Nº 8.666/93.			
02	RIMS –TR.			
03	Pesquisa de preço de mercado.			
04	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF.			
05	Declaração de existência de pelo menos 03 ME e EPP competitivas na região (se for o caso).			
06	Elaboração do Edital e suas peças obrigatórias.			
07	Designação Pregoeiro e equipe apoio.			
08	Parecer/Fase Interna da Procuradoria Geral do Município.			
09	Edital e anexos aprovados.			
10	Comprovante de publicação do Edital, conforme Decreto Municipal n. 2433/2013.			
11	Esclarecimento/impugnação do edital.			
12	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação.			
13	Modificação dos termos do edital.			
14	Credenciamento, conforme exigido no edital.			
15	Análise de conformidade das propostas.			
16	Mapa de Lances e respectivos vencedores.			
17	Análise de documentos de habilitação.			
18	Ata circunstanciada da sessão de Pregão.			
19	Interposição de recurso.			
20	Publicação do Comunicação de apresentação de razões de recurso.			
21	Apreciação e publicação da decisão do recurso.			
22	Adjudicação.			
23	Publicação do resultado final.			
24	Parecer jurídico final.			
25	Homologação ou Anulação/revogação e publicação.			
26	Contrato/Ata.			
27	Extrato do contrato/ata e publicação.			
28	RE.			
29	Nota de empenho.			
30	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo.			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XIII				
CHECKLIST – ADESÃO ATA DE SRP (Decreto Municipal n. 2711/2014)				
PROC. Nº		**SIM**	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/93			
02	Solicitação da Secretaria interessada ao Órgão Gerenciador do Município para ao início do processo, acompanhada de justificativa da necessidade da contratação			
	Autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
03	TR da Secretaria Requisitante			
	Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada			
04	Ofício de Solicitação do Órgão Gerenciador do Município ao ente responsável pela Licitação			
05	Edital da Licitação Original e Homologação			
05.1	Ata de RP, a qual foi dada ciência com publicação, que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação do quantitativo registrado.			
06	Autorização do Órgão Gerenciador do ente responsável pela Licitação, para a realização da adesão conforme descrição e quantitativos pretendidos			
07	Aceite do Fornecedor conforme descrição e quantitativos pretendidos			
	Manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador			
08	Análise do Órgão Gerenciador de Santa Bárbara quanto à vantajosidade da adesão, com cotação de preços atualizada			
09	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF			
10	AP			
11	Certidões de Regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas bem como outros requisitos de habilitação exigidos no Edital original			
12	Minuta da Ata (e contrato, se for o caso) referente à adesão.			
13	Parecer da Procuradoria Geral do Município			
14	Extrato da ata de registro de preços (e contrato, se for o caso)			
15	Publicação			

16	RE			
17	Nota de empenho			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XIV				
CHECKLIST – DISPENSA (Art. 24)				
Processo nº:	**Objeto:**			
		SIM	**NÃO**	**PAG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/93			
02	RIMS			
03	TR ou RCS			
03.1	Justificativa			
03.2	Cotação de Preços			
03.3	Justificativa do Preço			
03.4	Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços			
04	Documentação comprobatória da hipótese de dispensa			
05	Documentos de habilitação			
06	Reserva dotação/origem recursos – bloqueio orçamentário			
07	Parecer Procuradoria Geral do Município			
08	Ratificação			
09	Publicação			
10	Contrato			
11	Publicação Extrato Contrato			
12	RE			
13	NE/NF/recibos, acompanhadas das certidões			
14	Outros documentos relevantes			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XV				
CHECKLIST – DISPENSA (Art. 24, I e II)				
Processo nº:	**Objeto:**			
		SIM	**NÃO**	**PAG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/93			
02	RIMS			
03	RCS			
03.1	Justificativa			
04	Cotação de Preços			
05	Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços			
06	Documentos de habilitação			
07	Reserva dotação/origem recursos – bloqueio orçamentário			
08	Contrato			
09	Publicação Extrato Contrato			
10	RE			
11	NE/NF/recibos, acompanhadas das certidões			
12	Outros documentos relevantes			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XVI				
CHECKLIST INEXIGIBILIDADE				
Processo nº:	**Objeto:**			
		SIM	**NÃO**	**PAG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/93			
02	RIMS			
02	TR			
02.1	Justificativa da contratação			
02.2	Justificativa de preço			
02.3	Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços			
03	Documentação comprobatória da hipótese de inexigibilidade			
04	Documentos de habilitação			
05	Reserva dotação/origem recursos – bloqueio orçamentário			
06	Parecer da Procuradoria Geral do Município			
07	Ratificação			
08	Publicação			
09	Contrato			
10	Publicação do Extrato do Contrato			
11	RE			
12	NE/NF/recibos, acompanhadas das certidões			
13	Outros documentos relevantes			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XVII				
CHECKLIST TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA				
Processo nº:	**Modalidade:**	**Data Publicação:**	**Data Abertura:**	
Objeto:				
		SIM	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei n. 8.666/93			
02	RIMS – TR			
03	Pesquisa de preço de mercado			
04	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF			
05	Declaração de existência de pelo menos 03 ME e EPP competitivas na região (se for o caso)			
06	Elaboração do Edital e suas peças obrigatórias			
07	Ato de designação da CPL			
08	Parecer Procuradoria Geral do Município – fase interna			
09	Edital e anexos aprovados			
10	Comprovante de publicação do Edital, conforme Lei n. 8.666/93			
11	Esclarecimento/impugnação do Edital			
12	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação			

13	Modificação dos termos do edital			
14	Abertura e análise de documentos de habilitação			
15	Ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação com a assinatura de todos os presentes.			
16	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
17	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso			
18	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
19	Abertura e análise das propostas			
20	Ata circunstanciada da sessão de julgamento assinada por todos os presentes			
21	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
22	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso			
23	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
24	Parecer Jurídico final			
25	Homologação/Adjudicação ou Anulação/revogação e prova de publicação			
26	Contrato			
27	Extrato do contrato e publicação			
28	RE			
29	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XVIII

CHECKLIST LEILÃO

Processo nº:	**Modalidade:**	**Data Publicação:**	**Data Abertura:**	
Objeto:				
		SIM	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei n. 8.666/93			
02	Solicitação de realização do leilão pelo setor interessado e justificativa para a alienação do(s) bem(s)			
03	Avaliação do bem			
04	Manifestação de autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação			
05	Manifestação da Divisão de Contabilidade			
06	Elaboração do Edital e suas peças obrigatórias			
07	Ato de designação do leiloeiro			
08	Parecer da Procuradoria Geral do Município – fase interna			
09	Edital e anexos aprovados			
10	Comprovante de publicação do Edital, conforme Lei n. 8.666/93			
11	Resposta à impugnação do edital/esclarecimento e publicação			
12	Modificação dos termos do edital			
13	Abertura do envelope e análise dos documentos de Habilitação (a documentação prevista nos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8666/93 poderá ser dispensada, no todo ou em parte)			
14	Ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação com a assinatura de todos os presentes			
15	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
16	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso			
17	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
18	Abertura e análise das propostas			
19	Mapa de apuração das propostas/lances			
20	Ata circunstanciada da sessão de julgamento assinada por todos os presentes			
21	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
22	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
23	Parecer Jurídico final			
24	Homologação/Adjudicação ou Anulação/revogação e prova de publicação			
25	Comprovação de pagamento do lance			
26	Comprovante de entrega do bem			
27	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XIX

CHECKLIST CREDENCIAMENTO

Processo nº:	**Modalidade:**	**Data Publicação:**	**Data Abertura:**	
Objeto:				
		SIM	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal n. 8.666/93			
02	RIMS – TR			
02.1.	Justificativa da contratação			
02.2	Razão da necessidade de multiplicidade de prestadores de serviços			
03	Pesquisa de preço de mercado para estabelecimento dos valores de remuneração dos serviços credenciados e justificativa do preço			
04	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF			
05	Designação da CPL			
06	Elaboração do Edital de credenciamento e suas peças obrigatórias com o critério isonômico para divisão ou destinação da demanda dos serviços			
07	Parecer Procuradoria Geral do Município – fase interna			
08	Edital e anexos aprovados			
09	Comprovante de publicação do Edital, conforme Lei n. 8.666/93			
10	Esclarecimento/impugnação do Edital			
11	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação			
12	Modificação dos termos do edital			
13	Abertura e análise de documentos de habilitação			
14	Ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação com a assinatura de todos os presentes. (se não for credenciamento aberto)			
15	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
16	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso			
17	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
18	Abertura e análise das propostas			
19	Ata circunstanciada da sessão de julgamento assinada por todos os presentes			
20	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes			
21	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso			
22	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
23	Parecer Jurídico final			
24	Homologação e Ratificação ou Anulação/revogação e publicação			
25	Contrato			
26	Extrato do contrato e publicação			
20	RE			

22	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo			
OBSERVAÇÕES:				

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B320E55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARTE MINAS COMERCIO EIRELLI – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018.					
0004	Cola gliter 35gr	150	UN	3,55	532,50
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	60	UN	18,43	1.105,80
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	100	UN	14,80	1.480,00
0036	Emborrachado E V A	10.000	Unid.	1,77	17.700,00
0051	Pincel p/ pintura nº 06	200	UN	1,96	392,00
0052	Pincel p/ pintura nº 08	200	UN	2,17	434,00
0053	Pincel p/ Pintura nº 10	200	UN	2,34	468,00
0054	Pincel p/ pintura nº 12	200	UN	2,49	498,00
0055	Pincel p/ pintura nº 14	200	UN	2,89	578,00
0056	Pincel p/ pintura nº 16	200	UN	3,20	640,00
0057	Pincel p/ pintura nº 22	200	UN	4,32	864,00
0071	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	200	UN	9,80	1.960,00
0073	Livro ata capa dura 100 fls	300	UN	12,90	3.870,00
0083	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	40	UN	4,25	170,00
0086	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	70	UN	3,69	258,30
0087	Canetinha - cx c/ 12	100	Cx	6,34	634,00
0088	Caneta Corretiva	36	UN	4,50	162,00
0089	Caneta escrita fina padrão Compactor 07 cristal, transparente -azul	5.000	UN	1,07	5.350,00
0091	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	400	Cx	10,69	4.276,00
0093	Lápis preto nº 2	28.800	UN	0,72	20.736,00
0099	Pincel - pctc/ 6 cores	40	Pct	9,40	376,00
0100	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	1.440	UN	2,99	4.305,60
0102	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40ml cor -preta	50	UN	4,35	217,50
0113	Cartão de ponto mensal - pct c/ 100x1	200	Pct	13,55	2.710,00
0116	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	300	UN	1,60	480,00
0120	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0121	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0122	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0123	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	6	UN	280,00	1.680,00
0128	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	8	UN	190,00	1.520,00
0130	Refil Tinta cor Preta p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	15	UN	59,00	885,00
0137	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	6	Cx	60,00	360,00
0138	Etiqueta 6187	3	Cx	60,00	180,00
0141	tinta acrilica - 37ml	100	UN	3,70	370,00
0144	Tinta tecido 15 ml	600	UN	3,15	1.890,00
0145	Verniz vitral	80	UN	6,20	496,00
0147	Bambolê	100	UN	3,00	300,00
0148	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	10	Pct	11,00	110,00
0149	Canudos plásticos pct c/800	8	Pct	11,00	88,00
0151	Brocal 100 g	1.000	UN	2,35	2.350,00
0154	Embalagem p/ presente	30	Pct	30,00	900,00
0159	Palito de picolé cx com 10.000 und	2	Cx	210,00	420,00
0170	Crachá	100	Pct	21,00	2.100,00
0176	Apagador	30	UN	8,00	240,00
Total do Fornecedor: 89.261,70					
ARTE ORIGINAL LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018.					
0026	Papel Camurça 40 X 60	8.000	UN	0,88	7.040,00
0027	Papel cartão 50 X 70	5.000	UN	0,71	3.550,00
0028	Papel Color set 48 X 66	5.000	UN	0,59	2.950,00
0029	Papel crepom	4.000	UN	0,84	3.360,00
0031	Papel fantasia	8.000	UN	0,43	3.440,00
0032	Papel master	4.000	UN	0,69	2.760,00
0033	Papel pardo	2.000	UN	0,69	1.380,00
0081	Umedecedor de Dedos 12 gr	60	UN	2,94	176,40
0092	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	1.500	Cx	24,00	36.000,00
0124	Cabeçote HP 11 Preto - C4810A original	5	UN	255,55	1.277,75
Total do Fornecedor: 61.934,15					
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018.					
0021	Giz de cera cx c/ 12 und	50	Cx	3,20	160,00
0022	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	1.000	Cx	2,47	2.470,00
0023	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	1.000	Cx	3,53	3.530,00
0038	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	5.000	Pct	5,63	28.150,00

0040	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	30	Rl	48,30	1.449,00
0043	Pasta Classificadora Comum	2.000	UN	5,20	10.400,00
0050	Caixa arquivo morto - tam. ofício 2	1.500	UN	5,65	8.475,00
0058	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	1.500	UN	2,20	3.300,00
0075	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	100	Cx	16,00	1.600,00
0095	Lapiseira 0,5	30	UN	5,50	165,00
0096	Lapiseira 0,7	50	UN	5,50	275,00
0101	Pincel p/ quadro branco	120	UN	5,00	600,00
0103	Fita p/ Relógio TBP 4.0	10	UN	14,00	140,00
0104	Fita para Impressora CMI 600	10	UN	14,00	140,00
0109	Prancheta em acrílico	50	UN	14,90	745,00
0110	Prancheta eucatex	50	UN	3,90	195,00
0112	Plástico adesivo transparente	20	Mt	2,35	47,00
0114	CD	100	UN	1,00	100,00
0115	DVD- virgem 4x - 8x	100	UN	1,30	130,00
0119	Bolsinha p/ lapis	200	UN	9,40	1.880,00
0174	Quadro branco para avisos 1,20 x 0,90	10	Unid.	98,00	980,00
Total do Fornecedor: 64.931,00					
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018.					
0015	Formulário cont. 80col. 03vias br	60	Cx	201,99	12.119,40
0034	Papel vergê pct c/ 50 und	80	Pct	15,12	1.209,60
0035	Cartolina	8.000	UN	0,53	4.240,00
0044	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	400	UN	2,78	1.112,00
0045	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	100	UN	2,80	280,00
0046	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	160	UN	4,40	704,00
0064	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	400	Cx	2,99	1.196,00
0065	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	500	Cx	2,99	1.495,00
0066	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	500	Cx	2,99	1.495,00
0067	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	500	Cx	3,30	1.650,00
0070	Caderno de Caligrafia	100	UN	2,32	232,00
0074	Agenda Permanente	200	UN	21,90	4.380,00
0078	Percevejo cx c/100 unidades	50	Cx	3,14	157,00
0079	Extrator de grampo - inox cromado	60	UN	1,98	118,80
0080	Estilete grande cx com 12 und	15	Cx	28,50	427,50
0084	ESTILETE PEQUENO	1.000	UN	2,00	2.000,00
0085	Caneta marca texto	480	UN	2,70	1.296,00
0090	Borracha branca escolar	8.000	UN	0,66	5.280,00
0105	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	20	UN	4,00	80,00
0106	Fita p/ impressora Epson LX-300 (original)	12	Unid.	21,50	258,00
0107	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	20	Unid.	46,00	920,00
0111	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	20	Cx	44,80	896,00
0117	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	150	UN	2,50	375,00
0131	Refil Tinta cor Magenta p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	59,00	531,00
0132	Refil Tinta cor Ciano p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	59,00	531,00
0133	Refil Tinta cor Amarela p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	54,00	486,00
0134	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	400	UN	1,70	680,00
0139	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	20	Pct	4,68	93,60
0150	Fitilho	153	Rl	2,50	382,50
0153	Glitter escolar - pote 3gr	200	UN	0,80	160,00
0155	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	1.000	UN	1,10	1.100,00
0156	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	1.000	UN	1,10	1.100,00
0160	Bola de isopor 30mm	20	UN	0,50	10,00
0161	Bola de isopor - 75mm	20	UN	1,00	20,00
0162	Isopor 10 mm	100	UN	1,00	100,00
0163	TNT	500	Mt	1,80	900,00
0173	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	30	UN	6,40	192,00
0175	Quadro branco 60x40	10	UN	60,00	600,00
Total do Fornecedor: 48.807,40					
DUBAI COMERCIAL LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018.					
0037	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	4.166	Pct	18,81	78.362,46
Total do Fornecedor: 78.362,46					
ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMATICA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018.					
0001	Cola acripuff - 37ml	150	UN	3,74	561,00
0005	Cola quente bastão fino	1.000	UN	0,52	520,00
0006	Cola quente bastão grosso	1.000	UN	0,98	980,00
0009	Cola bastão 35 gr	30	UN	5,50	165,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	100	Pct	28,00	2.800,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	5.000	UN	0,23	1.150,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	3.000	UN	0,54	1.620,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	5.000	UN	0,40	2.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	2.000	UN	0,80	1.600,00
0016	Formulário cont. 80col. 04vias br	30	Cx	278,00	8.340,00
0017	Formulário contínuo 80 col. - 1 via br	4	Cx	145,00	580,00
0018	Formulário contínuo LAB 04 - c/bloqueio	30	Cx	270,00	8.100,00
0019	Giz branco - cx c/ 64x1	1.500	Cx	2,10	3.150,00
0020	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	500	Cx	2,70	1.350,00
0025	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	300	UN	3,75	1.125,00
0030	Papel de seda 48 x 60	2.000	UN	0,29	580,00
0039	Papel A3	500	Pct	46,80	23.400,00
0042	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	200	UN	11,40	2.280,00
0047	Pasta p/ formulário contínuo 80 col. Marmorizado	100	Unid.	10,40	1.040,00
0048	Pasta polionda nº 06	100	UN	5,50	550,00
0059	Tesoura grande.	200	UN	4,47	894,00
0060	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	40	UN	20,30	812,00
0061	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	250	UN	26,90	6.725,00
0062	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	100	UN	87,00	8.700,00
0068	Caderno Espiral - 96fls capa dura	800	UN	7,40	5.920,00
0069	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	15.050	UN	2,76	41.538,00
0072	Livro ata capa preta - c/ 50fls	300	Unid.	7,70	2.310,00

0076	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	400	Cx	4,40	1.760,00
0077	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	60	Pct	13,50	810,00
0094	Lapiseira 0,3	30	UN	10,10	303,00
0118	Mochila 100% Poliéster	120	UN	55,00	6.600,00
0129	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	5	UN	213,63	1.068,15
0135	Fita adesiva embalagem 45x45	3.000	UN	3,40	10.200,00
0136	Fita crepe 19x50	3.000	UN	3,60	10.800,00
0164	Organizadores	50	UN	31,19	1.559,50
0166	DVD - Regravavel	100	Und.	2,18	218,00
0167	Alfinete	100	Cx	4,11	411,00
0168	Adesivo universal de contato 200g	5	UN	6,04	30,20
0172	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	30	UN	8,81	264,30
Total do Fornecedor: 162.814,15					
PHZ DISTRIBUIDORA LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018.					
0002	Cola branca 90g	3.000	Unid.	2,25	6.750,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	1.500	UN	12,00	18.000,00
0024	Massa de Modelar cx. c/ 06	1.000	Cx	2,29	2.290,00
0041	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	500	Unid.	13,30	6.650,00
0049	Pasta suspensa c/ visor	3.000	UN	2,45	7.350,00
0063	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	100	UN	18,90	1.890,00
0082	Corretivo líquido	144	UN	1,80	259,20
0097	Apontador	1.000	UN	1,00	1.000,00
0098	Régua - 30cm	600	Unid.	1,90	1.140,00
0140	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	400	Rl	5,50	2.200,00
0142	Tinta guache 250ML	4.000	UN	3,50	14.000,00
0143	Tinta guache - 40gr	800	UN	1,15	920,00
0152	Balão c/ 50 unidades	200	Pct	7,50	1.500,00
0169	Papel kraft	100	Pct	15,63	1.563,00
0171	Crachá transparente	100	Pct	40,67	4.067,00
Total do Fornecedor: 69.579,20					
Total Geral: 575.690,06					

Três Marias/MG 18 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9E6B51FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARTE MINAS COMERCIO EIRELLI – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018.					
0004	Cola gliter 35gr	150	UN	3,55	532,50
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	60	UN	18,43	1.105,80
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	100	UN	14,80	1.480,00
0036	Emborrachado E V A	10.000	Unid.	1,77	17.700,00
0051	Pincel p/ pintura nº 06	200	UN	1,96	392,00
0052	Pincel p/ pintura nº 08	200	UN	2,17	434,00
0053	Pincel p/ Pintura nº 10	200	UN	2,34	468,00
0054	Pincel p/ pintura nº 12	200	UN	2,49	498,00
0055	Pincel p/ pintura nº 14	200	UN	2,89	578,00
0056	Pincel p/ pintura nº 16	200	UN	3,20	640,00
0057	Pincel p/ pintura nº 22	200	UN	4,32	864,00
0071	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	200	UN	9,80	1.960,00
0073	Livro ata capa dura 100 fls	300	UN	12,90	3.870,00
0083	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	40	UN	4,25	170,00
0086	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	70	UN	3,69	258,30
0087	Canetinha - cx c/ 12	100	Cx	6,34	634,00
0088	Caneta Corretiva	36	UN	4,50	162,00
0089	Caneta escrita fina padrão Compactor 07 cristal, transparente -azul	5.000	UN	1,07	5.350,00
0091	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	400	Cx	10,69	4.276,00
0093	Lápis preto nº 2	28.800	UN	0,72	20.736,00
0099	Pincel - pctc/ 6 cores	40	Pct	9,40	376,00
0100	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	1.440	UN	2,99	4.305,60
0102	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40ml cor -preta	50	UN	4,35	217,50
0113	Cartão de ponto mensal - pct c/ 100x1	200	Pct	13,55	2.710,00
0116	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	300	UN	1,60	480,00
0120	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0121	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0122	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	5	UN	345,00	1.725,00
0123	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	6	UN	280,00	1.680,00
0128	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	8	UN	190,00	1.520,00
0130	Refil Tinta cor Preta p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	15	UN	59,00	885,00
0137	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	6	Cx	60,00	360,00
0138	Etiqueta 6187	3	Cx	60,00	180,00

0141	tinta acrilica - 37ml	100	UN	3,70	370,00
0144	Tinta tecido 15 ml	600	UN	3,15	1.890,00
0145	Verniz vitral	80	UN	6,20	496,00
0147	Bambolê	100	UN	3,00	300,00
0148	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	10	Pct	11,00	110,00
0149	Canudos plásticos pct c/800	8	Pct	11,00	88,00
0151	Brocal 100 g	1.000	UN	2,35	2.350,00
0154	Embalagem p/ presente	30	Pct	30,00	900,00
0159	Palito de picolé cx com 10.000 und	2	Cx	210,00	420,00
0170	Crachá	100	Pct	21,00	2.100,00
0176	Apagador	30	UN	8,00	240,00
Total do Fornecedor: 89.261,70					
ARTE ORIGINAL LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018.					
0026	Papel Camurça 40 X 60	8.000	UN	0,88	7.040,00
0027	Papel cartão 50 X 70	5.000	UN	0,71	3.550,00
0028	Papel Color set 48 X 66	5.000	UN	0,59	2.950,00
0029	Papel crepom	4.000	UN	0,84	3.360,00
0031	Papel fantasia	8.000	UN	0,43	3.440,00
0032	Papel master	4.000	UN	0,69	2.760,00
0033	Papel pardo	2.000	UN	0,69	1.380,00
0081	Umedecedor de Dedos 12 gr	60	UN	2,94	176,40
0092	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	1.500	Cx	24,00	36.000,00
0124	Cabeçote HP 11 Preto - C4810A original	5	UN	255,55	1.277,75
Total do Fornecedor: 61.934,15					
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018.					
0021	Giz de cera cx c/ 12 und	50	Cx	3,20	160,00
0022	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	1.000	Cx	2,47	2.470,00
0023	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	1.000	Cx	3,53	3.530,00
0038	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	5.000	Pct	5,63	28.150,00
0040	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	30	Rl	48,30	1.449,00
0043	Pasta Classificadora Comum	2.000	UN	5,20	10.400,00
0050	Caixa arquivo morto - tam. ofício 2	1.500	UN	5,65	8.475,00
0058	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	1.500	UN	2,20	3.300,00
0075	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	100	Cx	16,00	1.600,00
0095	Lapiseira 0,5	30	UN	5,50	165,00
0096	Lapiseira 0,7	50	UN	5,50	275,00
0101	Pincel p/ quadro branco	120	UN	5,00	600,00
0103	Fita p/ Relógio TBP 4.0	10	UN	14,00	140,00
0104	Fita para Impressora CMI 600	10	UN	14,00	140,00
0109	Prancheta em acrílico	50	UN	14,90	745,00
0110	Prancheta eucatex	50	UN	3,90	195,00
0112	Plástico adesivo transparente	20	Mt	2,35	47,00
0114	CD	100	UN	1,00	100,00
0115	DVD- virgem 4x - 8x	100	UN	1,30	130,00
0119	Bolsinha p/ lapis	200	UN	9,40	1.880,00
0174	Quadro branco para avisos 1,20 x 0,90	10	Unid.	98,00	980,00
Total do Fornecedor: 64.931,00					
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018.					
0015	Formulário cont. 80col. 03vias br	60	Cx	201,99	12.119,40
0034	Papel vergê pct c/ 50 und	80	Pct	15,12	1.209,60
0035	Cartolina	8.000	UN	0,53	4.240,00
0044	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	400	UN	2,78	1.112,00
0045	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	100	UN	2,80	280,00
0046	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	160	UN	4,40	704,00
0064	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	400	Cx	2,99	1.196,00
0065	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	500	Cx	2,99	1.495,00
0066	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	500	Cx	2,99	1.495,00
0067	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	500	Cx	3,30	1.650,00
0070	Caderno de Caligrafia	100	UN	2,32	232,00
0074	Agenda Permanente	200	UN	21,90	4.380,00
0078	Percevejo cx c/100 unidades	50	Cx	3,14	157,00
0079	Extrator de grampo - inox cromado	60	UN	1,98	118,80
0080	Estilete grande cx com 12 und	15	Cx	28,50	427,50
0084	ESTILETE PEQUENO	1.000	UN	2,00	2.000,00
0085	Caneta marca texto	480	UN	2,70	1.296,00
0090	Borracha branca escolar	8.000	UN	0,66	5.280,00
0105	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	20	UN	4,00	80,00
0106	Fita p/ impressora Epson LX-300 (original)	12	Unid.	21,50	258,00
0107	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	20	Unid.	46,00	920,00
0111	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	20	Cx	44,80	896,00
0117	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	150	UN	2,50	375,00
0131	Refil Tinta cor Magenta p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	59,00	531,00
0132	Refil Tinta cor Ciano p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	59,00	531,00
0133	Refil Tinta cor Amarela p/ Impressora Epson L 210 - Modelo Deskjet jato de tinta	9	UN	54,00	486,00
0134	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	400	UN	1,70	680,00
0139	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	20	Pct	4,68	93,60
0150	Fitilho	153	Rl	2,50	382,50
0153	Glitter escolar - pote 3gr	200	UN	0,80	160,00
0155	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	1.000	UN	1,10	1.100,00
0156	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	1.000	UN	1,10	1.100,00
0160	Bola de isopor 30mm	20	UN	0,50	10,00
0161	Bola de isopor - 75mm	20	UN	1,00	20,00
0162	Isopor 10 mm	100	UN	1,00	100,00
0163	TNT	500	Mt	1,80	900,00
0173	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	30	UN	6,40	192,00
0175	Quadro branco 60x40	10	UN	60,00	600,00
Total do Fornecedor: 48.807,40					
DUBAI COMERCIAL LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018.					
0037	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	4.166	Pct	18,81	78.362,46

Total do Fornecedor: 78.362,46					
ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMATICA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018.					
0001	Cola acripuff - 37ml	150	UN	3,74	561,00
0005	Cola quente bastão fino	1.000	UN	0,52	520,00
0006	Cola quente bastão grosso	1.000	UN	0,98	980,00
0009	Cola bastão 35 gr	30	UN	5,50	165,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	100	Pct	28,00	2.800,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	5.000	UN	0,23	1.150,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	3.000	UN	0,54	1.620,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	5.000	UN	0,40	2.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	2.000	UN	0,80	1.600,00
0016	Formulário cont. 80col. 04vias br	30	Cx	278,00	8.340,00
0017	Formulário contínuo 80 col. - 1 via br	4	Cx	145,00	580,00
0018	Formulário contínuo LAB 04 - c/bloqueio	30	Cx	270,00	8.100,00
0019	Giz branco - cx c/ 64x1	1.500	Cx	2,10	3.150,00
0020	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	500	Cx	2,70	1.350,00
0025	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	300	UN	3,75	1.125,00
0030	Papel de seda 48 x 60	2.000	UN	0,29	580,00
0039	Papel A3	500	Pct	46,80	23.400,00
0042	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	200	UN	11,40	2.280,00
0047	Pasta p/ formulário contínuo 80 col. Marmorizado	100	Unid.	10,40	1.040,00
0048	Pasta polionda nº 06	100	UN	5,50	550,00
0059	Tesoura grande.	200	UN	4,47	894,00
0060	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	40	UN	20,30	812,00
0061	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	250	UN	26,90	6.725,00
0062	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	100	UN	87,00	8.700,00
0068	Caderno Espiral - 96fls capa dura	800	UN	7,40	5.920,00
0069	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	15.050	UN	2,76	41.538,00
0072	Livro ata capa preta - c/ 50fls	300	Unid.	7,70	2.310,00
0076	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	400	Cx	4,40	1.760,00
0077	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	60	Pct	13,50	810,00
0094	Lapiseira 0,3	30	UN	10,10	303,00
0118	Mochila 100% Poliéster	120	UN	55,00	6.600,00
0129	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	5	UN	213,63	1.068,15
0135	Fita adesiva embalagem 45x45	3.000	UN	3,40	10.200,00
0136	Fita crepe 19x50	3.000	UN	3,60	10.800,00
0164	Organizadores	50	UN	31,19	1.559,50
0166	DVD - Regravavel	100	Und.	2,18	218,00
0167	Alfinete	100	Cx	4,11	411,00
0168	Adesivo universal de contato 200g	5	UN	6,04	30,20
0172	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	30	UN	8,81	264,30
Total do Fornecedor: 162.814,15					
PHZ DISTRIBUIDORA LTDA - ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018.					
0002	Cola branca 90g	3.000	Unid.	2,25	6.750,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	1.500	UN	12,00	18.000,00
0024	Massa de Modelar cx. c/ 06	1.000	Cx	2,29	2.290,00
0041	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	500	Unid.	13,30	6.650,00
0049	Pasta suspensa c/ visor	3.000	UN	2,45	7.350,00
0063	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	100	UN	18,90	1.890,00
0082	Corretivo líquido	144	UN	1,80	259,20
0097	Apontador	1.000	UN	1,00	1.000,00
0098	Régua - 30cm	600	Unid.	1,90	1.140,00
0140	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	400	Rl	5,50	2.200,00
0142	Tinta guache 250ML	4.000	UN	3,50	14.000,00
0143	Tinta guache - 40gr	800	UN	1,15	920,00
0152	Balão c/ 50 unidades	200	Pct	7,50	1.500,00
0169	Papel kraft	100	Pct	15,63	1.563,00
0171	Crachá transparente	100	Pct	40,67	4.067,00
Total do Fornecedor: 69.579,20					
Total Geral: 575.690,06					

Três Marias/MG 18 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C0E4718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018.					
0014	Ar condicionado	2	UN	3.740,00	7.480,00
0018	Liquidificador c/ 05 velocidades	15	Unid.	190,00	2.850,00
0023	Estabilizador	15	UN	199,70	2.995,50
0026	Ar Condicionado 12.000 BTUS	6	Unid.	1.720,00	10.320,00
0027	Ar condicionado de 18.000 BTU's	10	Unid.	2.440,00	24.400,00
0035	Motocompressor	10	UN	980,00	9.800,00

0042	Máquina de calcular elétrica com fita - DR 120 TM	15	UN	550,00	8.250,00
0052	Apoio para pés	6	UN	79,00	474,00
0057	Ferro de passar	5	UN	59,00	295,00
0059	Fogão 4 bocas	5	Unid.	545,00	2.725,00
0063	Impressora matricial.	3	UN	2.785,00	8.355,00
0064	REBATEDOR DE LUZ FOTOGRÁFICO 60 CM DOBRÁVEL 5 EM 1 CIRCULAR	2	UN	120,00	240,00
0066	TRIPÉ	2	UN	258,00	516,00
0067	CANOPLA BRANCA P/ MICROFONE	2	UN	72,00	144,00
Total do Fornecedor: 78.844,50					
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018.					
0003	Lavadoura de roupas	7	Unid.	520,00	3.640,00
0005	Bebedouro industrial 100 litros com 02 torneiras	8	UN	1.765,00	14.120,00
0006	Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras	8	UN	1.590,00	12.720,00
0007	Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras	6	UN	2.270,00	13.620,00
0022	Nobreak 1.200 va	20	UN	520,00	10.400,00
0028	Lavadora de alta pressão	3	UN	800,00	2.400,00
0049	Bebedouro de coluna pressão, em aço inox.	5	UN	710,00	3.550,00
0050	Aparelho de som	2	UN	840,00	1.680,00
0055	Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free	10	UN	2.163,00	21.630,00
0068	Mesa de plástico - preta	25	UN	85,00	2.125,00
0071	Cadeira de plástico - preta	100	UN	33,75	3.375,00
0076	Tela de projeção	5	UN	1.100,00	5.500,00
0077	Gravador	3	UN	142,00	426,00
Total do Fornecedor: 95.186,00					
NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018.					
0011	Ventilador de coluna - 60 cm	35	UN	241,00	8.435,00
0016	Espremedor de frutas industrial	20	UN	309,00	6.180,00
0029	Arquivo de aço - 04 gavetas pastas suspensas	30	UN	605,00	18.150,00
0030	Armário de aço	35	UN	520,00	18.200,00
0031	Estante de aço 06 prateleiras	8	UN	240,00	1.920,00
0032	Armário em MDF	8	Unid.	430,00	3.440,00
0040	Escada	5	Unid.	485,00	2.425,00
0043	Mesa de escritório	50	Unid.	265,00	13.250,00
0044	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	5	UN	412,00	2.060,00
0045	Cadeira fixa - 04 pés	60	UN	118,00	7.080,00
0046	Cadeira giratória, base com 05 patas com regulagem de altura;	60	UN	151,00	9.060,00
0048	Mesa de reunião	5	UN	700,00	3.500,00
0051	Cadeira ergonômica	6	UN	425,00	2.550,00
0053	Cadeira digitador com braços	40	UN	270,00	10.800,00
0056	Macaco hidráulico modelo jacaré 03 toneladas.	2	UN	1.700,00	3.400,00
0058	Poltrona	2	Unid.	870,00	1.740,00
0069	Mesa de plástico - branca	25	UN	62,84	1.571,00
0072	Cadeira de plástico - branca	160	UN	33,00	5.280,00
0075	Talha compacta manual 2T x 5MT	2	UN	1.640,00	3.280,00
Total do Fornecedor: 122.321,00					
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.					
0019	Monitor LED 19.5 polegadas	24	UN	447,00	10.728,00
0020	Projetor HD 3000 Lúmens	2	UN	2.495,00	4.990,00
0021	Nobreak	20	UN	355,00	7.100,00
0024	TABLET	10	UN	610,00	6.100,00
0025	Projetor Multimídia - Data show	3	UN	3.571,00	10.713,00
0060	Projetor Full HD	2	UN	5.950,00	11.900,00
0061	Notebook	20	UN	2.250,00	45.000,00
0062	Impressora multifuncional laser monocromática	20	UN	1.590,00	31.800,00
Total do Fornecedor: 128.331,00					
ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018.					
0001	Fogão industrial 4 bocas	3	UN	600,00	1.800,00
0002	Geladeira/Refrigerador	2	UN	4.210,00	8.420,00
0004	Freezer 420 L horizontal	5	UN	3.115,00	15.575,00
0008	Microondas	7	Unid.	590,00	4.130,00
0009	Ventilador de parede	35	UN	202,00	7.070,00
0010	Ventilador de coluna 40cm - 3 velocidades	20	Unid.	155,00	3.100,00
0012	Circulador de ar	12	UN	330,00	3.960,00
0013	Máquina de lavar - 15 kg	5	UN	1.890,00	9.450,00
0015	BATEDEIRA	5	UN	415,00	2.075,00
0017	Liquidificador semi-industrial	10	UN	575,00	5.750,00
0033	Motosserra	5	Unid.	690,00	3.450,00
0034	Roçadeira	5	UN	1.970,00	9.850,00
0037	Furadeira de impacto	20	UN	330,00	6.600,00
0041	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - PRETO	30	UN	97,00	2.910,00
0070	Mesa de plástico - azul	25	UN	92,98	2.324,50
0073	Cadeira de plástico - azul	100	UN	33,75	3.375,00
0074	Talha compacta manual 2T x 10MT	2	UN	2.089,00	4.178,00
0079	Balcão de Aço 3 portas cor branca	5	UN	506,00	2.530,00
Total do Fornecedor: 96.547,50					
Total Geral: 521.230,00					

Três Marias/MG 11 de setembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3D362140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018.					
0084	Creme dental c/fluor tubo plástico c/50g	16.000	UN	0,98	15.680,00
0097	Escova dental adulto, cerdas macias	9.000	UN	0,46	4.140,00
0098	Escova dental infantil	6.000	UN	0,45	2.700,00
Total do Fornecedor: 22.520,00					
DENTAL BH BRASIL COM. DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSP. EIRELI/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018.					
0001	Abridor de boca	2	Kit	8,15	16,30
0002	Agente de União multiuso	30	UN	15,50	465,00
0003	Agente de união hidrofóbico	12	UN	16,30	195,60
0008	Alginato pacote 410 gr	70	Pct	13,70	959,00
0012	Amálgama c/ alto teor de cobre - 1 dose	1	UN	635,00	635,00
0013	Amálgama c/alto teor de cobre 2 doses	1	UN	1.153,00	1.153,00
0016	Aplicadores descartáveis fino	50	Tb	8,00	400,00
0017	Adesivo p/ esmalte	16	UN	16,00	256,00
0018	Aplicadores descartáveis regular	25	Tb	8,00	200,00
0019	Acrílico Auto Polimerizavel pó 220g	5	UN	36,85	184,25
0020	Acrílico Auto Polimerizavel Líq - 500 ml	5	Fr	53,00	265,00
0021	Alavanca reta	10	UN	19,90	199,00
0022	Alavanca bandeirinha D	10	UN	19,90	199,00
0023	Alavanca bandeirinha esquerda	10	UN	19,90	199,00
0025	Alta rotação extratorque 505 C	12	UN	450,00	5.400,00
0026	Alta rotação extratorque magno 504	12	UN	444,00	5.328,00
0027	Babador de proteção ao paciente	100	Pct	10,40	1.040,00
0029	Bicarbonato de Sódio - Frasco com 500g	72	Fr	15,15	1.090,80
0030	Broca diamantada 1011	25	UN	1,60	40,00
0031	Broca diamantada 1012	25	UN	1,60	40,00
0032	Broca para AR- diamantada nº 1015	25	UN	1,60	40,00
0033	Broca diamantada 1014	25	UN	1,60	40,00
0034	Broca para AR- diamantada nº 1016	25	UN	1,60	40,00
0035	Broca para AR- diamantada nº 1031	25	UN	1,60	40,00
0036	Broca para AR- diamantada nº 1032	25	UN	1,60	40,00
0037	Broca diamantada 1090	25	UN	1,60	40,00
0038	Broca diamantada 1092	25	UN	1,60	40,00
0039	Broca diamantada 1190F	25	UN	1,60	40,00
0040	Broca para AR- diamantada nº 1302	25	UN	1,60	40,00
0041	Broca para AR- diamantada nº 1342	25	UN	1,60	40,00
0042	Broca para AR- diamantada nº 2135	25	UN	1,60	40,00
0043	Broca para AR- diamantada nº 2137	30	UN	1,60	48,00
0044	Broca para AR- diamantada nº 2200	15	UN	1,60	24,00
0045	Broca para AR- diamantada nº 3118	25	UN	1,60	40,00
0046	Broca para AR- diamantada nº 3195	25	UN	1,60	40,00
0047	Broca para AR- diamantada nº 3200	15	UN	1,60	24,00
0048	Broca para AR- diamantada nº 4138	10	UN	1,60	16,00
0049	Broca para AR- diamantada nº 1112 F	25	UN	1,60	40,00
0050	Broca para AR- diamantada nº 3118 F	25	UN	1,60	40,00
0051	Broca para AR - diamantada nº 3118 FF	20	UN	1,60	32,00
0052	Broca para AR- diamantada nº 3168 F	25	UN	1,60	40,00
0053	Broca para AR- aço carbide nº 1557	25	UN	4,65	116,25
0054	Broca para AR- aço carbide nº 1558	25	UN	4,65	116,25
0055	Broca para AR- diamantada nº 1013	25	UN	1,60	40,00
0056	Broca cirúrgica AR- Zekria 23 mm	10	UN	19,40	194,00
0057	Broca cirúrgica AR- Zekria 28 mm	10	UN	19,40	194,00
0058	Broca para CA- esférica nº2- curta	24	UN	2,90	69,60
0059	Broca para CA- esférica nº3- curta	24	UN	2,90	69,60
0060	Broca para CA- esférica nº4- curta	24	UN	2,90	69,60
0061	Broca para CA- esférica nº5- curta	24	UN	2,90	69,60
0062	Broca para CA- esférica nº6- curta	24	UN	2,90	69,60
0063	Broca para CA- esférica nº8- curta	24	UN	2,90	69,60
0064	Broca para CA- esférica nº10- curta	24	UN	2,90	69,60
0065	Brunidor 33	10	UN	6,20	62,00
0066	Brunidor 29	10	UN	6,20	62,00
0067	Cera Utilidade - Caixa 220g- c/ 05 unid	25	Cx	11,40	285,00
0068	Carbono p/ articulação	30	UN	2,45	73,50
0071	Cera periférica nº 07 - rosa	32	Cx	11,00	352,00
0072	Condensadores	10	UN	5,95	59,50
0073	Colher de dentina	20	UN	5,95	119,00
0074	Cabo de bisturi	6	UN	6,80	40,80
0076	Compasso	2	UN	32,50	65,00
0077	Cimento de zinco - liquida	4	Fr	10,55	42,20
0079	Cimento hidróxido de cálcio	5	Kit	13,85	69,25
0080	Coltosol - Cimento de preenchimento temporário	15	UN	7,30	109,50
0081	Condicionador de dentina	4	Fr	17,95	71,80
0082	Condicionador de esmaltes á 37% - 2,5ml- ácido fosfórico	120		2,00	240,00
0083	Coroa decíduos anteriores - Ableh c/ 54 unidades	4	Cx	134,00	536,00
0085	Cuba de Borracha p/ Alginato	4	UN	6,30	25,20
0087	Cureta	6	UN	6,20	37,20
0088	Curetas de tartarectomia	8	UN	10,20	81,60

0089	Contra ângulo	12	UN	405,00	4.860,00
0092	Disco sof-lex	12	UN	93,50	1.122,00
0094	Escavador de dentina	12	UN	5,90	70,80
0099	Espelho Bucal nº 05	60	UN	3,22	193,20
0100	Eucaliptol - 10ml	3	UN	7,80	23,40
0101	Eugenol 10ml	4	UN	10,35	41,40
0102	Extirpa - Nervo c/ 10 und	2	Cx	23,30	46,60
0104	Espelhinhos	20	UN	2,60	52,00
0105	Espátula de inserção de Resina	20	UN	7,30	146,00
0106	Espátula de manipulação	10	UN	7,30	73,00
0108	Espátula 7	20	UN	7,30	146,00
0109	Extratores de Raíz/Periótomo Flexível	10	Kit	81,40	814,00
0110	Esponja hemostática	20	Cx	27,40	548,00
0111	Filme radiográfico adulto E-speed- cx com 150 und	8	Cx	125,00	1.000,00
0113	Fio dental com 500 metros	2	Tb	10,24	20,48
0116	Formocresol 10 ml -Formaldeido 40% orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º	4	UN	4,30	17,20
0117	Fórceps - Nº 1	10	UN	61,10	611,00
0118	Fórceps - Nº 150	10	UN	61,10	611,00
0119	Fórceps- Nº 151	10	UN	61,10	611,00
0120	Fórceps - Nº 69	10	UN	61,10	611,00
0121	Fórceps - Nº 18R	10	UN	61,10	611,00
0122	Fórceps - Nº 18L	10	UN	61,10	611,00
0123	Fórceps - Nº 16	10	UN	61,10	611,00
0124	Fórceps - Nº 17	10	UN	61,10	611,00
0125	Fotopolimerizador	7	UN	911,00	6.377,00
0126	Gel anestésico tópico - benzocaina a 20mg/g - 12g	40	UN	6,70	268,00
0128	Gesso IV	8	Pct	18,00	144,00
0129	Godiva cor - verde c/ 15 unidades	3	Pct	37,22	111,66
0130	Godiva cor - Marrom c/ 15 unidades	3	Pct	29,10	87,30
0131	Indicador Biológico Attest rápido	30	Cx	29,80	894,00
0133	Ionomero de vidro restaurador vidrion R	18	UN	11,65	209,70
0134	Ionômero Restaurador Vidrion R - Líquido- 8ml	18	UN	8,35	150,30
0135	Ionômero de vidro forrador fotopolimeriz	35	Kit	313,00	10.955,00
0136	Ionômero de vidro fotopolimerizável	35	Kit	146,00	5.110,00
0137	Ionômero Vitrebond - F KIT	20	Kit	306,00	6.120,00
0138	Ionômetro Vitro Fill A1 Kit	120	Kit	146,00	17.520,00
0139	Ionômero Vitremer R kit	20	Kit	313,00	6.260,00
0140	IRM-Restaurador intermediário	20	Kit	56,50	1.130,00
0143	Lima Endodontica - 1ª série-25mm	10	Cx	13,70	137,00
0144	Lima Endodontica - 1ª série-25mm - nº 10 c/ 06 und	10	Cx	13,70	137,00
0145	Líquido p/ Ionômero de Vidro restaur.8ml	12	UN	8,35	100,20
0146	Lixa de aço pacote com 12	6	Pct	6,65	39,90
0151	Mandril adaptador para broca - de alta p/ baixa rotação	5	UN	18,00	90,00
0152	Mandril para disco - PM	6	UN	4,30	25,80
0153	Máscara descartável, tripla camada atóxi	60	Cx	6,30	378,00
0154	Micromotor	12	UN	433,00	5.196,00
0156	Óculos de proteção- Laranja	10	UN	46,30	463,00
0158	Óxido de zinco 50g	4	UN	3,80	15,20
0160	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	2	UN	5,55	11,10
0161	Pasta Profilática - composição: água, es	40	UN	6,45	258,00
0162	Placa E.V.A Soft Redonda	12	Cx	27,79	333,48
0163	Placa de Just-Placa base Para Prótese Marrom-DFL-50 unidades	6	Cx	96,50	579,00
0165	Placa para moldeira a vácuo 2mm	40	UN	4,65	186,00
0168	Ponta de polimento tipo shofu FG	24	UN	14,20	340,80
0169	Ponta Exa Technique Amarela nº 0654 - PM - Granulação fina.	4	UN	31,50	126,00
0170	Ponta Exa Technique Amarela nº 0656 - PM- Granulação média	4	UN	31,50	126,00
0171	Ponta Exa Technique Preta nº 0664 PM - Granulação média	4	UN	31,50	126,00
0172	Ponta Exa Technique Preta nº 0666 - PM- Granulação grossa	4	UN	31,50	126,00
0173	Ponta Exa Technique Verde nº 0674 - PM - Granulação grossa	4	UN	31,50	126,00
0174	Ponta Exa Technique Verde nº 0676 - PM -	4	UN	31,50	126,00
0178	Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável	8	Kit	62,90	503,20
0179	Posicionador de filme radiográfico infantil autoclavável	2	Kit	62,90	125,80
0180	Posicionador de Filme Cone Endo + Esterilização Química	4	Kit	32,70	130,80
0181	Posicionador de filme Cone Infntil.	4	Kit	31,10	124,40
0182	Pote Dappen Plástico	4	UN	2,46	9,84
0183	Pulpo - san - pó 50g	4	UN	17,00	68,00
0184	Pulpo - san - Líquido 20ml	4	UN	14,85	59,40
0185	Pinça	20	UN	8,90	178,00
0187	Pote DAPEN	4	UN	2,45	9,80
0188	Pinça Goiva	6	UN	62,40	374,40
0192	Ponta de ultrasson DABI - prof neo	5	UN	66,60	333,00
0193	Posicionador de filme radiográfico universal	12	UN	31,05	372,60
0194	Resina acrílica autopolimerizável pó cor incolor 220g	2	UN	36,90	73,80
0195	Resina acrílica autopolimerizável líquido -500 ml	3	UN	53,00	159,00
0196	Resina Flow- Compósito fotopolimerizável fluido- 2g - A2	25		11,35	283,75
0197	Resina micro hibrida fotopolimerizável A1 CHARISMA	10		32,85	328,50
0198	Resina micro hibrida fotopolimerizável A2 CHARISMA	10		32,85	328,50
0199	Resina micro hibrida fotopolimerizável A3 CHARISMA	10		32,85	328,50
0200	Resina micro hibrida fotopolimerizável B2 CHARISMA	5		32,85	164,25
0201	Resina micro hibrida fotopolimerizável OB2 CHARISMA	5		32,85	164,25
0202	Resina micro hibrida fotopolimerizável OA3 CHARISMA	10		32,85	328,50
0203	Resina micro hibrida fotopolimerizável P CHARISMA	5		42,00	210,00
0205	Resina Opallis B 0,5	3		17,65	52,95
0206	Rolo para esterilização de papel/ plástico tamanho 10 cm x 100m	35	Rl	47,00	1.645,00
0207	Rolo para esterilização de papel/ plástico tamanho 15 cm x 100m	25	Rl	71,00	1.775,00
0208	Selante de fóssulas de fissuras fotopolimerizável	65		9,80	637,00
0210	Silicone de Condensação Optosil/Xantopren	4	Kit	140,50	562,00
0213	Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaina 3%(30mg/ml)	10	Cx	74,00	740,00
0214	Solução Hemostática tópica - 10ml	4	UN	12,20	48,80

0217	Solução Tricresol formalina - 10 ml	6	UN	3,95	23,70
0218	Sonda exploradora	20	UN	6,20	124,00
0219	Explorador / sonda exploradora nº 5.	10	UN	6,20	62,00
0220	Seringa CENTRIX	4	UN	159,80	639,20
0221	Seringa Carpule	25	UN	27,50	687,50
0222	Sugador de plástico descartável atóxico	200	Pct	6,10	1.220,00
0224	Tira abrasiva em aço - 4mm c/12	30	UN	6,00	180,00
0225	Tira abrasiva de aço -6 mm- com 12 unidades-	50		6,65	332,50
0228	Tricresol formalina	3	UN	3,95	11,85
Total do Fornecedor: 114.373,51					
DOMINUS COMÉRCIO EIRELLI – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018.					
0004	Agulha gengival siliconizado tribisselad	20	Cx	28,00	560,00
0005	Agulha gengival siliconizado tribisselad extra curta	40	Cx	28,00	1.120,00
0006	Agulha gengival siliconizado tribisselada com 100 pças longa	12	Cx	28,00	336,00
0007	Álcool etílico 70% 1 lt	500	UN	5,60	2.800,00
0009	Algodão hidrófilo - 500g	10	Pct	13,20	132,00
0014	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO	60	Pct	99,50	5.970,00
0015	Anti Séptico Bucal p/ bochechos 300ml	15	UN	8,00	120,00
0075	Centrix aplicador seringa	4	Kit	125,50	502,00
0078	Cimento de zinco- pó	4	Fr	8,76	35,04
0091	Disco mandril pop-on	12	Cx	31,00	372,00
0096	Escova de Robson ponta pincel	50	UN	1,75	87,50
0103	Cabo p/ espelho	20	UN	2,62	52,40
0107	Espátula de gesso	4	UN	12,83	51,32
0114	Fio de sutura agulhado 3.0 - 24 envelope	48	Cx	28,30	1.358,40
0115	Fio de sutura agulhado seda preta trançada 4.0- 24 envelope	48	Cx	29,15	1.399,20
0127	Gesso pedra 1 kg - tipo- III	40	Pct	9,00	360,00
0132	Indicador químico classe 4 multiparametrico	50	Pct	75,00	3.750,00
0141	LÂMINA DE BISTURI Nº15	1	Cx	33,00	33,00
0142	Lamparina à àlcool inox	2	UN	33,50	67,00
0147	Luva látex p/ procedimento PP	150	Cx	17,30	2.595,00
0148	Luva látex p/ procedimento Pequena	550	Cx	17,30	9.515,00
0149	Luva látex p/ procedimento Média	400	Cx	17,30	6.920,00
0155	Óculos de proteção	10	UN	27,80	278,00
0159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	20	Rl	65,60	1.312,00
0176	Porta amálgama de inox	8	UN	33,20	265,60
0177	Porta Matriz Toflemire Infantil	7	UN	23,80	166,60
0189	Porta agulha	10	UN	22,00	220,00
0209	Seringa Descartável de 10 ml graduada a cada 1m	300	UN	0,42	126,00
0211	Sistema CENTRIX ponta avulsa	30	Cx	46,50	1.395,00
0226	Tira de poliéster para resina - com 50 tiras	25		1,73	43,25
0227	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	32	Pct	6,40	204,80
0229	Tesoura	20	Unid.	18,55	371,00
Total do Fornecedor: 42.518,11					
Total Geral: 179.411,62					

Três Marias/MG 03 dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E7D58E7A

